



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4614/2018

Ementa

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL - RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/03/2018

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 55/2018](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 4.614 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal – recursos próprios.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.975/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I – Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Valor: R\$ 22.400,00. (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

II – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI. Valor: R\$ 43.908,00 (quarenta e três mil, novecentos e oito reais).

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Valor: R\$ 670.791,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais).

IV – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Valor: R\$ 84.746,30 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

V – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para trata ao Trabalho e à Educação - CRIARTE. Valor: R\$ 70.610,20 (setenta mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).

VI – Serviço de Obras Sociais - S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VII – Associação Senhor Bom Jesus – Lar São Vicente de Paula Valor: R\$ 529.986,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).

VIII – Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Valor: R\$ 297.413,16 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

TOTAL: R\$ 1.899.854,66 (hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.



Art. 3º. A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

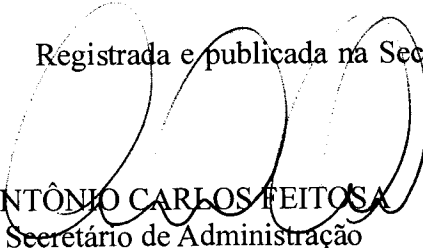
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 15 Março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018
Fls. 4/485

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000001205 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/02/2018

HORA: 15:56:48

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000282 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E2156N152C

SEMDS 06/2018

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 21/02/2018 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

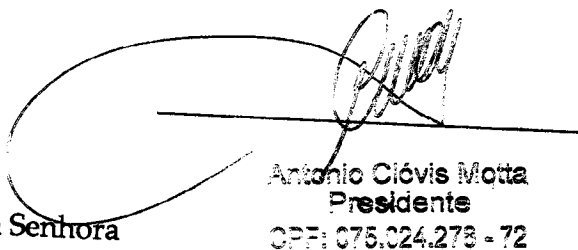
Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 018/2018

Conforme edital de chamamento público a Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude vem através deste apresentar proposta para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, referente à concessão de abrigo para crianças e adolescentes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente



Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.273 - 72

A Excelentíssima Senhora
Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

21 de fevereiro de 2018

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 006/2018

Referente: Projeto Criança Feliz

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) *nome do proponente*:

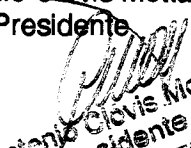
- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou Instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);



- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- (X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- (X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.
- (X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

Antonio Clóvis Motta
Presidente


Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 073.024.278 - 72

46



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.E.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO: Projeto Criança Feliz
	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Alta Complexidade

	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz			
CNPJ nº: 02.481.654/0001-00			
Endereço: Francisco Mateus de Oliveira		Nº 511	Complemento.:
Bairro: Paineiras 1	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: 16 3341-7566	Fax: _____	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	
Endereço Internet:			
Técnicos responsáveis pelo projeto: Luiz Gustavo Cheneri – Psicólogo Eliana Cassini Soares da Costa – Assistente Social			
Telefone: 16 3341-7566	Fax: _____	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511 – Bairro Paineiras 1 – Ibitinga-SP- 16 3341-7566
	Objetivo Geral: O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.
	Resumo do projeto: A Entidade desde 1998 vem atuando na área, acolhendo crianças e adolescentes da que são vitimizadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de familiares. A convivência familiar e comunitária é direito fundamentalmente que vem sendo violado é retrato de um Brasil real, onde um enorme contingente de famílias, por razões históricas e estruturais, sobretudo devido ao profundo impacto das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, enfrenta grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos e filhas. A família tantas vezes abandonada e vitimizada, submetida à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde, enfim, na impossibilidade de acesso aos bens fundamentais que, numa sociedade urbana e contemporânea como a nossa, definem uma existência minimamente digna. Credora de direitos e em estado de subcidadania, investir nessa família, emancipá-la, descobrir e resgatar o seu valor é a condição essencial para à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Em suma o serviço de acolhimento constitui-se na aproximação e vinculação a outros serviços, bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição.
	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 20 crianças e ou adolescentes (0 a 18 anos)
	Custo total: R\$ 297.413,16
	Duração do projeto (nº meses): 10 meses
	Custo per capta/mês: R\$ 2.065,37



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

1. Identificação do projeto: Projeto Criança Feliz		
1.1. Instituição proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude		
1.2 CNPJ: 02.481.654/0001-00		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 27.916-1
1.6 Site:		
1.7 Certificações:		
CRCE ()	CEBAS (x)	Utilidade Pública Estadual (x)
Utilidade Pública Municipal (x)		
CMAS (x)		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (x)		
Conselho Municipal de Saúde ()	Conselho Municipal de Educação ()	
1.8 Nome do Responsável legal:		
Antonio Clovis Motta - Presidente		
1.9 RG: 3.230.524	1.10 Órgão Expedidor: SSP SP	

1. Histórico da organização

Nasceu em 1998, na residência de sua fundadora, D. Zilda Atanazin, onde ficou por muito tempo.

Em Setembro de 2001 D. Zilda deixou a Instituição por motivos familiares, foi então que um grupo de pessoas, que do Projeto tinha se aproximado, acabou por levar o sonho de D. Zilda adiante, graças ao desprendimento e determinação do novo grupo, a Entidade logrou finalmente, alcançar a razoável estabilidade. Em 2002 a Instituição recebeu em doação um terreno da municipalidade. O terreno foi registrado em outubro de 2003 e em 2005 sua construção foi iniciada sob a responsabilidade do engenheiro Dr. Naim Abrão Alem Neto que com a ajuda da população e diversos empresários da cidade concluiu a obra no mês de abril de 2007, cuja Inauguração oficial foi marcada para o dia 12 de outubro do mesmo ano.

Diante da complexidade das Relações Socioeconômicas que marcam o século XXI, em que as desigualdades acentuam os problemas sociais, entende-se que é necessário unir ações de órgãos, instituições governamentais e famílias no sentido de minimizá-las

2. Justificativa

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária a crianças/ adolescentes em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos.

Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos, deve ser uma medida rara, fora do comum, excepcional, pois a convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e de toda e todo



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

adolescente. Nossa missão visa à humanização e a socialização de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional proporcionando um espaço ideal e privilegiado ao desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos, zelando pela manutenção e preservação dos vínculos familiares.

Enquanto o acolhimento familiar - seja na família de origem ou numa substituta na modalidade adoção - não é definido pelas instâncias judiciais, é imperioso que a criança tenha um referencial positivo dos cuidados físico e emocional. E, atentando para o significado do verbete ACOLHER: 1. dar acolhida a; 2. atender; 3. aceitar; 4. abrigar-se, refugiar-se - Adj. Acolhedor. (Dicionário Ediouro da Língua Portuguesa, 2001), sabe-se que a sua "essência" é significativamente ... MAIOR.

Seguindo as coordenadas das propostas existentes no tocante ao re-ordenamento institucional e pautado em ações com base na legislação específica que se garanta a política da proteção integral especial de alta complexidade é que primamos pela qualidade no atendimento à criança submetida à medida de proteção, 'abrigo'. (Inciso IV Art. 90/ECA)

Concomitante a isso, durante o período de permanência no serviço buscamos oferecer as crianças e adolescentes suporte profissional para minimizar os efeitos da medida, considerando a vinculação afetiva.

Atuamos na modalidade abrigo onde crianças e ou adolescentes permanecem por alguns meses ou como medida emergencial de proteção, onde muitas vezes por diversos motivos necessitam ser retirados do núcleo familiar até que a família se reorganize ou que sejam trabalhadas algumas vulnerabilidades, para que a reintegração aconteça de forma segura, garantindo seus direitos. Investindo em ações que permitam o retorno das crianças e adolescentes as suas famílias de origem e encaminhando os familiares aos programas de apoio e orientação sócio-familiar para emancipação dos mesmos.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O município de Ibitinga está localizado na região centro-oeste do Estado de São Paulo, situado na microregião de Araraquara, com uma distância de 351 km da capital. É um município de pequeno porte e tem sua população estimada em 2015 em 57.649 habitantes. Possui uma área de 689,391 km. O município possui um distrito chamado Cambaratiba. Alguns moradores chamam carinhosamente de "Cidade Temura" Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. Sua indústria é quase que totalmente voltada a essa área da indústria têxtil. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda de Ibitinga, Juntamente com as exportações do seu principal produto e a agropecuária, onde se destacam as culturas de laranja e cana-de-açúcar.

É o único Serviço (modalidade Abrigo) com atendimento para Crianças de Adolescentes que atua na cidade e região. Enquanto Instituição buscamos zelar pelo bem estar dos usuários e familiares. oferecendo qualidade no atendimento garantindo qualidade de vida e promovendo ações que possibilitam condições dignas de moradia, saúde, educação, habitação, reabilitação, lazer, cultura e reintegração familiar, conforme manual de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4. Abrangência Geográfica

A Entidade atende bairros da área urbana/rural do município de Ibitinga e Comarca. Atualmente atendemos crianças e adolescentes das Comarcas de Jacanga, Borborema e Urupês através de termo de colaboração conforme demanda.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Ofertar atendimento personalizado, individualizado e específico não padronizando comportamentos;
- Propor ações voltadas às atividades do cotidiano tais como: regras básicas de convivência, trabalho em grupo, cuidados com higiene e pertences comuns e pessoais;
- Zelar pela manutenção e preservação dos vínculos familiares propondo ações que visam à reaproximação com as famílias;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Inclusão de adolescentes em cursos profissionalizantes visando a preparação para mercado de trabalho;
- Ações de incentivo ao reingresso escolar através de atividades de reforço e auxílio nas tarefas extraclasse;
- Reunião com a equipe para estudo caso a caso e acompanhamento da evolução caso, tendo em vista ofertar atendimento personalizado e específico á demanda, não padronizando comportamentos;
- Encaminhamento dos familiares à rede de serviço;
- Visitas e reuniões para orientações tendo em vista reintegração familiar;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Desenvolver juntamente com as adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.E.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

Crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos / faixa etária 0 a 17 anos e 11 meses

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

20 famílias e a sociedade Ibitinguense, que terá um projeto de referencia no cuidado de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

6. Metodologia

O PROJETO CRIANÇA FELIZ é um Abrigo mantido pela Associação Cristã de Proteção à Criança, sua capacidade de atendimento é para 20 (vinte) crianças de zero a 18 anos, que são encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e/ou Conselhos Tutelares da Comarca de Ibitinga e região (Tabatinga, Jacanga e Borborema), motivados por situações de risco e violação de direitos.

7. Resultados Esperados

A proposta de trabalho tem por finalidade, oferecer atendimento gratuito na forma de acolhimento Institucional às crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, nesse sentido o Projeto busca defender e garantir condições de vida com dignidade, propiciar aos usuários a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento de suas atividades de vida diária, na participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. O Serviço zela pela provisoriedade do acolhimento, buscando alternativas para que esse tempo não venha significar pressa e sim seriedade no trabalho.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Melhoria da saúde nutricional	Ganho de peso, sendo que a maioria chega ao serviço com baixo peso e distúrbios alimentares	100% das crianças e adolescentes atendidos receberão o mínimo de 05 refeições diárias, balanceadas com todos os nutrientes necessários.	Ficha de avaliação mensal com a nutricionista.
Melhora no rendimento escolar e comportamento em sala de aula.	Ampliação conhecimento, desenvolvimento hábitos de leitura e escrita, maior participação nas atividades lúdicas, pedagógicas e faz de conta de forma ativa.	100% das crianças e adolescentes participando de ações de reingresso escolar e acompanhamento das tarefas extraclasse.	Boletins escolares e relatório da evolução educacional.
Através das atividades e ações voltadas para o cotidiano.	Melhor compreensão das regras básicas de convivência, cuidados pessoais de higiene com pertences comuns e pessoais; as regras são construídas com participação dos atendidos pelo Serviço.	Maior compreensão da necessidade de regras para organização da rotina, maior existe dos atendidos	Maior autonomia, melhora na auto-estima e organização dos ambientes.
Melhor interação com o grupo e socialização com membros da comunidade.	Crianças e adolescentes socializados realizando atividades diversificadas de acordo com suas aptidões.	Participação ativa de 100% das crianças e adolescentes na comunidade e em atividades fora do ambiente institucional como natação, futebol, participação em atividades culturais, lazer e recreação vem favorecendo a socialização e interação com outras crianças e adultos, evitando assim sentimento de exclusão da sociedade;	Ficha de participação e frequência.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Pais demonstram-se mais conscientes da importância do seu papel na vida dos filhos.	A participação dos pais ou familiares na rotina dos filhos como reuniões escolares, consultas médicas, datas comemorativas visa à manutenção e fortalecimento de vínculos muitas vezes rompido por ocasião do Acolhimento Institucional e empodera a família com relação aos seus direitos e deveres.	A grande maioria de pais e familiares demonstram-se envolvidos e reconhecendo suas fragilidades, seguindo as orientações para que o retorno ocorra de forma segura.	Disponibilidade e envolvimento dos pais.
As famílias não se sentem marginalizadas	Quando a equipe traz a família para o Serviço e promove ações fortalecimento e manutenção dos vínculos Reduz a possibilidade da criança ou adolescente ser vítima do comodismo ou conformismo onde a família acaba desistindo ou se achando incapaz de prestar cuidados e educar algo muito comum nesta modalidade de atendimento.	São realizadas buscas as famílias de origem e extensa para que não se perca o vínculo, mesmo que na ocasião o poder familiar esteja suspenso. Realizamos atendimentos e visitas aos familiares onde recebem orientações a respeito dos seus direitos.	As famílias freqüentam visitas semanalmente e atendem as orientações.

9



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

9. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
01 Coordenadora	Gestão da Entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.	40 horas semanais	CLT
01 Nutricionista	Avaliação nutricional e acompanhamento das crianças e adolescentes do serviço; elaboração cardápio semanal conforme parâmetros nutricionais; cotação e compras, organização dispensa de alimentos	20 horas	CLT
01 Educador físico	Organiza rotina das atividades físicas de acordo com faixa etária; Acompanha crianças e adolescentes curso natação e artes marciais;	06 horas	Prestador Serviço
01 Estagiária de Pedagogia	Reforço escolar, auxílio atividades extra classe, atividades lúdicas e pedagógicas, projeto de leitura e escrita, contação de histórias, aplicação método Inteligência multifocal Dr. Augusto Cury, atividades na sala de informática.	30 horas	Prestador Serviço



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

01 Artesã	Oficinas de artesanato e pintura; oficinas profissionalizantes e de geração de renda com as famílias e atendidos no serviço.	15 horas	Prestador Serviço
11 Educador Social (06 diurno/04 noturno)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Transporte e acompanhamento nos serviços de saúde, educação, profissionalização entre outros serviços requeridos no cotidiano. Construção afetiva de vínculos para que a criança ou adolescente se sinta protegido provocando sensação de aconchego, proteção e intimidade com os atendidos. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento juntamente com equipe técnica do Serviço.	44 horas	CLT
04 Auxiliar de educador	Apoio às funções do educador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	44 horas	CLT

9





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Equipe técnica 01 Assistente Social e 01 Psicólogo	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do PPP do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos educadores; Capacitação apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de atendimento e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: - I- possibilidades de reintegração familiar; - II- necessidade de aplicação de novas medidas; ou, - III- quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento; Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Elaboração Plano Individual de Atendimento.		





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)											
Plano de Trabalho Anual											
Atividades/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
Acolhimento Institucional com atendimento 24 horas ininterruptas como atendimento emergencial através do Conselho Tutelar ou através de Guia de Acolhimento emitida Vara Infância e Juventude.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Oferecer um lar provisório com toda assistência necessária.											
Organização da rotina: Organizamos rotina em conjunto com educadores e usuários do Serviço, como forma de organização das ações, sempre levando em conta o público alvo podendo ser modificada a qualquer momento atendendo melhor interesse dos usuários. Acreditamos que organizar a rotina traz equilíbrio, acalma e dá segurança.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Projeto de Lúdico: Diariamente tem como objetivo proporcionar atividades pedagógicas e lúdicas, estimular processo de aprendizagem, o desenvolvimento das potencialidades, promovendo ações de incentivo a leitura e escrita, o faz-de-conta, ações de reingresso escolar, estimulando de acordo com faixa etária;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Aplicação método Augusto Cury Inteligência Multifocal Inteligência Multifocal acontece semanalmente e auxilia na construção das relações intra e interpessoais saudáveis e como aprender a se relacionar consigo mesmo e com os outros, bem como a tolerância, o trabalho em equipe, a administração de conflitos e o carisma;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Encaminhamentos médico, odontológico, psicológico e fonoaudiólogo (conforme demanda)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Rodas de conversa e atendimento psicológico individual ou grupo para orientação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Reuniões e encontros com a comunidade ocorrem semanalmente;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Comemorações em datas especiais (aniversário, dia das mães, pais, páscoa, natal, ano novo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

Projeto minha história: onde são registrados os momentos da vida da criança ou adolescente durante o período em que permanece no serviço de acolhimento, onde através de registro como fotos com amigos, datas comemorativas, principais acontecimentos, colagem de objetos, é contado a história de vida da criança ou adolescente;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto novos horizontes: onde realizamos atividades culturais, viagens e passeios visando à socialização das crianças e adolescentes em acolhimento institucional e atividades com famílias;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto Promovendo Famílias: Semanalmente tem como objetivo promover fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares onde através de oficinas de artesanato e pintura oferecemos profissionalização para geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais desenvolvendo as potencialidades de cada um;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto cidadania e valores: Semanalmente, o Projeto visa resgatar e salientar valores como; preservação meio ambiente, colaboração, regras de convivência, atenção, honestidade, preservação da casa e patrimônio públicos, conscientizando sobre a importância da educação para a cidadania, priorizando o aprendizado de valores e boas maneiras;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades culturais de lazer e recreação: Participação em atividades culturais de lazer e recreação, passeios em parques, chácaras e ranchos, apresentações musicais e teatrais visando socialização, interação e compreensão das regras;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades esportivas: como natação, futebol, vôlei gincanas, conforme aptidão de cada um dos atendidos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.

Antonio Clóvis Motta
Presidente

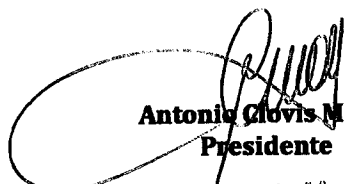
Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 076.024.278 - 72

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Itatinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Planilha Orçamentária							
1 - N°	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Social	Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de atendimento e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Capacitação apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores;	1	salário mensal	10	R\$ 4.148,28	R\$41.482,80
1.2	Psicólogo	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos educadores; Capacitação apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores;	1	salário mensal	10	R\$4.078,41	R\$40.784,10
1.3	Coordenadora Social	Gestão da Entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço	1	salário mensal	10	R\$2.093,93	R\$20.939,30
1.4	Auxiliar Coordenadora Social	Apoia e auxilia as funções da coordenadora Social	1	salário mensal	10	R\$1.440,42	R\$14.404,20
1.5	Educador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);	4	salário mensal	10	R\$5.825,85	R\$58.258,50
1.6	Auxiliar de Educador Social	Apoio às funções do educador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	2	salário mensal	10	R\$1.160,55	R\$11.605,50
1.7	Auxiliar de limpeza	Responsável pelos cuidados de higiene de toda a estrutura física da instituição, mantendo o Lar um ambiente agradável e higienizado para a convivência de todos, auxiliando assim, na saúde dos idosos	1	salário mensal	10	R\$1.183,53	R\$11.835,30
1.8	Contador	Responsável pela contabilidade e elaboração das demonstrações financeiras, como balanço, balancetes e DRE	1	serviços	10	R\$110,00	R\$1.100,00
1.9	Educador físico	Organiza rotina das atividades físicas de acordo com faixa etária; Acompanha crianças e adolescentes curso natação e artes marciais;	1	Serviço	10	R\$440,00	R\$4.400,00
Subtotal							R\$202.809,70

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Assistente Social	Referente à Provisão: 11% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$985,80	R\$9.858,00
2.2	Psicologo	Referente à Provisão: 11% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$971,59	R\$9.715,90
2.3	Coordenadora Social	Referente à Provisão: 9% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$515,85	R\$5.158,50
2.4	Auxiliar Coordenadora Social	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	1	salário mensal	10	R\$381,73	R\$3.817,30
2.5	Educador Social	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	4	salário mensal	10	R\$1.504,25	R\$15.042,50
2.6	Auxiliar de Educador Social	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	2	salário mensal	10	R\$335,01	R\$3.350,10
2.7	Auxiliar de limpeza	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	1	salário mensal	10	R\$338,84	R\$3.388,35
2.8	Contador	Referente à Provisão: 20% INSS (autonomo)	1	serviços	10	R\$27,50	R\$275,00
2.9	Educador fisico	Microempreendedor Individual – não há obrigação social	1	Serviço	10		
Subtotal							R\$50.605,65
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Alimentos	A alimentação será reservada para os assistidos	1	Verba	10	R\$3.884,78	R\$38.847,81
Subtotal							R\$38.847,81
4 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
6.1	Proc de Dados	Contratação de empresa especializada preparação e processamento de dados contábeis e digitação	1	Unidade	10	R\$515,00	R\$5.150,00
Subtotal							R\$5.150,00
						TOTAL PROJETO	R\$297.413,16

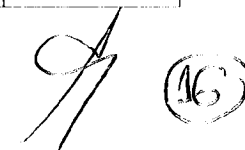

Antonio Clóvis Motta
Presidente
Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.270-72

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018

(15)

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

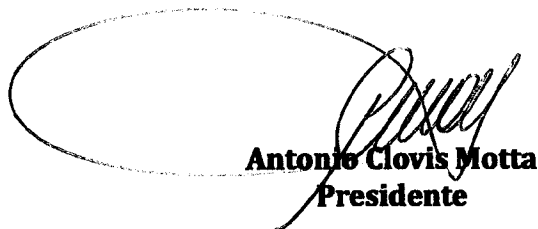
Cronograma de Desembolso												
1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica												
1.1	Assistente Social	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 4.148,28	R\$ 41.482,80
1.2	Psicologo	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$4.078,41	R\$ 40.784,10
1.3	Coordenadora Social	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$2.093,93	R\$ 20.939,30
1.4	Auxiliar Coordenadora Social	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$1.440,42	R\$ 14.404,20
1.5	Educador Social	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$5.625,85	R\$ 56.258,50
1.6	Auxiliar de Educador Social	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$1.160,55	R\$ 11.605,50
1.7	Auxiliar de limpeza	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$1.183,53	R\$ 11.835,30
1.8	Contador	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$ 1.100,00
1.9	Educador físico	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$440,00	R\$ 4.400,00
Subtotal												R\$ 202.809,70
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos												
2.1	Assistente Social	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$985,80	R\$ 9.858,00
2.2	Psicologo	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$971,59	R\$ 9.715,90
2.3	Coordenadora Social	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$515,85	R\$ 5.158,50
2.4	Auxiliar Coordenadora Social	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$381,73	R\$ 3.817,30
2.5	Educador Social	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$1.504,25	R\$ 15.042,50



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

2.6	Auxiliar de Educador Social	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$335,01	R\$ 3.350,10
2.7	Auxiliar de limpeza	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$338,84	R\$ 3.388,35
2.8	Contador	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$27,50	R\$ 275,00
2.9	Educador físico											
Subtotal												R\$50.605,65
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente												
3.1	Alimentos	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$3.884,78	R\$38.847,81
Subtotal												R\$38.847,81
4 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas												
4.1	Proc de dados	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$515,00	R\$5.150,00
Subtotal												R\$5.150,00
TOTAL PROJETO												R\$297.413,16

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

**ESTATUTO SOCIAL
DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO 228 N.º **2780**

**CAPÍTULO I
Da Entidade**

ARTIGO 1 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, também designado PROJETO CRIANÇA FELIZ constituído em 07 (sete) de março de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511, Jardim Paineiras I, e foro em Ibitinga - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob nº 02.481.654/0001-00.

ARTIGO 2 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ tem por finalidade dar assistência integral a crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, ou em situação de risco, que necessitem de abrigo e cuidados para auxiliá-las em seu desenvolvimento, bem como a orientação educacional, social e cultural.

ARTIGO 3 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, oferecendo serviços gratuitos e permanentes que tenham como diretrizes os princípios determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ARTIGO 4 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Itibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 5 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, poderá organizar-se em unidades operacionais de atendimento, cujo número de unidades poderá ser criado (aumentado), para atender as necessidades de demanda, devendo cada unidade atender no máximo a 25 (vinte e cinco) crianças e/ou adolescentes, cada uma delas com Regimento pertinente.

Parágrafo Único - A criação das unidades dependerá de justificativa, projeto e capacidade financeira de manutenção, definidas em Assembleia Geral dos associados do PROJETO CRIANÇA FELIZ.

ARTIGO 6 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II
Dos Associados

ARTIGO 7 - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- **Benfeitor - É o associado amigo do PROJETO CRIANÇA FELIZ, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.**
- **Fundador - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.**
- **Efetivo - É o associado que oferece contribuição mensal ao PROJETO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITIBINGA
2780
MICROFILMADO SOB N.º





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Itbitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

CRIANÇA FELIZ, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação. Os ASSOCIADOS EFETIVOS terão direito à voto, a serem votados e serão computados para efeito de quorum.

- Benemérito – Honra que será concedida aos que doarem recursos para a entidade sem o interesse de se tornarem participantes efetivos. Os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS não terão direito à voto, não serão votados e não serão computados para efeito de quorum.

- Honorário – É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no PROJETO CRIANÇA FELIZ, conserva as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Tomar parte nas Assembleias;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III – Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – Apresentar plano de ação à Assembleia Geral e à Diretoria;
- V – Obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do PROJETO CRIANÇA FELIZ e sobre a observância dos objetos estatutários;
- VI – Tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente das demonstrações contábeis;
- VII – A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9 - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Colaborar com o PROJETO CRIANÇA FELIZ na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV – Zelar pelo bom nome da associação;
- V – Realizar ativamente bens e serviços, e, manter em dia suas contribuições conforme registrado na ficha de associado.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

3
Tribunal de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de Itbitinga
2780
O SOB N°

MP
20



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Itbitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- I – Causar dano moral ou material a associação;
- II – Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III – Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV – Em decorrência do não pagamento de 03 (Três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único – A exclusão do associado já é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, e em conformidade com o art. 57 da Lei 10.406/2002.

ARTIGO 12 – O PROJETO CRIANÇA FELIZ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar e reformar o Estatuto;
- VIII – Aprovar os relatórios das atividades sociais e o balanço geral da entidade durante o exercício findo;
- IX – Apreciar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o Exercício de cada ano.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2780

27



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos após.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 – Compete à Diretoria:

I – Analisar o programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JUIZ DE PAZ DE IBITINGA

2780

MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras J- Ititinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 21 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir reuniões de diretoria.

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral dos associados efetivos e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias e atividades da entidade.

ARTIGO 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as constas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido à Assembleia;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, ou sempre que solicitado por este;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE ITETINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2780

23



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ititinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

VIII - Assinar cheques em conjunto com o presidente ou o vice-presidente quando for o caso;

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal Reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPITULO IV
Do Patrimônio Social**

ARTIGO 29 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, sob nenhuma forma distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem como não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2780

24



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paimeiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 30 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do PROJETO CRIANÇA FELIZ será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

CAPITULO V
Das Disposições Gerais

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em primeira convocação e, com 1/3 (um terço), na segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2º - Deverá haver o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quinze minutos após, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MENCIONADO SOB N.º

23



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

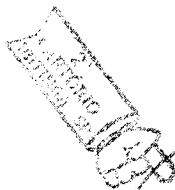
ARTIGO 37 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ é uma entidade única, e seu patrimônio, em hipótese alguma poderá ser agregado ou transferido para outra organização, seja qual for sua natureza jurídica, (salvo em caso de dissolução ou extinção da entidade, conforme Artigo 33 deste Estatuto)

ARTIGO 38 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e, também, através das disposições do Novo Código Civil - Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002

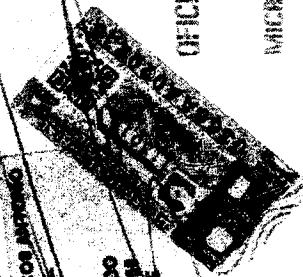
Ibitinga/SP, 16 de Dezembro de 2014.



Marcos Antonio Arruda Lourenço
Presidente



Dr. Mario Edirael Ferreira
OAB/SP - 316.526



RECEBIMOS DO Sr. MARCOS ANTONIO LOURENÇO, Presidente da Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - PROJETO CRIANÇA FELIZ, a escritura pública de alteração de estatuto, datada de 16 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 1.042 do Código de Processo Civil, e a autenticamos, com o selo de autenticidade, em 16 de dezembro de 2014, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga/SP, sob o nº 2780.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICHELE MAIA SOUZA Nº 2780

267

ATA 02/2017- DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, PARA O PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2017 A 22 DE AGOSTO DE 2019 NO PROJETO CRIANÇA FELIZ- "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE" ÀS 21H00", NA SEDE DA ENTIDADE. Aos nove dias de agosto de dois mil e dezessete em, Assembleia Geral Ordinária, no "PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE"-CNPJ (MF) 02.481.654.0001-00 na sede da entidade, sita à Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, (quinhentos e onze)- Jardim Paineiras I, em Ibitinga, e às 21:00 horas, o Presidente Sr. ANTONIO CLOVIS MOTTA tomando a palavra, abriu os trabalhos, agradeceu a presença de todos, e após oração, feita pelo Sr. Pr. Antenor Lourenço, pedindo a Deus, proteção espiritual e discernimento necessário aos eleitos da nova diretoria, dando andamento à pauta de trabalhos, em comunhão os eleitos que foram analisados pelos associados, devidamente como aceitos e aprovados por unanimidade pelos presentes: Sr. Marcos Antonio de Arruda Lourenço- RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; Sra. Maria Méier Belizário Lourenço- RG 9.039.048.9 e CPF. 918.639.88/15; Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa- RG E. V406628-I e CPF 231.550.528-30; Sr. Antonio Clovis Motta- RG 3.230.524-2 e CPF 075.024. 278/ 72; Sra. Ana Maria Pinheiro Motta- RG. 4.171.748 portadora CPF 833.637.778/78 ; Sr. Luiz Antonio Artuso - RG 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Sr. Gelson Francisco Antunes RG 19.668.685 e CPF 071.861.978-17; Sra. Selma Aparecida. Torres Antunes - RG 11.223.310-7 CPF 145.445.688-46 ; Sr. Antenor Lourenço- RG. 1.803.398, e portador de CPF. Nº 140.337.128/72; Sra. Maria Conceição de Arruda Lourenço - RG 4.909.550 e CPF 549.973.728-20; Sr. Leônidas Valentim Lino de Souza- RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/ 87; Sra. Eliana Cassin Soares da Costa- RG 29.296.311-7 e CPF 274.292.868/52; Sra. Fátima Angélica Aranha- RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; Maria Olivia Coleone- RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748/13; Sr. Victor Efraim Rizzo Segura - RG V 094.394-1 e CPF 159.748.828/30; Thaisa Torres Antunes - RG 41.625.975-3 e CPF. 439.326.318/97; Rosana Marcilia Giansante Rossi - RG. 12.970.326 e CPF.088.395.518/08; Leônidas Valentim Lino de Souza -RG.8.427.996 e CPF. 019.967.008/87 e Matilde de Souza Horn Vilela- RG.3.659.110-5 e CPF. 743493.178/72) e deu-se então a posse aos eleitos para os cargos de diretoria desta associação, aos senhores : **Presidente: ANTONIO CLOVIS MOTTA** RG 3.230.524-2 e CPF 075.024.278/ 72; **Vice Presidente: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA** RG E. V406628-I e CPF 231.550.528-30; **1º Secretário: FATIMA ANGÉLICA ARANHA** RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; **2º Secretário: ROSANA MARCILIA GIANSAnte ROSSI** RG. 12.970.326 e CPF.088.395.518/08; **1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO DE ARRUDA LOURENÇO** RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; **2º Tesoureiro: JELSON FRANCISCO ANTUNES** RG 19.668.685 e CPF 071.861.978-17 ; **Membros do Conselho Fiscal: ANTENOR LOURENÇO** RG. 1.803.398, e CPF. Nº 140.337.128/72/ **LEONIDAS VALENTIN LINO DE SOUZA** RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/ 87/ **LUIZ ANTONIO ARTUSO** 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; **Suplentes: MARIA OLIVIA COLEONE** RG. 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13; **THAISA TORRES ANTUNES** RG 41.625.975-3 e CPF. 439.326.318/97/ **SELMA TORRES ANTUNES** RG 11.223.310-7 CPF 145.445.688-46. Nada mais tendo a tratar nesta pauta administrativa, deu-se por encerrada a REUNIÃO, com o Presidente agradecendo pelo decurso cordial dos trabalhos, e eu, **FATIMA ANGÉLICA ARANHA** -secretária, compilei esta ATA que registra os atos administrativos legais. IBITINGA, aos nove dias de agosto de dois mil e dezessete DC.//

ANTONIO CLOVIS MOTTA-

Presidente

FATIMA ANGÉLICA ARANHA

1ª Secretária

27



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta RG 3.230.524, CPF/MF 075.024.278-72 brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Alameda dos Jequitibás, nº 132 Residencial Village Vale Verde em Ibitinga, na condição de Presidente da Organização da Sociedade Civil denominada "Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Criança Feliz", CNPJ nº 02.481.654/0001-00 com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, Bairro Jardim Paineiras I, em Ibitinga, DECLARA, sob as penas da lei, que a atual Diretoria da referida entidade, eleita para o período de 23/08/2017 à 22/08/2019, está assim constituída:

Presidente: Sr Antonio Clovis Motta RG 3.230.524-2, CPF/MF 075.024.278-72.

Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Alameda dos Jequitibás nº 132, Residencial Village Vale Verde em Ibitinga -SP;

Vice-Presidente: Sr Jorge Luis Torres Cuicapusa RG E. V406628-I, CPF/MF 231.550.528-30, Peruano, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua João Gereto nº73, jardim Centenário em Ibitinga-SP;

1º secretária Fátima Angélica Aranha RG 15.807.940-1, CPF/MF 077.908.688-02, Brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Francisco Supino nº106, Bairro Jardim Paineiras 1, em Ibitinga-SP;

2º secretária Rosana M. Giansante Rossi, RG 12.970.326, CPF/MF 088.395.518-08 , Brasileira, casada, agente de organização escolar, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº102, centro, em Ibitinga-SP;

1º tesoureiro Marcos Antonio Arruda Lourenço, RG 5.621.908, CPF/MF 549.973.728-20, Brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua José Martinelli Correa nº 248, Vila Izolina em Ibitinga-SP;

2º tesoureiro Jelson Francisco Antunes, RG 19.668.685, CPF/MF 071.861.978-17, Brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua José Jacinto A. Gonçalves nº 85, Bairro Jardim Paineiras 1 em Ibitinga-SP;

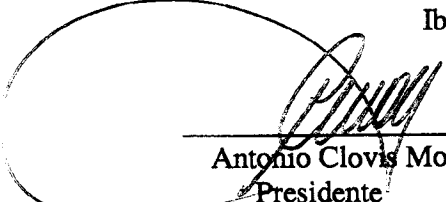
Sendo que o Conselho Fiscal está assim constituído:

Antenor Lourenço, RG 1.803.398, CPF/MF 071.861.978-17, Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Daniel de Freitas, nº 1426, Bairro São José, em Ibitinga-SP;

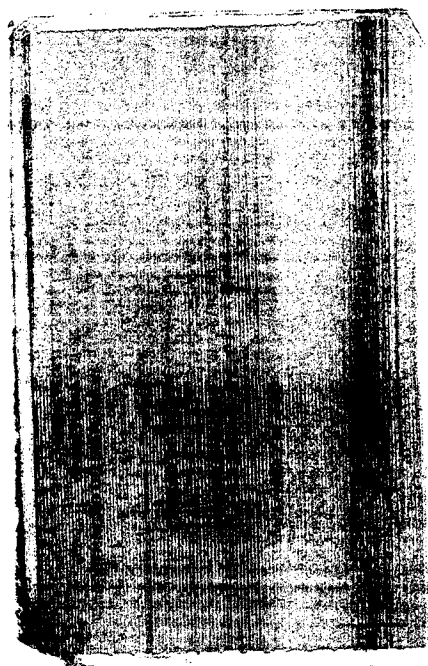
Leônidas Valentim Lino de Souza RG 8.427.996, CPF/MF 019.967.008, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº102, centro, em Ibitinga-SP;

Luiz Antonio Artuso, RG 16.434.435, CPF/MF 066.910.168-07, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1368, centro, em Ibitinga-SP.

Ibitinga (SP), 20 de fevereiro de 2018.


Antonio Clovis Motta
Presidente

28



**Companhia Paulista
de Força e Luz**

Parceiros em Energia

CPFL
ENERGIA

Endereço: Rua Miguel de Faria, 1000 - Jd. América
Bairro: Jd. América - São Paulo - SP
CEP: 05064-000
Fone: (11) 3000-1000
Fax: (11) 3000-1001

ANTONIO CLOVIS MOTTA
AL DOS JEQUITIBAS 132
VILLAGE V VERDE
14940-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000309270 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 04/01/2018
Data de Apresentação 09/01/2018
Conta Contrato No 31007778533

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	IBTBU011-00000478	219735760	0702507109	52C7.8F4D.C37E.171A.4A23.1A49.5EB6.0A9C

PREZADO (A) CLIENTE,

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANTONIO CLOVIS MOTTA
AL DOS JEQUITIBAS, 132
VILLAGE V VERDE IBITINGA - SP

CPF: 075.024.278-72
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	0702507109	4000579445	JAN/2018	23/01/2018	352,72

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													Bandeiras Tarifárias
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	
115	905181841717	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,98%	4,52%	(Dias)
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JAN/18	806,000	kWh	0,21821783	110,20	110,20	25,00	27,55	110,20	1,08	4,96	Vermelha
0801	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18	505,000	kWh	0,36326733	183,45	183,45	25,00	45,86	183,45	1,80	8,29	26 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	JAN/18				18,86	18,86	25,00	4,72	18,86	0,19	0,85	Verde
	Total Distribuidora					312,54							04 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contribuição Custo IP-GIP	JAN/18				40,18							
TOTAL CONSOLIDADO							352,72	312,54	75,35	112,66	8,29	14,15	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANUEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIDA / DATA DE LECTURA						
2018	JAN	505 30	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
2017	DEZ	401 32	Consumo kWh	0,15188000	0,25249000	219735760	ATIVA	04/01/2018	09/12/2017	1,00	505	[%]
	NOV	483 31										Próximo Mês
	OUT	378 29										02/02/2018
	SET	288 32										
	Ago	154 29										
	JUL	223 33										
	JUN	206 29										
	Mai	329 31										
	ABR	513 31										
	MAR	809 29										
	Fev	472 29										
	JAN	548 30										

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO			INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
Energia R\$	130,81		IBITINGA 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD
Transmissão R\$	15,88			DIC 4,71	9,43	18,86	0,00	11/2017	73,26
Distribuição R\$	39,57			RIC 3,11	6,22	12,46	0,00		
Perdas R\$	14,54			DMIC 2,80			0,00		
Encargos R\$	18,42			OICRI 12,22			0,00		
Tributos R\$	95,32								

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
000309270 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 033 Agência 0025

CódDébAut-Banco 31007778533 Total a Pagar (R\$) 352,72 Data de Vencimento 23/01/2018

CASAS BAHIA
GILMAR WEB
MERCADO GLN

R. PRUDENTE DE MORAES 879 - CENTRO
AV ITALICO JOAO MOREALI 353 - JD AMERICA
AV ENG IVANIL FRANCISCHINI 15810 - VILA IZOLINA

836000000031 527200403006 875034756036 100777785336

Autenticação Mecânica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.481.654/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A INFANCIA E JUVENTUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CRIANÇA FELIZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 393-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO
CEP 14.340-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	MUNICÍPIO IBITINGA
UF SP		TELEFONE (16) 3341-7566
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETO.IBITINGA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 08:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO: Ibitinga

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA

EXERCÍCIO: 2016

Atestamos que o Órgão/Entidade entregou a Prestação de Contas do exercício de 2016, nos termos das Instruções Consolidadas nº 2/2008, suas alterações e legislação vigente.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço <http://audesp.tce.sp.gov.br/recibos/2016-6493-1.pdf>.

UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA

DATA: 05/04/2017



Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1271 64 - 04018-900
São Paulo - SP - CEP: 04571-935
IE: 108383948112 IM: 2.871.445-4 SCN: 048.85558.15
http://www.vivo.com.br

12551 - 3

Local 11264 Uso NEGOCIO

Telefone 3341-7566 0 DV 2 NRC 04143909897

Total da Fatura 144,32 Vencimento 18/02/2018 Mês 02/2018

SOCIEDADE DE PROTECAO A CRIANCA E A MATERNIDADE CF
R FRANCISCO MATEUS OLIVEIRA 511 - JD DAS PAINEIRAS
14940-000 IBITINGA - SP

Vencime
18/02/21

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Assinatura Mensal 73,96
Vivo Internet 56,07
Outros Serviços 3,47
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Simples 0,17
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Normal 10,65

TOTAL A PAGAR

144,32

Serviço de
Atendimento ao
Consumidor
(SAC): 103 15.
Pessoas com
necessidades
especiais de
fala/audição,
acesso pelo 142.
Para saber qual a
loja Vivo mais
perto de você
acesse
www.vivo.com.br

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local 11264	Telefone 3341-75660	Mês 02/18	DV 3	Complemento 1030 8449
Total da Fatura 144,32		DV 0	Vencimento 18/02/18	

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento



Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846900000015 443210291128 643341756606 021831802182





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028290

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

Logradouro

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

Bairro

JARDIM DAS PAINEIRAS

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.481.854/0001-00

Número

Complemento

0511

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:54:06 do dia 17/01/2018

Válida até 16/02/2018

Código de Controle da Certidão/Número B60E69458F9620BB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010052896-04

Data e hora da emissão 17/01/2018 16:56:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02481654/0001-00
Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA
Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ
Endereço: RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS /
IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011715391830160890

Informação obtida em 17/01/2018, às 16:51:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.481.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17719543

Data e hora da emissão 17/01/2018 16:58:06

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

968



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA
CNPJ: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:44 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2018.

Código de controle da certidão: **E096.6903.C1CE.96F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.481.654/0001-00

Certidão nº: 143278857/2018

Expedição: 17/01/2018, às 16:52:56

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A**
C R I A N C A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.481.654/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9 40



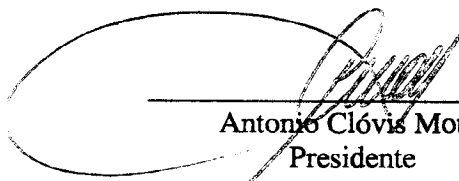
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, atende aos requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

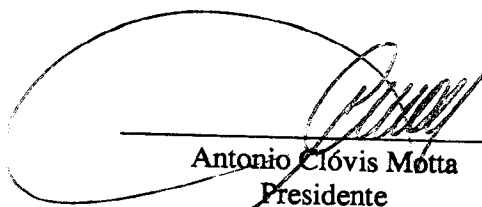
41



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art. 33, caput, inciso V, alínea "c", e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 076.024.278 - 72

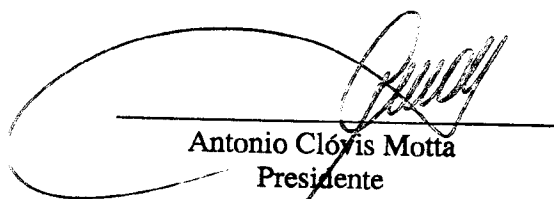
32



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 076.024.278 - 12

43



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, não contratará ou remunerará a qualquer titulo, com recursos repassados, servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

44

Edital de Chamamento nº 001/2018
Termo de Fomento nº 001/2018

Proposta plano de trabalho
Unidade inst. 001/2018

Razão social: Associação Cristã de
Proteção à Infância e Juventude

CNDT 02481 650001-00

Assinatura: Maria F. L. L.

Comunicado

Lista de Propostas Apresentadas / Protocoladas

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria nº 13.199, de 16 de fevereiro de 2018 torna pública a relação de propostas Apresentadas / Protocoladas, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 001/2018, SEMFS nº 002/2018, SEMED nº 003/2018, SEMDS nº 005/2018, e SEMDS nº 006/2018, publicados no Semanário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2018 - página 8, além de sua íntegra no site oficial.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 001/2018

Protocolo	Proponente	Projeto
997/2018	Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR	Cuidado a animais de rua
1162/2018	Associação Cristã Beth Shalom - Casa da Paz	Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas
1214/2018	Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI	Assistência aos carentes Portadores de Câncer

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS nº 002/2018

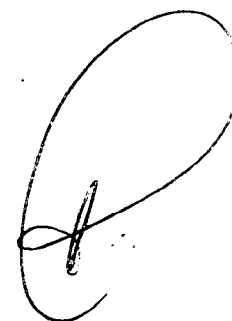
Protocolo	Proponente	Projeto
1177/2018	Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA	VIVER BEM

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED nº 003/2018

Protocolo	Proponente	Projeto
1167/2018	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga	Atender, Inovar e Reabilitar

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS nº 005/2018

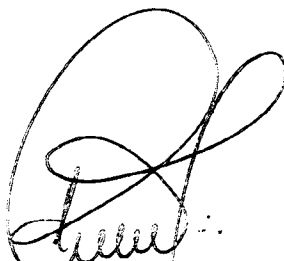
Protocolo	Proponente	Projeto
940/2018	Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga	Brincando, Crescendo e Aprendendo
1139/2018	Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE	Amor pela Vida - 2018
1209/2018	Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis	Viver Feliz



Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS nº 006/2018

Protocolo	Proponente	Projeto
1204/2018	Associação Senhor Bom Jesus	Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade
1205/2018	Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz	Criança Feliz

Ibitinga, 24 de fevereiro de 2018



LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: MC SHOWS E EVENTOS A – ME. Objeto: locação, montagem e montagem de tendas para a realização de eventos do Município. Valor total: R\$ 8.314,00. Vigência: a partir da assinatura até 13 de fevereiro de 2018. Ibitinga, 01 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 008/2018 – art. 24, Inciso II, de Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SOPOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços na área de trânsito no Município de Ibitinga, compreendendo assessoria e implantação dos Sistemas de Gerenciamento e Processamento das infrações de trânsito e processamento de dados sobre acidentes de trânsito, junto ao DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito. Valor total: R\$ 7.536,00. Vigência: a partir da assinatura até 15 de fevereiro de 2019. Ibitinga, 01 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: pavimentação asfáltica na Avenida João Soares da Costa – Chácara Salitinho. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 01 mês, a contar de 03 de fevereiro de 2018, até 04 de março de 2018. Ibitinga, 02 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 009/2018 – CONVITE Nº 001/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: DUZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: elaboração de projeto executivo para implantação do complexo turístico – fase 2. Valor total: R\$ 78.500,00. Vigência: a partir da assinatura até o término dos serviços e pagamento (execução): 30 dias a partir da ordem de serviço. Ibitinga, 05 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: NOBREGA & NOBREGA TERRAPLANAGEM LTDA – ME. Objeto: disponibilização de caminhão tanque para transporte de água potável. Valor total: R\$ 16.200,00. Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Ibitinga, 05 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 011/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: contratação em caráter emergencial para transporte rodoviário de estudantes com destino a Itapipolis/SP. Valor total: R\$ 7.896,00. Vigência: a partir da assinatura até 30 (trinta) dias ou até o tempo hábil para contratação através de licitação. Ibitinga, 05 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA – EPP. Objeto: transporte de alunos urbanos. Valor total: R\$ 1.451.160,00. Vigência: a partir da assinatura até o término do ano letivo de 2018. Ibitinga, 05 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 013/2018 – LEILÃO Nº 001/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: RAPHAEL CAVALLI YARID. Objeto: organização de leilão público online e presencial de bens inservíveis já avaliados pelo Município de Ibitinga. Valor total: sem custo para o Município. Vigência: a partir da assinatura até 06 meses. Ibitinga, 05 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas, designado pelo Rotatório da Lei 4614/2018, de 16 de fevereiro de 2018 torna pública a relação de propostas Apresentadas / Protocoladas, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 001/2018, SEMFS no 002/2018, SEMED no 003/2018, SEMDS no 005/2018, e SEMDS no 006/2018, publicados no Semanário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2018 página 8, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 001/2018:

P. A. 997/2018 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua;

P.A. 1162/2018 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalom – Casa da Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas e

P.A. 1214/2018 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GAOCI. Projeto: Assistência aos carentes Portadores de Câncer.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 002/2018:

PA1177/2018 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 003/2018:

PA. 1167/2018 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 005/2018:

PA. 0940/2018 – Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo;

PA. 1139/2018 – Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida – 2018 e

PA. 1209/2018 – Proponente: Serviço de Obras Sociais – S.O.S Educandário Joana de Ângela. Projeto: Viver Feliz.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 006/2018:

PA. 1204/2018 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade e

PA. 1205/2018 – Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz.

Ibitinga, 24 de fevereiro de 2018. Luiz Henrique Vido Pascolati – Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – Abertura – Objeto: registro de preços para contratação de empresa para locação de máquina pá carregadeira e de caminhão basculante truck. Sessão de Julgamento: 08 de março de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – Abertura – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto de motor de trator esteira Caterpillar D5E. Sessão de Julgamento: 08 de março de 2018, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – Abertura – Objeto: Serviços na área de limpeza pública – roçada manual e mecanizada de canteiros, praças, terrenos, entre outros e poda de árvores. Sessão de Julgamento: 09 de março de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – Abertura – Objeto: Locação, montagem e desmontagem de Palcos, Arquibancada e Grade de Segurança para a Via Sacra 2018. Sessão de Julgamento: 09 de março de 2018, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – Abertura: A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da tomada de preços supracitada, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA E DO POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA – PIT LOCALIZADO NO ACESSO VEREADOR MANOEL ALVES LOPES, KM 1,5. Encerramento: 14 de março de 2018, às 09h30min. Valor teto: R\$ 172.468,37. A vitória é OBRIGATORIA. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário

das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 – Abertura: A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da tomada de preços supracitada, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA. Encerramento: 14 de março de 2018, às 14h00min. Valor teto: R\$ 180.076,51. A vitória é OBRIGATORIA. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – HOMOLOGAÇÃO

1. Fazer ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de Registro de Preços para aquisições Futuras e Parceladas de Água Mineral, conforme edital supramencionado, HOMOLOGO o objeto do presente certame a seguinte empresa: CRISTOPHETTI EMPRESA DE AGUAS LTDA, CNPJ: 02.731.505/0001-51, para o item 01 (água mineral natural, sem gás - galão 200, pelo valor unitário de R\$ 4,85 e item 02 (água mineral sem gás - fardo c/ 12 garrafas 500ml), pelo valor unitário de R\$ 6,68.
2. Publique-se.
3. Registem-se os preços.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018.
Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal

CONVITE Nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 7472/2017 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Fazer ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, com entrega de materiais, para construção de abrigos, instalação e distribuição de rede de gás liquefeito petroliero nas unidades escolares, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO o objeto do certame a empresa AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 141.291,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais).
2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 19 de fevereiro de 2018.
CRISTINA MARIA KALLI ARANTES – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL: O Município de Ibitinga, através de Cristina Maria Kalli Arantes, comunica a todos os interessados a retificação do presente edital. A retificação na íntegra estará disponível no site www.ibitinga.sp.gov.br. Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, altera-se a data de processamento de certame para dia 12 de março de 2018, às 09h30min. Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018. Cristina Maria Kalli Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 1

1ª) ANÁLISE

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS no 005/2018

Entidade Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CNPJ.: 00.957.949/0001-84

Nome/Título do Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo

Protocolo Nº 940/2018

Valor da Proposta: R\$ 84.746,28

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar o referido projeto:

1. Do Objeto da parceria

O projeto "Brincando, Crescendo e Aprendendo" visa atender 60 crianças de 4 e 5 anos de idade, no contraturno escolar oferecendo atividades que venham a contribuir com o seu desenvolvimento integral, estimulando-os (a) ao convívio social, promovendo assim a proteção integral de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, a entidade irá dispor de infra-estrutura diferenciada, com suporte de atividades diversificadas, que possibilitam o despertar das habilidades artísticas, culturais e o aprendizado. O enfoque central do trabalho será na prestativa de subsidiar o processo de aquisição do ensino-aprendizagem, possibilitando o acesso semanal a programas de informática básica, teatro, musicalização, recreação, contração de histórias e oficinas de artesanato. Irá contar ainda com alimentação balanceada e reforço escolar.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Disposto nos artigos 3º e 4º de seu Estatuto Social.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 2

(X) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Disposto no parágrafo único do artigo 45º de seu Estatuto Social.

(X) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- A entidade possui um Conselho Fiscal como órgão de controle, constituído em seu Estatuto Social no artigo 25º. Mesmo não havendo menção de como é estabelecida a escrituração contábil de forma expressa, o artigo 42º preconiza que *"A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios"*, deixando implícito o cumprimento desta exigência legal.

(X) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- O Registro de abertura é datado de 08/11/1995.

(X) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

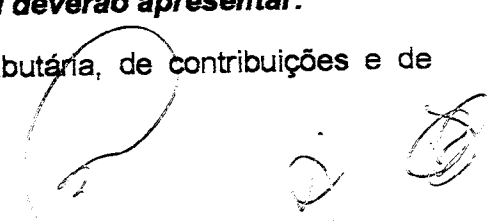
- Comprovado através da cópia do Diário Oficial do Estado com as contas do ano de 2011 julgadas regular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Relatório de Atividades do Ano de 2017 com fotos das atividades, da Lei Municipal que autorizou a celebração de parceria com a entidade.

(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a instituição apresentou a declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

(X) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 3

- A entidade apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

(X) cópia do estatuto registrado;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei, além da declaração constante no anexo III do Edital.

(X) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

- Apresentou cópia de comprovante de despesa com telefonia, com vencimento atual emitido pela Telefônica Brasil S.A.

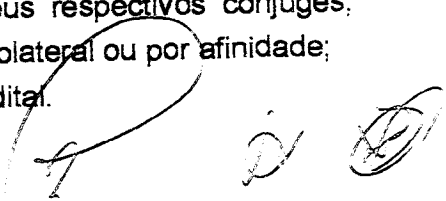
2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 4

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

(X) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- Apresentou adequadamente a justificativa do projeto constante no item 2, caracterizando a região e o serviços a serem qualificados constante no item 3, além de sua abrangência geográfica, constante no item 4. O descritivo dos itens apresentados, apresentam nexo entre a realidade e as atividades apresentadas no item 7 - Metodologia e as metas a serem atingidas, constante no item 5.2 - Objetivos Específicos.

(X) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- As metas e atividades a serem executadas foram apresentadas de forma clara no descritivo dos itens 5.2 e 7 do Plano de Trabalho.

(X) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

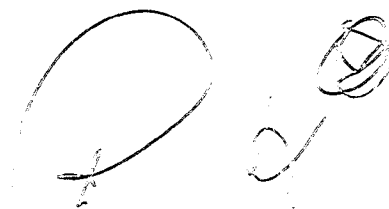
- A Planilha Orçamentária apresentou coerência com o Plano de Trabalho.

(X) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- A forma de execução das atividades estão descritas minuciosamente no item 7 - Metodologia, deixando claro que a entidade proponente possui capacidade técnica e operativa para o cumprimento das metas a eles atreladas.

(X) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- Está descrito claramente no item 9 - Indicadores qualitativos e quantitativos, onde a entidade especifica os resultados, os indicadores quantitativos e qualitativos, além dos meios para sua verificação.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of an authorized person.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 5

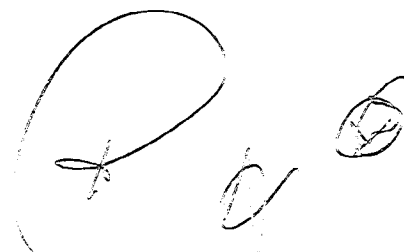
Do parecer

Diante da análise realizada e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam o cumprimento da legislação pertinente à matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA** do projeto proposto.

Observação: Este parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga, 26 de fevereiro de 2018

Renata Gisele de Oliveira Jacob
Secretária de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 1

1ª) ANÁLISE

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS no 005/2018

Entidade Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a

Recondução ao Trabalho e à Educação

CNPJ.: 03.826.808/0001-10

Nome/Título do Projeto: Amor pela Vida - 2018

Protocolo Nº 1139/2018

Valor da Proposta: R\$ 70.610,26

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar o referido projeto:

1. Do Objeto da parceria

O projeto "Amor pela Vida - 2018" visa atender 39 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 14 anos de idade, que se encontram em situação de vulnerabilidade na cidade de Ibitinga. Pretende contribuir para o desenvolvimento dos atendidos através de um conjunto de competências pessoais e sociais, preparando-os para melhor corresponderem e enfrentarem as exigências do mundo contemporâneo e tem como meta, proporcionar uma vida melhor aos alunos, sendo amparados no período contrário ao escolar, produzindo e construindo novos conhecimentos.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Disposto no artigo 2º de seu Estatuto Social.

(X) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Disposto no parágrafo único do artigo 33º de seu Estatuto Social.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 2

() escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- Mesmo a entidade possuindo um Conselho Fiscal como órgão de controle, constituído em seu Estatuto Social no artigo 28º, **não há expresso** a forma de escrituração contábil.

(X) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- O Registro de abertura é datado de 24/04/2000.

- (X) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- Comprovado através da cópia do Diário Oficial do Estado com as contas do ano de 2011 apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Relatório de Atividades do Ano de 2017 com fotos das atividades.

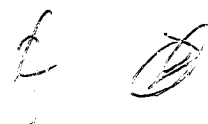
(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a instituição apresentou a declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

(X) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

- A entidade apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 3

(X) cópia do estatuto registrado;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

() relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei, além da declaração constante no anexo III do Edital, **restando apenas órgão expedidor da carteira de identidade.**

(X) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

- Apresentou cópia de comprovante de despesa com telefonia, com vencimento atual emitido pela Telefônica Brasil S.A.

2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 4

(X) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- Apresentou adequadamente a justificativa do projeto constante no item 2, caracterizando a região e o serviços a serem qualificados constante no item 3, além de sua abrangência geográfica, constante no item 4. O descritivo dos itens apresentados, apresentam nexo entre a realidade e as atividades apresentadas no item 7 - Metodologia e as metas a serem atingidas, constante no item 5.2 - Objetivos Específicos.

(X) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- As metas e atividades a serem executadas foram apresentadas de forma clara no descritivo dos itens 5.2 e 7 do Plano de Trabalho.

(X) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- A Planilha Orçamentária apresentou coerência com o Plano de Trabalho.

(X) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- A forma de execução das atividades estão descritas minuciosamente no item 7 - Metodologia, deixando claro que a entidade proponente possui capacidade técnica e operativa para o cumprimento das metas a eles atreladas.

(X) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- Está descrito claramente no item 9 - Indicadores qualitativos e quantitativos, onde a entidade especifica os resultados, os indicadores quantitativos e qualitativos, além dos meios para sua verificação.

Do parecer

Diante da análise realizada e sem prejuízo ao mérito do referido projeto, recomendo a APROVAÇÃO CONDICIONADA do projeto proposto, conforme descrito abaixo:

- Apresentar declaração de que a entidade, sem prejuízo na tramitação e análise do mérito da proposta, irá realizar as devidas adequações estatutárias apontadas no item

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 5

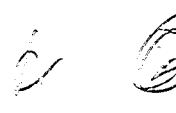
2.1 deste parecer técnico, indicando que, antes da assinatura do Termo de Fomento irá apresentar o estatuto com as devidas alterações;

- Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e **órgão expedidor da carteira de identidade** e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Observação: Esta parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga, 26 de fevereiro de 2018

Renata Gisele de Oliveira Jacob
Secretária de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 1

1ª) ANÁLISE

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS no 005/2018

Entidade Proponente: Serviço de Obras Sociais - SOS

CNPJ.: 45.320.645/0001-40

Nome/Título do Projeto: Viver Feliz

Protocolo Nº 1209/2018

Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar o referido projeto:

1. Do Objeto da parceria

O projeto "Viver Feliz" visa atender 260 crianças e adolescentes de 6 à 17 anos de idade, no contraturno escolar oferecendo atividades que venham a contribuir com o desenvolvimento integral dos alunos atendidos, que encontram-se em condições de vulnerabilidade e risco social, ampliando suas competências e habilidades, além da capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Disposto no artigo 2º de seu Estatuto Social.

() em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Não atende a este requisito, mesmo que no artigo 29º, parágrafo único indique que "em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição".

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 2

() escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- **Não atende** a este requisito, já que em seu estatuto social não há previsão de órgão de controle (Conselho Fiscal) e nem mesmo é estabelecida as normas para a escrituração contábil de forma expressa.

(X) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- O Registro de abertura é datado de 03/09/1971.

() experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- **Não apresentou** a comprovação de experiência prévia.

(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a instituição apresentou a declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

(X) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

- A entidade apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

(X) cópia do estatuto registrado;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 3

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

() relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

- **Não apresentou** o referido documento.

() comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

- **Não apresentou** o referido documento.

2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

(X) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 4

- Apresentou adequadamente a justificativa do projeto constante no item 2, caracterizando a região e o serviços a serem qualificados constante no item 3, além de sua abrangência geográfica, constante no item 4. O descritivo dos itens apresentados, apresentam nexo entre a realidade e as atividades apresentadas no item 7 - Metodologia e as metas a serem atingidas, constante no item 5.2 - Objetivos Específicos.

(X) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- As metas e atividades a serem executadas foram apresentadas de forma clara no descritivo dos itens 5.2 e 7 do Plano de Trabalho.

() previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- A Planilha Orçamentária apresentou coerência com o Plano de Trabalho, porém com necessidade de maior detalhamento no item 3.2 - Combustível, solicitando retirar a nomenclatura "Carro Fiat" e apresentar memória de cálculo para este item, além de justificar o pagamento do item 3. - Vale Alimentação.

(X) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- A forma de execução das atividades estão descritas minuciosamente no item 7 - Metodologia, deixando claro que a entidade proponente possui capacidade técnica e operativa para o cumprimento das metas a eles atreladas.

(X) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- Está descrito claramente no item 8 - Indicadores qualitativos e quantitativos, onde a entidade especifica os resultados, os indicadores quantitativos e qualitativos, além dos meios para sua verificação.

Do parecer

Diante da análise realizada e em decorrência da falta de documentações e alguns esclarecimentos de informações para fundamentar este parecer técnico, recomendo a COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO do projeto proposto, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 5

- Apresentar declaração de que a entidade, sem prejuízo na tramitação e análise do mérito da proposta, irá realizar as devidas adequações estatutárias apontadas no item 2.1 deste parecer técnico, indicando que, caso o projeto seja aprovado a entidade irá, antes da assinatura do Termo de Fomento, apresentar o estatuto com as devidas alterações;
- Apresentar comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou termo de cessão de uso do imóvel;
- Apresentar justificativa, de acordo com o previsto no item 3.1 deste parecer - *"Maior detalhamento no item 3.2 - Combustível, solicitando retirar a nomenclatura 'Carro Fiat' e apresentar memória de cálculo para este item, além de justificar o pagamento do item 3. - Vale Alimentação"*;
- Apresentar Grade Horária das atividades.

Observação: Esta parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga, 26 de fevereiro de 2018

Renata Gisele de Oliveira Jacob
Secretária de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 1

1ª) ANÁLISE

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS nº 006/2018

Entidade Proponente: Associação Senhor Bom Jesus

CNPJ.: 49.274.996/0001-12

Nome/Título do Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta

Complexidade

Protocolo Nº 1204/2018

Valor da Proposta: R\$ 529.986,00

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar o referido projeto:

1. Do Objeto da parceria

O projeto "Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade" visa acolher e garantir proteção integral para 25 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e comunitários. No local são oferecidos em regime de residência atividades de rotina da vida diária, como higiene corporal, alimentação, cuidados médicos e equipe de enfermagem/farmácia, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, nutrição e lazer.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Disposto no artigo 1º de seu Estatuto Social.

(X) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Disposto no parágrafo único do artigo 58º de seu Estatuto Social.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 2

(X) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- A entidade possui um Conselho Fiscal como órgão de controle, constituído em seu Estatuto Social no artigo 46º, cuja competência é "aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade. Outro artigo que deixa implícito o cumprimento desta normativa é 52º, o qual preconiza que *"A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito"*.

(X) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- O Registro de abertura é datado de 05/10/1970.

(X) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- Comprovado através das cópias das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo das prestações de contas apresentadas no Tribunal de Contas do Estado.

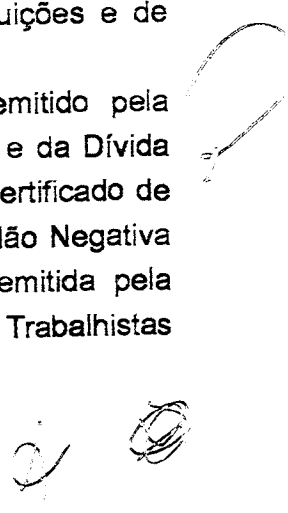
(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a instituição apresentou a declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

(X) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

- A entidade apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Procuradoria Geral do Estado, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 3

(X) cópia do estatuto registrado;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei, além da declaração constante no anexo III do Edital.

(X) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

- Apresentou cópia de comprovante de despesa com energia elétrica, com vencimento atual emitido pela Companhia Paulista de Força e Luz.

2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 4

(X) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- Apresentou adequadamente a justificativa do projeto constante no item 2, caracterizando a região e o serviços a serem qualificados constante no item 3, além de sua abrangência geográfica, constante no item 4. O descritivo dos itens apresentados, apresentam nexo entre a realidade e as atividades apresentadas no item 7 - Metodologia e as metas a serem atingidas, constante no item 5.2 - Objetivos Específicos.

(X) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- As metas e atividades a serem executadas foram apresentadas de forma clara no descritivo dos itens 5.2 e 7 do Plano de Trabalho.

(X) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- A Planilha Orçamentária apresentou coerência com o Plano de Trabalho.

(X) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

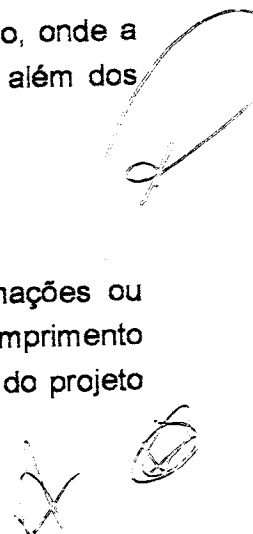
- A forma de execução das atividades estão descritas minuciosamente no item 7 - Metodologia, deixando claro que a entidade proponente possui capacidade técnica e operativa para o cumprimento das metas a eles atreladas.

(X) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- Está descrito claramente no item 9 - Processo de Monitoramento e Avaliação, onde a entidade especifica os resultados, os indicadores quantitativos e qualitativos, além dos meios para sua verificação.

Do parecer

Diante da análise realizada e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam o cumprimento da legislação pertinente à matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA** do projeto proposto.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 5

Observação: Este parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga, 26 de fevereiro de 2018

Renata Gisele de Oliveira Jacob
Secretária de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 1

1ª) ANÁLISE

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS nº 006/2018
Entidade Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
CNPJ: 02.481.654/0001-00
Nome/Título do Projeto: Criança Feliz
Protocolo Nº 1205/2018
Valor da Proposta: R\$ 297.413,16

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, nos termos do artigo 35, inciso 5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, passo a avaliar o referido projeto:

1. Do Objeto da parceria

O projeto "Criança Feliz" visa abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária à 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca de Ibitinga e Conselho Tutelar.

2. Da análise documental

2.1. Artigo 33º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Existência de normas de organização interna que prevejam:

(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

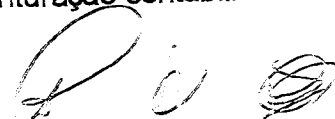
- Disposto no artigo 2º de seu Estatuto Social.

(X) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Disposto no parágrafo único do artigo 33º de seu Estatuto Social.

() escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- Mesmo a entidade possuindo um Conselho Fiscal como órgão de controle, constituído em seu Estatuto Social no artigo 28º, **não há expresso** a forma de escrituração contábil.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 2

(X) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- O Registro de abertura é datado de 20/03/1998.

() experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- **Não comprovado**, pois o documento apresentado não indica o nome da entidade.

(X) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- Por mais que o artigo 33º, parágrafo 5º indique que, *"para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia"*, a instituição apresentou a declaração sobre as condições materiais constante no anexo IV do Edital.

2.2. Artigo 34º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

(X) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

- A entidade apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

(X) cópia do estatuto registrado;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

(X) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei.

() relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 3

- Apresentou o referido documento nos termos desta Lei, além da declaração constante no anexo III do Edital, **restando apenas órgão expedidor da carteira de identidade.**

(X) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

- Apresentou cópia de comprovante de despesa com telefonia, com vencimento atual emitido pela Telefônica Brasil S.A.

2.3. Artigo 130º, inciso I, alíneas r e s da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo V do Edital.

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Apresentou a referida declaração, constante no anexo VI do Edital.

3. Da análise de conteúdo constante no Plano de Trabalho

3.1. Artigo 22º da Lei Federal nº 13.019/2014 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

() descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- A justificativa constante no item 2, **não deixa claro** qual a realidade que será objeto da parceria, uma vez que a proponente se prendeu apenas na apresentação da entidade e conceituação legal. 1. É imprescindível haver elementos que mostrem que existe esta demanda real no município, ou caso não haja dados estatísticos, que sejam apresentados números do atendimento nos últimos anos, contendo por exemplo a média de acolhimento por demanda. 2. No item 6 - Metodologia, apresentar o descritivo da rotina da casa, com quadro de horários das atividades. No item 8 - Processo de Monitoramento e Avaliação, suprimir os seguintes resultados, além dos indicadores - "Através das atividades e ações voltadas par ao cotidiano", "Pais demonstram-se mais conscientes da importância do seu papel na vida dos filhos" e "Famílias não se sentem marginalizadas".

Prefeitura Municipal de Ibitinga

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 4

() descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- Para esta análise, esta parecerista irá aguardar o Plano de Trabalho ajustado.

() previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- Para esta análise, esta parecerista irá aguardar o Plano de Trabalho ajustado.

() forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- Para esta análise, esta parecerista irá aguardar o Plano de Trabalho ajustado.

() definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- Para esta análise, esta parecerista irá aguardar o Plano de Trabalho ajustado.

Do parecer

Diante da análise realizada e sem prejuízo ao mérito do referido projeto, recomendo a **COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** do projeto proposto, conforme descrito abaixo:

- Reapresentar Plano de Trabalho, a ser ajustado de acordo com os apontamentos deste parecer técnico, constante no item 3.1.
- Apresentar declaração de que a entidade, sem prejuízo na tramitação e análise do mérito da proposta, irá realizar as devidas adequações estatutárias apontadas no item 2.1 deste parecer técnico, indicando que, antes da assinatura do Termo de Fomento irá apresentar o estatuto com as devidas alterações;
- Apresentar comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e **órgão expedidor da carteira de identidade** e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

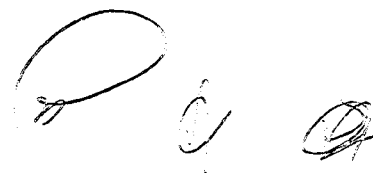
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

página 5

Observação: Esta parecerista se amparou nos documentos enviados pela entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga, 26 de fevereiro de 2018

Renata Gisele de Oliveira Jacob
Secretária de Desenvolvimento Social



Pauta da 1a Reunião da Comissão de Seleção e Análise de Projetos

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria nº 13.199, de 16 de fevereiro de 2018 apresenta a pauta da reunião da comissão a ser realizada no dia 02.mar.2018, referente aos ditais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 001/2018, SEMFS nº 002/2018, SEMED nº 003/2018, SEMDS nº 005/2018, e SEMDS nº 006/2018, publicados no Semanário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2018 - página 8, além de sua íntegra no site oficial. Os projetos a serem avaliados estão em negrito. Os demais não entregaram ou não responderam à tempo a diligência do parecerista.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 001/2018

Protocolo	Proponente	Projeto	Parecerista	Parecer
997/2018	Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR	Cuidado a animais de rua	André Luiz Gonçalves Racy	Aprovado na íntegra
1162/2018	Associação Cristã Bath Shalom - Casa da Paz	Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas		Complemento de Informação
1214/2018	Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibatinga - GACCI	Assistência aos carentes Portadores de Câncer		Aprovação Condicionada Aprovado em Segunda Análise

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS nº 002/2018

Protocolo	Proponente	Projeto	Parecerista	Parecer
1177/2018	Associação Filantrópica Espírita de Ibatinga - CASA DA SOPA	VIVER BEM	André Luiz Gonçalves Racy	Complemento de Informação

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED nº 003/2018

Protocolo	Proponente	Projeto	Parecerista	Parecer
1167/2018	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatinga	Atender, Inovar e Reabilitar	Francisco José Lopes Talarico	Aprovado na íntegra

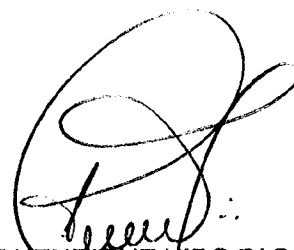
Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS nº 005/2018

Protocolo	Proponente	Projeto	Parecerista	Parecer
940/2018	Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga	Brincando, Crescendo e Aprendendo		Aprovado na Íntegra
1139/2018	Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE	Amor pela Vida - 2018	Renata Gisele de Oliveira Jacob	Aprovação Condicionada Aprovado em Segunda Análise
1209/2018	Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis	Viver Feliz		Complemento de Informação Aprovado em Segunda Análise

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS nº 006/2018

Protocolo	Proponente	Projeto	Parecerista	Parecer
1204/2018	Associação Senhor Bom Jesus	Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade		Aprovado na Íntegra
1205/2018	Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz	Criança Feliz	Renata Gisele de Oliveira Jacob	Complemento de Informação Aprovado em Segunda Análise

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2018



LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO: Projeto Criança Feliz
	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Alta Complexidade

	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz			
CNPJ nº: 02.481.654/0001-00			
Endereço: Francisco Mateus de Oliveira		Nº 511	Complemento.:
Bairro: Paineiras 1	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: 16 3341-7566	Fax: _____	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	
Endereço Internet:			
Técnicos responsáveis pelo projeto: Luiz Gustavo Cheneri – Psicólogo Eliana Cassini Soares da Costa – Assistente Social			
Telefone: 16 3341-7566	Fax:	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511 – Bairro Paineiras 1 – Ibitinga-SP- 16 3341-7566
	Objetivo Geral: O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.
	Resumo do projeto: A Entidade desde 1998 vem atuando na área, acolhendo crianças e adolescentes da que são vitimizadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de familiares. A convivência familiar e comunitária é direito fundamentalmente que vem sendo violado é retrato de um Brasil real, onde um enorme contingente de famílias, por razões históricas e estruturais, sobretudo devido ao profundo impacto das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, enfrenta grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos e filhas. A família tantas vezes abandonada e vitimizada, submetida à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde, enfim, na impossibilidade de acesso aos bens fundamentais que, numa sociedade urbana e contemporânea como a nossa, definem uma existência minimamente digna. Credora de direitos e em estado de subcidadania, investir nessa família, emancipá-la, descobrir e resgatar o seu valor é a condição essencial para à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Em suma o serviço de acolhimento constitui-se na aproximação e vinculação a outros serviços, bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição.
	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 20 crianças e ou adolescentes (0 a 18 anos)
	Custo total: R\$ 297.413,16
	Duração do projeto (nº meses): 10 meses
	Custo per capita/mês: R\$ 2.065,37



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

1. Identificação do projeto: Projeto Criança Feliz		
1.1. Instituição proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude		
1.2 CNPJ: 02.481.654/0001-00		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 27.916-1
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE () CEBAS (x) Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (x) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Antonio Clovis Motta - Presidente		
1.9 RG: 3.230.524		1.10 Órgão Expedidor: SSP SP

1. Histórico da organização

Nasceu em 1998, na residência de sua fundadora, D. Zilda Atanazin, onde ficou por muito tempo.

Em Setembro de 2001 D. Zilda deixou a Instituição por motivos familiares, foi então que um grupo de pessoas, que do Projeto tinha se aproximado, acabou por levar o sonho de D. Zilda adiante, graças ao desprendimento e determinação do novo grupo, a Entidade logrou finalmente, alcançar a razoável estabilidade. Em 2002 a Instituição recebeu em doação um terreno da municipalidade. O terreno foi registrado em outubro de 2003 e em 2005 sua construção foi iniciada sob a responsabilidade do engenheiro Dr. Naim Abrão Alem Neto que com a ajuda da população e diversos empresários da cidade concluiu a obra no mês de abril de 2007, cuja inauguração oficial foi marcada para o dia 12 de outubro do mesmo ano.

Diante da complexidade das Relações Socioeconômicas que marcam o século XXI, em que as desigualdades acentuam os problemas sociais, entende-se que é necessário unir ações de órgãos, instituições governamentais e famílias no sentido de minimizá-las

2. Justificativa

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária a crianças/ adolescentes em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos.

Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos, deve ser uma medida rara, fora do comum, excepcional, pois a convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e de toda e todo



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

adolescente. Nossa missão visa à humanização e a socialização de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional proporcionando um espaço ideal e privilegiado ao desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos, zelando pela manutenção e preservação dos vínculos familiares.

Enquanto o acolhimento familiar - seja na família de origem ou numa substituta na modalidade adoção - não é definido pelas instâncias judiciais, é imperioso que a criança tenha um referencial positivo dos cuidados físico e emocional. E, atentando para o significado do verbete ACOLHER: 1. dar acolhida a; 2. atender; 3. aceitar; 4. abrigar-se, refugiar-se - Adj. Acolhedor. (Dicionário Ediouro da Língua Portuguesa, 2001), sabe-se que a sua "essência" é significativamente ... MAIOR.

Seguindo as coordenadas das propostas existentes no tocante ao re-ordenamento institucional e pautado em ações com base na legislação específica que se garanta a política da proteção integral especial de alta complexidade é que primamos pela qualidade no atendimento à criança submetida à medida de proteção, 'abrigo'. (Inciso IV Art. 90/ECA)

Atuamos na modalidade abrigo onde crianças e ou adolescentes permanecem por alguns meses ou como medida emergencial de proteção, onde muitas vezes por diversos motivos necessitam ser retirados do núcleo familiar até que a família se reorganize ou que sejam trabalhadas algumas vulnerabilidades, para que a reintegração aconteça de forma segura, garantindo seus direitos. Investindo em ações que permitam o retorno das crianças e adolescentes as suas famílias de origem e encaminhando os familiares aos programas de apoio e orientação sócio-familiar para emancipação dos mesmos.

Durante o período de permanência buscamos oferecer as crianças e adolescentes, suporte profissional para minimizar os efeitos da medida, considerando a vinculação afetiva. No ano de 2017 o Serviço atendeu 40 crianças / adolescentes sendo em média 20 atendimentos mês. Desse total 80% dos casos envolviam negligências, vulnerabilidades ou violência doméstica devido ao uso abusivo de álcool e outras drogas, por parte dos genitores ou responsável, 10% suspensão da suspensão do poder familiar tem como principal motivo problemas de saúde mental do responsável, 05% abuso ou exploração sexual, 05% dos casos envolve adolescentes com vivência de rua e conflitos familiares.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O município de Ibitinga está localizado na região centro-oeste do Estado de São Paulo, situado na microrregião de Araraquara, com uma distância de 351 km da capital. É um município de pequeno porte e tem sua população estimada em 2015 em 57.649 habitantes. Possui uma área de 689,391 km. O município possui um distrito chamado Cambaratiba. Alguns moradores chamam carinhosamente de "Cidade Ternura". Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. Sua indústria é quase que totalmente voltada a essa área da indústria têxtil. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda de Ibitinga, juntamente com as exportações do seu principal produto e a agropecuária, onde se destacam as culturas de laranja e cana-de-açúcar.

É o único Serviço (modalidade Abrigo) com atendimento para Crianças e Adolescentes que atua na cidade e região. Enquanto Instituição buscamos zelar pelo bem estar dos usuários e familiares, oferecendo qualidade no atendimento garantindo qualidade de vida e promovendo ações que possibilitam condições dignas de moradia, saúde,



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

educação, habitação, reabilitação, lazer, cultura e reintegração familiar, conforme manual de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento

4. Abrangência Geográfica

A Entidade atende bairros da área urbana/rural do município de Ibitinga e Comarca. Atualmente atendemos crianças e adolescentes das Comarcas de Iacanga, Borborema e Urupês através de termo de colaboração conforme demanda.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Ofertar atendimento personalizado, individualizado e específico não padronizando comportamentos;
- Propor ações voltadas às atividades do cotidiano tais como: regras básicas de convivência, trabalho em grupo, cuidados com higiene e pertences comuns e pessoais;
- Zelar pela manutenção e preservação dos vínculos familiares propondo ações que visam à reaproximação com as famílias;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Inclusão de adolescentes em cursos profissionalizantes visando a preparação para mercado de trabalho;
- Ações de incentivo ao reingresso escolar através de atividades de reforço e auxílio nas tarefas extraclasse;
- Reunião com a equipe para estudo caso a caso e acompanhamento da evolução caso, tendo em vista ofertar atendimento personalizado e específico à demanda, não padronizando comportamentos;
- Encaminhamento dos familiares à rede de serviço;
- Visitas e reuniões para orientações tendo em vista reintegração familiar;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

▪ Desenvolver juntamente com as adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

Crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos / faixa etária 0 a 17 anos e 11 meses

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

20 famílias e a sociedade Ibitinguense, que terá um projeto de referencia no cuidado de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

6. Metodologia

O PROJETO CRIANÇA FELIZ é um Abrigo mantido pela Associação Cristã de Proteção à Criança, sua capacidade de atendimento é para 20 (vinte) crianças de zero a 18 anos, que são encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e/ou Conselhos Tutelares da Comarca de Ibitinga e região (Tabatinga, Jacanga e Borborema), motivados por situações de risco e violação de direitos.

Descritivo da rotina

Atividades	Segunda -feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Despertar Fazer higiene pessoal	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	Livre	Livre
Café da manhã	6:00 hs as 9:30 hs	6:00 hs as 9:30hs	6:00 hs as 9:30 hs	6:00 hs as 9:30 hs	6:00 hs as 9:30 hs	Até 10:30 hs	Até 10:30 hs
Escola	Manhã 7:00 hs as 12:00 hs	Manhã 7:00 hs as 12:00 hs	Manhã 7:00 hs as 12:00 hs	Manhã 7:00 hs as 12:00 hs	Manhã 7:00 hs as 12:00 hs	-----	-----



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

	Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	Tarde 12:30 hs as 18:00 hs		
Atividades reforço escolar/ Tarefa/ projeto leitura/cida dania e valores	9:00 hs as 11:30 hs	9:00 hs as 11:30 hs	9:00 hs as 11:30 hs	9:00 hs as 11:30 hs	8:00 hs as 9:00 hs		
Manhã							
Reuniões e encontros com a comunidade	2º mês	-----	-----	-----	-----	São realizadas diversas atividades dentro e fora do ambiente Institucional conforme agendament o	Manhã 9:00 hs as 11:00 hs Tarde Livre conforme agendamento
Almoço	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs
Descanso	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessida de/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessida de/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conform e necessi dade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessida de/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária
Lanche da tarde	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs
Atividades de reforço escolar/ lúdicas/ projeto leitura/ cidadania e valores	15:00 hs as 16:00 hs conforme necessidade	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessida de	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessida de	15:00 hs as 17:00 hs conform e necessi dade	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessida de		
Artesanato, pintura e oficina geração de renda	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	-----	-----
Método Augusto curry	16:00 hs as 17:00 hs						
Natação e	Livre	Livre	Livre	Livre	9:00 hs	Livre	Livre



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

demais esportes					as 10:30 hs 15:00 hs as 17:00 hs Divididos em turmas de acordo com faixa etária		
Visitas dos pais	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança
Jantar	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade
Atividades ao ar livre TV, computador, praça, atividades no parque, brincadeiras diversas, roda conversa	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	Livre	Livre
Banho	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou adolescentes atendidos	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou adolescentes atendidos	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou adolescentes atendidos



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

		adolescentes atendidos	adolescentes atendidos	das crianças ou adolescentes atendidos	adolescentes atendidos		
Lanche da noite	20h30 m as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30m as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30mas 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30 hs as 22:00 hs ou conforme e necessidade	20h30 hs as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30m as 22:00 hs ou conforme necessidade	20:30 hs as 22:00 hs ou conforme necessidade
Dormir	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme e necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade
Passeios e atividades de lazer e recreação	Semanalmente e conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme e programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente e conforme programação

*Todas as ações desenvolvidas pelo Serviço de acolhimento conforme demanda e garantem o respeito à individualidade e aptidão de cada usuário e suas famílias.

*As atividades são realizadas de acordo com faixa etária.

*A rotina descrita poderá sofrer alteração tendo em vista o melhor interesse dos atendidos.

7. Resultados Esperados

A proposta de trabalho tem por finalidade, oferecer atendimento gratuito na forma de acolhimento Institucional às crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, nesse sentido o Projeto busca defender e garantir condições de vida com dignidade, propiciar aos usuários a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento de suas atividades de vida diária, na participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. O Serviço zela pela provisoriedade do acolhimento, buscando alternativas para que esse tempo não venha significar pressa e sim seriedade no trabalho.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibatinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Melos de Verificação
Melhoria da saúde nutricional	Ganho de peso, sendo que a maioria chega ao serviço com baixo peso e distúrbios alimentares	100% das crianças e adolescentes atendidos receberão o mínimo de 05 refeições diárias, balanceadas com todos os nutrientes necessários.	Ficha de avaliação mensal com a nutricionista.
Melhora no rendimento escolar e comportamento em sala de aula.	Ampliação conhecimento, desenvolvimento hábitos de leitura e escrita, maior participação nas atividades lúdicas, pedagógicas e faz de conta de forma ativa.	100% das crianças e adolescentes participando de ações de reingresso escolar e acompanhamento das tarefas extraclasse.	Boletins escolares e relatório da evolução educacional.
Melhor interação com o grupo e socialização com membros da comunidade.	Crianças e adolescentes socializados realizando atividades diversificadas de acordo com suas aptidões.	Participação ativa de 100% das crianças e adolescentes na comunidade e em atividades fora do ambiente institucional como natação, futebol, participação em atividades culturais, lazer e recreação vem favorecendo a socialização e interação com outras crianças e adultos, evitando assim sentimento de exclusão da sociedade;	Ficha de participação e frequência.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

9. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
01 Coordenadora	Gestão da Entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.	40 horas semanais	CLT
01 Nutricionista	Avaliação nutricional e acompanhamento das crianças e adolescentes do serviço; elaboração cardápio semanal conforme parâmetros nutricionais; cotação e compras, organização dispensa de alimentos	20 horas	CLT
01 Educador físico	Organiza rotina das atividades físicas de acordo com faixa etária; Acompanha crianças e adolescentes curso natação e artes marciais;	06 horas	Prestador Serviço
01 Estagiária de Pedagogia	Reforço escolar, auxílio atividades extra classe, atividades lúdicas e pedagógicas, projeto de leitura e escrita, contação de histórias, aplicação método inteligência multifocal Dr. Augusto Cury, atividades na sala de informática.	30 horas	Prestador Serviço



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

01 Artesã	Oficinas de artesanato e pintura; oficinas profissionalizantes e de geração de renda com as famílias e atendidos no serviço.	15 horas	Prestador Serviço
11 Educador Social (06 diurno/04 noturno)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Transporte e acompanhamento nos serviços de saúde, educação, profissionalização entre outros serviços requeridos no cotidiano. Construção afetiva de vínculos para que a criança ou adolescente se sinta protegido provocando sensação de aconchego, proteção e intimidade com os atendidos. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento juntamente com equipe técnica do Serviço.	44 horas	CLT
04 Auxiliar de educador	Apoio às funções do educador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	44 horas	CLT



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

Equipe técnica 01 Assistente Social e 01 Psicólogo	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do PPP do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos educadores; Capacitação apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de atendimento e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: - I- possibilidades de reintegração familiar; - II- necessidade de aplicação de novas medidas; ou, - III- quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento; Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Elaboração Plano Individual de Atendimento.		

9



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)										
Plano de Trabalho Anual										
Atividades/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Acolhimento Institucional com atendimento 24 horas ininterruptas como atendimento emergencial através do Conselho Tutelar ou através de Guia de Acolhimento emitida Vara Infância e Juventude.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oferecer um lar provisório com toda assistência necessária.										
Organização da rotina: Organizamos rotina em conjunto com educadores e usuários do Serviço, como forma de organização das ações, sempre levando em conta o público alvo podendo ser modificada a qualquer momento atendendo melhor interesse dos usuários. Acreditamos que organizar a rotina traz equilíbrio, acalma e dá segurança.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto de Lúdico: Diariamente tem como objetivo proporcionar atividades pedagógicas e lúdicas, estimular processo de aprendizagem, o desenvolvimento das potencialidades, promovendo ações de incentivo a leitura e escrita, o faz-de-conta, ações de reingresso escolar, estimulando de acordo com faixa etária;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aplicação método Augusto Cury Inteligência Multifocal Inteligência Multifocal acontece semanalmente e auxilia na construção das relações intra e interpessoais saudáveis e como aprender a se relacionar consigo mesmo e com os outros, bem como a tolerância, o trabalho em equipe, a administração de conflitos e o carisma;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamentos médico, odontológico, psicológico e fonoaudiólogo (conforme demanda)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Rodas de conversa e atendimento psicológico individual ou grupo para orientação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões e encontros com a comunidade ocorrem semanalmente;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemorações em datas especiais (aniversário, dia das mães, pais, páscoa, natal, ano novo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

Projeto minha história: onde são registrados os momentos da vida da criança ou adolescente durante o período em que permanece no serviço de acolhimento, onde através de registro como fotos com amigos, datas comemorativas, principais acontecimentos, colagem de objetos, é contado a história de vida da criança ou adolescente;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto novos horizontes: onde realizamos atividades culturais, viagens e passeios visando à socialização das crianças e adolescentes em acolhimento institucional e atividades com famílias;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto Promovendo Famílias: Semanalmente tem como objetivo promover fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares onde através de oficinas de artesanato e pintura oferecemos profissionalização para geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais desenvolvendo as potencialidades de cada um;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Projeto cidadania e valores: Semanalmente, o Projeto visa resgatar e salientar valores como; preservação meio ambiente, colaboração, regras de convivência, atenção, honestidade, preservação da casa e patrimônio públicos, conscientizando sobre a importância da educação para a cidadania, priorizando o aprendizado de valores e boas maneiras;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades culturais de lazer e recreação: Participação em atividades culturais de lazer e recreação, passeios em parques, chácaras e ranchos, apresentações musicais e teatrais visando socialização, interação e compreensão das regras;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades esportivas: como natação, futebol, vôlei gincanas, conforme aptidão de cada um dos atendidos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.

Antonio Clovis Motta
Presidente

Antonio Clovis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

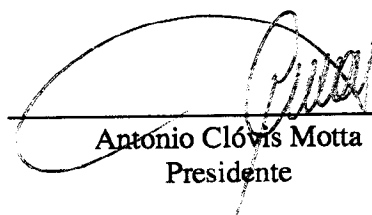


Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude providenciará as devidas adequações estatutárias, solicitadas por meio do Parecer Técnico, referente ao Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS n. 006/2018, projeto: Criança Feliz, protocolado sob n. 1205/2018. Reformulação para a inclusão de um parágrafo específico sobre a forma de escrituração contábil ao artigo 28 de seu estatuto, conforme trata o inciso IV do artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;

Ibitinga (SP), 28 de fevereiro de 2018.


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

Enfermeira licenciada; licenciada em enfermagem.
Responsáveis: Adilson A. Ramin (Presidente) e José Vicente Garcia (Presidente).
Assunto: Prescrição de cortis – repasses públicos ao ensino superior; justificativas apresentadas em decorrência de azeite de palma pelo Conselho de Segurança Alimentar Nacional publicado no D.O.U. de 19-06-14.
Belo Horizonte 2012.
Valor: R\$151.124,23.

Diagnostico, tratamento, a margem do paciente, a exigencia da oficio ao Chefe do Exercício com as aderências constantes do voto de Relator, juntado aos autos.

Advogado: Marco Antonio Iannelli.

Acompanhe: Expediente TC-01/75502/97 A.

devolução de valores serão verificadas em autos próprios
prestação de contas.

[illegible]

Visões, relatos e discursos os autores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Administração Pública Municipal: MUNICÍPIO DE IBITINGA

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJETO CRIANÇA FELIZ

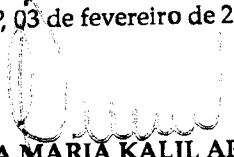
TERMO DE FOMENTO Nº: 005 /2017 - Dispensa de Chamamento nº 005/2017

OBJETO: Repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato.

Na qualidade de Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga/SP, 03 de fevereiro de 2017.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE IBITINGA
e-mail: planejamento@ibitinga.sp.gov.br


ANTONIO CLÓVIS MOTTA - PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
e-mail: projeto.ibitinga@gmail.com



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Relatório das atividades desenvolvidas 2017



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

I- IDENTIFICAÇÃO

Entidade executora : Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança

Endereço: Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511 Bairro: Paineiras I -

Cep: 14940-000 Cidade: Ibitinga/SP

Telefone/ Fax: (16) 3341-7566

E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com

Área de atuação: Assistência Social

Programa de Proteção Social Especial

Caracterização dos beneficiários do projeto

O Projeto atende mensalmente gratuitamente 25 crianças e adolescentes de 0 á 18 anos de ambos os sexos em regime integral 24 horas ininterruptas.

II- VALORES DO SERVIÇO

Missão

Acolher crianças e adolescentes de 0 á 18 anos de idade, para ingresso nas unidades de acolhimento, que foram vítimas de violência e que são afastadas do seu meio familiar e comunitário como medida de proteção especial.

Visão

Ser referência no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, mantendo e melhorando a qualidade do serviço prestado.



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mathews de Oliveira, n° 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Valores

Os valores da Associação Cristã de Proteção à Criança estão alicerçados no respeito, amor, dignidade, fé, ética, esperança e responsabilidade. As crenças estão na esperança de um mundo melhor e mais pacífico, que deve começar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Projeto Criança Feliz tem como bem maior da Instituição a criança e o adolescente, que são vistos como um ser humano em desenvolvimento e que necessita de atenção de um educador estabelecendo relação proteção para o seu bom desenvolvimento biopsicossocial.

Os profissionais do serviço são vistos como o responsáveis pela possibilidade de construir uma nova relação adulto/criança, baseada na proteção, no afeto e na atenção, a fim de amenizar o trauma que a criança viveu e apoiar na projeção de um futuro mais digno e feliz.

A família é vista como o verdadeiro espaço para o desenvolvimento digno da criança. Portanto, o resgate às famílias das crianças acolhidas e a agilização dos processos judiciais, em caso de adoção, é visto como uma das ações primordiais para nossa instituição.

Os associados-colaboradores, voluntários e parceiros são vistos como a prova da articulação entre estado e sociedade, para combater a violência contra a criança e o adolescente, como uma verdadeira rede social.

Parte superior do formulário

III- JUSTIFICATIVA

O Projeto Criança Feliz é um Abrigo mantido pela Associação Cristã de Proteção à Criança. Sua capacidade de atendimento é para 25 (vinte e cinco) crianças de 0 a 18 anos, que são encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e/ou



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, n° 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Conselhos Tutelares da Comarca de Ibitinga e região, que compreende as cidades de Ibitinga, Tabatinga, Jacanga e Borborema motivados por situações de risco e direitos violados.

Vem atuando desde 1998, acolhendo crianças e adolescentes provisoriamente, de acordo com as diretrizes e ideologias da Política de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violação de direitos, procurando seguir as coordenadas propostas existentes no tocante ao re-ordenamento institucional, primamos pela qualidade no atendimento à criança submetida à medida de proteção, 'abrigo'. (Inciso IV Art. 90/ECA)

A partir do momento em que a criança é acolhida, os profissionais do serviço iniciam um trabalho conjunto com demais programas de apoio sócio-familiar do Município, para orientar e oferecer instrumentos de forma que a família descubra-se potencialmente capaz de garantir o retorno da criança, desde que estejam seus direitos assegurados. Mas este trabalho demanda tempo e investimento, pois as transformações nas dinâmicas familiares não ocorrem rapidamente. Concomitante a isso, durante o período de permanência no abrigo, as crianças recebem suporte profissional para minimizar os efeitos da medida, considerando a vinculação afetiva. A missão do Projeto Criança Feliz visa à humanização e a socialização da criança e do adolescente proporcionando um espaço ideal e privilegiado ao desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos.

Em suma o atendimento no Projeto Criança Feliz constitui-se na aproximação e vinculação a outros serviços, pois se entende que diante dos problemas sociais, seja necessário unir ações de órgãos e instituições no sentido de minimizá-los bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pela ECA, LOAS e Constituição.

IV- OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, n° 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Atender mensalmente 25 crianças e adolescentes de zero á 18 anos encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga que necessitem da medida de proteção de “abrigo” diante das situações de risco e violação de direitos. O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco e abandono, vítimas de maus tratos e violência muitas vezes dentro da própria casa, todas encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar de Ibitinga e Comarca.

Atuando como medida de proteção, garantindo seus direitos para que tenha uma infância saudável e se desenvolva em todos os aspectos físico, mental, emocional. Acompanhar os familiares de forma paralela aos programas de apoio e orientação sócio-familiar.

Investir em ações que permitam o retorno das crianças as suas famílias de origem.

Pautar as ações com base na legislação específica que se garanta a política da proteção integral especial de alta complexidade.

V- ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Espaço físico

A Entidade conta atualmente com o espaço físico de 1.260 m² em bom estado de conservação divididos da seguinte forma:

- 01 Sala de espera e visitas;
- 01 banheiro social;
- 01 sala coordenação / administrativa;
- 01 Sala para equipe técnica e reuniões;
- 01 Sala de informática;
- 01 Sala de estudos (atividades como reforço escolar, tarefas, artesanato e pintura);



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- 06 Dormitórios (03 dormitórios feminino e 02 dormitórios masculino);
- 01 Berçário (com banheiro exclusivo);
- 02 Banheiros (03 banheiros feminino e 03 banheiros masculino);
- 01 Sala de TV ampla;
- Pátio amplo;
- 01 Brinquedoteca;
- 01 Cozinha ampla;
- Refeitório
- 01 Dispensa de alimentos;
- 02 Banheiros área externa;
- 01 Lavanderia;
- 01 Depósito de roupa de cama, banho e mesa e produtos de limpeza;
- 01 almoxarifado;
- 01 Lavanderia;
- Garagem para 02 veículos;
- 02 Suítes (01 feminino e 01 masculino) com banheiros adaptados;
- 01 Playground.

VI- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Abrigo e acolhimento institucional com atendimento 24 horas ininterruptas á crianças e adolescentes de 0 á 18 anos de ambos os sexos, encaminhados por determinação do Juiz da Vara da Infância e Juventude, casos de vulnerabilidade social, situação de risco e abandono ou algum tipo de violência, pais recluso ou em tratamento de dependência química, todos via Fórum da Comarca de Ibitinga, sempre com a intermediação do Conselho Tutelar;



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- Oferecemos um lar provisório, onde as crianças e adolescentes sentem-se acolhidas e recebem assistência integral sendo alimentação balanceada de acordo com parâmetros nutricionais, assistência médica, odontológica, psicológica, para que possam crescer e se desenvolver de forma saudável;
- Atendimento individualizado e específico, não padronizando comportamentos, mas respeitando cada criança e adolescente com um ser único, ouvindo e respeitando a individualidade, histórico familiar e a bagagem de cada criança;
- Ações voltadas para atividades do cotidiano tais como: convivência e trabalho em grupo; compreensão de regras básicas de convivência; cuidados pessoais de higiene, com pertences comuns e pessoais; Ações que visam à reaproximação com a família através de visitas dos familiares ao Abrigo e visitas dos abrigados à residência dos pais ou familiares, procurando assim diminuir as dificuldades de relacionamento ou de problemas sociais que interferem na institucionalização das crianças;
- Passeios semanais pela cidade, em praças, parques, clubes e chácaras para que as crianças conheçam e explorem o ambiente e a cidade em que vivem;
- Rodas de conversa onde as crianças expõem suas expectativas de vida, suas dúvidas, ansiedades e vontades;
- Reforço escolar e recuperação contínua, auxílio nas tarefas e trabalhos escolares, leitura diária, onde as crianças e adolescentes todos os dias da semana, têm uma hora de leitura prazerosa, para que assim desenvolvam habilidades necessárias ao desenvolvimento cognitivo;
- Atividades na sala de informática com softwares educativos, complementando a atividade escolar, jogos que desenvolvem o raciocínio lógico e matemático, acesso à internet;
- Grupo de jovens que desenvolve um trabalho com músicas, teatros, danças e dinâmicas em grupo onde abordam vários temas como, prevenção ao uso de drogas, violência, comportamentos, família, etc.

7



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- Comemoração dos aniversariantes do mês, onde são comemorados se todos os aniversários com presentes, bolo, refrigerantes, brincadeiras.
- Atividades na brinquedoteca, com jogos educativos, desenvolvendo o raciocínio lógico matemático, coordenação motora, escrita e interação com o grupo, faz de conta;
- Artesanato, confecção de tapetes, customização de peças de roupas e acessórios como presilhas, tiaras, faixas, chinelo, pintura em tela, pintura em tecido, vidro, caixas de madeira, oficina de costura, desenvolvendo habilidades e criatividade com objetivo principal a geração de renda e emancipação das famílias atendidas no serviço;
- Visitas semanais dos pais e familiares ao Abrigo e visita dos abrigados, quando autorizado à residência dos pais ou familiares nos finais de semana, reconstruindo vínculos familiares e favorecendo a aproximação com a família;
- Atendimento psicológico individual e em grupo visando fortalecer convivência com o grupo e proporcionar desenvolvimento psicológico e emocional saudável; Participação semanal nas reuniões de grupo na comunidade que acontecem todos os domingos, incentivando a socialização; As crianças e adolescentes são incluídos em atividades esportivas de natação, futebol e vôlei em academias, pois atividades fora do ambiente Institucional favorecem a socialização, com objetivo de aliviar stress melhorar o condicionamento físico, oferecendo melhor qualidade de vida e trabalhando regras de convivência em grupo e disciplina.
- Os adolescentes atendidos são incluídos em atividades sócio-educativas e profissionalizantes voltados para inclusão;
- Colocação no mercado de trabalho, realizado pela própria instituição em parceria com empresas da cidade;

9



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

1-Atividades internas

Lazer – Recreação: diariamente;

Sala de Informática: as atividades na sala de informática acontecem diariamente após término reforço escolar e aos finais de tarde conforme disponibilidade;

Reforço escolar: diariamente e auxílio nas tarefas casa;

Atividades na brinquedoteca: diariamente horários livres;

Visitas dos pais e familiares: semanalmente em dias e horários flexíveis conforme disponibilidade de cada família;

Reunião e encontro com a comunidade: semanalmente conforme agendamento onde são realizadas diversas atividades aos finais de semana com grupos voluntários e membros da comunidade;

orientação aos pais e familiares: semanalmente realizamos atendimento com as famílias;

Comemoração dos aniversariantes do mês: mensalmente ou conforme demanda;

Oficina de artesanato / promovendo famílias: diariamente;

Atendimento Psicológico: diariamente individual e em grupo;

Visita dos técnicos as residências: quinzenalmente para orientação aos familiares e encaminhamentos visando o vínculo familiar saudável;

2-Atividades externas

- Visitas e passeios a parques, feiras, exposições, clubes, atividades culturais como apresentação teatro, cinema entre outras atividades visando a socialização;
- Realização de piqueniques, atividades recreativas;
- Reuniões e encontros com a comunidade;
- Aulas de natação;

9



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- Aulas de vôlei e futebol;
- Visitas ao salão de beleza;
- Cursos profissionalizantes;
- Encaminhamento para mercado de trabalho;

3-Atividades – Periodicidade

Ações de incentivo ao reingresso escolar - contínua;
Ações sócio-educativas, oficinas e dinâmica em grupo - semanal;
Rodas de conversa contínua – semanalmente;
Visita domiciliar-quinzenalmente;
Reuniões e encontros com a comunidade – semanalmente;
Atividades culturais e artísticas – semanalmente;
Atividades de lazer e recreação – diariamente;
Cursos de aprimoramento e capacitação – diariamente;
Projetos em parceria com voluntários e comunidade – diariamente / semanalmente;
Orientação e encaminhamento para providenciar documentos – sempre que necessário;
Fornecimento e distribuição de roupas e calçados para as crianças e familiares - sempre que necessário;
Encaminhamento à rede assistencial do município – sempre que necessário;
Encaminhamento para atendimento médico, oftalmológico, odontológico, fonoaudiólogo - sempre que necessário.

VII- PROJETOS DESENVOLVIDOS

Projeto Lúdico: Tem como objetivo auxiliar nas tarefas extra-classe, promover reforço escolar, atividades pedagógicas e lúdicas, estimulando o processo de aprendizagem,

9



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mathews de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

o desenvolvimento das potencialidades, promovendo ações de incentivo a leitura e escrita, o faz-de-conta, estimulando de acordo com faixa etária e estimulando a autonomia, estimulando a leitura e escrita – Parceria CMDCA

Projeto cidadania e valores: o projeto visa resgatar e salientar valores como; preservação meio ambiente, colaboração, regras de convivência, atenção, honestidade, preservação da casa e patrimônios públicos, conscientizando sobre a importância da educação para a cidadania, priorizando o aprendizado de valores, boas maneiras, auto-estima.

Projeto preservação do meio ambiente: trabalhamos com nossas crianças e adolescentes cuidados e respeito ao meio ambiente, como parte do projeto realizamos um passeio ao parque ecológico onde as crianças puderam observar a natureza e conhecer diferentes tipos de animais as diversas atividades desenvolvidas (diferentes animais, árvores, tipos de frutas) dentro do projeto também realizamos plantio de mudas de flores para que as crianças aprendam sobre a importância do cuidado para o desenvolvimento – Parceria CMDCA

Projeto minha história: onde são registrados os momentos da vida da criança ou adolescente no serviço de acolhimento e montado um álbum intitulado Minha História, com fotos com amigos, datas comemorativas, acontecimentos, colagem de objetos, etc – Parceria CMDCA

Projeto saúde e higiene: Capacitação ministrada pela Enfermeira PSF local, com vários módulos, visando capacitar cuidadoras e auxiliares, orientando nos cuidados e boas praticas de higiene e saúde na rotina e no cuidado com nossas crianças e adolescentes. Instruções de higienização e desinfecção de locais, como proceder à higienização íntima na troca de fraldas e no banho de acordo com faixa etária, corte de unhas, como proceder e orientar na higienização das mãos e oral, condições de saúde, higienização de mamadeiras e chupetas.

Projeto Promovendo Famílias: tem como objetivo promover fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares através de



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

oficinas de artesanato e pintura, oferecemos as famílias atividades de geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais para emancipação e desenvolvimento das potencialidades – Parceria CMDCA

Projeto Novos Horizontes: Realizamos atividades culturais, viagens e passeios com as crianças e adolescentes atendidas com participação dos familiares tendo em vista socialização - Parceria CMDCA

Aplicação do método Augusto Cury - Inteligência Multifocal acontece semanalmente e auxilia na construção das relações intra e interpessoais saudáveis. Também ensina como aprender a se relacionar consigo mesmo e com os outros, bem como a tolerância, o trabalho em equipe, a administração de conflitos e o carisma – Parceria Instituto Augusto Cury

VIII-ANÁLISE RESULTADOS E AVANÇOS

Crianças e adolescentes protegidos, recebendo total assistência diminuindo assim o risco de vulnerabilidade social;

Através das dinâmicas e atividades, melhorando a interação entre os atendidos, fortalecendo e favorecendo o trabalho em grupo;

Através dos trabalhos com grupos de voluntários e a participação da comunidade favorecem a socialização e a interação para que os acolhidos não se sintam excluídos da comunidade em razão do acolhimento;

Alguns pais e familiares já conseguem compreender seu papel e a importância da participação da família na vida da criança para que ela não perca o vínculo familiar, mesmo estando institucionalizada;

As visitas a casa dos pais nos finais de semana, feriados e festas de final de ano são muito importante para fortalecimento do vínculo familiar que na maioria das vezes está rompido;

5



PROJETO CRIANÇA FELIZ

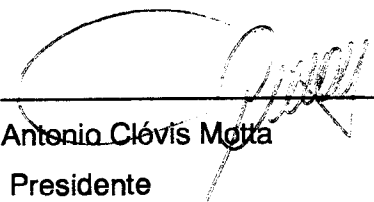
Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mathews de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

escola, o incentivo na convivência com os pais, temas relacionados a drogas, violência, comportamento, sexualidade, etc.

X- RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Categoria profissional/função	Qtd.	Tipo de vínculo	Carga horária semanal
Educador Social diurno e noturno	09	Funcionária	12/36
Auxiliar educador	04	Funcionária	12/36
Coordenadora/advogada	01	Funcionária	40 hs
Psicólogo	01	Funcionária	30hs
Assistente Social	01	Funcionária	30hs
Nutricionista	01	Prest.de Serv.	30 hs
Educador físico	01	Prest.de Serv.	05 hs
Pedagoga	01	Prest. de Serv.	30 hs
Artesã	01	Prest.de Serviço	20 hs
Total	20		

Ibitinga (SP), 31 de janeiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, n° 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Vínculo entre a equipe técnica e familiares fazendo com que as famílias acolham de forma positiva as intervenções.

IX- AÇÕES VOLTADAS PARA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

O desacolhimento das crianças e dos adolescentes depende primeiramente do trabalho em conjunto equipe e família:

Estudo caso a caso;

Elaboração do PIA (plano individual de atendimento);

Estudo caso a caso;

Reaproximação da criança com pais e família extensa para fortalecimento do vínculo;

Participação da família na rotina da criança ou adolescente mesmo em acolhimento,

visando à manutenção dos vínculos familiares e reintegração familiar;

Ação de encaminhamento dos pais ou familiares para rede de atendimento;

Reunião com os pais e familiares com o objetivo de orientá-los para se adequarem tendo em vista reintegração social;

Visitas à residência;

Conscientização dos pais com relação a exigências feitas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como por exemplo, saúde, higiene, condições de moradia e principalmente a frequência dos filhos na escola;

Quando não existe possibilidade do retorno ao convívio com a família de origem (pai e mãe / ou pai / ou mãe), a Entidade realiza o trabalho de colocação em família extensa (avós, tios, primos, pessoas amigas que possuem algum laço com a criança).

Localização de familiares, contato via fone, ações de fortalecimento de vínculos;

Roda de conversa entre abrigados onde são aplicados temas como: retorno à residência junto à família, a importância da permanência e do bom desempenho na



PROJETO CRIANÇA FELIZ

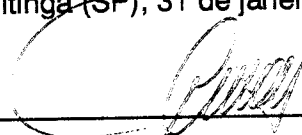
Associação Cristã de Proteção à Criança – C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Matheus de Oliveira, n° 511 - Jardim Paineiras I - Ibitinga/SP - 14240-000 - Fone: (016) 3341-7566

escola, o incentivo na convivência com os pais, temas relacionados a drogas, violência, comportamento, sexualidade, etc.

X- RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Categoria profissional/função	Qtd.	Tipo de vínculo	Carga horária semanal
Educador Social diurno e noturno	09	Funcionária	12/36
Auxiliar educador	04	Funcionária	12/36
Coordenadora/advogada	01	Funcionária	40 hs
Psicólogo	01	Funcionária	30hs
Assistente Social	01	Funcionária	30hs
Nutricionista	01	Prest.de Serv.	30 hs
Educador físico	01	Prest.de Serv.	05 hs
Pedagoga	01	Prest. de Serv.	30 hs
Artesã	01	Prest.de Serviço	20 hs
Total	20		

Ibitinga (SP), 31 de janeiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta RG 3.230.524 SSP/SP, CPF/MF 075.024.278-72 brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Alameda dos Jequitibás, nº 132 Residencial Village Vale Verde em Ibitinga, na condição de Presidente da Organização da Sociedade Civil denominada "Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz", CNPJ nº 02.481.654/0001-00 com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, Bairro Jardim Paineiras I, em Ibitinga, DECLARA, sob as penas da lei, que a atual Diretoria da referida entidade, eleita para o período de 23/08/2017 à 22/08/2019, está assim constituída:

Presidente: Sr Antonio Clovis Motta RG 3.230.524-2 SSP/SP, CPF/MF 075.024.278-72.

Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Alameda dos Jequitibás nº 132, Residencial Village Vale Verde em Ibitinga -SP;

Vice-Presidente: Sr Jorge Luis Torres Cuicapusa RNE V406628-I CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF 231.550.528-30, Peruano, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua João Gereto nº73, jardim Centenário em Ibitinga-SP;

1º secretária Fátima Angélica Aranha RG 15.807.940-1 SSP/SP, CPF/MF 077.908.688-02, Brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Francisco Supino nº106, Bairro Jardim Paineiras 1, em Ibitinga-SP;

2º secretária Rosana M. Giansante Rossi, RG 12.970.326 SSP/SP, CPF/MF 088.395.518-08 , Brasileira, casada, agente de organização escolar, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº102, centro, em Ibitinga-SP;

1º tesoureiro Marcos Antonio Arruda Lourenço, RG 5.621.908 SSP/SP, CPF/MF 549.973.728-20, Brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua José Martinelli Correa nº 248, Vila Izolina em Ibitinga-SP;

2º tesoureiro Jelson Francisco Antunes, RG 19.668.685 SSP/SP, CPF/MF 071.861.978-17, Brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua José Jacinto A. Gonçalves nº 85, Bairro Jardim Paineiras 1 em Ibitinga-SP;

Sendo que o Conselho Fiscal está assim constituído:

Antenor Lourenço, RG 1.803.398 SSP/SP, CPF/MF 071.861.978-17, Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Daniel de Freitas, nº 1426, Bairro São José, em Ibitinga-SP;

Leônidas Valentim Lino de Souza RG 8.427.996 SSP/SP, CPF/MF 019.967.008, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº102, centro, em Ibitinga-SP;

Luiz Antonio Artuso, RG 16.434.435 SSP/SP, CPF/MF 066.910.168-07, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1368, centro, em Ibitinga-SP.

Ibitinga (SP), 20 de fevereiro de 2018.

Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278-72



**CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação – “Projeto Vida” – Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2018.

**Ofício CRIARTE nº 008/2018
Assunto: Complemento de Informação referente ao protocolo 1139/2018**

Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
D.D. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor,

O Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE, através de seu presidente, que abaixo assina, vem pelo presente e mui respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência a certidão com a relação nominal dos dirigentes obtendo o órgão expedidor do Registro Geral. Sendo que a alteração do estatuto será seguido os trâmites legais, para posteriormente ser apresentado ao órgão competente. Aproveita a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



CERTIDÃO

Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF 220.543.368-74, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 17/06/2015 à 22/06/2018 é composta da seguinte forma:

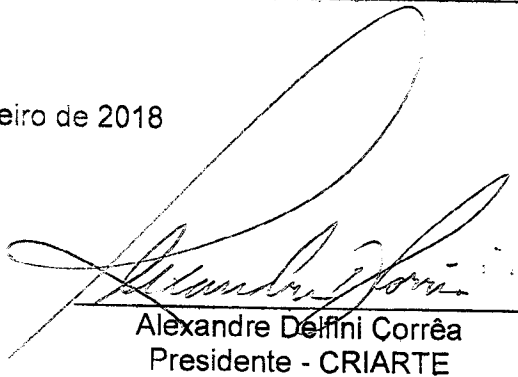
Diretoria:

NOME	CARGO	ENDEREÇO COMPLETO	R.G.	CPF
ALEXANDRE DELFINI CORRÊA	PRESIDENTE	Rua Osvaldo Estina Tonini, 1071- Jd. Tropical	28.704.092-06 SSP/SP	220.543.368-74
RIBERTO DE BIASI	VICE-PRESIDENTE	RUA MANOEL DA FONSECA, 274	8.282.704 SSP/SP	035.901.558-17
GISELE FERRARI	1º SECRETARIO	RUA SEBASTIÃO F. PINHEIRO, 988	41.787.295-1	310.143.558-77
ROBINSON MARCELO NOVELLI	2º SECRETARIO	Rua Joana salia Salva, 317	21.530.019 SSP/SP	162.140.558.39
ALBERTO SANTOS AVANCI	1º TESOUREIRO	AV. DOM PEDRO II, 600 CENTRO	15.204.807-8 SSP/SP	038.380.888-08
EDSON ROBERTO BATTISTON	2º TESOUREIRO	RUA ANTONIO GUEDES DOS SANTOS, 43 - JD ELDORADO	18.217.372-0 SSP/SP	071.861.218-37

Conselho Fiscal:

Nome	Endereço completo	R.G.	C.P.F.
DÉA MARIA COSTA CONTENTE	Rua José Zapata, 451- Jd centenário	4.970.501-5 SSP/SP	512.020.698-00
CELSON ROBERTO DOMINGUES	RUA AMORIM GONÇALVES, 80 Paineiras	7.710.676-3 SSP/SP	901.138.108-49
PAULO CESAR DE AMORIM	RUA OVIDIO DIPARDI, 143 Planalto	7.676.566 SSP/SP	062.342.328-47

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018


Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03.826.808/0001-10

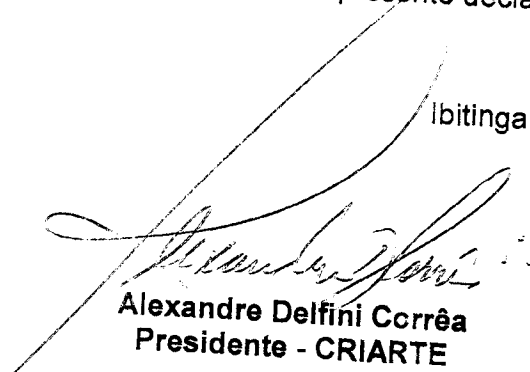
LEI 4614/2018
Fls. 119/485

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Delfini Corrêa, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua Dr. Osvaldo Estina Tonini, nº 1.071, Jardim Tropical, portador do RG nº 28.704.092-06, presidente do CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida, estabelecido à Rua 13 de Maio, 319 - Centro, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 03.826.808/001-10, declaro para todos os fins e efeitos que a entidade, sem prejuízo na tramitação e análise do mérito da proposta, irá realizar as devidas adequações estatutárias apontadas no item 2.1 deste parecer técnico do Termo de Fomento-protocolo nº 1139/2018, desde que seja cumprido os transmisses de prazos, inclusive o registro em cartório.

Por ser expressão da verdade lavro a presente declaração.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2018.


Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018
Fls. 120/485

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000001204 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/02/2018

HORA: 15:55:56

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000275 ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E2155N152C

SEMDS 06/2018

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM **2**

DATA TRAM.: 21/02/2018

Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

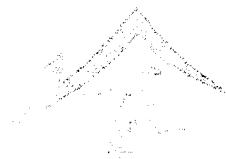
SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

LEI 4614/2018

Fls. 121/485

21 de fevereiro de 2018

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 006/2018

Referente: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade.

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proposição da Associação Senhor Bom Jesus:

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cronograma de Desembolso;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

(X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

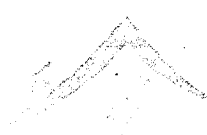
(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente

**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

LEI 4614/2018

Fls. 123/485

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 006/2018

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade.
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Assistência Social

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação Senhor Bom Jesus			
CNPJ nº: 49.274.996/0001-12			
Endereço: Rua José Custódio		Nº: 754	Complemento.:
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 33412171	Fax:	E-mail: asiloibitinga@hotmail.com	
Endereço Internet: www.associacaosenhorbomjesus.com.br			
Nome Técnico pelo Projeto: Amanda da Costa Coleone			
Telefone: 16 997228917		Fax:	E-mail: amanda_1096@hotmail.com

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua Gama Cerqueira, 430, Centro.
B	Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e comunitários.
C	Resumo do projeto: O Lar São Vicente de Paulo é uma instituição de longa permanência mantida pela Associação Senhor Bom Jesus e atende em caráter de residência idosos acima de 60 anos em situação de vulnerabilidade social. No local são oferecidas atividades de rotina de vida diária, como higiene corporal, alimentação, cuidados médicos e equipe de enfermagem/farmácia, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, nutrição e lazer.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 25 idosos.
E	Custo total: R\$ 529.986,00
F	Duração do projeto (nº meses): 10 meses
G	Custo per capita/mês: R\$ 2.117,96



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

LEI 4614/2018

Fls. 124/485

1. Identificação do projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade.		
1.1. Instituição proponente: Associação Senhor Bom Jesus		
1.2 CNPJ: 49.274.996/0001-12		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 101025-5
1.6 Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br		
1.7 Certificações: CRCE (x) CEBAS (x) Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente () Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Lorival Antonio de Moraes		
1.9 RG: 11.353.896-0		1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Histórico da organização

O Asilo São Vicente de Paulo foi fundado por volta do ano de 1938, pelo então Juiz de Direito Dr. Adérson Perdigão Nogueira (membro da Sociedade São Vicente de Paulo) e contou com o auxílio do Dr. Odilon de Melo Franco – Promotor de Justiça.

A instituição localizava-se onde, hoje, é a Casa de Cursos e o Memorial Servo de Deus Nelsinho Santana, tendo, na época, seis casas construídas, comportando quatro pessoas cada uma.

Em 1945, a instituição foi transferida para o atual endereço.

Em 22 de junho de 1969, o Pároco da Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus, Padre Eutímio Ticianelli fundou a Associação Senhor Bom Jesus, composta por paroquianos de nossa cidade, qualificando-se como uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos e visando atuar na área de proteção e defesa do idoso, sem quaisquer distinções religiosas, raciais, ideológica ou político-partidária.

A partir da criação da Associação Senhor Bom Jesus, o Padre Eutímio – então presidente, passou a administrar o "Asilo São Vicente de Paulo" juntamente da recém criada "Casa da Criança" e também a "Creche Imaculada Conceição".

Com a Resolução Nº 283, de 26 de setembro de 2005, as instituições acolhedoras de idosos passaram a ser denominadas de Instituição de Longa Permanência para Idosos, iniciando uma nova fase de nomenclaturas com o objetivo de eliminar o caráter pejorativo e excludente das palavras "Asilo", "Abrigo", entre outras.

No entanto, apenas no ano de 2015, o Asilo São Vicente de Paulo passou a ser denominado de Lar São Vicente de Paulo, ainda mantido pela Associação Senhor Bom Jesus.

2. Justificativa

A Política Nacional do Idoso instituída pela Lei nº 8.842/94 e o Estatuto do Idoso através da Lei nº 10.741/2003 foram importantes conquistas da sociedade brasileira quanto à proteção social dos idosos, pois dentre os diversos direitos estabelecidos, garantem às pessoas idosas o direito à convivência familiar e comunitária. No entanto, mesmo com tais amparos legais, muitos idosos ainda encontram-se em situação de vulnerabilidade social, necessitando do cuidado exercido pelo Estado ou pelas organizações da sociedade civil.

As situações de vulnerabilidade social apresentadas são as mais variadas, como ocasionadas por abandono familiar, violência doméstica, ausência de responsáveis para auxiliar nos cuidados e manutenção desse idoso em sua família de origem, isto é, fragilização da função protetiva da família na sociedade contemporânea.

Somando-se a estas situações, encontramos a insuficiência e ineficácia do Estado na oferta de ações na própria rede pública para pessoas desta faixa etária.

Esta lacuna é preenchida pela atuação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), as quais executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, garantindo o cuidado e a proteção deste público.

Ibitinga é um município brasileiro do Estado de São Paulo, localizado na mesorregião de Araraquara e reconhecida nacionalmente como a Capital Nacional do Bordado, atraindo para cidade, anualmente milhares de visitantes com sua grande opção de compras de enxovais de cama, mesa e banho.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2010 sua população estimada é de 53.158 habitantes, dos quais aproximadamente 6.751 são pessoas com 60 anos ou mais de idade, o que configura quase 13% da população do município.

De acordo com PNUD 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município de Ibitinga é de 0,747, ocupando a 599ª posição de 5565ª posições dos municípios catalogados neste ranking, sendo o maior IDHM do município a Longevidade, com índice de 0,846.

O Plano Decenal de Assistência Social do município de Ibitinga (p.17) elaborado através da Conferência Municipal da Assistência Social informa que:

“O Índice de Envelhecimento é de 81,69%, sendo considerada uma cidade que favorece a qualidade de vida para o idoso. Em um comparativo, a População com Menos de 15 Anos é de 17,96% e a

População com Mais de 60 Anos perfaz 14,67% (Fundação SEADE, 2017).”

Este Plano Decenal de Assistência Social (p.27) informa ainda que “o total da população com 60 anos ou mais em situação de extrema pobreza é de 202 pessoas, classificada como a faixa etária com maior situação de extrema pobreza do município”.

A base de dados que compõe o presente descritivo foi extraída de consultas realizadas nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e ainda da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Analisando este cenário, verificamos que Ibitinga possui um grande número de idosos em situação de extrema pobreza no município, os quais são público alvo e prioritário no atendimento de acolhimento institucional, um Serviço de extrema importância no município. Além disso, também é possível verificar o elevado índice de envelhecimento, reforçando a importância do Lar São Vicente de Paulo no município e a tendência de ampliação de suas vagas, tendo a necessidade de mais serviços voltados para este público.

Este Serviço é descrito pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pertencente à Política Nacional de Assistência Social.

A maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e situação de rua, ou seja, de forma geral, apresentavam vivências de vulnerabilidade social, encaminhados pela rede pública, como CREAS, Conselho do Idoso, Ministério Público e Santa Casa de Maternidade de Ibitinga.

O Lar São Vicente de Paulo de Ibitinga atende 40 (quarenta) idosos e é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Ibitinga, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos, disponibilizando há mais de 60 anos seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, sua frota de veículos, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Ibitinga.

Desta forma, o Lar São Vicente de Paulo fornece serviços de necessidade básica do ser humano, como: moradia, alimentação, higiene, saúde, lazer e recreação, para idosos pertencentes aos 3 (três) tipos de grau de dependência, os quais necessitam de cuidados específicos e individuais.

Devido à preocupação com o bem-estar e qualidade de vida dos idosos, buscamos a formação de uma equipe multidisciplinar capaz de atender, de forma humanizada, todas as demandas apresentadas pelos usuários da instituição.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Para isto, contamos com uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais da Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Serviço Social e Farmácia, e ainda o corpo de funcionários, como: diretor, atendentes, cozinheiras, lavadeiras e faxineiras.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O Lar São Vicente de Paulo está localizado na Rua Gama Cerqueira, 430, Centro.

De acordo com o Plano Decenal de Assistência Social, a instituição pertence à Área Central, a qual concentra o maior número de equipamentos e serviços públicos; no entanto, o atendimento é destinado à população idosa de todos os bairros do município.

Atualmente, 50% dos idosos residentes são provenientes da Área Central do município, sendo os outros 50% distribuídos pelos demais Setores citados no Plano Decenal.

O Setor 1 é o mais expressivo, englobando Vila Maria, Vila dos Bancários, Paineiras I e Santo Expedito; seguido do Setor 4, o qual pertencem os bairros Maria Luiza I e Nova Ibitinga.

Diante deste cenário, é possível verificar que os residentes atuais do Lar São Vicente de Paulo são oriundos dos bairros mais vulneráveis do município.

Importante mencionar que foram considerados como Área Central, os residentes encaminhados pela Santa Casa de Maternidade de Ibitinga e os que viviam em situação de rua.

Quanto à situação econômica, constatamos que diante da população atendida, a maioria dos idosos acolhidos são aposentados e/ou pensionistas com renda comprometida por empréstimos realizados ainda no núcleo familiar; e ainda uma outra parcela, amparados pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) garantido pela Política da Assistência Social.

4. Abrangência Geográfica

O Lar São Vicente de Paulo atende exclusivamente a população idosa do município de Ibitinga/SP.

5. Objetivos do Projeto

5.1 Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e comunitários.



5.2 Objetivo (s) Específico (s)

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de habilidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado aos idosos classificados com Grau de Dependência I e II;
- Propiciar condições dignas de moradia e cuidado aos idosos classificados com Grau de Dependência III;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Buscar restabelecer vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

6 Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1 Beneficiários Diretos (especificar)

São beneficiários diretos 25 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que apresentem situação de vulnerabilidade social.

No entanto, em contrapartida social, a instituição atenderá mais 15 idosos nas condições especificadas acima, totalizando um número máximo de 40 residentes.

6.2 Beneficiários Indiretos (especificar)

Os beneficiários indiretos do nosso serviço são os familiares dos idosos residentes na instituição, desta forma, calculamos uma média de 6 familiares por idoso, totalizando a quantia de 240 pessoas.

7. Metodologia

Através da solicitação de vaga por demanda espontânea pelo próprio idoso ou familiar, ou ainda por encaminhamento de órgãos públicos, como Santa Casa de Maternidade de Ibitinga, Conselho do Idoso, Ministério Público, CREAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, a assistente social da Instituição entra em contato com a família do idoso e agenda uma avaliação com a equipe técnica por meio de visita domiciliar, no qual serão avaliados os seguintes itens pelos profissionais:

- Assistente Social: realiza entrevista e o preenchimento do estudo socioeconômico,

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

instrumentais de trabalho que indicaram as necessidades do idoso, o contexto familiar, e o principal motivo da solicitação de acolhimento;

- Enfermeira: avalia histórico de saúde, quadro de saúde atual, medicamentos de uso contínuo e exames a serem apresentados.

Após a coleta de todas as informações necessárias, a equipe se reúne com os demais profissionais e discutem os resultados obtidos na avaliação e a possibilidade de acolhimento, pensando na qualidade de vida que será oferecida ao idoso e considerando possíveis limitações.

No caso de parecer positivo da equipe técnica, a assistente social faz contato com os familiares e orienta quanto aos exames exigidos para entrada na Instituição e agenda a data do acolhimento, devendo sempre ocorrer às segundas-feiras no período da tarde.

No momento do acolhimento, é entregue os exames, receituário médico atualizado, documentos e objetos pessoais do idoso. Na ocasião é elaborado o Contrato de Prestação de Serviço, o qual deve ser assinado pelo idoso e o familiar responsável, contendo os direitos e deveres da Contratada e do Contratante.

Após toda a documentação formal, o idoso é apresentado ao seu quarto, aos funcionários e aos moradores do Lar, iniciando a rotina de cuidados a partir deste momento

8. Resultados Esperados

- Evitar o isolamento social;
- Construção da autonomia;
- Reestabelecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos;
- Garantia dos direitos sociais.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Obj esp.: Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência	Aumento da participação dos idosos em atividades em grupos.	Participação de 70% dos idosos nas atividades em grupo.	Registro de fotografia comprovando a participação em eventos na comunidade e convivência mista entre os moradores de diferentes graus de dependência.
<u>Evitar o isolamento social</u>			

Obj esp.: Desenvolver

condições para a

independência e o

autocuidado aos idosos

classificados com Grau de

Dependência I e II;

- Propiciar condições dignas

de moradia e cuidado aos

idosos classificados com

Grau de Dependência III;

Aumento da participação dos idosos em atividades de incentivo à independência e autonomia.

Participação de 70% dos idosos nas atividades de incentivo, exceto os idosos dependentes de grau III.

Relatórios da equipe técnica

de comprovando melhoria no grau de dependência e/ou na execução das atividades de vida diária.

Construção da autonomia

Obj esp.: Buscar restabelecer vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos

Reestabelecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

Aumento da participação dos familiares em reuniões, eventos comemorativos e das idas dos idosos à casa de parentes nos finais de semana.

Aumento de 60% de presença dos familiares na rotina dos idosos.

Lista de presença de reuniões com familiares e registro de visita.

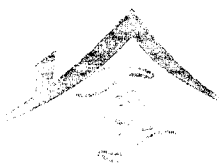
Obj esp.: Promover o acesso à renda.

Garantia dos direitos sociais.

Melhor desempenho dos profissionais e da rede de serviço municipal em garantir os direitos sociais básicos dos idosos.

100% dos idosos recebam aposentadoria ou BPC.

Listagem anual com benefícios recebidos pelo idoso.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

LEI 4614/2018

Fls. 131/485

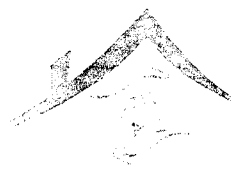
10. Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas/semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário).
Graduação em Técnico de Contabilidade	Diretor	44 h	CLT
Graduação em Serviço Social.	Assistente Social	30 h	CLT
Graduação em Enfermagem com especialização em Obstetrícia.	Enfermeira	44 h	CLT
Graduação em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Hospitalar e pós-graduação em Administração Hospitalar.	Fisioterapeuta	30 h	CLT
Graduação em Farmácia.	Farmacêutica	20 h	Prestador de Serviço
Graduação em Nutrição.	Nutricionista	15 h	Prestador de Serviço
Graduação em Terapia Ocupacional com pós-graduação em Saúde Mental.	Terapeuta Ocupacional	8 h	Prestador de Serviço
Graduação em Administração de Empresas.	Tesoureiro	20 h	Voluntário

11. Cronograma de execução do projeto:

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acolhimento Institucional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita domiciliar e/ou contato com familiares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fisioterapia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Terapia Ocupacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento com nutricionista	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento com equipe de enfermagem e médicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento com farmacêutica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

LEI 4614/2018

Fls. 132/485

Atividades físicas com profissional voluntário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manicure/pedicure com profissional voluntária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Corte e pintura de cabelo com profissional voluntária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Participação dos idosos em eventos na comunidade		x				x	x		x			x
Passeios diversos (sorveteria, pastelaria, etc).	x		x	x	x			x		x	x	
Capacitação/treinamento com funcionários			x			x			x			x
Festa Junina com familiares						x						
Confraternização de Natal com familiares												x
Prestação de Contas												x

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

Planilha Orçamentária							
1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Social	Responsável pelo processo de acolhimento/desligamento institucional, assim como contatos/reuniões com familiares, organização de eventos para participação dos idosos e demais atividades voltadas para o bem estar dos residentes.	1	salário mensal	10	R\$ 2.819,35	R\$28.193,50
1.2	Atendente	Responsável pelas atividades de higiene corporal, alimentação e conforto dos idosos.	10	salário mensal	10	R\$13.938,22	R\$139.382,20
1.3	Auxiliar de enfermagem	Responsável pelas atividades de higiene corporal, alimentação e conforto dos idosos. Além disso, os auxiliares de enfermagem realizam procedimentos padrão da Enfermagem, como medicação, acompanhamento em consultas e exames e controle de sinais vitais.	2	salário mensal	10	R\$2.926,86	R\$29.268,60
1.4	cozinheira	Responsáveis pela higienização ambiental, pessoal e dos alimentos na cozinha, além dos cuidados preparatórios e de conservação dos mesmos.	4	salário mensal	10	R\$4.436,00	R\$44.360,00
1.5	Enfermeiro	Profissional responsável por coordenar e supervisionar toda equipe técnica de saúde da instituição (auxiliares e técnicos de enfermagem e os atendentes), além de realizar os cuidados de maior complexidade técnica.	1	salário mensal	10	R\$2.534,98	R\$25.349,80
1.6	Faxineiro	Responsável pelos cuidados de higiene de toda a estrutura física da instituição, mantendo o Lar um ambiente agradável e higienizado para a convivência de todos, auxiliando assim, na saúde dos idosos	2	salário mensal	10	R\$2.254,16	R\$22.541,60
1.7	Fisioterapeuta	Profissional responsável pela prevenção e a manutenção das funcionalidades do idoso, utilizando-se de técnicas como exercícios ativos, globais, fortalecimento muscular e que treinem o equilíbrio dos idosos.	1	salário mensal	10	R\$2.396,05	R\$23.960,50
1.8	Lavadeira	Responsável por lavar, separar, dobrar e manter as roupas de cama, banho e vestimentas higienizadas.	2	salário mensal	10	R\$2.331,12	R\$23.311,20
1.9	Motorista	Responsável pelo transporte dos funcionários em atividades administrativas e dos idosos às consultas médicas, banco, eventos e/ ou sempre que necessário.	1	salário mensal	10	R\$1.399,15	R\$13.991,50
1.10	Tecnico de enfermagem	Responsável pelas atividades de higiene corporal e alimentação dos idosos. Além disso, os técnicos de enfermagem realizam procedimentos padrão da Enfermagem, como medicação, acompanhamento em consultas e exames, curativos.	1	salário mensal	10	R\$1.866,62	R\$18.666,20

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

1.11	Diretor	Responsável por coordenar as atividades, supervisionar os profissionais, ter uma visão sistêmica da instituição, dos funcionários e residentes, a fim de garantir o melhor e mais funcional desenvolvimento do Lar São Vicente de Paula.	1	salário mensal	10	R\$2.466,70	R\$24.667,00
1.12	Contador	Responsável pela contabilidade e elaboração das demonstrações financeiras, como balanço, balancetes e DRE	1	serviços	10	R\$240,00	R\$2.400,00
1.13	Nutricionista	Avaliação nutricional e acompanhamento do serviço; elaboração cardápio semanal conforme parâmetros nutricionais; cotação e compras, organização dispensa de alimentos	1	serviços	10	R\$800,00	R\$8.000,00
Subtotal							R\$404.092,10
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Assistente Social	Referente à Provisão: 9% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, 1% PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$684,50	R\$6.845,00
2.2	Atendente	Referente à Provisão: 9 e 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, 1% PIS e IRRF	10	salário mensal	10	R\$4.034,87	R\$40.348,70
2.3	Auxiliar de enfermagem	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	2	salário mensal	10	R\$822,61	R\$8.226,10
2.4	cozinheira	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	4	salário mensal	10	R\$1.204,88	R\$12.048,80
2.5	Enfermeiro	Referente à Provisão: 9 e 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, 1% PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$556,77	R\$5.567,70
2.6	Faxineiro	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	2	salário mensal	10	R\$608,59	R\$6.085,90
2.7	Fisioterapeuta	Referente à Provisão: 9 e 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, 1% PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$535,74	R\$5.357,40
2.8	Lavadeira	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	2	salário mensal	10	R\$620,90	R\$6.209,00
2.9	Motorista	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação e IRRF	1	salário mensal	10	R\$399,86	R\$3.998,60
2.10	Tecnico de enfermagem	Referente à Provisão: 9 e 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, 1% PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$347,88	R\$3.478,80
2.11	Diretor	Referente à Provisão: 9 e 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, 1% PIS e IRRF	1	salário mensal	10	R\$452,79	R\$4.527,90
2.12	Contador	Referente à Provisão: 20% INSS (autonomo)	1	Serviço	10	R\$60,00	R\$600,00
2.13	Nutricionista	Referente à Provisão: 20% INSS (autonomo)	1	serviços	10	R\$200,00	R\$2.000,00
Subtotal							R\$105.293,90

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

3 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
3.1	Proc de Dados	Contratação de empresa especializada preparação e processamento de dados contábeis e digitação	1	Unidade	10	R\$2.060,00	R\$20.600,00
Subtotal							R\$20.600,00
TOTAL PROJETO							R\$529.986,00


LORIVAL ANTONIO DE MORAIS
PRESIDENTE

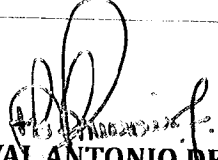
Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

Cronograma de Desembolso												
1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica												
1.1	Assistente Social	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35	R\$ 28.193,50
1.2	Atendente	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$13.938,22	R\$ 139.382,20
1.3	Auxiliar de enfermagem	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$2.926,86	R\$ 29.268,60
1.4	cozinheira	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$4.436,00	R\$ 44.360,00
1.5	Enfermeiro	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$2.534,98	R\$ 25.349,80
1.6	Faxineiro	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$2.254,16	R\$ 22.541,60
1.7	Fisioterapeuta	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$2.396,05	R\$ 23.960,50
1.8	Lavadeira	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$2.331,12	R\$ 23.311,20
1.9	Motorista	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$1.399,15	R\$ 13.991,50
1.10	Tecnico de enfermagem	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$1.866,62	R\$ 18.666,20
1.11	Diretor	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$2.466,70	R\$ 24.667,00
1.12	Contador	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$240,00	R\$ 2.400,00
1.13	Nutricionista	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$ 8.000,00
Subtotal												R\$404.092,10
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos												
2.1	Obrigações Sociais Assistente Social	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$684,50	R\$6.845,00
2.2	Obrigações Sociais Atendente	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$4.034,87	R\$40.348,70
2.3	Obrigações Sociais Auxiliar de enfermagem	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$822,61	R\$8.226,10
2.4	Obrigações Sociais cozinheira	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$1.204,88	R\$12.048,80
2.5	Obrigações Sociais Enfermeiro	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$556,77	R\$5.567,70

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

2.6	Obrigações Sociais Faxineiro	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$608,59	R\$6.085,90
2.7	Obrigações Sociais Fisioterapeuta	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$535,74	R\$5.357,40
2.8	Obrigações Sociais Lavadeira	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$620,90	R\$6.209,00
2.9	Obrigações Sociais Motorista	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$399,86	R\$3.998,60
2.10	Obrigações Sociais Técnico de enfermagem	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$347,88	R\$3.478,80
2.11	Obrigações Sociais Diretor	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$452,79	R\$4.527,90
2.12	Obrigações Sociais Contador	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$60,00	R\$600,00
2.13	Obrigações Sociais Nutricionista	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$2.000,00
Subtotal												R\$105.293,90
3 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas												
3.1	Proc de Dados	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$2.060,00	R\$20.600,00
Subtotal												R\$20.600,00
TOTAL PROJETO												R\$529.986,00


LORIVAL ANTONIO DE MORAIS
PRESIDENTE

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018

3628
ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.922.000/12
Registrada no CNSS Proc. 146.402.71 - CRC nº2376 - CEAS nº1139
Da Prefeitura Municipal Federal - Decreto 75.810
Rua Santa Cruz nº 43, São José - CEP 14940-000 - Itatinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

Cópia Autêntica e Fiel a Ata da Assembleia Geral da Associação Senhor Bom Jesus,
Lavrada às Fls. 53/59 do livro próprio n. 02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Senhor Bom. Jesus de Itatinga, que por convocação, reuniu-se às 19:30 horas no dia 12 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Casa Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus, sito Rua José Custódio, nº 756, centro, foram convocados os principais membros da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, a saber: Presidente Pe. Lorival Antônio de Moraes - Pároco da Matriz do Senhor Bom Jesus, Senhores Joel Benedito Agostini, Benedito Siviero, Mario Antonelli Junior, Eugenio Aparecido Coleone, Silas Kulcz, Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore, Claudinei Roberto Dameto, Paulo Sérgio Simini, João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz. Após a oração inicial, o presidente abriu a presente Assembleia Geral, agradecendo a presença e explicando o motivo da reunião, em face da atualização do Estatuto Social no que se refere a alterar o nome fantasia do Asilo dos Idosos, para LAR SÃO VICENTE DE PAULO e que será regido de acordo com as cláusulas previstas no regimento interno da referida instituição.

Isso tudo refere-se a atualização do Estatuto para o momento atual onde não se encontra mais em atividades a Creche Imaculada Conceição e Casa da Criança, permanecendo atualmente somente o Lar São Vicente de Paulo, que se configura como INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, contando com 40 (quarenta) idosos residentes e que será administrado conforme consta no Regimento Interno da Instituição. Após foi lido o novo Estatuto da Associação Senhor Bom Jesus, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que depois de discutido foi aprovado pelos presentes e que passamos a transcrevê-lo na íntegra.

MICROFILMADO 853 nº 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.996.000/1-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gomes Cerqueira, nº 430, São José - CEP. 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO - I

Natureza, Finalidade, Fins, Foro, Duração.

CAPÍTULO - I

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação Senhor Bom Jesus é uma associação de fins filantrópicos, de caráter beneficente, com identidade própria, na promoção e defesa do idoso, sem fins lucrativos, distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias; aberta a cooperação de entidades de esfera governamental e civil, fundada a 22 de junho de 1969 na cidade de Ibitinga no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Fins

ARTIGO 2º - A entidade neste Estatuto Social é designada por Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 3º - A Associação Senhor Bom Jesus tem por finalidade a manutenção dos projetos da Instituição do Lar São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 1º - Os projetos especificados neste artigo podem estabelecer novos programas visando a assistência ao idoso.

PARAGRAFO 2º - o Lar São Vicente de Paulo será regido através do Regimento Interno, onde constará todas as cláusulas necessárias para o bom funcionamento da instituição, e que tem por finalidade exclusiva acolher pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, que apresentem situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

ARTIGO 4º - No exercício de suas finalidades a Associação Senhor Bom Jesus, promove o bem de seus assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.

ARTIGO 5º - Dentro de suas possibilidades a Associação Senhor Bom Jesus, pode firmar contrato, parcerias ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 6º - A Associação Senhor Bom Jesus, pode, ainda, no atendimento de suas finalidades, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir atividades que tenham por objetivo a educação, a cultura e a assistência social.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.096/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gema Carqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

CAPÍTULO III

Da Sede e Foro

ARTIGO 7º - A Associação Senhor Bom Jesus, tem sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua José Custódio, 756, e pode abrir e fechar departamentos e programas de atividades em todo o território nacional.

ARTIGO 8º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação Senhor Bom Jesus.

CAPÍTULO IV

Da duração e Governabilidade

ARTIGO 9º - A duração da Associação Senhor Bom Jesus é por tempo indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação Senhor Bom Jesus é governada por Assembleia Geral dirigida e administrado pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Do Presidente de Honra

ARTIGO 10º - A Associação Senhor Bom Jesus reconhece como presidente de honra, o Bispo Diocesano de São Carlos.

ARTIGO 11º - Compete ao Presidente de Honra:

- a) Aprovar a reforma total ou parcial do Estatuto Social, "ad referendum", da Assembleia Geral;
- b) Aprovar a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus "ad referendum" da Assembleia Geral;
- c) Presidir a Assembleia Geral quando nela presente.

TÍTULO II - ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO VI

Do conceito, Constituição, Voto, Ata, Competência.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Governo da Associação Senhor Bom Jesus.

3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 29.354.046/0001-12

Registrada no CNES Proc. 240.143/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

Do Estado de São Paulo - Decreto 73.804

Rua Gema Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Itatinga/SP

Telefone: (16) 3542-2509.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral é constituída por seus associados.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo vice, e ou pelo menos por de 1/3 dos componentes da diretoria e ou 10% dos associados.

ARTIGO 15º - Os componentes da Assembleia são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 16º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente e/ou 1/3 dos componentes da Diretoria pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao Artigo anterior.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, com mínimo de dois terços do número de associados.

PARAGRAFO ÚNICO - O não comparecimento de no mínimo de 2/3 dos associados, a Assembleia Geral instalar-se-á, após 30 (trinta) minutos do horário estipulado com qualquer número de presentes.

ARTIGO 18º - Fica assegurado ao Presidente, e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - As Atas das Assembleias Gerais são aprovadas e assinadas pelos componentes presentes naquela e por dois membros da direção da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 20º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Cumprir o Estatuto Social;
- b) Eleger e empossar a diretoria da Associação Senhor Bom Jesus e o Conselho Fiscal;
- c) Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- d) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis / Financeira;
- f) Aprovar os Regimentos Internos dos projetos;
- g) Aprovar o Orçamento apresentado pela Diretoria;
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus;
- i) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

TÍTULO III - Dos Associados

CAPÍTULO VII

2028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 09.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 243.492/71 - CDC nº 2372 - CEAS nº 1139
Da Fundação Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Osmar Carqueira, nº 434, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2369.

Dos Associados, Inclusão.

ARTIGO 21º - São considerados associados da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer cidadão, entidades sociais e clubes de serviços da comunidade de Ibitinga e que venha solicitar sua inclusão ao quadro de associados junto a Diretoria da Associação Senhor Bom Jesus ou em Assembleia da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Associação Senhor Bom Jesus é constituído de um numero limitado de associados, devidamente inscritos em fichas e em livros competentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica restrita a participação na Diretoria a leigos ou religiosos que sejam membros da Igreja Católica Apostólica Romana, que pertencem a Diocese de São Carlos e residência em Ibitinga.

ARTIGO 22º - A inclusão quando solicitada junto a Diretoria deve ter indicação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 23º - A inclusão quando solicitada em Assembleia Geral deve ter a aprovação de pelo menos ¼ (um quarto) dos membros presentes em Assembleia.

Dos Diretores dos Associados.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Ser eleito para cargos de Diretoria e ou Conselho Fiscal, observando o paragrafo segundo do artigo 21º.

ARTIGO 25º - Os associados não adquirem direito sobre os bens e direitos da Associação Senhor Bom Jesus a título algum ou sob qualquer pretexto.

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 26º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) Cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Cumprir com o seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Associação Senhor Bom Jesus;
- f) Manter conduta compatível com os objetivos sociais da Associação Senhor Bom Jesus.

ASSOCIÇÃO Nº 313 nº 302

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.926.000/12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
Do Unidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gomes Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2599

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - Excluídos da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não têm direitos a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

ARTIGO 28º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação Senhor Bom Jesus.

TÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VIII

Da Constituição, Mandato e Competência.

ARTIGO 29º - A Associação Senhor Bom Jesus é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios, assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

PARAGRAFO ÚNICO - O Presidente da Associação Senhor Bom Jesus sempre será o Pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 30º - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral, onde serão apresentadas as chapas constituídas por associados da Associação Senhor Bom Jesus observando o parágrafo 2º do Artigo 2º, sendo eleita a chapa que alcançar o maior número de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - Não poderá a participação de membros não associados a Associação Senhor Bom Jesus e de chapas incompletas.

ARTIGO 31º - O mandato do Diretor Presidente, assim como os demais membros é de (02) dois anos, permitindo reconduções sucessivas.

ARTIGO 32º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar a Associação Senhor Bom Jesus;
- c) Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de atividades;

PROTOCOLO DO EGE nº 3020

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.294.996/0001-12
Registrada na CNSS Proc. 246-492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Guiné Marquesa, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação Senhor Bom Jesus;
- e) Prestar conta das atividades e da Contabilidade.

CAPÍTULO IX

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação Senhor Bom Jesus, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- e) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e subestabelecer, com aprovação comprovada pela Diretoria.

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o diretor Presidente em suas funções.

ARTIGO 35º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem os serviços peculiares da secretaria.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- a) Substituir o Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Secretário no desempenho de suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Gerir finanças sociais e cuidar da administração da Associação Senhor Bom Jesus, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente.

ARTIGO 38º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.996.950/12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 139
Da Unidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Glória Corqueira, nº 439, São José - CEP: 14940-000 - Itatinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

ARTIGO 39º - Compete aos Secretários e Tesoureiros representar com autorização da Diretoria em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

ARTIGO 40º - A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, quando do exercício do mandato, e ou metade mais um dos componentes da Diretoria.

ARTIGO 41º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume.

ARTIGO 42º - É expressamente vetado aos membros da Diretoria, prestar aval ou fiança em nome da Associação Senhor Bom Jesus em favor de terceiros.

ARTIGO 43º - Os cargos da Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, título ou pretexto.

TÍTULO V

CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO XI

Da Constituição, assessoramento, convocação e competência.

ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados.

ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal

- Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil Financeiras da Associação Senhor Bom Jesus;
- Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade;
- Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Associação Senhor Bom Jesus;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 07.540.000/0001-12

Registro no CNSS Pm. 246-40371 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

Da Unidade Pública Federal - Decreto 73.894

Rua Santa Gertrudes, nº 434, São José - CEP: 14940-000 - Itatinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

TÍTULO VI

Patrimônio Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 47º - É constituído o patrimônio social da Associação Senhor Bom Jesus, por todos os bens móveis e imóveis adquiridos e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim, como, por todos os legítimos direitos que possa ou venha a possuir.

TÍTULO VII

Recursos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 48º - Os recursos econômicos e financeiros da Associação Senhor Bom Jesus são provenientes:

- a) De rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) De receitas provenientes ou decorrentes de contratos ou convênios;
- c) De convênios Tripartidos;
- d) De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- e) De doativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

ARTIGO 49º - A totalidade de recursos econômicos financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades, dentro do território nacional.

ARTIGO 50º - A Associação Senhor Bom Jesus, aplica seu eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus membros da Diretoria, contratados, e do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VIII

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis - Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 51º - Anualmente em 31 de Dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábil financeiras.

ARTIGO 52º - A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as

MICROFILMADO 828 n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.496.000/1-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

Da Unidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Corqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito.

TÍTULO IX

Reforma do Estatuto Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 53º - O Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por sugestão da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO X

Dissolução ou Extinção

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 54º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Para a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, todos os membros da Assembleia são convocados por escrito e individualmente.

ARTIGO 56º - A dissolução ou extinção se dá quando a Associação Senhor Bom Jesus não puder mais levar a efeito as finalidades expressa neste Estatuto Social.

ARTIGO 57º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus procederá em Assembleia Geral.

ARTIGO 58º - No caso da dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, o patrimônio remanescente é destinado a uma instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou do município.

TÍTULO XI

Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 59º - Os quadros de funcionários da Associação Senhor Bom Jesus, podem ser exercidos por pessoas contratadas pela Diretoria pelo registro (CLT) Consolidação das Leis Trabalhistas e com as atribuições constantes no Regimento Interno.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

DECLARAÇÃO Nº 532

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 27.299.000/12

Registrada no CNSS Proc. 244.492/71 - CDC nº 1370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gema Carqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

ARTIGO 60º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, devidamente instruído com o parecer do Presidente de Honra.

ARTIGO 61º - Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral e pela autoridade Diocesana, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em substituição ao Estatuto anterior, registrado aos 14(catorze) de Outubro de 1997, no livro de atas número 02, folhas 29 v a 37v da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social revoga as disposições em contrário e anterior, e entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente.

Após foi cumprido o ARTIGO 29º do Estatuto Social, na sequência deu-se o início a eleição para a diretoria biênio 2017 a 2018, onde após entendimentos entre os presentes ficou decidida a nova diretoria da entidade, assim constituída e empossada:

Presidente de Honra:- D. Paulo Cezar Costa

Diretor Presidente:- Padre Lorival Antônio de Moraes;

Diretor Vice-Presidente:- Joel Benedito Agostini;

Diretor 1º Secretário:- Benedito Siviero;

Diretor 2º Secretário:- Mario Antonelli Junior;

Diretor 1º Tesoureiro:- Eugênio Aparecido Coleone;

Diretor 2º Tesoureiro:- Silas Kulcz;

Conselho Fiscal:- Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore e Claudinei R. Dameto;

Membros:- João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz.

Nada mais sendo tratado na presente Assembleia Geral, eu Benedito Siviero lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada.

Ibitinga (SP), 12 de dezembro de 2016.

D. Paulo Cezar Costa
Presidente de Honra

Pe. Lorival Antônio de Moraes
Diretor Presidente

Benedito Siviero
1º Secretário

Ana Kelly da Silva
ADVOGADA
OAB-SP. Nº 229.374

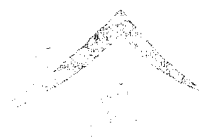
e		Registrio
Ac Alugavimento C.	79,57	
Ac Buro	22,37	
Ac Cartas	1,52	
Ac Estante	4,12	
Ac Tab. Juntas	5,20	
Ac Ministerio de Educ.	3,77	
TOTAL	RS. 125,87	
Recibo		Respondeu!

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

[illegible]

DE MORAIS (J. S.), BENEDITO SILVA, DOUTA
de Vardad
RICHARD DERRICO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Código Escr: 050544950504 e 0449523048, Valor: 10,00
VALORES ORIENTE COMO REGO DE AUTENTICIDADE
113019
0300090022714

[illegible][illegible]



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua José Custodio, nº756 - Fone (16) 3341 2171 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP.

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

PRESIDENTE DE HONRRA

NOME:	D. PAULO CESAR COSTA		
ENDEREÇO	RUA NOVE DE JULHO nº 1515		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	16-3362-4480
CPF:	914.750.317-34	RG:	06.994.079-9 SSP/RJ
E-MAIL	curia@diocesedesaocharlos.org.br		

DIRETOR PRESIDENTE

NOME:	PADRE LORIVAL ANTONIO DE MORAIS		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ CUSTÓDIO nº 756		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	3342-2251
CPF:	085.428.558-09	RG:	11.353.896-0 SSP/SP
E-MAIL	secretariapsbj@hotmail.com		

DIRETOR VICE PRESIDENTE

NOME:	JOEL BENEDITO AGOSTINI		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ PEREIRA nº 138		
BAIRRO	JARDIM DO SOL	TELEFONE	3342-3727
CPF:	593.996.008-15	RG:	7627590 SSP/SP
E-MAIL	agostinipratik@gmail.com		

DIRETOR 1º SECRETÁRIO

NOME:	BENEDITO SIVIERO		
ENDEREÇO	RUA JOÃO SOARES ARANTES nº 245		
BAIRRO	JARDIM CENTENÁRIO	TELEFONE	3342-2742
CPF:	512.024.098-49	RG:	4550893 SSP/SP
E-MAIL	cantao2014@gmail.com		

DIRETOR 2º SECRETÁRIO

NOME:	MARIO ANTONELI JUNIOR		
ENDEREÇO	RUA PEREIRA LANDIM nº 72		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	3341-6540
CPF:	074.533.498-93	RG:	12.910.037-7 SSP/SP
E-MAIL	paroquiasenhorbomjesusibitinga@hotmail.com		

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua José Custodio, nº756 - Fone (16) 3341 2171 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP.

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

DIRETOR 1º TESOUREIRO

NOME:	EUGENIO APARECIDO COLEONE		
ENDEREÇO	AV. JOÃO ALVES DE MIRA nº 197		
BAIRRO	JARDIM AMÉRICA	TELEFONE	3342-6272
CPF:	020.523.498-47	RG:	1.291.003-5 SSP/SP
E-MAIL	eugenio.coleone@hotmail.com		

DIRETOR 2º TESOUREIRO

NOME:	SILAS KULICZ		
ENDEREÇO	RUA MARIA GERALDINA DA MORA nº 195		
BAIRRO	VILA GUARANI	TELEFONE	3342-3652
CPF:	065.404.908-44	RG:	32.262.103
E-MAIL	psb ibitinga@gmail.com		

CONSELHO FISCAL

NOME:	ANTONIO RAFAEL ARTUZO		
ENDEREÇO	RUA WILIAM HORTAS nº 20		
BAIRRO	JARDIM MARGARIDA	TELEFONE	3341-3788
CPF:	294.423.168-50	RG:	33.803.668-4 SSP/SP
E-MAIL	rosdry@uol.com.br		

CONSELHO FISCAL

NOME:	JOSÉ CARLOS CALORE		
ENDEREÇO	RUA DR. TEIXEIRA nº 878		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	3342-6210
CPF:	930.546.028-34	RG:	8.282.691-2 SSP/SP
E-MAIL	asiloibitinga@hotmail.com		

CONSELHO FISCAL

NOME:	CLAUDINEI ROBERTO DAMETO		
ENDEREÇO	RUA THEODORO RIBEIRO DA SILVA nº 118		
BAIRRO	VILA IZOLINA	TELEFONE	3341-7196
CPF:	084.139.318-43	RG:	18034828 SSP/SP
E-MAIL	asiloibitinga@hotmail.com		

IDENTIFICACAO DE PESSOAS - ITAPOLIS - SP

8854-2

6472344

Lorival Antonio de Moraes

NAO PLASTIFICAR

IDENTIFICACAO DE PESSOAS - ITAPOLIS - SP

2 Via

08/06/2015

LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

MARCELO ANTONIO DE MORAIS

DIRCE TORRENTE DE MORAIS

ITAPOLIS - SP

03/07/1965

ITAPOLIS-SP TAPINAS CN:LV.A11 /FLS.29 /Nº05708

085428558/09



CTC CAMPINAS SPI PL10 | CTC CAMPINAS SPI PL10
MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS
R JOSE CUSTODIO, 754 LQ 01
CENTRO
14940-000 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 002949418 série C
Data de Emissão: 16/01/2018
Data de Apresentação: 23/01/2018
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310059227415

Data Postagem: 22/01/18



Reservado ao Fisco

6F95.20B5.69DE.8F54.CA10.525C.0426.13F5

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em sua vida-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS
R PRUDENTE DE MORAES, 800
CENTRO
14940-000 - IBITINGA - SP

CNPJ: 06.568.202/0001-38
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: 83 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 220 / 127 V

CPFL	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	710091461 756885	JAN/2018	02/02/2018	62,69

CONSUMO	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 4,52%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
0001	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JAN/18	117,00	KWh	0,18220515	21,19	21,19	18,00	4,17	23,19	0,23	1,06	Vermelha
0001	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18	117,00	KWh	0,33008548	38,82	38,82	18,00	6,96	38,82	0,38	1,75	12 Dias
0001	Consumo Bandeira Vermelha - TE	JAN/18				1,90	1,90	18,00	0,34	1,90	0,02	0,09	Verde
0001	Quilômetros da Entrega Total Distribuidora					1,37							17 Dias
	CREDITOS - DEDUÇÕES					66,08							
0001	Exercício Anterior DMG	NOV/17				2,39							

TOTAL CONSOLIDADO				COMPARATIVOS DE MEDIÇÃO / DADOS DE FATURAS			
PERÍODO	CONSUMO (KWh)	TARIFA (R\$/KWh)	VALOR (R\$)	Nº	Energia	Leitura	Leitura
2017 JAN	117	0,18220515	21,19	302638186	Ativa	17/01/2018	19/12/2017
2017 DEZ	401	0,18220515	73,08				
NOV	192	0,18220515	34,82				
OUT	243	0,18220515	44,18				
SET	111	0,18220515	20,18				
AGO	236	0,18220515	42,82				
JUL	138	0,18220515	25,03				
JUN	138	0,18220515	25,03				
MAY	426	0,18220515	77,46				
ABR	331	0,18220515	60,33				
MAR	841	0,18220515	153,25				
FEB	119	0,18220515	21,67				

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal: DÉBITO AUTOMÁTICO CódDebAut-Banco 310059227415 Total a Pagar (R\$) 62,69 Data de Vencimento 02/02/2018
Conta de Energia Elétrica N° 002949418 série C BANCO 001 AGÊNCIA 0605
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
CASAS BAHIA R. PRUDENTE DE MORAES 679 - CENTRO
MAGAZINE SAO JOAO RUA PRUDENTE DE MORAES 837 - CENTRO
NEW CELL AV DR VICTOR MAIDA 983 - CENTRO

836700000000 626900403009 843751 527030 100592274151

Autenticação Mecânica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.274.996/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE CUSTODIO	NÚMERO 756	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2018** às **01:23:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/02/2018

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE CUSTODIO		NÚMERO 756	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2018 às 15:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Realize sua página

2018

God End: Miguel Nieto & Burnier km 2.5

Carnegie: 31-15038-940

Item# 99duel 244063955715

INCH: 33.050 196/0001-82



ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CAIXA POSTAL 00078
AC IBITINGA
14940-970 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 007760608 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 20/02/2018
Data de Apresentação 23/02/2018
Nota Contrato No 310059087991

Lote Roteiro de leitura Medidor Cliente Reservado ao fisco
- 0701294105 A511.506F.0D9A.1557.240B.AF14.FFFE.43C4

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
R GAMA CERQUEIRA, 430 LG ASILO
VL S JOSE IBITINGA - SP
INSC. EST. 344013810111
CNPJ: 49.274.996/0001-12
B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL PN SEU CÓDIGO CONTA/MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 0701294105 780316 FEV/2018 05/03/2018 1.685,40
www.cpfl.com.br Segunda Via

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													Bandeiras Tarifárias	
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS		
100	904701909032	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,97%	4,47%	(Dias)	
0609	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	FEV/18	3.190.000	kWh	0,19811599	631,99	631,99	18,00	113,76	631,99	6,13	26,25	Verde	
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	FEV/18	3.190.000	kWh	0,32979311	1.052,04	1.052,04	18,00	189,37	1.052,04	10,20	47,03	08 Dias	
0899	Custo Adicional de Entrega					1,37							Verde	
	Total Distribuidora					1.685,40							20 Dias	
TOTAL CONSOLIDADO							1.685,40	1.684,03	303,13	1.884,03	16,33	75,28		

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA						
	kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
2016 FEV	3190	28	Consumo kWh	0,15168000	0,25249000	304943398	ATIVA	6392	6073	10,00	3.190	22/03/2018
JAN	3690	32										
2017 DEB	3710	30										
NOV	3250	29										
OUT	3740	32										
SET	3340	31										
AGO	3120	32										
JUL	2630	29										
JUN	2860	30										
MAY	3170	33										
ABR	3110	30										
MAR	3360	31										
FEV	3160	29										

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA												
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.												

AVISO IMPORTANTE												

Nota Fiscal DEBITO AUTOMATICO CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica Banco 001 Agência 0505 310059087991 1.685,40 05/03/2018
007760608 Série C

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
CASAS REAL RUA PRUDENTE DE MORAIS, 821 - CENTRO
MERCEARIA MOREIRA R DOMINGOS POVINELLI, 223 - JD TAQUARAL
SUPERMERCADO FENNER LTDA - ME RUA ANGELO PINHEIRO MACHADO NETO, IBITINGA - CENTRO

836300000160 854000403006 875665829037 100590879910

Autenticação Mecânica



laque de emalia



DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: PREVENTIVA

**TIP: ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL

CONSORCIO ITAQUERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

PAULO MASSATO YOSHIMOTO

MARCO GONCALVES DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

INDUSTRIA DE MATERIAL: BICO DO BRASIL IMBEL

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENCAO DE ARMA- VENTO E MUNICAO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

RICARDO GAMBARONI

SANDRO SANCHES

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MILITIC EDUCACAO E TECNOLOGIA EIRELI

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO

CELIO FERNANDO BOZOLA

LILIO SAI MARTIN MACHADO

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CONEX/COMTELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO

CELIO FERNANDO BOZOLA

ALCENY DESENER DE CASPERI

ANTONIO MARTINEZ CARRARA

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

EBM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

RICARDO FATORE DE ARRUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

SQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

WAGNER LUIZ DE AQUINO GRAFICA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICIBA DA SERRA

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

SIDINEI ALCANTARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICIBA DA SERRA

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

ANA CRISTINA SANTIAGO SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

**TIP: EMBARGOS DE DECLARACAO

SERVICO AUTOMOVIL DA AGUA E ESGOTOS - SAAB

INDAIATUBA

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: ADITAMENTO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOLCINOPOLIS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

ALEX GALANTI NILSEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

LUIZ LAURENTINO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

JOSE ANTONIO YOUSSEF ARBOUD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MARCO AURELIO MIGLIORI

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOLCINOPOLIS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

ALEX GALANTI NILSEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

LUIZ LAURENTINO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

JOSE ANTONIO YOUSSEF ARBOUD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MARCO AURELIO MIGLIORI

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: CRISTIANA DE CASTRO MORAES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOLCINOPOLIS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

ALEX GALANTI NILSEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

LUIZ LAURENTINO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

JOSE ANTONIO YOUSSEF ARBOUD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

MARCO AURELIO MIGLIORI

CONSELHEIRO: ROSSON MARINHO

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - DB03 A 0903

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONSELHEIRO: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

**TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 45321460000150

LEI 4614/2018

Fls. 160/485

Exercício: 2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da prefeitura Municipal de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/04/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00027552 Matrícula: 344013810111
Contribuinte: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS ME CPF/CNPJ 49274996000112
Endereço: RUA JOSE CUSTODIO, 0754-A Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 14940000
Cidade: IBITINGA UF: SP
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 30/01/2018 Valida Até: 30/04/2018

Usuário: NIL

Código de Controle da certidão/Número:
CD48.E3F8.C0CF.4047

EDNILSON TOJAL DE ALMEIDA
COORD. DE RENDAS MOB. E IMOB.
Responsável



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18020052473-84

Data e hora da emissão 19/02/2018 15:56:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49274996/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
Endereço: R JOSE CUSTODIO 756 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011707071603870806

Informação obtida em 23/01/2018, às 08:10:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CNPJ: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:24 do dia 20/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2018.

Código de controle da certidão: **1DAC.E938.7866.E133**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 49.274.996/0001-12

Certidão nº: 143511023/2018

Expedição: 23/01/2018, às 08:01:53

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.274.996/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

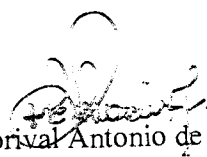
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a Associação Senhor Bom Jesus atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

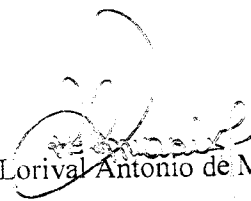
Telefone: (16) 3342-2509.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a Associação Senhor Bom Jesus, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes

Diretor Presidente

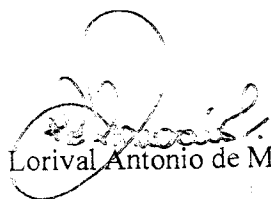


ANEXO V

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO
QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a Associação Senhor Bom Jesus, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018.

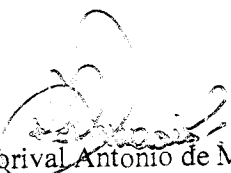

Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE
QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO
OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE.**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a Associação Senhor Bom Jesus, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018.


Lorival Antônio de Moraes
Diretor Presidente



Lar São Vicente de Paulo

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 006/2018

Proposta de Plano de Trabalho.

Unidade Institucional: () Crianças /Adolescentes (X) Idosos

Razão Social do Proponente: Associação Senhor Bom Jesus

CNPJ do Proponente: 49.274.996/0001-12

Nome do Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018

Fls. 170/485

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000001209 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/02/2018

HORA: 16:16:19

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000278 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E2116N162C

LDO

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 21/02/2018 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018

À Prefeitura Municipal de Ibitinga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 005/2018

Referente: Ao Projeto Viver Feliz

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis.

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de

que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e

seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº

13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção

de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a

previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de

agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou

entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,

companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título,

pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele

que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da

Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou

parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo

constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 -- Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: "Projeto Viver Feliz"
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Criança e Adolescente

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Serviço de Obras Sociais – S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis			
CNPJ nº: 45.320.645/0001-40			
Endereço: Rua: Idúlia da Costa Villela		Nº 485	Complemento:
Bairro: Residencial Jardim Pacola	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: (16) 3342-5724	Fax:	e-mail: sosibitinga@gmail.com	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy			
Telefone: (16) 3342-2506	Fax:	e-mail: valdereislopesgodoy@gmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola – Ibitinga - SP
B	Objetivo Geral: Atender 260 crianças de 6 e 17 anos no contra turno escolar.
C	Resumo do Projeto: O Projeto visa contribuir para o desenvolvimento integral da criança em condições de vulnerabilidade e risco social, ampliando suas competências e habilidades, capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária.
D	Número de beneficiários (direto) atendidos: 100 crianças e adolescentes
E	Custo total: 180.000,00
F	Duração do projeto (nº de meses): 10 meses
G	Custo per capita/mês: 180,00



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente: Serviço de Obras Sociais – S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis		
1.2 CNPJ: 00.957.949/0001-84		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 982-2
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Sérgio Augusto Longhini		
1.9 RG: 13.907.126	1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP	

1. Histórico da organização

Nos idos do ano de 1966, mais precisamente no dia 20 de Abril, um grupo de pessoas idealistas, corajosas e tendo em mente o auxílio às pessoas carentes e necessitadas de nossa querida Ibitinga, resolveram fundar esta excelente entidade, de todos nós conhecida, apreciada e respeitada, o Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, mais carinhosamente chamado de S.O.S.

Liderados pelos ilustres cidadãos Sr. Sebastião Sahão, Cônego Fernando Saroni, Prof. Aylton Antonio Modé e Dr. Flávio Pinheiro, e sabedores que na cidade de Itapira, neste estado, havia uma instituição congênere, para lá se dirigiam, no dia 2 de Maio de 1966, a fim de obterem melhores esclarecimentos sobre sua existência e funcionamento.

Ficaram encantados com o que viram e ainda mais animados e entusiasmados, inclusive com uma cópia do respectivo Estatuto, passo inicial da benemérita empreitada.



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 -- sosibitinga@gmail.com

Já com os trabalhos burocráticos em andamento, necessários um local para reunião e início dos trabalhos propriamente ditos.

De início reuniam-se no Grupo Escolar Prof. Ângelo Mrtino. Em seguida a Sra. Julia Teixeira Pereira cedeu uma sala em prédio de suas instalações comerciais, pelo espaço de 90 dias. Decorrido esse prazo, conseguiu-se uma sala na parte superior do Centro de Saúde de Ibitinga, à Av. Dr. Victor Maida nº 768. e finalmente, onde se encontra hoje, à Rua Idúlia da Costa Villela, nº 485 Jd. Pacola.

De 1966 a 2000, incessantes foram os trabalhos empreendidos pelos abnegados integrantes do S.O.S., sendo que inúmeras pessoas foram beneficiadas com remédios, roupas reaproveitáveis, cestas básicas, consultas médicas, construção de casa própria, distribuição de enxovaizinhos, cestas básicas no natal, auxílio a 70 crianças saídas da FEBEM, Projeto Laranja, campanha do lixo seletivo, horta comunitária, venda de café pela manhã, venda de pastéis (quiosques), corte de cabelo gratuito, etc.

Modernamente, a instituição, já com estrutura e consistência formada e organizada, além a parte assistencial que continuou mantendo, passou a preocupar – se também com a educação e profissionalização das crianças e adolescentes menos favorecidos da nossa querida Terra dos Landins, além da integração sócio – educativo dos assistidos, desde os seis (6) anos de idade até os dezessete (17) anos.

Em Abril de 2002 o S.O.S. assinou convênio com a FEBEM, para projetos de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade até o final de 2010, cumprindo assim um trabalho constante e assíduo durante oito (8) anos na recuperação de menores infratores, obtendo enorme sucesso.

Hoje tal atividade é exercida pelo município.

Neste ano de 2014, graças aos esforços de toda a diretoria e membros do S.O.S., conta ele com um mega projeto.

Viver Feliz e Projeto Saber trabalham com 260 crianças e adolescentes com um excelente plano de trabalho, onde todos serão envolvidos em esporte, dança, música, fanfarra, competições, passeios diversos.



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacoia- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Estamos hoje com 260 crianças e adolescentes, graças ao transporte concedido pela a senhora Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes.

Desde 24 de Maio de 2013, a instituição possui sua patrona "Joanna de Ângelis" emérita educadora. Desta forma, hoje a entidade será assim designada "S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis".

Portanto, o ideal dos ilustres ibitinguenses, iniciados em 1966 frutificou, cresceu, ganhou adeptos e grandes parceiros colaboradores, sendo que nos dias atuais, enormes benefícios trazem à comunidade de Ibitinga, principalmente aos menos favorecidos.

Hoje o S.O.S. educandário Joanna de Ângelis é uma instituição forte, reconhecida pela comunidade, motivo de orgulho e alegria para atual Diretora e seus colaboradores.

Nosso muito obrigado a todos que de uma forma ou de outra ajudou esta entidade consolidar – se como Instituição realmente voltada para o bem educacional e social de nossa querida.

2. Justificativa

Estatuto

Capítulo I

Artigo 2º - O SOS terá como finalidade: a) promover o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, prestando assistência econômica, social, moral, cultural, educacional recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados, para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; d) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carentes de recursos; e) realizar ou estimular a realização de estudos sobre a problemática social, visando sua solução.

A cidade de Ibitinga está localizada na região centro oeste do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibatinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibatinga@gmail.com

formada em grande parte por trabalhadores rurais, e também aqueles que trabalham na confecção de peças bordadas de cama, mesa e banho. Ibatinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações.

O município encontra-se na 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil, cujo Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado "Alto".

De acordo com os dados do IBGE (Censo, 2010) o município de Ibatinga possuía 53.158 habitantes, dados estes, utilizados ainda hoje pelo Programa Bolsa Família como base de pesquisa (Relatório de Programas e Ações do MDS, 2017). Para o mesmo instituto, a população estimada para a cidade no ano de 2016 é de 58.188 habitantes, o que destoa muito os dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) que é de 57.022 habitantes. O órgão cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade é esse último, já que nos últimos anos a população de Ibatinga vem aumentando gradativamente.

Dos 57.022 habitantes no total, 2.783 estão na faixa de 0 a 3 anos e 2.059 na faixa de 4 a 6 anos, segundo fonte do IMP/SEADE no ano de 2017. No ano de 2016 foram matriculados 2.126 alunos na Educação Infantil.

O poder público não consegue atender a demanda do atendimento de contra turno e o "S.O.S." vem auxiliar nesse trabalho tão importante para o município, visto que atualmente, as crianças e os adolescentes estão mais expostas aos riscos e vulnerabilidades quando ficam, por exemplo, com os avós ou vizinhos que muitas vezes não conseguem segurá-los dentro de casa ou quando os pais não tem com quem deixar.

A entidade tem conseguido ajudar as famílias e as crianças que em vez de ficarem em casa assistindo televisão ou na rua, sujeitos a riscos sociais, aproveitam o tempo para aprender e desenvolver habilidades específicas como dança, música, artes, etc.

O "S.O.S.", com profissionais envolvidos com a transformação social e com competência técnica, procuram, dentro dos limites naturalmente, desenvolver um trabalho que caminhe para além do assistencialismo.

Para tanto a entidade dispõe de uma infra-estrutura diferenciada, com suporte de atividades diversificadas, que possibilitam o despertar das habilidades artísticas, culturais e o aprendizado. O



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

enfoque central do trabalho é o contra turno escolar, na perspectiva de subsidiar o processo de aquisição do ensino-aprendizagem, possibilitando o acesso semanal a programas de informática básica, teatro, musicalização, recreação, contação de histórias e oficinas de artesanato. Contam ainda com alimentação e reforço escolar diariamente.

O intuito é aprimorar a capacidade de leitura e raciocínio lógico. A intenção é fazer da aprendizagem um processo ativo, significativo, atraente e vivo que contribua para a construção de saberes e habilidades.

As famílias também são acompanhadas através de visitas periódicas pela assistente social, bem como através de encontros periódicos que acontecem na entidade com a assistente social e psicóloga.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A entidade está localizada no **Setor 1**, conforme caracterizado no Plano Decenal do Município, onde estão concentrados o maior número de serviços públicos e OSCs proporcionalmente, já que é tida como a segunda área de maior vulnerabilidade no município. Neste setor concentram-se 3 equipamentos de saúde; 4 OSCs e 3 equipamentos de assistência social.

Quanto aos estabelecimentos de ensino, este setor possui 8, sendo 7 escolas municipais de educação básica, dentre elas 3 creches e 1 escola estadual de ensino médio.

4. Abrangência Geográfica

Mesmo a entidade estando no **Setor 1**, com maior número de serviços públicos, ainda existe uma demanda reprimida de crianças que precisam do atendimento no contra turno, visto que a única escola municipal que atende esta faixa etária no período integral tem apenas 80 vagas e uma lista de espera com 50 crianças e adolescentes.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

Atender as crianças e adolescentes de 6 a 12 anos no contra turno escolar desenvolvendo atividades que venham a contribuir com o desenvolvimento da criança estimulando ao convívio



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – scsibitinga@gmail.com

social e contribuindo com estas famílias para que possam trabalhar tranquilos sabendo que os filhos estão em local seguro e protegido.

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Ampliar por meio da arte-educação as competências e habilidades das crianças no que tange sua cognição e motricidade;
- Criar um ambiente de práticas e exercício do convívio social saudável, abordando questões de ética, cidadania, diversidade, e valores humanos;
- Promover através das artes e da ludicidade uma visão crítica para sua realidade, ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal;
- Envolver a família de maneira participativa no desenvolvimento integral da criança.

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Serão atendidas 100 crianças e adolescentes de 6 e 12 anos residentes nos bairros circunvizinhos à entidade, como Vila Simões, Jardim Taquaral, Rancho Alegre, Jardim Pacoia, Jardim Paineiras I e II, Vila Maria, Vila dos Bancários e outros. Como contra partida social, a entidade irá atender com recursos próprios e de outras fontes de financiamento mais 160 crianças e adolescentes, perfazendo um número total de atendidos para o ano de 2018 de 260 crianças e adolescentes.

6.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

Serão atendidas as 260 famílias destas crianças de modo geral.

7. Metodologia

O Projeto visa contribuir para o desenvolvimento integral da criança em condições de vulnerabilidade e risco social, ampliando suas competências e habilidades, capacidade para a convivência em grupo, participação na vida comunitária, fortalecimento de vínculos com familiares.



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

O S.O.S. atende hoje aproximadamente 260 crianças e adolescentes, com a finalidade de possibilitar o atendimento integral aos menores, favorecendo o seu crescimento saudável seu desenvolvimento criativo, motor, afetivo e social, ampliando e estendendo múltiplas ações sócio-educativas, através de programas e atividades diversificadas, contemplando as áreas de reforço escolar, informática básica, socialização, artesanato (adolescentes), marcenaria (adolescentes), teatro, coral, Ed. Física, cabelereiro, dentista, fanfarra, dança, trilhas e acampamentos (com o monitor José de Oliveira Filho).

Trata-se de uma entidade, não governamental, mantida por recursos provenientes de doações de sócios contribuintes, pessoas físicas e jurídicas bem como recebe recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através das Destinações de Imposto de Renda, e também da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS).

A entidade é dirigida por uma diretoria voluntária, que delibera sobre as questões internas e viabiliza recursos de natureza financeira, matéria prima e outros, necessários à execução dos seus objetivos.

Pretendemos desenvolver capacidades relativas à consolidação dos hábitos de estudos, cuidado e educação, aprendizagens da vida cotidiana e social. Contaremos com:

- **Atividades de Estudo Orientadas** – consolidação da aprendizagem (reforço, tarefas e aprofundamento conceitual: diariamente);
- **Atividades Lúdicas** – desenvolvidas através de oficinas diversas (artes, desenho, música, recreação, contação de histórias: semanalmente, passeios, acampamentos e trilhas);
- **Informática Básica** – acesso às tecnologias de informação relacionando informática através de jogos e outras ferramentas de aprendizagem: semanalmente;
- **Almoço Supervisionado** – com projeto de saúde alimentar, incluindo higiene e orientação nutricional: diariamente.

O atendimento pela manhã acontece entre as 07:30 e 11:30, com uma pausa para lanche as 08:00 e a tarde entre as 12:30 e 17:00, com uma pausa para o lanche as 15:00.

A rotina de atividades é dividida em alguns momentos:

- **Acolhimento:** Recepção das crianças que são trazidas pelo transporte escolar ou pelos pais;



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

- **Roda de Conversa:** Onde também é anotada a frequência pela monitora;
- **Reforço Escolar:** Momento onde são feitas as tarefas da escola;
- **Aula Temática:** Momento onde é trabalhado de maneira expositiva o tema da aula;
- **Atividade:** Momento prático da aula, onde a criança pode vivenciar a temática por intermédio da Arte, da Música, das Brincadeiras, etc;
- **Lanche e higiene das mãos:** Momento de trabalhar a importância dos alimentos e da higiene corporal;
- **Fechamento da Atividade:** Espaço para a finalização da atividade prática e suas considerações finais;
- **Almoço e higiene:** Onde as crianças, cada uma no seu período, almoçam e depois escovam os dentes e lavam as mãos.

8. Resultados Esperados

Com o projeto espera-se que as crianças e os adolescentes tenham oportunidades de conviverem com outras crianças e adolescentes participando das oficinas de dança, música, teatro, contação de histórias, noções básicas da informática, fanfarra, dança e outras que possa melhorar os relacionamentos entre os amigos, familiares e professores nas escolas, além de promover o desenvolvimento das múltiplas inteligências e no desenvolvimento lúdico, criativo, emotivo e cognitivo.

A musicalização por exemplo, favorece o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação. Pode envolver outras áreas de conhecimento, através do desenvolvimento da auto-estima a criança aprende a se aceitar com suas capacidades e limitações. A musicalização é uma ferramenta para ajudar as crianças a desenvolverem o universo que conjuga expressão de sentimentos, suas idéias, valores culturais e auxilia a comunicação do indivíduo com o mundo exterior e seu universo interior.

A contação de história instiga a imaginação, a criatividade, a oralidade, incentiva o gosto pela leitura, contribui na formação da personalidade da criança envolvendo o social e o afetivo. As



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

histórias representam indicadores efetivos para situações desafiadoras, assim como fortalecem vínculos sociais, educativos e afetivos.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Diminuição do índice de vulnerabilidade através da ocupação lúdica e educacional de crianças e adolescentes.	Aumento gradativo do comprometimento dos familiares com a vivência das crianças no projeto.	Mínimo de 75% Frequência diária das crianças e adolescentes que participam de atividades diversificadas.	Lista de presença diária. Análise dos relatórios emitidos pela equipe técnica.
Melhora nas relações pessoais e familiares.	Maior participação dos pais e familiares nas ações realizadas pelo o projeto.	A mínima de 75 % da presença dos pais nas reuniões familiares.	Relatos das famílias por ocasião dos encontros com a equipe técnica. Lista de presença assinada nas reuniões familiares.
Aumento do rendimento escolar.	Melhora nas notas escolares e diminuição da evasão escolar.	90% de Melhora nas notas escolares.	Observação das anotações dos monitores nas tarefas corrigidas, e também do boletim escolar.



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – scsibitinga@gmail.com

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Pedagoga Val	Diretora	12 h	Voluntária
Graduação em Psicologia	Psicólogo	12 h	Prestador de serviços
Licenciatura em Pedagogia	Monitora	44 h	CLT
Ensino Médio autodidata em administração de empresa	Auxiliar Administrativo	44 h	CLT
Ensino Médio	Serviços Gerais	44 h	CLT
Ensino Fundamental	Cozinheira	44 h	CLT
Ensino Médio	Motorista	44 h	CLT

11. Cronograma de execução do projeto

PLANO DE TRABALHO ANUAL										
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Matrículas										X
Planejamento						X				X
Atividades diárias do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentações – dança e música					X			X		X
Comemorações		X	X		X	X		X		X
Passeios e visitas			X			X				X

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Monitores	Profissionais responsáveis por atuar na área de convivência e fortalecimento de vínculo. Salário individual por cada monitor é de R\$ 1.240,00.	4	CLT	10	R\$ 4.960,00	R\$ 49.600,00
1.2	Auxiliar Administrativo	Profissional responsável pela as cotações, prestações de contas, recursos humanos.	1	CLT	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
1.3	Auxiliar Secretária	Profissional responsável pelas matrículas, atender o telefone, fazer rota.	1	CLT	10	R\$ 1.381,76	R\$ 13.817,60
1.4	Serviços Gerais	Profissionais responsável pela a limpeza do prédio. Salário Individual R\$ 1.240,00.	2	CLT	10	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
1.5	Cozinheira	Profissional responsável pela a alimentação das crianças e adolescentes.	1	CLT	10	R\$ 1.281,56	R\$ 12.815,60
Subtotal						R\$ 118.033,20	

2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	FGTS	Referente ao pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos profissionais que irão atuar no projeto, constante no item 1 desta planilha orçamentária.	1	Serviço	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
2.2	INSS	Referente ao pagamento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dos profissionais que irão atuar no projeto, constante no item 1 desta planilha orçamentária.	1	Serviço	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2.3	DARF	Referente ao pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.	1	Serviço	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Subtotal							R\$ 20.000,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Alimentos	A alimentação será reservada para alunos, professores e equipe técnica...	1	Verba	10	R\$ 3.176,68	R\$ 31.766,80
3.2	Combustível / Carro Fiat Uno	Referente aos serviços prestados, como levar as crianças na escola regular, buscar em horários que o ônibus não passa como 12:20 hrs na escola Victor Maida, caso a criança necessita de ir embora ou ir na UPA.	1	Verba	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3.3	Vale Alimentação		1	Verba	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Subtotal							R\$ 40.766,80
4 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa							
7.1	Energia Elétrica / Luz	Referente as despesas com o uso de energia elétrica	1	Serviço	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Subtotal							R\$ 1.200,00
TOTAL PROJETO							R\$ 180.000,00

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018

Sergio Augusto Longhini
Presidente

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Cronograma de Desembolso

[illegible]

2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

2 - Encargos Sociais - Despesas								
2.1	FGTS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2	INSS	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.3	DARF	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Mês 8	Mês 9	Mês 10				Sub. Total
2.1	FGTS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00				R\$ 15.000,00
2.2	INSS	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00				R\$ 2.500,00
2.3	DARF	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00				R\$ 2.500,00
								R\$ 20.000,00

3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente

3 - Materiais - Despesas com material								
3.1	Alimentos	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68
3.2	Combustível / Carro Fiat Uno	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.3	Vale Alimentação	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		Mês 8	Mês 9	Mês 10				Sub. Total
3.1	Alimentos	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68	R\$ 3.176,68				R\$ 31.766,80
3.2	Combustível / Carro Fiat Uno	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00				R\$ 3.000,00
3.3	Vale Alimentação	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00				R\$ 6.000,00
								R\$ 40.766,80

4 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa

4 - Manutenção - Despesas de Manutenção								
7.1	Energia Elétrica / Luz	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
		Mês 8	Mês 9	Mês 10				Sub. Total
7.1	Energia Elétrica / Luz	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00				R\$ 1.200,00
Subtotal								R\$ 1.200,00

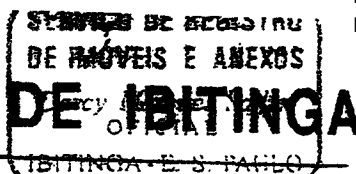
TOTAL PROJETO

R\$ 1.200,00

R\$ 180.000,00

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CGC 45.320.645/0001-40



INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Utilidade Púb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 281/88
Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA (SOS)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O SOS fundado em 20 de abril de 1.966, é uma Sociedade Civil de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SOS terá duração indeterminada.

ARTIGO 2º - O SOS terá como finalidade: a) promover o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, prestando assistência econômica, social, moral, cultural, educacional recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados, para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; d) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carentes de recursos; e) realizar ou estimular a realização de estudos sobre a problemática social, visando sua solução.

ARTIGO 3º - Para melhor consecução de suas finalidades, o SOS recorrerá aos processos, métodos e técnicas do Serviço Social e instituirá quando necessária, serviços ou departamentos.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º - O SOS é constituído por um número limitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: I - Contribuintes serão os que inscritos no quadro de sócios, contribuírem mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria; II - Beneméritos: serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao SOS, ou contribuindo com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

ARTIGO 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

ARTIGO 6º - São deveres dos sócios: a) prestar serviços quando solicitados pela diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir regularmente, para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios: a) comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pelo SOS; b) discutir e manifestar-se sobre os balanços mensais e o balanço anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidos as formalidades deste ESTATUTO e do Regime Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria; e) exercer quando eleitos os cargos de Administração do SOS.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens "c", "d" e "e" quando quites com o SOS.

PARÁGRAFO 2º - O sócio que não esteja quites com os cofres do SOS perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente por convocação da Diretoria, da terça parte dos membros do Conselho Deliberativo ou da quinta parte dos Sócios quites, sendo expostos na convocação os motivos desta.

ARTIGO 9º - São órgãos administrativos do SOS. I - A Assembleia Geral; II - O Conselho Deliberativo; III - A Diretoria.

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CGC 45.320.845/0001-40

SERVIÇO DE REGISTRO
DE INSTRUMENTOS E ATOS
IBITINGA - I

INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Utilidade Púb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 281/788
Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

ARTIGO 10 - A convocação dos sócios para a Assembleia Geral, será feita pela imprensa 48 horas, pelo menos antes da Sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será instalada a Assembleia Geral em primeira convocação, com um terço dos sócios no mínimo e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

ARTIGO 11 - Compete à Assembleia Geral: a) eleger a Diretoria por aclamação ou por escrutínio secreto, desde que requeira-se cinco sócios no mínimo; b) preencher as vagas que se verificarem na Diretoria; c) aprovar as contas da Diretoria; d) decidir toda a matéria não reservada expressamente à Diretoria e ao Conselho Deliberativo; e) deliberar sobre a reforma dos Estatutos, dissolução da sociedade, fusão e acordo com outras; f) decidir sobre os recursos das decisões da Diretoria e Conselho Deliberativo.

ARTIGO 12 - O Conselho Deliberativo se compõe: a) dos membros da Diretoria; b) de um representante credenciado de cada uma das organizações assistenciais da cidade; c) de um representante credenciado de cada entidade de utilidade social de Ibitinga; d) das autoridades locais, desde que, consultadas, aceitem o encargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se entidades de utilidade social: o Rotary Club, a Maçonaria, a Associação Comercial, a Comissão Municipal de Esportes, o Clube Recreativo Ibitingense, Sociedade de Formação e Cultura de Ibitinga, Grêmio Estudantil XI de Novembro, Grêmio Estudantil do Ginásio Industrial de Ibitinga, Grêmio Estudantil do Colégio Comercial de Ibitinga e outras congêneres, a critério do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 13 - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria.

ARTIGO 14 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação será feita, de acordo com o Artigo 10 e seu parágrafo único.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento do movimento financeiro do SOS, solicitando do Presidente a exibição dos livros da sociedade, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do SOS, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissivo; f) deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do artigo 20 alínea "f" deste Estatuto; g) decidir os recursos das decisões da Diretoria; h) considerar de utilidade social as Entidades a se representarem no Conselho Deliberativo.

ARTIGO 16 - Aos atos do Conselho Deliberativo caberá recursos para a Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

ARTIGO 18 - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por: a) Presidente; b) 1º e 2º vice-presidentes; c) 1º e 2º Tesoureiros; d) 1º e 2º Secretários.

ARTIGO 19 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente em um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

ARTIGO 20 - Compete à Diretoria: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da Sociedade; b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a obter subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se julgarem, dignas, que se fixarem necessárias; e) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades; f) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão das que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; g) executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; h) contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 21 - Das decisões da Diretoria caberá para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral.

ARTIGO 22 - Compete ao Presidente: a) representar a sociedade nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA

CGC 45.320.645/0001-40

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO

LEI 4614/2018
Fls. 190/485

IBITINGA - B. S. PAULO

INSTITUTO DE AMPARO À FAMÍLIA POBRE

Reg. Pessoa Jurídica nº 58 - Unidade Píb. Municipal nº 840 - Reg. Secret. do Trabalho e Promoção Social nº 1675 - Reg. nº CEAS sob nº 2811/58
Rua José Custódio, 85 - Fone: (016) 242-5724 - CEP 14.940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

da assembléia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; e) apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho uma relatório completo e minucioso da vida da sociedade; f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer as demais funções inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

ARTIGO 23 - Compete aos Vice-presidentes: a) tomar parte na deliberações da Diretoria e do conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

ARTIGO 24 - Compete ao 1º Secretário: a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Deliberativo, e da Assembléia.

ARTIGO 25 - Compete ao 2º Secretário: a) auxiliar o 1º Secretário; b) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

ARTIGO 26 - Compete ao Tesoureiro: a) ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a Escrituração da Receita e despesa; e) prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.; f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

ARTIGO 27 - Compete ao 2º Tesoureiro: a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 28 - O SOS com as mensalidades dos sócios, rendimento do patrimônio que formar, subvenções, convênios doativos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os recursos serão integralmente aplicados ao Trabalho Nacional.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

ARTIGO 29 - Considerar-se-á dissolvida a Sociedade: a) por Deliberação da Assembléia Geral; b) se a sociedade deixar de operar durante um ano, sem que dentro deste período, os sócios promovam e realizem sua restauração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

ARTIGO 30 - Quando houver empate nas eleições, considerar-se-á o mais velho.

ARTIGO 31 - Poderá o mandato, do-nde ser substituído por outro sócio, o mandato da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas.

ARTIGO 32 - Somente os sócios residentes na cidade, poderão votar por procuração, não podendo um só representar mais de uma pessoa.

ARTIGO 33 - A sociedade poderá em caráter supletivo e quando necessário, assumir a direção de trabalhos agrícolas em escolas profissionais, dispensários e vilas, sublocar casas populares e adotar outras medidas de alcance social. Todos os cargos eletivos da sociedade serão exercidos gratuitamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será automaticamente desligado do cargo, e membro da Diretoria que se candidatar a cargo político eletivo.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2942

CÓPIA AUTÊNTICA

(Livro de atas nº 3 folhas 84/85)



**“ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO
JOANNA DE ÂNGELIS - DE IBITINGA.**

Aos trinta (30 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2.016), às dezenove e trinta horas (19,30), na sede social do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joana de Ângelis, à rua Idúlia da Costa Vilela nº 485, Jardim Pacola, sob a presidência do sr. Sérgio Augusto Longhini e dos membros abaixo assinados, realizou a reunião de Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Inicialmente o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Após vários diálogos, foi eleita a Diretoria Executiva para o biênio 2.016/2.018, que ficou assim constituída:- **Presidente:** Sérgio Augusto Longhini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 13.907.126, CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 42, Jardim D. Almira; **1º Vice-Presidente:** Celso Roberto Domingues, brasileiro, casado, profissional liberal, R.G. 7.710.676, CPF 901.138.108/49, residente a rua José Jacinto de Amorim Gonçalves nº 80, Jardim Paineiras I; **2º Vice-Presidente:** Jeferson Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do R.G. 24.441.499-3, CPF 164.032.228/05, residente à rua Albino de Batista nº 429, Vila Maria; **1º Tesoureiro:** João Carlos da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 8.668.434, CPF 833.640.488/00, residente à Alameda dos Cedros nº 321, condomínio Vale Village Verde; **2º Tesoureiro:** Aristóteles Lula Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 9.604.193, CPF 041.152.488/74, residente à Av. Japão 456, Jardim Centenário; **1º Secretário:** Valereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, profª aposentada, portador do R.G. 4.844.512-5, CPF 050.542.058/96, residente à rua Prudente de Moraes 1.045, Centro; **2º Secretário:** Dr. Douglas Tramontina, brasileiro, casado, ortodontista, portador do R.G. 7.673.572, CPF 034.930.958/21, residente na Chácara São Sebastião. **Conselho Fiscal:** a) Dr. Geraldo Teixeira de Godoy, brasileiro, casado, advogado R.G. 1.839.440, CPF 140.340.778/91, residente à rua Prudente de Moraes nº 1.045, Centro; b) Célia Janes Reis, empresária, brasileira, R.G. 3.052.412 e CPF 005.719.418/18, residente à rua Bom Jesus 631, Centro. c) Alessandra Marques Sales Longhini, brasileira, casada, empresária, R.G. 13.907.126, CPF 149.602.768/00,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2942**

residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 43, Jardim D. Almira. Conselho Deliberativo: 1) **Laercio Turco**, brasileiro, casado, industrial, portado do R.G. 8.245.897 CPF 831.274.298.00, residente a Rua Ana Maria Mendes Paez 47, Jardim Petrópolis; 2) **Kátia M. Somenci Silva**, R.G. 17.804.154-3, CPF 072.275.698/45, residente à Alameda dos Cedros 321, Condomínio Vale Village Verde; 3) **Rondes Antonio Cardoso Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 26.818.710-4 e CPF 254.867.988-81, residente na Alameda dos Cedros nº 378 no Vale Village Verde; 4) **Nelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 14.805.097-9 CPF 054.146.668-02, residente na Alameda dos Manacás 269, Condomínio Vale Village Verde. Usando da palavra o senhor presidente agradeceu a colaboração de todos nesse biênio que terminou e pediu a todos o empenho junto aos trabalhos do biênio 2.016 e 2.018 para que os objetivos do S.O.S. Educandário Joanna de Angelis seja coroado de pleno êxito. Sob calorosa salva de palmas foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. (a.a.) Sérgio Augusto Longhini. Geraldo Teixeira de Godoy.” **NADA MAIS** em dita ata para aqui bem e fielmente transcrita. Eu, Valderez (Valderez Lopes Teixeira de Godoy), Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Ibitinga, 31 de julho de 2016.

2º
CARTÓRIO
IBITINGA SP

Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.

2º CANTONAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Sirm J. V. S. 48 Centro - Fone 16 3342-3611

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI**, Dou fé
Ibitinga-SP, 02/08/2016
Em Teste da verdade
RICHARDO DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4850485850484854484848485154. Valor: 5,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

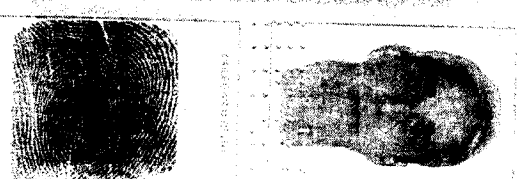
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE MATRÍCULA

1340401

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2836-7

MAO PLASIFICAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVEL 13.907.126-X 2 VLS DATA DE EMISSÃO 13/10/2014

TITULAR

SERGIO AUGUSTO LONGHINI

FILIAÇÃO

LAERCIO SEBASTIÃO LONGHINI
ALZIRA ALVES LONGHINI

NATURALIDADE

IBITINGA - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1964

REGISTRO

IBITINGA-SP IBITINGA CC.LV.B14 /FLS.140 /Nº02826

Nº

040369368/32

Roberto Ayres

Assessor de Planejamento e Desenvolvimento

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/09/83

13.907.126-X

040 369 368 32

SERGIO AUGUSTO LONGHINI

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE MATRÍCULA

CRÉDITO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS SOCIAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NUMERO 485	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.br		TELEFONE (16) 3342-3018 / (16) 3342-6789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2018** às **14:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO: **Ibitinga**

ÓRGÃO/ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA**

EXERCÍCIO: **2016**

Atestamos que o Órgão/Entidade entregou a Prestação de Contas do exercício de 2016, nos termos das Instruções Consolidadas nº 2/2008, suas alterações e legislação vigente.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço <http://audesp.tce.sp.gov.br/recibos/2016-6493-1.pdf>.

UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA

DATA: 05/04/2017



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010089708-76

Data e hora da emissão 29/01/2018 13:34:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45320645/0001-40
Razão Social: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS
Nome Fantasia: SOS
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011503074035949003

Informação obtida em 29/01/2018, às 13:51:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:39 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **D392.0BD4.7F91.22D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S

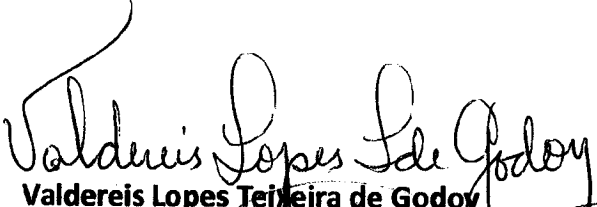
INSCRIÇÃO Nº 009/ 99

Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis - CNPJ: 45.320.645/0001-40, com sede na Rua: Idúlia da Costa Vilella, nº 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 09/99.

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança e adolescentes de 06 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.


Valdeir Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 45.320.645/0001-40

Certidão nº: 144902909/2018

Expedição: 20/02/2018, às 16:25:18

Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.320.645/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 45321460000150

LEI 4614/2018

Els. 201/485

Exercicio: 2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

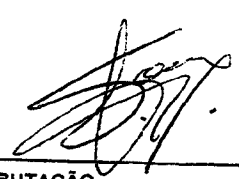
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da prefeitura Municipal de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/04/2018, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00027848 Matricula: ISENT0
Contribuinte: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CPF/CNPJ 45320645000140
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 0485 Complemento:
Bairro: CONJ. HAB JARDIM PACOLA CEP: 14940000
Cidade: IBITINGA UF: SP
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 29/01/2018 Valida Até: 29/04/2018

Usuário: GIAN

Código de Controle da certidão/Número:
1F66.ED55.DC91.888E


DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RESPONSÁVEL

Responsável

Gian Carlo Somensi
Escriturário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1242/2012

Impresso em: 29/01/2018, às 13h42min

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ : 45.320.645/0001-40

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 Complemento: Fundos

Bairro: Jardim Pacola CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, 515, Bloco B, Ed. Omega – Brasília/DF. CEP: 70.770-502

OFÍCIO N.º 356/2014-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Presidente da/o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA
Rua Idulla da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CEP: 14.940-000 – Ibitinga/SP

Assunto: Alteração de validade da certificação

Senhor(a) Presidente,

1. Informo que, em virtude da aplicação do art. 38-A da Lei nº 12.101/2009, a certificação de entidade beneficente de assistência social deferida à entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA, CNPJ 45.320.645/0001-40, por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1060/2012, publicada no DOU de 18/10/2012, teve sua validade alterada para 18/10/2012 a 17/10/2017, conforme Portaria SNAS/MDS nº 158/2013, publicada no DOU de 14/11/2013 (cópia anexa).
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
3. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,


Amanda Simone Silva
Coordenadora
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

03/03/2015; 17:37
ITIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
NAIS DE TAMBULI, CNPJ 04.703.942/0001-77, TAMBULI
certificado de emissão por meio de
publicada no DIÁRIO OFICIAL de 15/10/2012, pe
validade de 31/12/2012, a 14/02/2017.
DE CENTRO SOCIAL DON JOÃO COSTA
1.018.520/0001-48, RECIFE/PE, a certificação de
participa SIVAS/MS nº 1021/2012, publicada no DIÁRIO
União de 15/10/2012, passa a ter validade de 01/01
31/12/2014;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
 (site código 0001261311-400068)

[illegible][illegible]



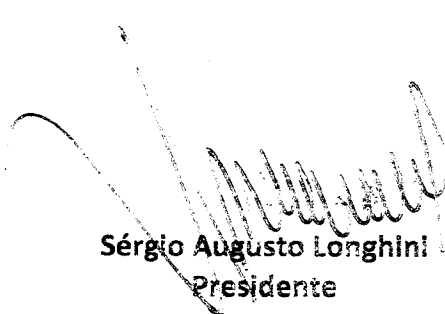
Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacoia- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA.

Declaro que o Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

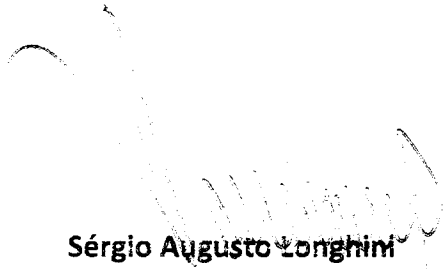


Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sos:ibitinga@gmail.com

ANEXO IVI
DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea alínea "c, e respectivo § da Lei federal no 13.019, de 2014, que a *[Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis]* contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO
DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, não possui no seu quadro diretivo agente políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE
AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE
CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2018.


Sérgio Augusto Longhini
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018
Fls. 211/485

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000001139 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/02/2018

HORA: 13:31:05

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000605 CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E2031N132C

SEMDS 05/2018

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM **2**

DATA TRAM.: 20/02/2018

Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

LEI 4614/2018
Fls. 212/485

16 de fevereiro de 2018

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 005/2018

Referente: CRIARTE - Projeto Vida

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponentia do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e a Educação.

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (X) Relação nominal dos dirigentes do CRIARTE
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- (X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

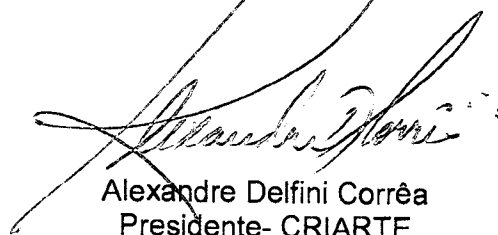
LEI 4614/2018
Fls. 213/485

cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente- CRIARTE



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

LEI 4614/2018
Fls. 214/485

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Projeto Amor pela Vida - 2018
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Defesa e Garantia de Direitos - Estímulo da convivência familiar e comunitária

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação			
CNPJ nº: 03.826.808/0001-10			
Endereço: Rua: Treze De Maio		Nº 319	Complemento:
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: (16) 3341-5848	Fax:	e-mail: criarteibitinga@globo.com	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto: Sonia Regina Silva Guedes			
Telefone: (16) 3341-5848	Fax:	e-mail: soniarsguedes@globo.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua: Treze de Maio, 319 - Centro
B	Objetivo Geral: Atender 39 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 14 anos de idade, que se encontram em situação de vulnerabilidade na cidade de Ibitinga.



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

LEI 4614/2018
Fls. 215/485

C	Resumo do Projeto: O " PROJETO AMOR PELA VIDA " 2018 pretende contribuir para o desenvolvimento de crianças através de um conjunto de competências pessoais e sociais, preparando-os para melhor corresponderem e enfrentarem as exigências do mundo contemporâneo e têm como meta proporcionar uma vida melhor aos seus alunos, sendo amparados no período contrário ao escolar, produzindo e construindo novos conhecimentos.
D	Número de beneficiários (direto) atendidos: 39 crianças e adolescentes
E	Custo total: R\$ 70.610,26
F	Duração do projeto (nº de meses): 10 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 180,00

1. Identificação do projeto:		
1. Instituição proponente: CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação		
1.2 CNPJ: 03.826.808/0001-10		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 1.128-2
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS () Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Alexandre Delfini Corrêa		
1.9 RG: 28.704.092-06	1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP	



1. Histórico da organização

O CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida, é uma associação civil sem fins econômicos, com sede no município de Ibitinga – SP. Foi fundado no ano de 2000, pela Dra. Rossana Teresa Curioni, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial Da Comarca de Ibitinga, o Dr. Fábio Luís Bossler, Juiz da 1ª Vara, Dr. Mário Suguiyama e outros cidadãos Ibitingenses convidados a participar da reunião da Assémblea Geral na sala de Juri do edifício do Fórum da Comarca de Ibitinga, segundo a ata de fundação, teve definido como seu objeto e finalidade principal a educação de crianças e adolescentes originários de bairros pobres da cidade, com forte incidência de problemas econômicos, sociais e familiares.

No ano de 2005, foi instalada a sede com inauguração oficial do centro Comunitário Dona Francisca Maria do Espírito Santo, localizado até o momento na mesma localização, Rua Treze de Maio, 319- Centro.

Ao longo destes 17 anos a entidade tem atuado no preenchimento de lacunas deixadas pelo poder público, cooperando para que a comunidade tenha acesso a direitos garantidos por lei, levando à população mais carente um serviço de grande relevância.

Os movimentos sociais da comunidade Ibitingense, têm insistido em demonstrar a existência de uma demanda ainda pouco atendida, tendo o CRIARTE primado para garantir a educação destes jovens cidadãos, com vistas à inclusão plena dos segmentos historicamente excluídos dos direitos sociais, culturais, econômicos e políticos.

A entidade é dirigida por uma diretoria voluntária, que delibera sobre as questões internas e viabiliza recursos de natureza financeira, matéria prima e outros, necessários à execução dos seus objetivos.

2. Justificativa

A cidade de Ibitinga está localizada na região centro oeste do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte por trabalhadores



rurais, e também aqueles que trabalham na confecção de peças bordadas de cama, mesa e banho. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações.

O município encontra-se na 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil, cujo Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado "Alto".

De acordo com os dados do IBGE (Censo, 2010) o município de Ibitinga possuía 53.158 habitantes, dados estes, utilizados ainda hoje pelo Programa Bolsa Família como base de pesquisa (Relatório de Programas e Ações do MDS, 2017). Para o mesmo instituto, a população estimada para a cidade no ano de 2016 é de 58.188 habitantes, o que destoa muito os dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) que é de 57.022 habitantes. O órgão cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade é esse último, já que nos últimos anos a população de Ibitinga vem aumentando gradativamente.

Do total da população ibitinguense apresentada pela Fundação SEADE, 6.765 são compostas por crianças e adolescentes na faixa etária de 05 à 12 anos de idade.

As crianças após atingir a idade para permanecer em creches, necessitam continuar em um lugar seguro para os pais trabalharem, ou mesmo que possam as acolher favorecendo o seu aprendizado, já estas, ficam rotineiramente em situação de vulnerabilidade social, expostas à riscos como negligência, violência, uso abusivo de drogas, tráfico e outros. No município existem apenas 2 entidades que atendem a faixa etária acima dos 6 anos, porém, localizam-se em pontos extremos do município.

Os signatários deste projeto pretendem auxiliar o poder público suprimindo a demanda dessa faixa etária, pois o mesmo não possui infraestrutura ou mesmo profissionais capacitados para o atendimento no horário contrário ao da escola no município como um todo. É relevante destaca que além da falta de infraestrutura e profissionais capacitados, não existem serviços públicos que atendam esta faixa etária diariamente, ofertando ações que contribuem para a sua



formação integral, tais como atividades artísticas, culturais ou mesmo profissionalizantes.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A entidade está localizada no Centro da cidade, atendendo um setor que não existe entidade para atendimento desse tipo de serviço, sendo que as entidade se concentra no centro da cidade atendendo o setor 4 que envolve 25 bairros. Os alunos são oriundos de diversas escolas municipais e estaduais existentes nessa área, são transportadas com ônibus cedidos pelo município.

A situação desses bairros é de grande vulnerabilidade social, com índices altos de desemprego, baixa renda percapta, alto índice de drogadição e tráfico.

4. Abrangência Geográfica

O CRIARTE se encontra localizado no centro da cidade, porém, atendendo os alunos que são moradores dos bairros Nova Ibitinga, Felicidade, Verona, Santa Clara, Taquaral, Ipê 1, Maria Luiza 1, Maria Luiza2 Villa Guarani, Angelo de Rosa, Vila Simões, Paulo de Biasi, Santa Catarina, Vila Isolina, Jardim Romana, Ipê4, Jardim Três Irmãos, Flamboyant. Situados no setor 4, na região onde se concentra o maior número de bairros do município, num total de 25 bairros. Na área de educação, possui 6 escolas de educação básica sendo 4 creches e 1 equipamento de saúde. Apresenta uma grande vulnerabilidade em todos os aspectos.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

Atender 39 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 12 anos de idade no contraturno escolar, através de ações fortalecimento de vínculos familiares, inserção na escola, combate à evasão escolar, a exploração, a violência e o abuso sexual de criança e adolescentes.



5.2. Objetivo (s) Específico (s)

1- Promover questionamento para favorecer a integração dos alunos, ampliando o conhecimento de mundo dos jovens, de forma que eles se sintam acolhidos no Projeto e valorizados na sua individualidade, promovendo a autoestima;

2-Possibilitar a organização do trabalho pedagógico, de modo que a formação pessoal e social do jovem esteja intimamente ligada à construção de novos conhecimentos;

3-Levar o aluno a resolver problemas existentes no cotidiano escolar;

4-Desenvolver hábitos de leitura, consequentemente aumentando o raciocínio e facilitando a escrita;

6-Desenvolver habilidades, competências, responsabilidades e estimular o crescimento individual e coletivo;

5- Proporcionar momentos de socialização, cultura, lazer e diversão;

6-Promover mudanças de atitudes dos pais em relação aos conflitos encontrados no dia a dia, como separação, problemas com drogadição e outros problemas familiares que atinge diretamente a criança.

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Serão atendidas 39 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 à 12 anos de idade residentes em bairros de grande vulnerabilidade. Como contrapartida social, a entidade atenderá mais 21 crianças com o mesmo perfil, perfazendo um total de atendidos no ano de 60 crianças e adolescentes.

6.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

Serão atendidas as 39 famílias destas crianças de modo geral.



7. Metodologia

A metodologia aplicada pela entidade tem por finalidade, a preservação, a recuperação e a reinserção social, bem como, o apoio às famílias, realização de programas de acolhimento. Sua capacidade técnica é para o atendimento diário de aproximadamente 60 (sessenta) crianças e adolescentes, em período contrário ao escolar, realizando atividades de reforço educativo (matemática, escrita, leitura e interpretação), artesanato, aula de informática, música, dança teatro e higiene pessoal.

As atividades são elaboradas através de projetos com atividades lúdicas. Os alunos que participarão do projeto são crianças e adolescentes, que por algum motivo não estão inseridos na sociedade local.

O Projeto está focado na melhoria de atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotoria Pública, Conselho Tutelar, e os que frequentam por opções dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, não ficando nas ruas enquanto os pais trabalham, retirando os mesmos das ruas, a complementariedade educacional com reforço escolar, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, e reinserção social, bem como, apoio das famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação as crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva, a proteção ao trabalho do adolescente, manter os funcionários existentes e realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal, e materiais de consumo para manutenção dos projetos e alimentação.

Horário de atendimento: manhã e tarde (entre 07h00min e 17h00min)

Sexo: feminino e masculino

Período de realização do projeto: 10 meses



Critérios de elegibilidade: estar matriculado e frequentando o ensino regular e que os pais trabalham fora da residência, estar entre a faixa etária de 6 a 12 anos, respeitar as normas da Entidade.

Em casos excepcionais e com avaliação da psicóloga, admitem-se pessoas com deficiência acima da faixa-etária. Um exemplo são três alunos atendidos pela entidade com idades superiores, porém um possui deficiência auditiva, um possui hemofilia e outro com Diabetes Mellitus Tipo I, o qual a equipe pedagógica mantém os alunos há mais de quatro anos.

Ao definir as estratégias de ensino, a equipe pedagógica deverá estabelecer as relações entre os conhecimentos, as habilidades e atitudes, fruto da análise do perfil do aluno. Ao permitir a sua frequência diária, com transporte contínuo e seguro, estará priorizando que a aprendizagem tenha desenvolvimento adequado.

O monitoramento da evolução do Projeto será através de relatórios mensais dos coordenadores e monitores. Os relatórios das atividades serão apresentados em reuniões mensais com funcionários e diretoria da entidade.

Atividades desenvolvidas semanalmente:

- ❖ Confecção de peças artesanais a partir do reaproveitamento (vidros, papel, caixa de leite etc)
- ❖ Tarefas escolares e pesquisas (uso de livros e internet)
- ❖ Desenvolvimento dos projetos de higiene pessoal, alimentação, combate a dengue, cidadania, respeito mutuo, datas comemorativas. Através de atividades lúdicas e recreativas.
- ❖ Aulas complementares com jogos lúdicos na informática.
- ❖ Palestras com pais e alunos (psicólogo e outros da área da saúde)
- ❖ Aula de dança e atividade física.
- ❖ Passeios, filmes e piqueniques.
- ❖ Musicalização
- ❖ Informática



- ❖ Almoço e lanche nos períodos da manhã e tarde.
 - almoço às 11h(turma da manhã) e as 12h30(turma da tarde)
 - lanche – café da manhã as 7h30 e café da tarde as 15h30

8. Resultados Esperados

Com o desenvolvimento das atividades espera-se que os alunos matriculados participem ativamente de todas as atividades com prazer, para contribuir com seu desenvolvimento social, na melhoria do desempenho escolar, integração social, melhore seu comportamento na convivência em grupo e familiar e se sintam seguros e protegidos durante o tempo de permanência na entidade.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
-Melhoria do desempenho escolar - Que os alunos se sintam capazes.	O aluno realiza as atividades de reforço escolar, leitura, tarefa, pesquisas, com muita satisfação e empenho, obtendo bons resultados inclusive avanço na escola regular e no grupo de convivência.	Mínimo de 99% de frequência diária dos alunos matriculado Melhoria de no mínimo 80% das notas nas escolas regulares.	Lista de presença diária. Análise dos relatórios emitidos pela equipe técnica. Relatos das escolas regulares que frequentam.
_ Integração dos alunos na vida social _ Mudança no comportamento na convivência em grupo	A realização dos projetos em grupos envolve os alunos e os integra convivendo com as diferenças. Apresenta melhor relacionamento familiar.	Frequência de 80% dos alunos e familiares em reuniões e encontros pedagógicos.	Relatos das famílias por ocasião dos encontros com a equipe técnica.



- Enriquecimento e complementação a alimentação necessária durante o dia todo.	Com a alimentação o aluno apresenta uma qualidade de vida melhor, tendo mais energia e melhoria na saúde. Com menos possibilidade de adquirir doenças como gripe, virose, aumentando sua imunidade.	Os 100% dos alunos matriculados e frequentes na entidade se alimentam-se diariamente na instituição com café da manhã e café da tarde, além de almoço para os dois períodos.	Relatos de pais em relação a satisfação e reconhecimento do trabalho da entidade.

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Pedagoga	Coordenadora geral	40 h	CLT
Pedagoga	Monitora	20 h	CLT
Ensino fundamental	Serviços gerais	40 h	CLT
Ensino Médio	Monitora	40 h	CLT

11. Cronograma de execução do projeto										
PLANO DE TRABALHO ANUAL										
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Matrículas									X	X
Planejamento	X					X				
Atividades diárias do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

LEI 4614/2018
Fls. 224/485

Apresentações – dança e música	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Comemorações	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Passeios e visitas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confecção de Relatórios e Prestação de Contas										X

Ibitinga, 16 de Janeiro de 2018.



ALEXANDRE DELFINI CORRÊA
Presidente da entidade



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Un	Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Coordenadora	Profissional responsável por fazer o gerenciamento dos recursos humanos, dar apoio técnico à equipe, fazer prestação de contas e demais serviços do setor administrativo	1	Serviço	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
1.2	Monitora	Profissional responsável por desenvolver as atividades junto às crianças do projeto. Cuidar e zelar pelo bem estar dos alunos.	1	Serviço	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
1.3	Pedagoga	Responsável em auxiliar e direcionar as atividades e desenvolver as atividades junto as crianças do projeto.	1	Serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
1.4	Serviços Gerais	Profissional Responsável pela limpeza e preparação de alimento	1	Serviço	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
							R\$ 42.000,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	coordenadora	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2.2	monitora	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2.3	Pedagoga	referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2.4	serviços Gerais	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
							R\$ 17.000,00
3- materiais - despesas com materiais de consumo e expediente							
3.1	Materiais	Aquisição de alimentos servidos às crianças	1	Unidade	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3.2	materiais	Aquisição de materiais de limpeza	1	Unidade	10	R\$ 161,02	R\$ 1.610,20
							R\$ 11.610,20

Ibitinga, 16 de Fevereiro de 2018

Alexandre Delfini Corrêa

Presidente

TOTAL PROJETO	R\$ 70.610,20



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação – “Projeto Vida” – Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	3 - Total

1- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

1.1	Coordenadora	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
1.2	Monitora	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.1	Pedagoga	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
1.2	Serviços Gerais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Subtotal							R\$ 21.000,00

2- Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

2.1	Obrigações Sociais coordenadora	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2.2	Obrigações Sociais monitora	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2.1	Obrigações Sociais pedagoga	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2.2	Obrigações Sociais S. Gerais	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Subtotal							R\$ 8.500,00

3- Materiais - Despesas dom Materiais de Consumo e Expediente

3.1	Materiais - alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3.2	Materiais - limpeza	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 805,10
Subtotal							R\$ 5.805,10

1 - Nº	2 - Item	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	3 - Total

1- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

1.1	Coordenadora	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
1.2	Monitora	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.1	Pedagoga	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
1.2	Serviços Gerais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Subtotal							R\$ 21.000,00

2- Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

2.1	Obrigações Sociais coordenadora	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2.2	Obrigações Sociais monitora	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2.1	Obrigações Sociais pedagoga	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2.2	Obrigações Sociais S. Gerais	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Subtotal							R\$ 8.500,00

3- Materiais - Despesas dos Materiais de Consumo e Expediente

3.1	Materiais - alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3.2	Materiais - limpeza	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 161,02	R\$ 805,10
Subtotal							R\$ 5.805,10

Total do Projeto							R\$ 70.610,20



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

**ESTATUTO SOCIAL
DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE
PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO**

- CRIARTE - Projeto Vida

**Aprovado em Assembléia Geral realizada em 29 de abril de
2014**

**CAPÍTULO I
DA ENTIDADE**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB Nº 2564

ARTIGO 1.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA, também designado pela sigla **CRIARTE**, constituído em 03 (três) de abril de 2.000, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, 319, Centro, e foro em Ibitinga - SP.

ARTIGO 2.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE tem por finalidade promover ações nas áreas da educação, assistência e desenvolvimento social, iniciação e orientação técnico-profissional das crianças e adolescentes, prevenção as drogas, recuperação e reinserção social dos adolescentes e suas famílias, programas de acolhimento, complementaridade educacional, apoio ao processo cultural e esportivo, bem como a proteção ao trabalho do adolescente.

ARTIGO 3.º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

ARTIGO 4.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5.º - A fim de cumprir suas finalidades, o CRIARTE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também o CRIARTE criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 6º - O CRIARTE aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da educação, assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do CRIARTE, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 7.º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18(dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único- É ilimitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias.

- **Benfeitor** - É o associado amigo do CRIARTE, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **Fundador** - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **Honorário** - É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no CRIARTE, conserva o título e as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8.º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV - apresentar planos de ação à Assembléia Geral e à Diretoria;
- V - obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do CRIARTE e sobre a observância dos objetivos estatutários;
- VI - tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente, das demonstrações contábeis;
- VII - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9.º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - colaborar com o CRIARTE na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV - zelar pelo bom nome da associação;
- V - realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material a associação;
- II - não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - em decorrência do não pagamento de 03 (três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 12 - O CRIARTE será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o Estatuto.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CRIARTE, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ÓRGÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JULGADO DE FULCRO
25/05/2018



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes;

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CRIARTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JUNTA DE REGISTRO

INTERMUNICADO Nº 1.161/1



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - O CRIARTE, sob nenhuma forma, distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem como não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

ARTIGO 30 - O CRIARTE não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do CRIARTE será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O CRIARTE aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

2564

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 08826808/0001-10

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ibitinga, 29 de abril de 2014.



Déa Maria Costa Centente
Presidente
RG. 4.970.501-5



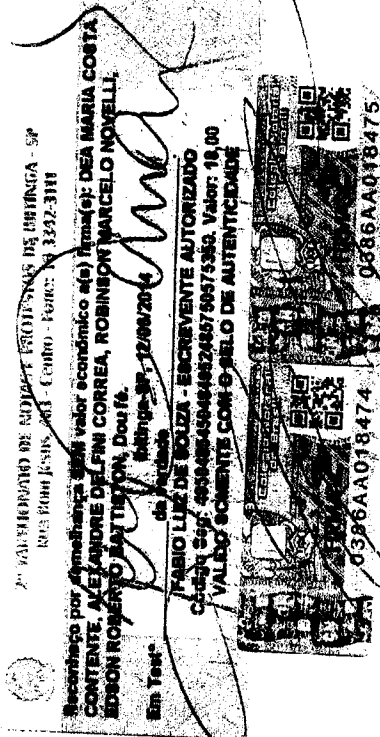
Alexandre Delfini Correa
Vice presidente
28.704.092-06



Robinson Marcelo Novelli
1º Secretário
RG. 21.530.919



Edson Roberto Battiston
1º tesoureiro
RG 18.217.372-0



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JUDICIAL DE IBITINGA

25/04/2014

Visto:

Dr. Fernando Emanuel da Fonseca

OAB/SP Nº 154.916

RG/SSP/SP - 23.479.419-7

2ª VARA JUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Dom Jesus, 463 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): FERNANDO EMANUEL DA FONSECA, Dou. 16.

Em Teste da verdade
Ibitinga-SP, 12/08/2014

FABIO LUIZ DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4860486480482486760676260. Valor: 4,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2015, DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO – CRIARTE.

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE, convocada pela Presidente do CRIARTE, Sra. Déa Maria Costa Contente, por edital publicado no dia **05/06/2015** no Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga, no Portal Ternura, anunciado na Rádio Ibitinga e afixado na sede da Entidade, para convocação e ciência da população, conforme prevê o Artigo 17 do Estatuto, realizada em 16 (dezesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede do CRIARTE, situado à Rua 13 de Maio, nº (número) 319 (trezentos e dezenove), Centro, Ibitinga - São Paulo, dirigida por sua presidente. A reunião teve início às 19h (dezenove horas), em segunda convocação, com a apresentação da seguinte pauta que foi aprovada: ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 3) Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE. Após as devidas considerações por parte dos associados componentes da Assembleia Geral e observado o quorum previsto no Estatuto, foram aprovados, por unanimidade os assuntos da pauta. I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 - A Presidente da Assembleia Geral do CRIARTE explicou a todos os presentes, que o CRIARTE é administrado pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sendo a Assembleia Geral o órgão soberano da vontade social, constituído de todos os associados do CRIARTE. A Diretoria é constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, para mandato de 03 (três) anos, de período igual ao da Diretoria Executiva, compreendido entre 17/06/2015 a 16/06/2018. II - 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício - A seguir, a Sra. Presidente procedeu a eleição da nova Diretoria, que regerá os destinos do CRIARTE para o triênio 2015-2018. A mesma foi eleita por aclamação direta, ficando assim constituída: Presidente: Alexandre Delfini Corrêa; Vice-Presidente: Riberto de Biazzi; 1º Secretário: Gisele Ferrari Corrêa; 2º Secretário: Robinson Marcelo Novelli; 1º Tesoureiro: Alberto dos Santos Avancini; 2º Tesoureiro: Edson Roberto Battiston. O Conselho Fiscal ficou constituído dos seguintes membros: Déa Maria Costa Contente, Celso Roberto Domingues e Paulo César de Amorim e pelos seguintes membros suplentes: Euclides Fernandes Pimentel, Lázaro Carlos de Arruda Prado, Paulo Moreale e Rinaldo Ademir Batiston. Após a aclamação dos eleitos, a

Sra. Presidente em exercício parabenizou a todos, manifestando votos de sucesso no triênio que se inicia com realizações que sejam profícuas e que as ações obtenham pleno êxito dentro das finalidades propostas, mormente as de acolhimento, recuperação e orientação das crianças e adolescentes atendidas nos projetos sociais da entidade. III - Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE: a) Continuando com os trabalhos, O CRIARTE conta ainda, com contribuições mensais dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e de um quadro social composto por cidadãos da comunidade local com doações espontâneas e eventos realizados e doações penalizadas no total de R\$ 39.585,67 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Capítulo II do Estatuto Social, contribuindo para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação. A entidade também recebe valores em pecúnia ou bens a serem adquiridos, através de Transação Penal (pena alternativa); b) A presidente da Assembleia Geral falou ainda sobre a Sede Social do CRIARTE Instalada à Rua 13 de Maio, nº 319, Centro, com permissão de uso através de Lei Municipal nº 2.826 de 21/09/2005. c) Citou também os cadastros que a entidade já possui junto aos órgãos municipais e estaduais de assistência e desenvolvimento social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga - CMDCA; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Ibitinga; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEADS); Declarado como de Utilidade Pública Municipal, por Lei nº 2427 de 10/08/2000 e Declaração de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 12.955, publicada no Diário Oficial em 25/04/2008. d) Sobre a situação financeira da entidade, relacionando as contas que a entidade possui junto às instituições bancárias e respectivos saldos em Junho/2015, a saber: 1 - Agência nº 6560 Banco do Brasil, c/c nº 04-001128-2 - Verba LDO: R\$ 1.497,34(UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); 2 - conta nº 04-001789-2 CMDCA: R\$ 196,23 (CENTO E NOVENTA SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); 3 - conta nº 04-001773-6 Verba do IR: R\$ 3.230,17 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E DEZESSETE CENTAVOS); 4 - conta - CREDITRUS: R\$ 212,17 - (DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); EVENTOS E CONTRIBUIÇÃO MENSAL. O CRIARTE conta, ainda, com Verbas de Órgãos Públicos - Prefeitura Municipal - R\$ 48.410,28 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), Nota Fiscal Paulista - R\$ 7.376,56 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), Rendimentos de Aplicação - R\$ 433,32 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo um total de R\$ 109.046,99 (CENTO E NOVE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Encerrando a Assembleia Geral, a presidente agradeceu o apoio de todos que colaboraram com o CRIARTE, citando o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga, Promotoria Pública, Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores Municipais, Presidente do CMDCA, Conselho Tutelar, funcionários do CRIARTE, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CRIARTE que prestaram apoio incondicional às

OFICIAL DE REGISTRO DE ATOS
JURADO DE ATOS

MICROFILMADO SCD nº 2744

ações implementada. Nada mais havendo a ser tratada, a presidente agradeceu a presença dos associados e conclamou a todos que continuassem a ajudar o CRIARTE e tudo o que a instituição representa para a sociedade. Eu, Robinson Marcelo Novelli. Eu,.....transcrevo a presente ata que vai por mim assinada e pela presidente no momento de sua aprovação.

Itatinga, 15 de Junho de 2015.
CARTÓRIO
ITATINGA - SP

Déa Maria costa Contente

Presidente

RG/SSP/SP nº 4.970.501-5
CARTÓRIO
ITATINGA - SP

Alexandre Delfini Corrêa

Presidente - eleito

RG/SSP/SP nº 28.704.092-6
CARTÓRIO
ITATINGA - SP

Riberto de Biazzi

Vice-presidente - eleito

RG/SSP/SP nº 8.282.704
CARTÓRIO
ITATINGA - SP

Giseli Ferrari Corrêa

1º Secretário - eleita

RG/SSP/SP nº 41.787.295.-1
CARTÓRIO
ITATINGA - SP

Robinson Marcelo Novelli

1º Secretário

RG/SSP/SP nº 21.530.019

2º TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITATINGA - SP
Rua Nova Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3411

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO A(S) FIRM(A)S: DEA MARIA COSTA
CONTENTE, ALEXANDRE DELFINI CORRÊA, RIBERTO DE BIAZZI, ROBINSON
MARCELO NOVELLI, Dou fê.

Itatinga-SP, 08/07/2015

Em Teste

da verdade

FERNANDO HENRIQUE CAMBARIELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Código Reg: 22648650424063486762465067 Valor: 19,80

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

2º TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITATINGA - SP
Rua Nova Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3411

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO A(S) FIRM(A)S: GISELI FERRARI
CORRÊA, Dou fê.

Itatinga-SP, 17/07/2015

Em Teste

da verdade

FERNANDO HENRIQUE CAMBARIELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Código Reg: 22648650424063486762465067 Valor: 2,78

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.826.808/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2000

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTE - PROJETO VIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO

CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2018** às **07:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1378 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP: 04571-900
IE: 108283848112 IM: 2.871.448-0 CNPJ/MF: 02.558.167/0001-62
http://www.vivo.com.br

12415-3 L

Local
11264

Uso
NEGOCIO

Telefone
3341-5848 0

DV

NRC

02446366133

CRIARTE CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE
R. TREZE DE MAIO 319 - CENTRO
14940-000 IBITINGA - SP

Total da Fatura
249,85

Vencimento
18/02/2018

Mês
02/2018

Vencimento
18/02/2018

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Planos de Minutos - Ligações Locais
Vivo Internet
Outros Serviços
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Simples
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Normal
Ligações para Celular

123,30
106,10
5,89
2,90
4,85
7,01

TOTAL A PAGAR

249,85

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês

ANATEL 1221 e 1222 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local
11264

Telefone
3341-58480

Mês
02/18

DV
4

Complemento
1840 8449

Total da Fatura
249,85

DV
8

Vencimento
18/02/18

Não Rastreie ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não usar como recibo

84610000021 498510291129 643341584800 021841802180



5. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas das informações devidas ao sistema Adusp, publicações, eventuais esclarecimentos a a destino dadas a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a integralidade da decisão e da inicial poderá ser obtida no sistema de Processo Eletrônico (e-PCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos para manifestação dos órgãos técnicos e do D.O. Ministério Público de Contas, nos termos do procedimento indicado no artigo 223 do Regimento Interno.

Última a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos no E. Plenário.

Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR

SINÉY ESTANISLAU BERAUDO
Expediente: TC-0001328/989-1-1. Representante: Sindicato Administrativo de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda-EPP. Representada: Prefeitura Municipal de Araçuaia. Assunto: Representação visando ao exame prévio global do pregão eletrônico n. 23/2013, tipo menor preço global (menor taxa de administração), que tem por finalidade a "concessão de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação e cartão comércio em nome de único cartão magnético dupla face eletrônico para os servidores públicos municipais do município de Araçuaia/SP, para atendimento em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios 'in natura' para a cartão alimentação e comércio em supermercados e farmácias, para a prestação de serviços de cartão convênio, conforme termo de Referência".

Sistema de contas do edital: Antônio Cláudio Pinto Torres (Prefeito Municipal em Exercício) e Luis Zaccarelli (Secretário de Administração). Sessão pública: 13-06-13, às 08h30min. Advogados não cadastrados no e-PCESP: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP n. 288.402) e Danilo da Silva Paranhos (OAB/SP n. 299.594).

1. SINDPULS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA, formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, representação visando ao exame prévio do edital do pregão eletrônico n. 23/2013, tipo menor preço global (menor taxa de administração), elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA, que tem por finalidade a "concessão de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação e cartão comércio em nome de único cartão magnético dupla face eletrônico para os servidores públicos municipais do município de Araçuaia/SP, para atendimento em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios 'in natura' para a cartão alimentação e comércio em supermercados e farmácias, para a prestação de serviços de cartão convênio, conforme termo de Referência".

2. Questões a Representante, em síntese, de que o edital contém aspectos que, a seu ver, afrontam os princípios norteadores da licitação e o ordenamento jurídico.

(a) A ilegalidade do índice de endividamento exigido pelo edital, de 0,50, como condição de habilitação econômico-financeira, violando 10.03, pois não é o habitualmente utilizado para determinar a situação financeira das empresas que atuam no ramo, retraindo a caráter competitivo do certame.

(b) A ilegalidade da exigência de apresentação de rede de estabelecimentos credenciados nos termos estabelecidos nos itens 4.4, 14.04, "b" e 14.04.01, bem como no item 2.4 do Anexo I, porque a despesa de a exigência está endereçada a concessão do contrato, o qual não é objeto de licitação, e não para o credenciamento da rede e desautorizada, ainda mais considerando a quantidade excessiva de estabelecimentos estipulados - 244 (duzentos e quarenta e quatro), afrontando a legalidade do certame.

(c) A exigência estabelecida no objeto, de fornecimento de cartão alimentação e cartão comércio em nome de único documento eletrônico com dupla face, além de alienar o certame a empresas que atuam no ramo, centrando o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Pede, por esses razões, a paralisação do certame e a anulação do edital.

3. A Representação foi distribuída por prevenção, tendo em conta a ordem da matrícula com a qual a TC-0001328/989-13-1, quando acolhendo a solicitação de exame prévio do edital formulada por VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, e E. Tribunal Pleno, em Sessão de 12-06-13, determinou, liminarmente, a suspensão da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e concedeu prazo para apresentação dos documentos e justificativas.

4. Considerando que o procedimento licitatório encontra-se suspenso, e uma vez que o teor das previsões editalícias impugnadas pode, eventualmente, levar à ampla participação de interessados, determino a extensão dos efeitos da liminar ao ora Representante, restando a pleito no rito de exame prévio do edital, conforme dispõe o art. 220 e § 2º do Regimento Interno desta Corte, mantendo-se a suspensão da realização do certame, bem como a abstenção de adoção de medidas corretivas no edital até ulterior deliberação desta Corte.

5. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas de inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e a destino dadas a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a integralidade da decisão e da inicial poderá ser obtida no sistema de Processo Eletrônico (e-PCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos para manifestação dos órgãos técnicos e do D.O. Ministério Público de Contas, nos termos do procedimento indicado no artigo 223 do Regimento Interno.

Última a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO AUDITOR SUBSTITUTO

DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

Processo: TC-0007310/2013 Assunto: Repasses a Órgãos

Públicos Órgão Público: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes Responsável: Herman Jacobus Cornelis van der Horst. Representada: Associação Brasileira - Diretoria Regional. Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim Responsável: Carlos Alberto Taino Junior - Prefeito. Exercício: 2012. Ante o apontado por UR-7 (fls. 11/13) e P.F.E. (fls. 14), NOTIFICO os responsáveis pelo órgão público e entidade beneficiária, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 70/993 para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem conhecimento de contido nos autos e apresentarem as alegações de interesse.

Publique-se.

Processo: TC-0001840/1813 Interessada: Prefeitura Municipal de Piraquara Responsável: Waldomiro Alves Filho Assunto: Controle de prazos das Resoluções e Instruções - Janeiro e Fevereiro de 2013.

Publique-se.

A Fiscalização, ao examinar os documentos previstos nas Resoluções e Instruções deste Tribunal, constatou entrega extemporânea das informações devidas ao sistema Adusp, relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2013. Nestes termos, fica o responsável identificado de que a inobservância dos prazos estabelecidos nas Resoluções e Instruções deste Tribunal poderá ensejar aplicação de pena pecuniária, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar n. 70/993.

Publique-se.

Processo: TC-000141/01/713 Interessada: Câmara Municipal de Restinga Responsável: Fernando Costa Assunto: Controle de prazos das Resoluções e Instruções - Fevereiro de 2013.

Fica o responsável notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar providências visando ao atendimento do reclamado pela fiscalização às fls. 08/9 - não encaminhamento das informações devidas ao sistema Adusp, classificando-se ainda de que a inobservância poderá ensejar aplicação de pena pecuniária, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar n. 70/993. Concedo, desde logo, vista e extração de cópia ao interessado.

Publique-se.

Processo: TC-000246/01/113 Interessada: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim Responsável: José Eraldo Sampaio Assunto: Controle de prazos das Resoluções e Instruções - Janeiro a Março de 2013.

Fica o responsável notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar providências visando ao atendimento do reclamado pela fiscalização às fls. 08/9 - não encaminhamento das informações devidas ao sistema Adusp, classificando-se ainda de que a inobservância poderá ensejar aplicação de pena pecuniária, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar n. 70/993. Concedo, desde logo, vista e extração de cópia ao interessado.

Publique-se.

Processo: TC-014348/01/613 Interessada: Prefeitura Municipal de Curitiba Responsável: Roberto Hamamoto Assunto: Controle de prazos das Resoluções e Instruções - Janeiro a Março de 2013.

Fica o responsável notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar providências visando ao atendimento do reclamado pela fiscalização às fls. 04 - não encaminhamento da LD - inicial - RZ-Auditoria-Elaboração e Cadastro Eletrônico de Obras em Exercício - 2812, classificando-se ainda de que a inobservância poderá ensejar aplicação de pena pecuniária, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar n. 70/993. Concedo, desde logo, vista e extração de cópia ao interessado.

Publique-se.

Processo: TC-000759/00/313 Interessada: Prefeitura Municipal de Jauú Responsável: Nicolau Finamore Junior Assunto: Controle de prazos das Resoluções e Instruções.

A Fiscalização, ao examinar os documentos previstos nas Resoluções e Instruções deste Tribunal, constatou entrega extemporânea das informações devidas ao sistema Adusp, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e abril de 2013. Nestes termos, fica o responsável identificado de que a inobservância dos prazos estabelecidos nas Resoluções e Instruções deste Tribunal poderá ensejar aplicação de pena pecuniária, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar n. 70/993.

Publique-se.

Expediente: TC-020147/02/613 Interessado: TC-000907/00/307 Interessado: Edson Moura - Ex-Prefeito de Paulínia Assunto: Requer vista dos autos. Advogado: Flávia Maria Palaveri - OAB-SP 137.885.

Visto.

Defiro a vista requerida por 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Expediente: TC-20143/02/613 Interessado: João Sayad Matias: Repasse ao Terceiro Setor Assunto: Requer vista e extração da cópia de TC 23562/02/08 - prestação de contas dos recursos repassados em 2004 pela Secretaria de Estado da Cultura e Associação Associação de Municípios Advogados José Roberto Marinho - OAB/SP n. 204.575 e outros.

Defiro vista e extração de cópia. Autos disponíveis em cartório por 2 (dois) dias.

Publique-se.

Processo: TC-001994/02/612 Interessado: Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal Assunto: Prestação de contas do exercício de 2012. Responsável: José Augusto de Guimarães Pereira - Prefeito.

Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar n. 70/993 e no artigo 194 do Regimento Interno, assino no responsável o prazo de 15 (quinze) dias, para que tome conhecimento do teor da fiscalização e da manifestação de Ministério Público de Contas na Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 e, querendo, apresente razões ou justificativas.

Publique-se.

Processo: TC-01901/02/612 Interessado: Prefeitura de Itaipu Assunto: Prestação de contas do exercício de 2012. Responsável: Saneir Vicente de Moraes - Prefeito.

Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar n. 70/993 e no artigo 194 do Regimento Interno, assino no responsável o prazo de 15 (quinze) dias, para que tome conhecimento do teor da fiscalização e da manifestação de Ministério Público de Contas na Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08 e, querendo, apresente razões ou justificativas.

Publique-se.

Processo: TC-00343/02/612 Interessada: Câmara Municipal de Ribeirão Branco Responsável: Marco Aurélio de Souza Teixeira Assunto: Cumprimento de decisão - Contas Anuais - exercício de 2007.

Não obstante a expedição de ofício CECR n. 512/2013 (fls. 105), evidenciando-se nos autos a tomada de providências visando ao atendimento da decisão de fls. 74/95 no que tange à restituição do valor impugnado, especialmente quanto ao ressarcimento ao erário do município relativo à remuneração dos Agentes Públicos, nos termos da Deliberação desta Corte (TC-435/97/02/008), Assm, apurado notícia de providências no prazo de 30 (trinta) dias. Não adotadas, ou insatisfeitas estas, o assunto será encaminhado à elevada consideração de Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, sem embargo da aplicação de multa ao atual Prefeito de Ribeirão Branco, Senhor Sandro Rogério Sala, com fundamento no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar n. 70/993.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

DESPACHOS PROFERIDOS PELO AUDITOR

SAMY WURMAN

Processo: TC-000728/01/411. Expediente: TC-015124/02/613

TC-000360/01/413. TC-000421/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR

Prefeitura Municipal de Quilub. BENEFICIÁRIA: Sindicato Rural de Quilub. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. EM APROVAÇÃO: Pedido de Prorrogação de Prazo. Requerente: ANO Belo Costa Torino - Prefeito.

Por meio do expediente TC-000421/01/413, o Órgão Concessor apresentou as providências determinadas na Sentença de fls. 14/95. Assim, restam prejudicados os pedidos de prorrogação de prazo em fls. 67 e 91.

Publique-se.

Processo: TC-002414/00/310. Expediente: TC-017000/02/613

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Vinhedo. BENEFICIÁRIA: Centro Educacional Integrado de Vinhedo. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. EM APROVAÇÃO: Pedido de Prorrogação de Prazo. Advogada: Monica Liberti Barbosa Honorato - OAB/SP n. 191.573.

O pedido de prorrogação consignado no expediente em epígrafe não reúne condições de ser acolhido, porquanto a litigância subscrita da petição se apresenta como procuradora da Prefeitura Municipal de Americana. Nesta conformidade, indefiro o pedido.

Publique-se.

Processo: TC-000076/01/713. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. Assunto: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. EM APROVAÇÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Requerente: MARIA HELMA ROBERTS VASCONCELOS - EX-PREFEITA. ADVOGADOS: RODRIGO POZZI BORSA DA SILVA - OAB/SP n. 262.845, EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA OAB/SP n. 109.013 e OUTROS.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 132, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000162/01/413. Expediente: TC-18301/02/613

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO; INSTITUTO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assunto: REPASSES AO TERCEIRO SETOR. EM APROVAÇÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Advogado: MONICA LIBERTI BARBOSA HONORATO - OAB/SP n. 191.573.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 58, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000165/01/613. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA. Assunto: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. EM APROVAÇÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Requerente: JOHANNES CORNELIS VAN MELIS - EX-PREFEITO. ADVOGADOS: DANIELA FRANCINE TORRES - OAB/SP n. 202.802 e OUTROS.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 39/40, pelo prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000409/01/112. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Assunto: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. EM APROVAÇÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Requerente: VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR - PREFEITO. ADVOGADOS: GRAZIELA NOBREGA DA SILVA - OAB/SP n. 247.092, EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA OAB/SP n. 109.013 e OUTROS.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenção. Valor: R\$ 2.500,00. Exercício: 2012. INSTAÇÃO: UR-14 Guaratinguetá 02/06/13.

A vista das folhas verificadas no relatório da Fiscalização (fls. 24/26), e considerando o disposto nos arts. 16, da Lei 4320/64, e 353, das Instruções TCEP n. 2/2008, NOTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual n. 70/993, a Prefeitura do Município de Canas e seu responsável, para que apresentem as justificativas pertinentes.

Defiro o pedido de prorrogação de fls. 45, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Processo: TC-000490/01/413. ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Canas. Responsável: Renato Benedito Thimoteo Zanin - Prefeito. BENEFICIÁRIA: Comunidade Terapêutica Casa Família Responsável: Paulo Davi Nogueira Duarte, Presidente. Assunto

966 - Votação "ad referendum" - Projeto de decreto legislativo nº 124, de 2006, de autoria de relator especial pela Comissão de Finanças. Parecer nº 1215, de 2006. Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 03231/02/0603 que verificou irregularidades em contrato(s) firmado(s) pela FDEI Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Iporanga. Parecer nº 646, de 2007, de relator especial pela Comissão de Fiscalização e Controle, favorável.

967 - Votação "ad referendum" - Projeto de decreto legislativo nº 149, de 2006, de autoria de relator especial pela Comissão de Finanças. Parecer nº 1312, de 2006. Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 00279/02/0603 que verificou irregularidades em contrato(s) firmado(s) pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e a empresa Design Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. Parecer nº 699, de 2007, de relator especial pela Comissão de Fiscalização e Controle, favorável.

968 - Votação "ad referendum" - Projeto de decreto legislativo nº 150, de 2006, de autoria de relator especial pela Comissão de Finanças. Parecer nº 1313, de 2006. Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 00736/02/0603 que verificou irregularidades em contrato(s) firmado(s) pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e a empresa Construtora Coccato Ltda. Parecer nº 700, de 2007, de relator especial pela Comissão de Fiscalização e Controle, favorável.

969 - Votação "ad referendum" - Projeto de decreto legislativo nº 159, de 2006, de autoria de relator especial pela Comissão de Finanças. Parecer nº 1328, de 2006. Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 02347/02/0603 que verificou irregularidades em contrato(s) firmado(s) pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e a empresa Construtora Engenharia Ltda. Parecer nº 647, de 2007, de relator especial pela Comissão de Fiscalização e Controle, favorável.

970 - Votação "ad referendum" - Projeto de decreto legislativo nº 163, de 2006, de autoria de relator especial pela Comissão de Finanças. Parecer nº 1332, de 2006. Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 00139/02/0604 que verificou irregularidades em contrato(s) firmado(s) pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e a empresa L&C Engenharia e Construção Ltda. Parecer nº 648, de 2007, de relator especial pela Comissão de Fiscalização e Controle, favorável.

971 - Votação "ad referendum" - Projeto de decreto legislativo nº 174, de 2006, de autoria de relator especial pela Comissão de Finanças. Parecer nº 1409, de 2006. Reconhece a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 02936/02/0603 que verificou irregularidades em contrato(s) firmado(s) pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e a Construtora Engenharia Ltda. Parecer nº 649, de 2007, de relator especial pela Comissão de Fiscalização e Controle, favorável.

Pauta

25 DE MARÇO DE 2008
30ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Srs. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 171, de 2008, de autoria do deputado Afonso Lobato e outros. Altera a Lei nº 6.374, de 1989, objetivando a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente no consumo de energia elétrica das Santas Casas de Misericórdias.

2 - Projeto de lei nº 172, de 2008, de autoria do deputado Afonso Lobato e outros. Autoriza a Poder Executivo a doar e acervo dos livros estaduais aos municípios onde se localizam os respectivos equipamentos culturais.

3 - Moção nº 12, de 2008, de autoria do deputado Afonso Lobato e outros. Apela para as Srs. Presidentes da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para os líderes partidários das Casas do Congresso Nacional a fim de que empreendam os esforços necessários à concessão, em nível nacional, de isenção de imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente no consumo de energia elétrica das Santas Casas de Misericórdias.

4 - Moção nº 13, de 2008, de autoria do deputado Mauro Bragato. Apela para o Sr. Presidente da República no sentido de que adote as necessárias providências para construção de viaduto na BR-153, Rodovia Transbrasiliana, no cruzamento com a SP-270, Rodovia Raposo Tavares, no município de Ourinhos, próximo à fronteira do Estado de São Paulo com o Estado de Paraná.

2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 168, de 2008, de autoria de deputado Bruno Covas. Da denominação de "Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista Rubens Iório" a Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista.

2 - Projeto de lei nº 169, de 2008, de autoria do deputado Celso Giglio. Da denominação de "Prefeitura Olímpio Andrade" ao trevo localizado no km 99 da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280), em Boituva.

3 - Projeto de lei nº 170, de 2008, de autoria do deputado Celso Giglio. Da denominação de "Aymoré de Mello Dias" ao trevo localizado no km 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280), em Banerji.

4 - Projeto de decreto legislativo nº 11, de 2008, de autoria do deputado Campos Machado e outros. Suscita os Decretos nºs 52.801, 52.785, 52.723, 52.714, 52.709, 52.708, 52.696 e 52.695, de 2008, de declaração de utilidade pública.

5 - Moção nº 10, de 2008, de autoria do deputado Celso Giglio. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que revoque os processos de negociação coletiva uma carreira justa e equitativa para todos os servidores do Ministério da Saúde.

6 - Moção nº 11, de 2008, de autoria do deputado Chico Saraceni. Apela para os Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para os Srs. Líderes Partidários no sentido de aprovar emenda ao Projeto de Lei nº 156, de 2006, visando inclusão das Guardas Municipais no Programa Beta Fermação.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 161, de 2008, de autoria do deputado Said Mourad. Proíbe em todo o Estado a fabricação e comercialização de incenso que contenha na composição benzoílo, fêrmol, tolueno, estirano, acetanilida, metano de carbono em quantidades que causam dano à saúde.

2 - Projeto de lei nº 162, de 2008, de autoria do deputado Rui Salgado. Regulariza a iniciativa popular realizada por meio da rede mundial de computadores.

3 - Projeto de lei nº 163, de 2008, de autoria do deputado Roberto Massafra. Da denominação de "Escritório Jorge Bedran" ao 2º Distrito Policial de Araçuaia.

4 - Projeto de lei nº 164, de 2008, de autoria de deputado Luciano Batista. Inclui no calendário turístico do Estado a "Corrida AT Revista Guaruaia 8 Km", naquele Município.

5 - Projeto de lei nº 165, de 2008, de autoria do deputado Luciano Batista. Inclui no calendário turístico do Estado a "Meia Maratona A Tribuna Praia Grande", naquele Município.

6 - Projeto de lei nº 166, de 2008, de autoria do deputado Luciano Batista. Inclui no calendário turístico do Estado a "Corrida Escolar A Tribuna São Vicente", naquele Município.

4ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 156, de 2008, de autoria do deputado Vanderlei Siqueira. Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 12.521, de 2007, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores de via terrestre.

2 - Projeto de lei nº 157, de 2008, de autoria da deputada Maria Lúcia Prandi. Declara de utilidade pública a "Casa de Cultura de Guarujá (CCG)", naquele Município.

3 - Projeto de lei nº 158, de 2008, de autoria do deputado Mozart Russomanno e outros. Altera a Lei nº 9.192, de 1995, que autoriza e Poder Executivo a instituir a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

4 - Projeto de lei nº 159, de 2008, de autoria do deputado Edson Griboni. Autoriza e Poder Executivo a alenar mediante doação às Prefeituras Municipais e às entidades beneficentes os veículos de sua frota que estão sendo substituídos por outros, os aqueles que não são mais utilizados.

5 - Projeto de lei nº 160, de 2008, de autoria do deputado Edson Griboni. Da denominação de "Joãoquin Alaine Machado" ao prédio da Casa da Agricultura em Itapetininga.

5ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 2, de 2008, de autoria da deputada Dáry Vera. Estabelece a disponibilização do profissional especializado em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Plenário da Assembleia Legislativa.

2 - Projeto de resolução nº 3, de 2008, de autoria da Mesa. Acrescenta parágrafo ao artigo 84 do Regimento Interno garantindo às Deputadas o direito a licença-gestante e aos Deputados o direito a licença-paternidade.

3 - Projeto de lei Complementar nº 10, de 2008, de autoria do Sr. Governador. Institui o Plano das Carreiras, de Enquadramento e Sistema Remuneratório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paulista Souza" - CETEPS.

4 - Projeto de lei nº 148, de 2008, de autoria do deputado Campos Machado. Classifica como estância turística e município de Itapetininga.

5 - Projeto de lei nº 149, de 2008, de autoria do deputado Campos Machado. Da denominação de "Professor Sônia Maria Alexandre Pereira" à Escola Estadual do Parque Interiores, em São José dos Campos.

6 - Projeto de lei nº 150, de 2008, de autoria do deputado Olímpio Gomes. Dispõe sobre a exploração da comunicação visual dos brasões, distintivos, emblemas, logomarcas e outros símbolos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7 - Projeto de lei nº 151, de 2008, de autoria do deputado Paulo Alexandre Barbosa. Declara de utilidade pública a "Comunidade Assistencial Imagem Emali", em Votuporanga.

8 - Projeto de lei nº 152, de 2008, de autoria do deputado Jonas Donizette. Inclui no calendário turístico do Estado a "Festa Comemorativa da Fundação do Aeroporto Internacional de Viracopos", em Campinas.

9 - Projeto de lei nº 153, de 2008, de autoria do deputado Celso Giglio. Dispõe sobre o chamamento (call) no âmbito do Estado.

10 - Projeto de lei nº 154, de 2008, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no calendário turístico do Estado a "Festa do Caju e das Flores", realizada no bairro do Itapet, em Mogi das Cruzes.

11 - Projeto de lei nº 155, de 2008, de autoria do deputado Celso Giglio. Assigura ao titular do cartão de crédito o direito de ser informado sobre a cobrança de tarifa de manutenção de inadimplência.

Em pauta por 2 (duas) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Srs. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o § 1º do artigo 151 do Regimento Interno (Redação).

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 834, de 2001, de autoria da deputada Mariângela Duarte. Institui o Dia Estadual de Prevenção e Combate às Hepatites. Parecer nº 738, de 2008, de Comissão de Redação.

2 - Projeto de lei nº 465, de 2005, de autoria do deputado Pedro Tebaldi. Da denominação de "Prelito Michel Neme" a ponte sobre o Rio Tietê - trecho Japi, Pederneras e Bauri, localizada no km 199,800 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 225, em Pederneras. Parecer nº 740, de 2008, da Comissão de Redação.

3 - Projeto de lei nº 508, de 2005, de autoria do deputado Roberto Engler. Da denominação de "Anna Theresa Villara Roso Rodriguez Alves" a Rodovia SP-384, que liga o Município da Restinga à Rodovia Cândido Portinari - SP 334. Parecer nº 741, de 2008, da Comissão de Redação.

4 - Projeto de lei nº 712, de 2005, de autoria da deputada Valdomiro Lopes. Da denominação de "Armário da Moura" a passarela de pedestres localizada no Núcleo Habitacional "Fazenda Nova" - COVAD 1 e 11, no bairro Jardim Brasília, km 270,386 da Rodovia Marçal, Rondon, em São Manoel. Parecer nº 742, de 2008, da Comissão de Redação.

5 - Projeto de lei nº 821, de 2005, de autoria do deputado Mauro Bragato. Da denominação de "Keneth Fukuhara" à via de acesso ao Núcleo Industrial de Presidente Prudente e Recinto de Exposições do Animal, no km 552 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, em Presidente Prudente. Parecer nº 743, de 2008, da Comissão de Redação.

6 - Projeto de lei nº 966, de 2005, de autoria do deputado Vanderlei Siqueira. Da denominação de "Luiz Castellan Thomaz" ao viaduto localizado no km 235,40 da SP 310 - Dispositivo de entroncamento da Rodovia SP 318 e acesso de São Carlos/SP a Paula. Parecer nº 744, de 2008, da Comissão de Redação.

7 - Projeto de lei nº 951, de 2005, de autoria do deputado Sidney Geraldo. Da denominação de "Dr. Amadeu Vieira Guerra" ao viaduto localizado entre os km 252 e 253 da Rodovia SP-340, no trecho Moçoca/Casa Branca. Parecer nº 746, de 2008, da Comissão de Redação.

8 - Projeto de lei nº 764, de 2007, de autoria do deputado João Barbosa. Da denominação de "Asp. Giovanni Martins Rodrigues" ao Centro de Detenção Provisória I de Guarulhos, naquele Município. Parecer nº 747, de 2008, da Comissão de Redação.

9 - Projeto de lei nº 864, de 2007, de autoria do deputado Antonio Carlos. Da denominação de "Professora Edeira Irene Pereira de Oliveira Cardoso" à Escola Estadual de Santa Jussara Tadeu, em São José dos Campos. Parecer nº 748, de 2008, da Comissão de Redação.

10 - Projeto de lei nº 865, de 2007, de autoria do deputado David Zala. Da denominação de "Adauto Campo Dall'Orto" a Rodovia SPA 110/330, que liga o Município de Paulínia à Rodovia Anhanguera, em Sumaré. Parecer nº 749, de 2008, da Comissão de Redação.

Em pauta por 1 (uma) sessão para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Srs. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o § 2º do artigo 227 do Regimento Interno (Redação).

1 - Projeto de lei nº 759, de 2004, de autoria de deputado Edson Gomes. Da denominação de "Sebastião Edo Santana" ao dispositivo de acesso localizado no entroncamento da Rodovia Paulo Sérgio de Oliveira - SP 425, com o trevo de Rodovia Paulo Sérgio de Oliveira - SP 425, em Miguelópolis. Parecer nº 739, de 2008, da Comissão de Redação.

2 - Projeto de lei nº 215, de 2006, de autoria do deputado Mauro Bragato. Da denominação de "Engenheiro Sérgio Antonio Mazzini" à praça rotatória de entroncamento do km 49, da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425 com a via de acesso vicinal Prefeito Alvaro Moreira Cassiano de Azeite, em Olímpia. Parecer nº 745, de 2008, da Comissão de Redação.

Em pauta por 7 (sete) sessões, para conhecimento e recebimento de recursos das Srs. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o parágrafo único do artigo 130 do Regimento Interno (Paula para Recurso).

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 688, de 2004, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no calendário turístico do Estado o "Festival Agrícola Farnutur Matsuri", de Mogi das Cruzes.

2 - Projeto de lei nº 456, de 2007, de autoria do deputado Haifa Madi. Inclui no calendário turístico do Estado a "Prova dos 10km Tribuna FM", em Santos.

3 - Projeto de lei nº 454, de 2007, de autoria do deputado Nélson de Souza. Declara de utilidade pública a "Associação Nélson de Souza e Recuperação de Vida - NAREV", em Franca.

4 - Projeto de lei nº 992, de 2007, de autoria do deputado Ed Thomas. Inclui no calendário turístico do Estado o "Festival de Pipas Raul Albieri", em Presidente Prudente.

5 - Projeto de lei nº 1059, de 2007, de autoria do deputado Ed Thomas. Inclui no calendário turístico do Estado a "Travessia Nêdo do Rio Paraná", em Panoramã.

6 - Moção nº 10, de 2005, de autoria do deputado Jonas Donizette. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de determinar ao Banco Central do Brasil a suspensão de tarifas de serviços bancários por sustação de cheques rotativos por furtos e a manutenção da mão corrente por devolução dos mesmos quando apresentados à cobrança.

7 - Moção nº 32, de 2005, de autoria do deputado Caladini Crespo. Apela para o Congresso Nacional a fim de aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 233/05, que proíbe a cobrança de tarifas bancárias nas contas funcionais.

8 - Moção nº 37, de 2005, de autoria da deputada Ana do Carmo. Apela para o Senhor Presidente da República a fim de isentar os servidores públicos das tarifas bancárias de suas contas.

9 - Moção nº 4, de 2006, de autoria da Comissão de Economia e Planejamento. Apela para Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como, para os líderes partidários, a fim de aprovar projeto de lei destinado a estabelecer sanções penais para os pilos de latência, comercialização e uso da mistura de cola e vidro moído, denominada "catrol", usada nas linhas para pilas.

10 - Moção nº 44, de 2007, de autoria do deputado Marcos Martins. Apela para o Sr. Presidente da República no sentido de adotar providências, visando ao barateamento do catalisador utilizado em veículos automotores.

2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 992, de 2007, de autoria do deputado João Carlos Casarim. Inclui no calendário turístico do Estado as celebrações da Semana Santa e dos Festos do Senhor Bom Jesus, em Pirapora do Bom Jesus.

2 - Projeto de lei nº 235, de 2004, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no Calendário Turístico do Estado, a Festa Nacional do Índio, que se realiza anualmente no mês de abril em Bertópolis.

3 - Projeto de lei nº 366, de 2004, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no calendário turístico do Estado o "Encontro de Folias de Reis", em Viradouro.

4 - Projeto de lei nº 40, de 2005, de autoria do deputado Afonso Lobato. Inclui no calendário turístico do Estado a Festa da Padroeira da Casa Branca "Nossa Senhora das Dores", naquele Município.

5 - Projeto de lei nº 60, de 2005, de autoria do deputado Garibaldi Vinholi. Inclui no calendário turístico do Estado a "Via Sacra ao Vivo", em Itinonga.

6 - Projeto de lei nº 136, de 2005, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no calendário turístico do Estado o Albatross, em Mogi das Cruzes.

7 - Projeto de lei nº 339, de 2005, de autoria do deputado Waldir Aguiar. Inclui no calendário turístico do Estado a Semana da Citricultura.

8 - Projeto de lei nº 462, de 2005, de autoria do deputado Vinícius Camarinho. Inclui no calendário turístico do Estado as "Díplimas Atletas de Cristo", em Marília.

9 - Projeto de lei nº 518, de 2005, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no calendário turístico do Estado a Festa da Aldéia Terapias do Centro - Oeste Paulista, em Avaré.

10 - Projeto de lei nº 635, de 2005, de autoria do deputado Luís Carlos Gondim. Inclui no calendário turístico do Estado a Festa do Abacaxi, em Guaratã.

11 - Projeto de lei nº 822, de 2005, de autoria do deputado Campos Machado. Institui o "Dia da Hospitalidade e Gastronomia".

12 - Projeto de lei nº 31, de 2006, de autoria da Comissão de Esportes e Turismo. Inclui no calendário turístico do Estado a "EXPO-RISAV", em Votuporanga.

13 - Projeto de lei nº 330, de 2007, de autoria do deputado Baleia Rossi. Declara de utilidade pública a "Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ADESCA", em Taquaritinga.

14 - Projeto de lei nº 339, de 2007, de autoria do deputado Vinícius Camarinho. Declara de utilidade pública e Clube de Convivência da 3ª Idade "Nove Brilho" de Pederneras, naquele Município.

15 - Projeto de lei nº 430, de 2007, de autoria do deputado Campos Machado. Declara de utilidade pública a "Associação Aldeias de Vida", em Lorena.

16 - Projeto de lei nº 452, de 2007, de autoria da deputada Haifa Madi. Inclui no Calendário Turístico do Estado o Festival Sinfônico de Teatro Amador, em Santos.

17 - Projeto de lei nº 588, de 2007, de autoria do deputado Roberto Fulcon. Declara de utilidade pública o "Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Reconstrução do Trabalho e a Educação - Projeto Vida", em Itinonga.

18 - Projeto de lei nº 679, de 2007, de autoria do deputado Luciano Batista. Inclui no calendário turístico do Estado a "Encenação da Fundação da Vila de São Vicente".

19 - Projeto de lei nº 680, de 2007, de autoria do deputado Luciano Batista. Inclui no calendário turístico do Estado a "Festa do Marango de Horto Florestal", em São Vicente.

20 - Projeto de lei nº 905, de 2007, de autoria da deputada Luciano Batista. Inclui no calendário turístico do Estado a festa "Uma Noite nos Mares de Sul", em São Vicente.

21 - Projeto de lei nº 818, de 2007, de autoria do deputado Valdomiro Lopes. Declara de utilidade pública a "Projeto Educacional e Profissionalizante do Adolescente", em São José do Rio Preto.

22 - Projeto de lei nº 995, de 2007, de autoria do deputado Fernando Caspary. Declara de utilidade pública a "Associação de Amigos à Criança Arcanjo Rafael", em Santos.

23 - Projeto de lei nº 1008, de 2007, de autoria do deputado Valdemir Lopes. Declara de utilidade pública a "Associação Amigos de Bairros - Núcleo João Paulo II", em São José do Rio Preto.

24 - Projeto de lei nº 1131, de 2007, de autoria do deputado do Leste Reseck. Declara de utilidade pública a "Comunidade Terapêutica Vitória", em Mariporã.

25 - Projeto de lei nº 1164, de 2007, de autoria do deputado Rafael Silva. Declara de utilidade pública o "Centro de Educação Profissional Sínio de Ribeirão Preto - CEPRO-SINO", naquele Município.

26 - Projeto de lei nº 1196, de 2007, de autoria do deputado Ed Thomas. Declara de utilidade pública a "Associação Jesus Ven nos Salvar - AVJVS", em Maringápolis.

27 - Projeto de lei nº 1234, de 2007, de autoria do deputado Waldir Aguiar. Declara de utilidade pública o "Centro de Apoio à Integração da Criança, Adolescente e Família de Itapetininga", naquele Município.

28 - Projeto de lei nº 1293, de 2007, de autoria da deputada Baleia Rossi. Declara de utilidade pública o "Recanto Mariana Luz", em Jaboticabal.

29 - Moção nº 23, de 2007, de autoria do deputado Aloisio Vieira. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de determinar estudos necessários para a instalação de uma unidade da EMBRAPA na região do Vale do Paraíba.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 25/03/08

- 1 - RUI FAICIA
- 2 - SAID MOURAD
- 3 - VITOR SAPIENZA
- 4 - ANTONIO CARLOS
- 5 - JOÃO BARBOSA
- 6 - DONISTE BRAGA
- 7 - JOSÉ AUGUSTO
- 8 - OLÍMPIO GOMES
- 9 - RITA PASSOS
- 10 - CARLOS GUARNAZI
- 11 - EDSON FERRARINI
- 12 - ALDO DEMARCHI
- 13 - ANTONIO SALIM CURIATI
- 14 - ALEX MANENTE
- 15 - GERALDO VINHOLI
- 16 - JOSÉ BENTENCOURT
- 17 - SIMÃO PEDRO
- 18 - CONTE LOPES
- 19 - ROBERTO FÉLIX

GRANDE EXPEDIENTE - 25/03/08

- 1 - JOSÉ BENTENCOURT
- 2 - EDUARDO LOPES
- 3 - MILTON LEITE FILHO
- 4 - VICENTE CÂNDIDO
- 5 - SEBASTIÃO ALMEIDA
- 6 - ORLANDO MORANDO
- 7 - ANTONIO MENTOR
- 8 - CÍDIO SÉRIO
- 9 - JOSÉ ZILIO PRADO
- 10 - EDSON GIBRONI
- 11 - OTIONEL LIMA
- 12 - VANEZA DAMO
- 13 - ANDRÉ SOARES
- 14 - VALDOMIRO LOPES
- 15 - PAULO ALEXANDRE BARBOSA
- 16 - REINALDO ALGUT
- 17 - MARIA LÚCIA PRANDI
- 18 - MARIA LÚCIA AMARY
- 19 - CELSO GIGLIO
- 20 - ROBERTO FÉLIX
- 21 - ENIO TATTO
- 22 - CONTE LOPES
- 23 - LUIS CARLOS GONDIM
- 24 - RUI FAICIA
- 25 - SAID MOURAD
- 26 - DONISTE BRAGA
- 27 - SIMÃO PEDRO
- 28 - LUCIANO BATISTA
- 29 - MAURO BRAGATO
- 30 - FERNANDO CAPEZ
- 31 - VITOR SAPIENZA
- 32 - MARCO BERTIOLLI
- 33 - BALEIA ROSSI
- 34 - ED THOMAS
- 35 - ANA PERUGINI
- 36 - ANTONIO SALIM CURIATI
- 37 - AFONSO LOBATO
- 38 - ROBERTO MASSAFERA
- 39 - RAUL MARCELO
- 40 - MARIO REALI
- 41 - JOSÉ AUGUSTO
- 42 - ROGÉRIO NOGUEIRA
- 43 - CARLINHOS ALMEIDA
- 44 - ANTONIO CARLOS
- 45 - GERALDO VINHOLI
- 46 - EDSON FERRARINI
- 47 - UEBE RESECK
- 48 - JONAS DONIZETTE
- 49 - VANDERLEI SIQUEIRA
- 50 - CELINO CARDOSO
- 51 - ROBERTO MORAIS
- 52 - MARCOS MARTINS
- 53 - DAVID ZALA
- 54 - WALDIR AGUIAR
- 55 - CELIA LEÃO
- 56 - ALDO DEMARCHI
- 57 - JOSÉ CÂNDIDO
- 58 - ESTEVAM GALVÃO
- 59 - ADRIANO DIÓGO
- 60 - CHICO SARDIELLI
- 61 - HAMILTON PEREIRA
- 62 - RITA PASSOS
- 63 - ALEX MANENTE
- 64 - PEDRO TOBIAS
- 65 - RAFAEL SILVA
- 66 - FELICIANO FILHO
- 67 - CARLOS GUARNAZI
- 68 - OLÍMPIO GOMES
- 69 - DARCY VERA
- 70 - JOSÉ BRUNO
- 71 - JOÃO BARBOSA

Expediente

24 DE MARÇO DE 2008
29ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

CAMARAS MUNICIPAIS
S/Nº, de Campinas, encaminha Moção 51/08 da Vereadora Marcela Moreira



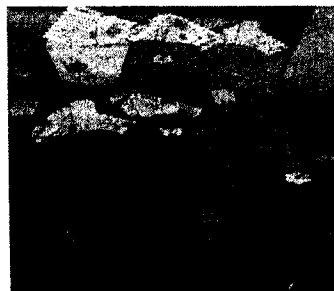
Relatório de atividades 2017

Fevereiro:

- 06 início das aulas
- Acolhida:
- Apresentação dos alunos
- Apresentação do prédio e funcionários
- Regras e normas (palavras mágicas, Bom dia, boa tarde, obrigado, com licença, por favor)
- Brincadeiras, Dinâmicas
- Avaliação diagnóstica
- Carnaval (confecções de máscara pelos alunos, atividades)

Março:

- Dia da mulher Fazer lembrancinha para homenagem às mulheres.



- Confecção de Lembrancinhas e homenagens às mulheres que praticam atividades físicas no prédio do Criarte
- Outono (atividade)
- Dia mundial da água (conscientização da necessidade de economizar água)
- Dia da saúde e nutrição (atividades relacionadas a alimentos saudáveis, receita, atividade física)

Abril

- 01 Dia da mentira (não comemorar, conscientizar os alunos sobre o mal que a mentira causa)
- Semana da páscoa (atividades relacionadas ao tema, pintura, máscara músicas)





- Dia nacional do livro, Monteiro Lobato, dia do amigo, marcador de livros, visita a biblioteca municipal (conversar sobre respeito e amizade (dia do amigo).
- Visita à biblioteca municipal



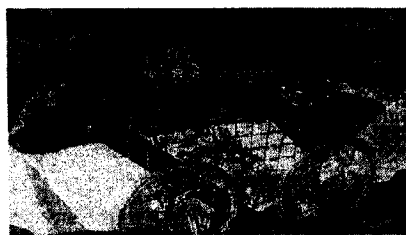
- Dia do índio (cocar, pintura, colagem, atividade escrita e de leitura.
- Dia de Tiradentes (Atividades)
- Descobrimento do Brasil (Atividades)

Maio

- Dia do trabalho (lista de profissões, atividades)
- Dia da cozinheira (fazer homenagem para a cozinheira)
- Dia das mães atividades, cartões lembrancinhas, poemas
- Almoço Beneficente do Criarte realizado no Clube de Campo Andreza

Junho

- 05 Dia Mundial do meio ambiente (Atividade, pintura sobre conscientização do meio ambiente)
- Festa Junina



- Corpus Christi (significado segundo a igreja católica)
- Inverno (atividade)
- Festa Junina na Concha Acústica

Julho

- Férias
- Participação 44ª Feira do Bordado



Agosto

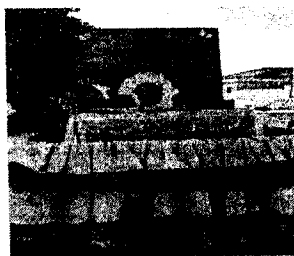
- Relembrar as regras e normas (palavras mágicas, bom dia, boa tarde, obrigado, com licença, por favor)
- Atividades e lembrancinha sobre o dia dos pais
- Atividades folclore
- Comemoração dia do soldado

Setembro

- Comemoração da Independência do Brasil, com a leitura de um texto e roda de conversa.



- Participação dos alunos no Desfile de 7 de setembro



Dia da árvore

- Primavera:
 - poemas
 - desenhos
 - cruzadinhas.



Outubro

- Atividades relacionadas ao dia da criança como:
 - Brincadeiras



- Jogos
- Passeios: Espetáculo no Circo, Passeio na Sorveteria e passeio de Trenzinho



- Confeção de lembrancinhas para os alunos
- 15/10 Atividades referente ao dia do Professor

Novembro

- Atividades relacionadas a Proclamação da República.
- Comemoração dia da Bandeira
- Atividades e roda de conversa sobre o dia da Consciência Negra.
- Atividades sobre o Natal e suas histórias.

Dezembro

- Atividades de Natal
- Confeção de cartão de natal para entregar aos pais
- Ensaio para apresentação de natal



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

LEI 4614/2018
Fls. 247/485

- Festa de Natal, confraternização e entrega de presentes em uma chácara para as crianças se divertirem.



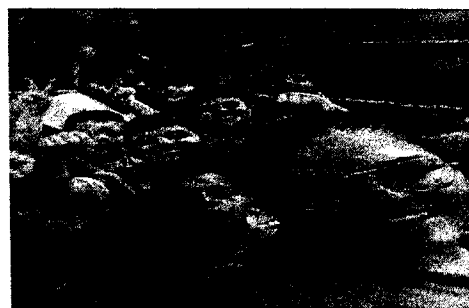
Outras atividades:

- Cartaz de aniversariantes do mês e comemoração dos aniversariantes.



Projetos desenvolvidos:

- Brincadeira na praça 1 vez ao mês

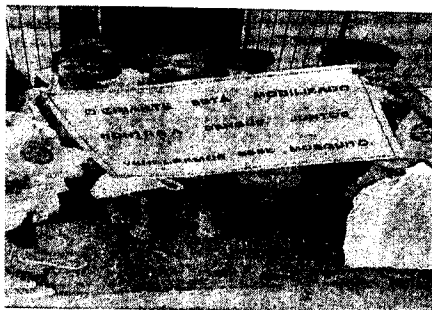


- Passeio no Museu
- Higiene Pessoal
- Respeito mútuo
- Dengue



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

LEI 4614/2018
Fls. 248/485

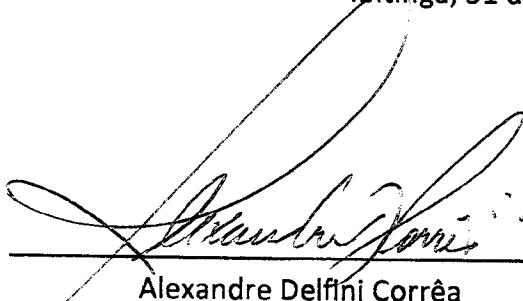


Alimentação oferecida:

- Café da manhã as 7h30
- Almoço as 10h30 e as 12h30
- Lanche as 15h45



Ibitinga, 31 de dezembro de 2017.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028375

Contribuinte

CENTRO RECUP. INSERÇÃO ADOLESCENTE P/ RECONDUÇÃO TRAB E EDUC

Logradouro

RUA TREZE DE MAIO

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

03.826.808/0001-10

Número

Complemento

0319

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:59:38 do dia 25/01/2018

Válida até 24/02/2018

Código de Controle da Certidão/Número 14D4B94992D97431

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.826.808/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18020055069-08

Data e hora da emissão 20/02/2018 10:14:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03826808/0001-10
Razão Social: CENTRO R I ADOLESCENTE RECOND TRABALHO EDUCACAO
Nome Fantasia: CRIARTE PROJETO VIDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 319 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020604492957619594

Informação obtida em 20/02/2018, às 07:48:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO - CRIARTE PROJETO VIDA
CNPJ: 03.826.808/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:42 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **B2BE.1D1E.26D9.BB7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A
RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.826.808/0001-10

Certidão nº: 137889273/2017

Expedição: 02/10/2017, às 10:31:30

Validade: 30/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A
RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.826.808/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF 220.543.368-74, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 17/06/2015 à 22/06/2018 é composta da seguinte forma:

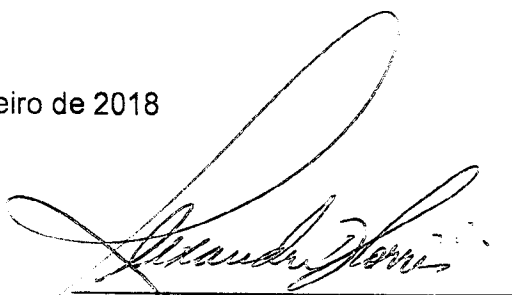
Diretoria:

NOME	CARGO	ENDEREÇO COMPLETO	R.G.	CPF
ALEXANDRE DELFINI CORRÊA	PRESIDENTE	Rua Osvaldo Estina Tonini, 1071- Jd. Tropical	28.704.092-06	220.543.368-74
RIBERTO DE BIASI	VICE-PRESIDENTE	RUA MANOEL DA FONSECA, 274	8.282.704	035.901.558-17
GISELE FERRARI	1º SECRETARIO	RUA SEBASTIÃO F. PINHEIRO, 988	41.787.295-1	310.143.558-77
ROBINSON MARCELO NOVELLI	2º SECRETARIO	Rua Joana salia Salva, 317	21.530.019	162.140.558.39
ALBERTO SANTOS AVANCI	1º TESOUREIRO	AV. DOM PEDRO II, 600 CENTRO	15.204.807-8	038.380.888-08
EDSON ROBERTO BATTISTON	2º TESOUREIRO	RUA ANTONIO GUEDES DOS SANTOS, 43 - JD ELDORADO	18.217.372-0	071.861.218-37

Conselho Fiscal:

Nome	Endereço completo	R.G.	C.P.F.
DÉA MARIA COSTA CONTENTE	Rua José Zapata, 451- Jd centenário	4.970.501-5	512.020.698-00
CELSON ROBERTO DOMINGUES	RUA AMORIM GONÇALVES, 80 Paineiras	7.710.676-3	901.138.108-49
PAULO CÉSAR DE AMORIM	RUA OVIDIO DIPARDI, 143 Planalto	7.676.566	062.342.328-47

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho de a Educação - " Projeto Vida" atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE

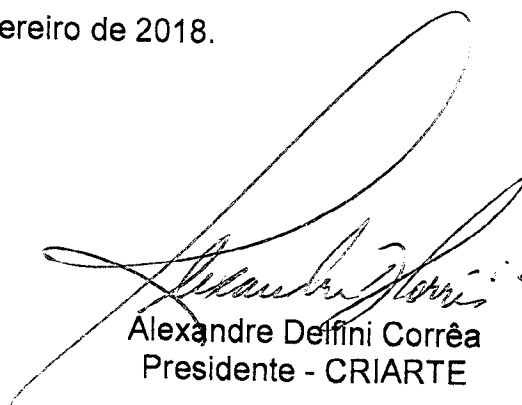


ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida", contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida", não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANT.

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – “Projeto Vida”, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



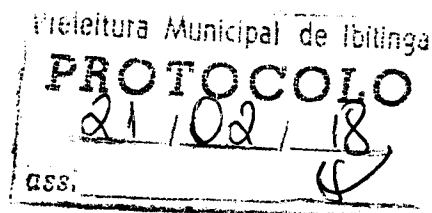
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Idúlia da Costa Vilela, n° 516
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Ofício nº. 020/2.018

Ibitinga – SP, 19 de Fevereiro de 2.018



À Prefeitura Municipal de Ibitinga
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMED 003/2018

Referente: Atender, Inovar e Reabilitar

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga**.

- Plano de Trabalho;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma de Desembolso;
- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parcerias(s) firmados(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

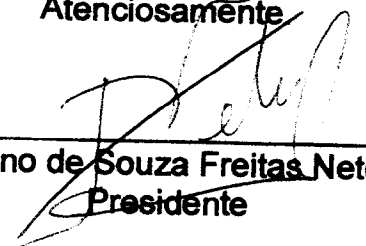


Rua Idúlla da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão contendo os nomes dos Dirigentes com RG, CPF, Endereços Residenciais e Email;
- Declaração do Representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº13.019, de 2014 conforme modelo constante do Anexo III;
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI;
- CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Atenciosamente


Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibatinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Ofício nº. 020/2.018

Ibatinga – SP, 19 de Fevereiro de 2.018

À Prefeitura Municipal de Ibatinga
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibatinga SEMED 003/2018

Referente: Atender, Inovar e Reabilitar

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proposição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatinga**.

- Plano de Trabalho;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma de Desembolso;
- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parcerias(s) firmados(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

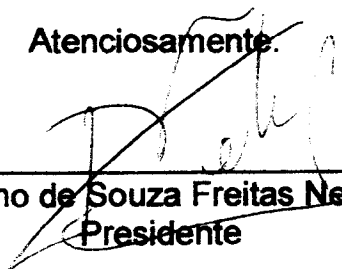


Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão contendo os nomes dos Dirigentes com RG, CPF, Endereços Residenciais e Email;
- Declaração do Representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº13.019, de 2014 conforme modelo constante do Anexo III;
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI;
- CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Atenciosamente.


Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Plano de Trabalho

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Atender, Inovar e Reabilitar
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoas com Deficiências

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga			
CNPJ nº: 47.048.897/0001-97			
Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela		Nº: 515	Complemento:
Bairro: Jd. Bela Vista	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 16 – 3352-7510	Fax: 16-3352-7510	E-mail: <u>apae.ibitinga@uol.com.br</u>	
Endereço Internet: <u>www.ibitinga.sp.apaebrasil.org.br</u>			
Nome Técnico pelo Projeto: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva			
Telefone: 16 – 3352-7510			

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e ou Região de Atuação do Projeto: A Entidade esta localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, 515 – Jardim Bela Vista e atende o município de Ibitinga – zona urbana e rural.
B	Objetivo Geral: Promover o atendimento de 74 pessoas – educandos que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 anos a indeterminada oferecendo serviços especializados em Educação Especial.
C	Resumo do Projeto: Serviços Especializados em Educação Especial.
D	Nº de Beneficiários (direto) Atendidos: 74
E	Custo Total: R\$ 670.791,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

F	Duração do Projeto (nº meses): 10 meses
G	Custo Per Capta/Mês: R\$ 755,396

1. Identificação do projeto

1.1. Instituição proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga

1.2 CNPJ: 47.048.897/0001-97

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência: 0505-3

1.5 Conta: 815-X

1.6 Site: www.ibitinga.sp.apaebrasil.org.br

1.7 Certificações:

CRCE (X) CEBAS (X)

Utilidade Pública Estadual (X)

Utilidade Pública Municipal (X)

CMAS (X)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X)

Conselho Municipal de Saúde ()

Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: Albino de Souza Freitas Neto – Presidente

1.9 RG: 9.604.968

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Histórico da Organização

Diante das dificuldades encontradas para o tratamento adequado do seu filho com Deficiência Mental e Auditiva em cidades vizinhas, a Prof. Odila Francisquini dos Santos (hoje patrona da escola) teve a iniciativa de convidar algumas pessoas da comunidade local como por exemplo: Médico, Professoras, Jornalista, Vereador, Engenheiro Agrônomo, Comerciantes, Bancários com o objetivo de fundar a APAE. Após inúmeras reuniões, estudos e dedicação desta equipe de voluntários fundou-se a APAE de Ibitinga no dia 23 de Agosto de 1975 e nesta data a APAE recebeu doze(12) alunos. A APAE de Ibitinga iniciou as suas atividades no prédio; uma casa que foi cedida pela Associação Espírita na rua Domingos Robert nº 1.175 – Centro. Com o passar dos tempos este prédio tornou-se pequeno e não oferecia capacidade de ampliação, portanto, permanecemos no mesmo durante 22 anos. A Entidade desenvolve o seu trabalho há 42 anos no município e é muito nobre ressaltar que atendemos nos anos de 1982 à 1989 o município de Tabatinga e nos anos de 1987 à 1989 o município de Borborema oferecendo os atendimentos especializados as pessoas com deficiências destas localidades. No ano de 1997 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga cedeu o prédio na Rua Idúlia da Costa



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2550

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Vilela nº 515 – Jardim Pacola, como doação por direito Real de Uso à entidade. No dia 14 de Agosto de 2015 foi feita a doação definitiva com escritura pública à APAE de Ibitinga pelo Sr. Prefeito Municipal Florisvaldo Antonio Fiorentino.

2. Justificativa

O Brasil possui 207,7 milhões de habitantes e quase 24% da população é composta por pessoas que possuem algum tipo de deficiência. No Censo de 2010 o Estado de São Paulo apresentava uma população total de 41.262,199 e com 9.344,109 pessoas com deficiências correspondendo a 22,6%. Atualmente o Estado de São Paulo é líder como o mais populoso do país com 45,1 milhões de habitantes (2017). O Município de Ibitinga tem uma população estimada de 57.022 habitantes e duzentos e dez pessoas (210) com deficiências são atendidas na área de Educação Especial. A **Constituição Federal** – Título VIII da **Ordem Social** em seu artigo 208 – III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, **preferencialmente** na rede regular de ensino. A Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional e em seu Artigo 58 e § 2º - o atendimento educacional será **feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular**. Desta forma e em observância aos requisitos desta lei a APAE de Ibitinga atua no Município ofertando os serviços especializados em Educação Especial com capacidade média de atendimento a 210 pessoas com deficiências e suas famílias e que a escola regular não consegue suprir e atender de forma eficaz. No município de Ibitinga somente a APAE realiza os serviços especializados em educação especial e este projeto visa o fortalecimento das políticas públicas de Educação no mesmo.

3. Caracterização Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado

A cidade de Ibitinga, localizada na região norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte por trabalhadores rurais e da indústria têxtil. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações. O município encontra-se 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil cujo índice de desenvolvimento humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado “muito baixo” e encontra-se totalmente inferior aos índices do Estado de São Paulo (Plano Decenal CMAS).



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

De acordo com o Plano Decenal de Assistência Social a Entidade está localizada na segunda área de maior vulnerabilidade no município e também onde estão concentrados o maior número de serviços públicos e OSCS proporcionalmente (setor 1) – 11% dos seus usuários são provenientes do (setor 1) e a segunda área de maior vulnerabilidade do município; 28,5% do (setor 4) que é a segunda região que concentra o maior número de bairros.

Capacidade média de atendimento na Entidade: 210

- 0 à 6 anos de idade: 31
- 7 anos à 14 anos e 11 meses: 89
- 15 anos à 29 anos e 11 meses: 47
- 30 anos à 59 anos: 42
- acima de 60 anos: 1

Serviços Qualificados: Educação Infantil, Ensino Fundamental com Currículo Adaptado, Educação Profissional Básico – Oficinas Pré-Profissionalizantes e Oficinas Terapêuticas, Transtorno do Espectro Autista, Deficientes Múltiplos.

4. Abrangência Geográfica

A APAE de Ibitinga está localizada no bairro Jardim Pacola (setor 1) e considerada a segunda área de maior vulnerabilidade no município e onde estão concentrados o maior número de serviços públicos. 11% dos seus usuários são provenientes desta área e 28,5 % são provenientes do (setor 4) segunda região concentra o maior números de bairros do município (25). Plano Decenal de Assistência Social.

5. Objetivos do Projeto:

5.1. Objetivo Geral

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 anos a indeterminada oferecendo ações da Educação Especial.

5.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Propiciar um atendimento de qualidade as pessoas com deficiências e suas famílias;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7519
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- Promover o desenvolvimento das potencialidades de cada educando respeitando as suas necessidades específicas;
- Garantir o acesso a bens, serviços e benefícios que são direitos assegurados por Leis específicas;
- Obter sucesso nos processos de aprendizagem;
- Buscar sempre o aperfeiçoamento, capacitação e atualização da equipe profissional e atualização da equipe profissional envolvida no trabalho da educação especial.

6. Beneficiários

Público Alvo a ser Atingido

6.1. Beneficiários Diretos

74 educandos serão atendidos conforme o item 5.1, porém como contrapartida social a Entidade irá atender 136 educandos perfazendo o total de 210 atendidos.

6.2. Beneficiários Indiretos

Através da oferta dos serviços especializados na área da Educação Especial as famílias são beneficiadas à medida que observam o desenvolvimento dos seus filhos, aquisição de novos conhecimentos, participação, autonomia, independência, etc.

7. Metodologia

A Educação Especial é um processo educacional definido em uma proposta pedagógica, assegurando um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Partindo deste princípio a APAE de Ibitinga oferece aos seus educandos uma proposta Pedagógica com currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica.

Currículos Adaptados – É aquele que visa adaptar o currículo acadêmico para os alunos que, por suas condições cognitivas, físicas e sensoriais, não demonstram condições de acompanhar o currículo regular. Ele se preocupa em adaptar as habilidades a leitura, escrita, cálculo, habilidades sociais e de vida diária.

Plano Educacional Individual (PEI) – É um currículo adaptado e elaborado para cada aluno diante da sua necessidade pedagógica.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Método TEACH – Currículo a ser desenvolvido e elaborado individualmente a cada aluno, respeitando faixa etária e grau de funcionalidade para atender as necessidades do Transtorno do Espectro Autista.

Recursos educativos utilizados – Recursos áudio – visuais, computadores, tablets, etc.

Rotina da Entidade

Período Matutino:

8:00 hs – Chegada dos alunos à Entidade com os transportes escolares e oferecido o café da manhã;

8:10 hs – Entrada para as salas com atividades a serem realizadas de acordo com os Planejamentos (PEI). Atividades pedagógicas, Informática, Educação Física, etc;

10:30 hs às 10:45 hs – Almoço da 1ª turma (salas);

10:45 hs às 11:00 hs – Almoço da 2ª turma (salas);

11:00 hs – Retorno para a sala, atividades etc;

11:40 hs – Saída das salas;

11:45 hs – Retorno para casa com transportes escolares.

Período Vespertino:

13:00 hs – Chegada dos alunos à Entidade com os transportes escolares;

13:10 hs – Entrada para as salas com atividades a serem realizadas de acordo com os Planejamentos (PEI). Atividades pedagógicas, Informática, Educação Física, etc;

15:00 hs às 15:30 hs – Lanche da tarde – Alunos das salas do “Transtorno do Espectro Autista”;

15:30 hs às 15:45 hs – Lanche da tarde 1ª turma (salas)

15:45 hs às 16:00 hs – Lanche da tarde 2ª turma (salas)

16:00 hs – Retorno para a sala, atividades, etc;

16:55 hs – Saída das salas;

17:00 hs – Retorno para casa com os transportes escolares.

8. Resultados Esperados

- Esperamos obter resultados satisfatórios nos atendimentos e trabalho oferecido as pessoas com deficiências e suas famílias observando o progresso e a evolução de cada um.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- Que os educandos alcancem através de todos os métodos, planos, recursos educativos um aprendizado de qualidade garantindo sucesso na vida pessoal e profissional.
- Que as famílias possam obter cada vez mais através dos serviços e atendimentos oferecidos maior autonomia, conhecimentos, capacidade diante das questões que permeiam a dinâmica familiar.
- Que a Equipe Profissional envolvida no trabalho busque através de cursos, capacitações adquirir novos conceitos e técnicas para aperfeiçoar as ações e praticas colocadas à serviço das pessoas com deficiências e suas famílias.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (Indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
1) Obter resultados satisfatórios nos atendimentos e trabalho oferecidos às pessoas com deficiência na área da Educação Especial.	Desempenho pedagógico. Autonomia, Independência. Grau de satisfação com os serviços ofertados. Progresso e evolução de cada caso.	Mínimo de 90% de frequência diária dos educandos.	Relatório, Reuniões, Frequência diária (lista de presenças), observações, Avaliações.
2) Aperfeiçoamento de novos conceitos, técnicas e busca da capacitação da equipe profissional.	Enriquecimento do saber. Prática do exercício profissional com maior experiência e conhecimento.	Participação de no mínimo 50% da equipe de acordo com os cursos ofertados.	Certificado de participação.
3) Famílias com maior participação nos serviços e atendimentos oferecidos.	Maior autonomia, conhecimento, capacidade, empoderamento, participação na vida escolar do filho.	Mínimo de 50% de atendimento das famílias nos serviços e atendimentos oferecidos.	Grau de satisfação das famílias. Lista de presenças.

9. Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Coordenadora Pedagógica	40 hs	CLT
Graduação em Psicologia	Psicóloga	40 hs	CLT
Graduação em Serviço Social	Assistente Social	40 hs	CLT
Graduação em Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	40 hs	CLT



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2550

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Itatinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Graduação em Fisioterapia	Fisioterapeuta	40 hs	CLT
Técnica em Enfermagem	Enfermeira	40 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Coordenadora de Arte	20 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Docente	20 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Docente	40 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Docente	40 hs	CLT
Administração	Secretário	40 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Auxiliar de Escritório	40 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Motorista	44 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Monitor de Ônibus	44 hs	CLT
Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	44 hs	CLT
Ensino Fundamental Completo	Cozinheira	44 hs	CLT
Ensino Médio Incompleto	Servente	44 hs	CLT
Ensino Fundamental Incompleto	Servente	44 hs	CLT
Analfabeto	Serviços Gerais	40 hs	CLT

10. Cronograma de Execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Obs: início das atividades 01/02/2018										
1) Reunião de Planejamento	X									
2) Reunião de Replanejamento					X					
3) Avaliações Bimestrais		X		X			X		X	
4) Reunião Administrativa e Pedagógica		X			X			X		X
5) Reunião de Conselho de Nível e Escola		X			X			X		X
6) Reunião de Pais		X				X		X		X



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2558

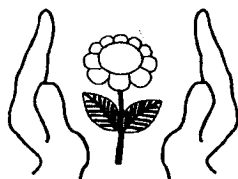
Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

7) Projetos										
Resgate de Valores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Arboviroses	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Qualidade de vida e alimentação saudável	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8) Relatório Final e Prestação de Contas										X

Ibitinga, 19 de Fevereiro de 2018

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matricula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

Planilha Orçamentária

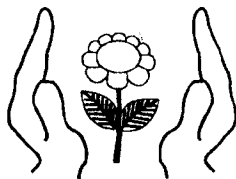
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Um	Total
1.1	Coordenadora Pedagógica	Coordenar a área pedagógica dos professores e alunos	1	Serviço	10	R\$ 4.707,36	R\$ 47.073,60
1.2	Psicóloga	Atuar na área psicológica dos alunos e familiares	1	Serviço	10	R\$ 4.743,60	R\$ 47.436,00
1.3	Assistente Social	Atuar na área social dos alunos e familiares	1	Serviço	10	R\$ 4.788,00	R\$ 47.880,00
1.4	Fonoaudióloga	Atuar na área de fonoaudiologia dos alunos	1	Serviço	10	R\$ 4.788,00	R\$ 47.880,00
1.5	Fisioterapeuta	Atuar na área de fisioterapia dos alunos	1	Serviço	10	R\$ 4.524,00	R\$ 45.240,00
1.6	Técnica de Enfermagem	Atuar na área de saúde dos alunos de leves atendimentos	1	Serviço	10	R\$ 2.182,80	R\$ 21.828,00
1.7	Coordenadora de Arte	Coordenar a área de arte dos alunos (danças, teatros e musicais)	1	Serviço	10	R\$ 2.353,68	R\$ 23.536,80
1.8	Professor 20 horas	Atuar em salas de aulas na alfabetização dos alunos	1	Serviço	10	R\$ 2.416,68	R\$ 24.166,80
1.9	Professor 40 horas	Atuar em salas de aulas na alfabetização dos alunos	2	Serviço	10	R\$ 4.707,36	R\$ 94.147,20
1.10	Secretário	Atuar na área administrativa/secretaria da escola	1	Serviço	10	R\$ 4.670,40	R\$ 46.704,00
1.11	Auxiliar de Escritório	Atuar na área administrativa da escola e auxílio na secretaria	1	Serviço	10	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00
1.12	Motorista	Atuar no transporte dos alunos bem viagens a outras cidades	1	Serviço	10	R\$ 2.508,80	R\$ 25.088,00
1.13	Monitor Ônibus Escolar	Atuar junto ao transporte dos alunos auxiliando o motorista	1	Serviço	10	R\$ 3.745,32	R\$ 37.453,20
1.17	Cozinheira	Atuar na confecção de merenda para os alunos	2	Serviço	10	R\$ 1.304,60	R\$ 26.092,00
1.18	Servente	Atuar na limpeza e higienização da escola	2	Serviço	10	R\$ 1.304,60	R\$ 26.092,00
1.19	Serviços Gerais	Atuar na manutenção geral da escola	1	Serviço	10	R\$ 1.423,20	R\$ 14.232,00
Subtotal							R\$ 590.249,60

2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

2.1	Coordenadora Pedagógica	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 423,67	R\$ 4.236,70
2.2	Psicóloga	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 426,92	R\$ 4.269,20
2.3	Assistente Social	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 430,92	R\$ 4.309,20
2.4	Fonoaudióloga	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 430,92	R\$ 4.309,20
2.5	Fisioterapeuta	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 407,16	R\$ 4.071,60
2.6	Técnica de Enfermagem	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 196,45	R\$ 1.964,50
2.7	Coordenadora de Arte	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 211,83	R\$ 2.118,30
2.8	Professor 20 horas	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00
2.9	Professor 40 horas	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	2	Serviço	10	R\$ 423,66	R\$ 8.473,20
2.10	Secretário	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 420,33	R\$ 4.203,30
2.11	Auxiliar de Escritório	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00

Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

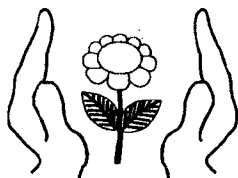
Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matricula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

2.12	Motorista	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 225,79	R\$ 2.257,90
2.13	Monitor Ônibus Escolar	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 337,08	R\$ 3.370,80
2.17	Cozinheira	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	2	Serviço	10	R\$ 117,41	R\$ 2.348,20
2.18	Servente	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	2	Serviço	10	R\$ 117,41	R\$ 2.348,20
2.19	Serviços Gerais	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	10	R\$ 128,08	R\$ 1.280,80
Subtotal							R\$ 53.122,10
3 - Recursos Humanos - Vale Alimentação da Equipe Técnica							
3.1	Vale Alimentação	Serão fornecidos a equipe técnica contratada conforme rege a conveção coletiva de trabalho	19	Unidade	10	R\$ 81,16	R\$ 15.419,30
							R\$ -
							R\$ -
Subtotal							R\$ 15.419,30
4 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
4.1	Contabilidade	Contratação de empresa especializada em contabilidade	1	Unidade	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
							R\$ -
							R\$ -
Subtotal							R\$ 12.000,00
TOTAL PROJETO						R\$	670.791,00

Ibitinga, 19 de Fevereiro de 2018

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.988-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

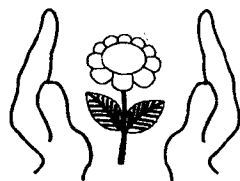
Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matricula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

Cronograma de Desembolso

Nº	Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica												
1.1	Coordenadora Pedagógica	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 4.707,36	R\$ 47.073,60
1.2	Psicóloga	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 4.743,60	R\$ 47.436,00
1.3	Assistente Social	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 47.880,00
1.4	Fonoaudióloga	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 4.788,00	R\$ 47.880,00
1.5	Fisioterapeuta	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.524,00	R\$ 45.240,00
1.6	Técnica de Enfermagem	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 21.828,00
1.7	Coordenadora de Arte	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68	R\$ 23.536,80
1.8	Professor 20 horas	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 2.416,68	R\$ 24.166,80
1.9	Professor 40 horas	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 9.414,72	R\$ 94.147,20
1.10	Secretário	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 46.704,00
1.11	Auxiliar de Escritório	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00
1.12	Motorista	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 2.508,80	R\$ 25.088,00
1.13	Monitor Ônibus Escolar	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 3.745,32	R\$ 37.453,20
1.17	Cozinheira	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 26.092,00
1.18	Servente	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 2.609,20	R\$ 26.092,00
1.19	Serviços Gerais	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 1.423,20	R\$ 14.232,00
Subtotal												R\$ 590.249,60
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos												
2.1	Coordenadora Pedagógica	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 423,67	R\$ 4.236,70
2.2	Psicóloga	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 426,92	R\$ 4.269,20
2.3	Assistente Social	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 4.309,20
2.4	Fonoaudióloga	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 430,92	R\$ 4.309,20
2.5	Fisioterapeuta	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 407,16	R\$ 4.071,60
2.6	Técnica de Enfermagem	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 196,45	R\$ 1.964,50
2.7	Coordenadora de Arte	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 211,83	R\$ 2.118,30
2.8	Professor 20 horas	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00
2.9	Professor 40 horas	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 847,32	R\$ 8.473,20
2.10	Secretário	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 420,33	R\$ 4.203,30
2.11	Auxiliar de Escritório	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
2.12	Motorista	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 225,79	R\$ 2.257,90
2.13	Monitor Ônibus Escolar	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 337,08	R\$ 3.370,80
2.17	Cozinheira	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 2.348,20

AA



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

2.18	Servente	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 234,82	R\$ 2.348,20
2.19	Serviços Gerais	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 128,08	R\$ 1.280,80
Subtotal													R\$ 53.122,10
3 - Recursos Humanos - Vale Alimentação da Equipe Técnica													
3.1	Vale Alimentação	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 1.541,93	R\$ 15.419,30
3.4													R\$ -
Subtotal													R\$ 15.419,30
4 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas													
4.1	Contabilidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Subtotal													R\$ -
TOTAL PROJETO													R\$ 12.000,00
													R\$ 670.791,00

Ibitinga, 19 de Fevereiro de 2018

Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.988-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APAE DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3008

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Apae de Ibitinga, localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise, deliberação e aprovação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de São Paulo, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae de Ibitinga - SP e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Após esclarecimentos e debates, foi aprovado por unanimidade pelos presentes nesta Assembleia. O novo Estatuto Social da Apae de Ibitinga - SP, passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Valéria Miziara Pagni assinada, Secretário desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente.

IBITINGA 14 de novembro de 2016

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Secretária



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, DOUT.º

Ibitinga-SP, 28/11/2016

Em Teste da verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 5056404950484954495048565248. Valor: 10,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
- CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBITINGA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

CAPÍTULO I

MICROFILMADO SOB Nº **3008**

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga - SP, ou, abreviadamente, APAE de Ibitinga - SP, fundada em Assembleia realizada em 23 de agosto de 1975, nesta cidade de Ibitinga - SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Ibitinga é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, e foro no município de Ibitinga, estado de São Paulo, CEP 14940-000.

Art. 3º - A Apae de Ibitinga tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Ibitinga adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Ibitinga, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaie.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apaie, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apaie se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaie;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO em 2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICRONEL MARIANO, SR. nº



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ibitinga integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ibitinga é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JULIANA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICHEL MARCO CORREIA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 2º deste artigo.

GRUPO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
- CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MARCIMARCO CORREIA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrição no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

13
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008

13



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
 - III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
 - IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
 - VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008

15



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º – As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do

17
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008

17



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA

JURÍDICA DE IBITINGA

3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matricula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, n° 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
3342-2559

Rua Idália da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola

CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

32

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3066



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

3008

MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 300

26



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

SA, 8
EE, 4
22, 1
20, 5
SA, 1
22, 74 2A

IBITINGA 14 de novembro de 2016

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Secretária

Ivanil de Marins
Advogado OAB/SP Nº 86931
Fone: (16) 3341 - 7728
Av. Eng. Ivanil Francischini, Nº 8559 - Sala 3 - Jd. Panteras
Cx. Postal 10 - CEP 14940-000 - Ibitinga / SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALÉRIA MIZIARA PAGNI, Dou fe.
Ibitinga-SP, 28/11/2016
Em Teste da verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 5058494950484954495048574955. Valor: 10,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola

CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, realizou-se na sede da Entidade, situada nesta cidade de Ibitinga - SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, No. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, a Assembleia Geral Ordinária para Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga -SP. Abertos os trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária, Sr. Albino de Souza Freitas Neto, após agradecer a presença de todos. Em seguida, informou a existência do registro de apenas uma chapa para concorrer às Eleições para o Triênio 2017/2019, na qual serão eleitos o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Em seguida, informou que, de acordo com o Estatuto Social, em havendo o registro de uma única chapa, não haverá necessidade de Eleições, que bastava apenas os membros se reunirem em Assembléia Geral, verificar se as exigências haviam sido cumpridas, para então homologar e proclamar eleitos por aclamação os seus componentes. Assim, a única chapa registrada, a qual passa a constituir o novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, é a seguinte: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3029



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7513
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCOLE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE MARINS. Desta forma, fica assim eleito o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga - SP, para o Triênio 2017/2019. Em seguida o Presidente da Entidade, Sr. Albino de Souza Freitas Neto fez uso da palavra nos seguintes termos: Destacou o trabalho prestado pelo Diretor Financeiro Ariovaldo de Arruda Cano, bem como agradeceu os demais Diretores e os novos que chegaram agora, lembrando os eventos realizados pela Entidade, agradeceu o Prefeito Dr. Florisvaldo pela doação do terreno, pelas obras e pela pavimentação efetuada nas dependências do terreno e do prédio da APAE, informou sobre a saúde financeira da Entidade, bem como a origem do orçamento, oportunidade que solicitou ao Primeiro Diretor Financeiro, Sr. Ariovaldo de Arruda Cano, que apresentasse o Balanço Financeiro, até a presente data, onde foi apresentado o saldo em caixa, aplicações e verbas até o mês de março de 2017. Continuando informou que o Deputado Macris solicitou a apresentação de projeto para a reforma do prédio da APAE, vez que a Entidade conta nesta data com 231 (duzentos e trinta e um) alunos. Por derradeiro, agradeceu todos os funcionários pelos serviços prestados, os quais, com muita dedicação. Sem mais assunto a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, com o Sr. Presidente desejando uma feliz gestão para Conselheiros e Diretores e, constatando ser naquele momento, dezenove horas e trinta minutos. Em seguida determinou que se lavrasse a presente Ata, que vai por mim, Valéria Miziara Pagni, Secretária, assinada, bem como pelo Sr. Presidente, Ibitinga, 9 de novembro de 2016.



ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
Presidente



VALÉRIA MIZIARA PAGNI
Secretária



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA SESSÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sede da APAE de Ibitinga, situada nesta cidade de Ibitinga - SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga, para tratar do seguinte assunto: Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o Triênio 2017/2019. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, na pessoa do Sr. DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, convidou a mim, LUIZ GUSTAVO PAZIAN para secretariar ato, executando os serviços de Secretaria desta sessão. Em seguida esclareceu a todos que a finalidade da presente era a posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o Triênio 2017/2019. Em seguida apresentou a Chapa Eleita, composta pelos seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCOLE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE**

JURISDIÇÃO DE IBIATINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3090



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7519
e 3342-2559

Rua Idália da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

MARINS: Continuando os trabalhos e de acordo com o Estatuto Social, deu posse aos novos Conselheiros e Diretores para o Triênio 2017/2019. Após o Sr. Presidente cumprimentou a todos os recém empossados, agradeceu a presença de todos e como não havia mais assunto a ser tratado, encerrou a presente sessão às dez horas e trinta minutos e determinou a mim, Luiz Gustavo Pazian que lavrasse presente Ata, que vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente, após sua leitura e aprovação. Ibitinga, 1º. de janeiro de 2017.



DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

Presidente

LUIZ GUSTAVO PAZIAN

Secretário

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Dou fé.

Ibitinga-SP, 04/01/2017

Em Teste

da verdade

RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Código Seg/ 4852484950484955495050484848. Valor: 5,30

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Notarial
do Brasil

113019

FIRMA

0386AA0075418

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBIATINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 712, CENTRO - FONE/FAX - (19) 3342-7561
Reconheço por SEMELHANÇA SEM valor, a(s) firma(s) de LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Dou fé.
Ibitinga - SP, 04/01/2017. Em Teste da verdade: LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Secretário.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP
João Luiz da Cunha Lucinto
Escrivente

Cartório Notarial
do Brasil

1222416

FIRMA

0385AA051796

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GILMULERTON S. UNIF

PROIBIDO PLASTIFICAR

OLHEI GOSTOSO

ASSINATURA DO TITULAR

3500-040359

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.604.968-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2011

NOME ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

FILIAÇÃO AURELIO DE SOUZA FREITAS
E BENEDITA RIBEIRO FREITAS

NATURALIDADE ITAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JAN/1957

DOC ORIGEM IBITINGA-SP
IBITINGA
CC:LV.B02 /FLS.18 /N.000316
CPF 979423408/72

208 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSPSP

Roberto A. Lima ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 05.01.57

CPF 979.423.408-72

COA JINTE

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

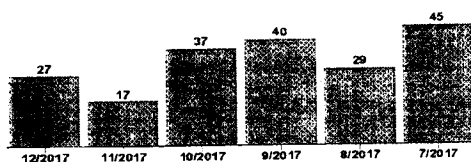
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-90 - Inscr. Est. 344.118.222.110
Plantão de serviços: (16) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
www.saeebitinga.sp.gov.br

Fatura de Serviço Água e Esgoto

Instalação	Código de Baixa	Hidrômetro	Referência	Vencimento
021167	2-436516-1-1	007619	1/2013	26/02/2018
Proprietário		Compromissário/Inquilino		
ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO		ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO		
Endereço da Ligação		Compl:		
707- RUA FLAMBOYANT 373				
103-JARDIM CANAA		Setor: 00002 Rota: 00067		
14940000				
Endereço de Correspondência		Compl:		
707- RUA FLAMBOYANT 373				
103-JARDIM CANAA		Setor: 00002 Rota: 00067		
14940000 IBITINGA - SP				
Categoria	Data Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
RESIDENCIAL	23/01/2018	1433	1477	44



CONSUMO MÉDIO: 32

Tabela de Qualidade da Água

Parâmetros	Resultados	Padrão	Unidade
Cloro	0,80		
Cor Aparente	00		
Flúor	0,69		
PH	8,70		
Turbidez	0,17		
Col. Totais	AUSENTE		
Col. Fecais	AUSENTE		

Discriminação das Receitas

TARIFA DE ÁGUA 3,86 Por M³

169,84

TOTAL DA CONTA:

169,84

ATENÇÃO

ECONOMIZE ÁGUA. NÃO JOGUE ESSA IDEIA NO RALO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO

Rua Capitão Felício Racy, 1556 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-90 - Inscr. Est. 344.118.222.110
Plantão de serviços: (16) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
www.saeebitinga.sp.gov.br

BENEFICIÁRIO				VENCIMENTO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA				26/02/2018	
CNPJ.: 45.321.791/0001-90 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1.556 CENTRO IBITINGA - SP					
DATA DA EMISSÃO	NUMERO DO DOCUMENTO	COD. BAIXA	DATA PROCESSAMENTO	NUMERO CONTROLE	
01/02/2018	021167	2-436516-1-1	01/02/2018	2513944	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)				R\$ VALOR DO DOCUMENTO	
Multa e Juros referentes atraso, serão cobrados na próxima fatura.				169,84	
UNIDADE BENEFICIÁRIO					
PAGADOR					
ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO CPF/CNPJ.: 000.000.000-09					
707- RUA FLAMBOYANT 373					
103-JARDIM CANAA					
14940000					
PAGADOR / AVALISTA					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.048.897/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE IBITINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILELA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD BELA VISTA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILMORAES@UOL.COM.BR		TELEFONE (16) 3342-4545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **15:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Companhia Paulista
de Força e Luz

União do Trabalho Paulista - UTP

CPFL
ENERGIARed. Eng. Miguel R. de F. Fenner, Eng.º
Campos - SP - 13.048.900
Inscrição Estadual: 131.116.315/13 - 13
Inscrição no CNPJ: 33.920.196/0001-88ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCION AIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA 515
RES JD PACOLA
14940-000 IBITINGA SPNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 003441335 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 23/01/2018
Data de Apresentação 26/01/2018
Conta Contrato No 310002168207

Reservado ao fisco

Lote Roteiro de leitura Medidor Cliente
13 IBTBU060-00000271 30921119 0701941406

8278.FAE8.02C2.AB57.C4E7.A412.BFD6.1680

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA, 515
RES JD PACOLA IBITINGA - SPINSC. EST: 344046852118
CNPJ: 47.048.897/0001-97
B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10	0701941406	37379941	JAN/2018	05/02/2018	1.171,17
www.cpfl.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras Tarifárias
115	1301894723	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,98%	4,52%	(Dias)
0805	Uso Sistema (KWh)-TUSD	JAN/18	2.020,000	kWh	0,19826733	400,50	400,50	18,00	72,09	400,50	3,92	18,10	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18	2.020,000	kWh	0,33003961	666,66	666,66	18,00	120,00	666,66	6,53	30,13	10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JAN/18				27,31	27,31	18,00	4,92	27,31	0,27	1,23	Verde
	Total Distribuidora					1.094,49							19 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	JAN/18				78,66							
TOTAL CONSOLIDADO							1.171,17	1.094,49	197,01	1.094,49	10,72	49,46	

HISTÓRICO DE CONSUMO

ANO	MÊS	Consumo kWh	TE
2018	JAN	4573	30
2017	DEZ	5428	32
	NOV	5146	29
	OUT	3982	31
	SET	2503	32
	AGO	2051	29
	JUL	2953	30
	JUN	3542	33
	MAI	4139	30
	ABR	4716	31
	MAR	3545	29
	FEB	1773	29

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD TE

Consumo kWh 0,16189000 0,25249000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
30921119	ATIVA	19/01/2018	21/12/2017	Múltiplo	(kWh)	(%)	Próximo Mês
		24826	22806	1,00	2.020		19/02/2018

COMPOSIÇÃO DO FORNECIMENTO

IBITINGA 1	Padrão	Padrão	Padrão	Apurado	Período	Valor do EUSD
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Apuração	(R\$)
QIC	4,71	9,43	18,86	0,95	11/2017	823,31
FIC	3,11	6,22	12,45	1,00		
DMIC	2,60			0,95		
DICRI	12,22			0,00		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

IBITINGA 1	Padrão	Padrão	Padrão	Apurado	Período	Valor do EUSD
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Apuração	(R\$)
QIC	4,71	9,43	18,86	0,95	11/2017	823,31
FIC	3,11	6,22	12,45	1,00		
DMIC	2,60			0,95		
DICRI	12,22			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
003441335 Série CCódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
310002168207 1.171,17 05/02/2018Esta conta poderá ser paga no credenciado neste ponto de venda. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.brGILMAR WEB
VITOR MIELKE FENNER
MERCADO GLNAV ITALICO JOAO MOREALI 353 - JD AMERICA
R Angelo Pinheiro Machado Neto, Ibitinga - Centro
AV ENG IVANIL FRANCISCHINI 15810 - VILA IZOLINA

Autenticação Mecânica

83660000118 711700403001 848208657033 100021682073

cpfl paulista





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO N.º 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2017

Pelo presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"**, com sede na Rua Idulia da Costa Vilela, nº 515, Jardim Bela Vista, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.897/0001-97, neste ato representada por seu Presidente Sr. Albino de Souza Freitas Neto, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.968-6 SSP/SP e do CPF nº 979.423.408-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo, consoante processo administrativo nº 126/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

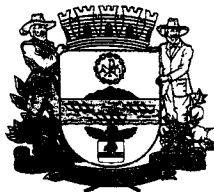
1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público 004/2017, tem por objeto o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato, sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$804.951,00 (oitocentos e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 670.791,00(seiscentos e setenta mil setecentos e noventa e rum reais), correspondendo ao desembolso de 12 parcelas iguais de R\$ 55.899,25 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais vinte e cinco centavos),correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.367.0299.2270.0000 - 3.3.50.43.00 - Ficha 103.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos no importe de R\$134.160,00(cento e trinta e quatro mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento - Banco: 001 - Agência: 6560-9 - Conta Corrente: 815-X.

4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto dessa parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

a) Primeira Prestação de Contas: 30/04/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- b) Segunda Prestação de Contas: 31/07/2017;
- c) Terceira Prestação de Contas: 31/10/2017;
- d) Prestação de Contas Final: 31/01/2018.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

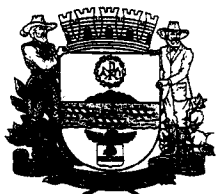
- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

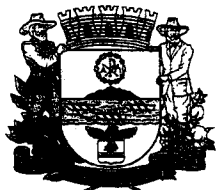
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

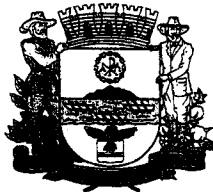
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA-DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 -O presente termo de fomento poderá ser:

I -denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2 - Na hipótese de denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

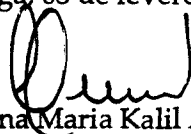
11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

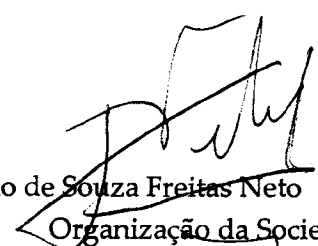
15.1 - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

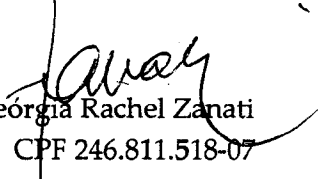
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ibitinga, 03 de fevereiro de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Administração Pública Municipal


Ângela Maria Batista Salvador
CPF: 072.275.708-51
Testemunha


Albino de Souza Freitas Neto
Organização da Sociedade Civil


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Administração Pública Municipal: MUNICÍPIO DE IBITINGA

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"

TERMO DE FOMENTO Nº: 004 /2017 – Dispensa de Chamamento nº 004/2017

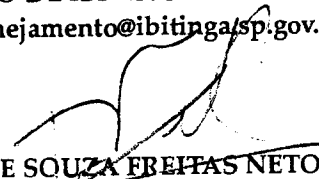
OBJETO: Repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.

Na qualidade de Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga/SP, 03 de fevereiro de 2017.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE IBITINGA
e-mail: planejamento@ibitinga.sp.gov.br


ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO – PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
e-mail: apae.ibitinga@uol.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0295/2012

Impresso em: 16/02/2018, às 15h22min

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga

CNPJ : **47.048.897/0001-97**

Endereço: Av. Engº. Ivanil Francischini, 8803 Complemento: Quadra 07

Bairro: Jd. Bela Vista CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 00027073
Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fant.: APAE DE IBITINGA
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: IBITINGA
Complemento:
Estado: SP
CNPJ: 47.048.897/0001-97
PIS/NIT:
Nº: 515
CEP: 14940-000

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00009845
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: Ibitinga
Área: 1505.49
Insc. Estadual: ISENT0
Nº Empregados: 3
Insc. Municipal: 00009845
Complemento: A P A E
Estado: SP
Região:
Nº: 0515
CEP: 14940-000
Horário de Funcionamento: 07:00 - 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 22/01/1976
Junta Comercial:
Escritório: JOAQUIM LUIZ DE MORAES
Telefone Escritório: (16) 3342-4545
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN
Atividade: ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E DIREITO SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Processo: 0
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
E-mail Escritório: contablmoraes@uol.com.br
Tipo da Empresa: Associação
Capital: 0,00
Tipo de Cadastro: Atividades de
Emite NFS-e: Não

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00036936	ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO	97942340872	15/06/2016		SOCIO GERENTE

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
00009845	22/01/1976	01 - Ativo	47.048.897/0001-87
Razão Social			Inscrição Municipal
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			00009845
Nome Fantasia			
APAE DE IBITINGA			
Logradouro		Número	Complemento
RUA IDULIA DA COSTA VILLELA		0515	A P A E
Bairro		Cep	
JARDIM BELA VISTA		14940000	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade			
ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E DIREITO SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:26:45 do dia 19/02/2018

Válida até 21/03/2018

Código de Controle da Certidão/Número 443C3243B26D1D8B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.048.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17938580

Data e hora da emissão 16/02/2018 15:27:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47048897/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: APAE DE IBITINGA
Endereço: R IDULIA DA COSTA VILELA 515 / JD BELA VISTA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020201081088200252

Informação obtida em 16/02/2018, às 15:19:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 47.048.897/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:23:51 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **5268.AEA5.B987.5BF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.048.897/0001-97

Certidão nº: 142495986/2017

Expedição: 28/12/2017, às 09:09:30

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.048.897/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

tel/fax (16) 3342-7518
0-800-3342-7518

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

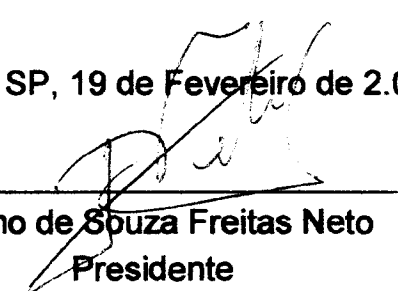
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

CERTIDÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga, certifica para os devidos fins que os membros que constituiu a Diretoria Executiva, para o triênio 2017/2019 é o seguinte: Presidente: Albino de Souza Freitas Neto, CPF nº 979.423.408-72 / RG nº 9.604.968-6 – Endereço: Rua Flamboyant, nº 373 – Jardim Canaã – Telefone: 3342-4742 e email: albinosf@uol.com.br, Vice-Presidente: Carlos Alberto Bezerra, CPF nº 026.369.368-66 / RG nº 11.208.424 – Endereço: Rua Sebastião Sahão, nº 27 – Jardim Eldorado – Telefone: 3342-6107 e email: carlosbezerra@uol.com.br, 1º Diretor Secretário: Luiz Gustavo Pazian, CPF nº 271.740.098-24 / RG nº 26.527.254-3 – Endereço: Rua Adail Stocco, nº 119 – Dona Branca – Telefone: 3341-2211 e email: pazian_g@hotmail.com, 2º Diretor Secretário: João Luiz da Cunha Lucínio, CPF nº 248.349.468-43 / RG nº 26.878.789-X – Endereço: Rua Paulo de Biasi, nº 327 – Jardim do Bosque – Telefone: 3342-3866 e email: lucinio@msn.com, 1º Diretor Financeiro: Elias Ferreira, CPF nº 043.520.928-00 / RG nº 2.702.445-3 – Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 819 – Centro – Telefone: 3342-2145, 2º Diretor Financeiro: Gustavo de Pascule, CPF nº 191.565.118-25 / RG nº 24.219.399-7 – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 433 – Centro – Telefone: 3342-3288 e email: gustavo.pascule@terra.com.br, Diretor de Patrimônio: Paulo César Zapata, CPF nº 173.627.728-66 / RG nº 18.819.139-2 – Endereço: Rua Antonio Amâncio de Moraes, nº 608 – Santa Tereza – Telefone: 3342-5931 e email: pczapata@uol.com.br e Diretor Social: Antonio Angeluci, CPF nº 298.565.238-34 / RG nº 4.438.923-1 – Endereço: Rua Treze de Maio, nº 1.691 – Jardim Paulista – Telefone: 3342-5047 e email: diretoria@graficagrampel.com.br.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente certidão.

Ibitinga – SP, 19 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7513
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

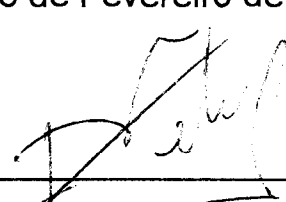
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, para celebração do Termo de Fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga – SP, 16 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Freitas Neto
RG - 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

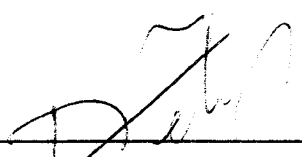
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga – SP, 16 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Freitas Neto
RG 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7513
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

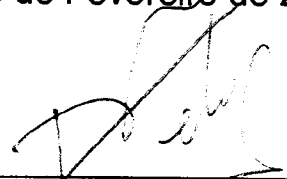
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 16 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2550

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

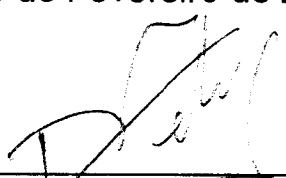
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO VI

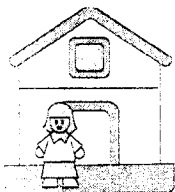
DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÕES OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 16 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.968-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Ibitinga, SP 08 de Fevereiro de 2018.

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

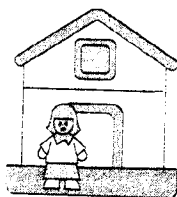
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 005/2018

Referente: Projeto Brincando, Crescendo e Aprendendo.

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proposição da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**.

- (x) Plano de Trabalho;
- (x) Planilha Orçamentária;
- (x) Cronograma de Desembolso;
- (x) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014;
- (x) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (x) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (x) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (x) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (x) Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (x) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (x) Certidão de Regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- (x) Certidão de Regularidade do Fundo e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (x) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

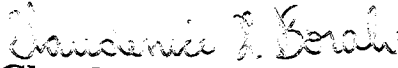


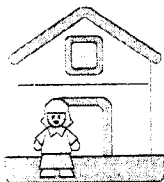
“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- (x) Relação Nominal dos Dirigentes;
- (x) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, conforme modelo constante ao Anexo III;
- (x) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- (x) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo, da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante ao Anexo V;
- (x) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI;
- (x) CD dos documentos elaborados.

Cordialmente,


Claudenice Xavier Borali
Presidente



“Casa do Caminho”

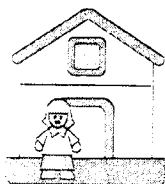
Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: “Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo”
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Defesa e Garantia de Direitos. Estímulo de Convivência Familiar e Comunitária

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga			
CNPJ nº: 00.957.949/0001-84			
Endereço: Rua: Idúlia da Costa Villela		Nº 425	Complemento:
Bairro: Residencial Jardim Pacola	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: (16) 3342-3779	Fax:	e-mail: casadocaminho2010@hotmail.com	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto: Solange Aparecida Machado			
Telefone: (16) 3341-5435	Fax:	e-mail: solange_machado2009@hotmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Setor I Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola – Ibitinga - SP
B	Objetivo Geral: Atender 60 crianças de 4 e 5 anos de idade no contra turno escolar.
C	Resumo do Projeto: O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13/07/1990 no Art. 4º diz que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, a absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária. O município de Ibitinga não atende a demanda de contra turno escolar considerando que possui uma única escola de período integral na faixa etária de 4 e 5 anos de idade. A “Casa do Caminho” procura desenvolver um projeto que identifique as necessidades e desenvolva as habilidades das crianças nesta fase da infância contribuindo para o seu desenvolvimento integral, ampliando suas competências e habilidades, capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária. Trata-se de um projeto socioeducativo que atua na defesa e garantia de direitos diminuindo a vulnerabilidade e risco social e estimulando a convivência familiar e comunitária.
D	Número de beneficiários (direto) atendidos: 25 crianças
E	Custo total: R\$ 84.746,28
F	Duração do projeto (nº de meses): 10 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 350,00

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga		
1.2 CNPJ: 00.957.949/0001-84		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 1231-9
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: CLAUDENICE XAVIER BORALI		
1.9 RG: 8.426.586-3		1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP

1. Histórico da organização

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga é uma associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos que atua desde 2001 na cidade de Ibitinga.

A entidade foi criada para realizar programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento local, propondo e/ou respondendo as demandas apresentadas pela comunidade.

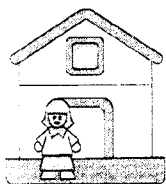
Foi idealizada por pessoas da comunidade que observaram que havia um setor da cidade estava crescendo rápido e o município não estava conseguindo atuar de forma a atender as famílias com serviço de creche. Nos primeiros 15 anos o atendimento foi em regime de creche. No último ano voltou seu atendimento à crianças de 4 e 5 anos de idade no contra turno escolar.

Ao longo destes 16 anos a entidade atuou no preenchimento de lacunas deixadas pelo poder público, cooperando para que a comunidade tivesse acesso a direitos garantidos por lei, levando à população mais carente um serviço de grande relevância.

A área de atuação da associação é: “Defesa e Garantia de Direitos”.

Trata-se de uma entidade, não governamental, mantida por recursos provenientes de doações de sócios contribuintes, pessoas físicas e jurídicas bem como recebe recursos do Conselho

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através das Destinações de Imposto de Renda.

A entidade é dirigida por uma diretoria voluntária, que delibera sobre as questões internas e viabiliza recursos de natureza financeira, matéria prima e outros, necessários à execução dos seus objetivos.

2. Justificativa

A cidade de Ibitinga está localizada na região centro oeste do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte por trabalhadores rurais, e também aqueles que trabalham na confecção de peças bordadas de cama, mesa e banho. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações.

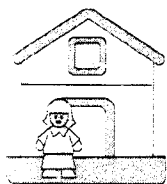
O município encontra-se na 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil, cujo Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado “Alto”.

De acordo com os dados do IBGE (Censo, 2010) o município de Ibitinga possuía 53.158 habitantes, dados estes, utilizados ainda hoje pelo Programa Bolsa Família como base de pesquisa (Relatório de Programas e Ações do MDS, 2017). Para o mesmo instituto, a população estimada para a cidade no ano de 2016 é de 58.188 habitantes, o que destoa muito os dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) que é de 57.022 habitantes. O órgão cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade é esse último, já que nos últimos anos a população de Ibitinga vem aumentando gradativamente.

Dos 57.022 habitantes no total, 2.783 estão na faixa de 0 a 3 anos e 2.059 na faixa de 4 a 6 anos, segundo fonte do IMP/SEADE no ano de 2017. No ano de 2016 foram matriculados 2.126 alunos na Educação Infantil.

A rede municipal conta com apenas uma escola que atende 200 crianças no período integral na faixa etária de 4 e 5 anos de idade. Esta única escola municipal está situada no setor 1, a segunda área de maior vulnerabilidade no município e possui uma lista de espera com aproximadamente 60 crianças sem o atendimento necessário para que seus pais tenham a possibilidade de trabalhar.

O poder público não consegue atender a demanda do atendimento de contra turno escolar e a “Casa do Caminho” vem auxiliar nesse trabalho tão importante para o município, visto que



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

atualmente, as crianças estão mais expostas aos riscos e vulnerabilidades quando ficam sem atividades no período contrário da escola. Muitas destas crianças conseguem manter uma boa alimentação somente enquanto estão dentro da escola ou nos projetos sociais. Este direito a alimentação também está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 4º.

A entidade tem conseguido ajudar as famílias e as crianças que em vez de ficarem em casa ou na rua, expostos à violência e outros riscos sociais, aproveitam o tempo para aprender e desenvolver habilidades específicas como dança, música, artes, etc.

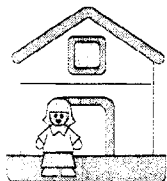
A “Casa do Caminho” prima pela organização de um espaço com princípio de oferecer um lugar acolhedor e prazeroso para a criança, isto é, um lugar onde elas possam brincar, criar e recriar suas brincadeiras sentindo-se assim estimuladas e independentes. Propõem-se desafios cognitivos e motores que a farão desenvolver as suas potencialidades na qual segundo Piaget “quando o aluno brinca ele assimila sua visão de mundo”. O espaço deve estar povoado de objetos que retratem a cultura e o meio social em que a criança está inserida.

A “Casa do Caminho”, com profissionais envolvidos com a transformação social e com competência técnica, procura, dentro dos limites naturalmente, desenvolver um trabalho que caminhe para além do assistencialismo, contribuindo com estas famílias para que possam trabalhar tranquilos sabendo que os filhos estão em local seguro e que oferece condições de melhorias significativas na aprendizagem e desenvolvimento.

Para tanto a entidade dispõe de uma infra-estrutura diferenciada, com suporte de atividades diversificadas, que possibilitam o despertar das habilidades artísticas, culturais e o aprendizado. O enfoque central do trabalho é o contra turno escolar, na perspectiva de subsidiar o processo de aquisição do ensino-aprendizagem, possibilitando o acesso semanal a programas de informática básica, teatro, musicalização, recreação, contação de histórias e oficinas de artesanato. Contam ainda com alimentação balanceada e reforço escolar diariamente.

O intuito é aprimorar a capacidade de leitura e raciocínio lógico. A intenção é fazer da aprendizagem um processo ativo, significativo, atraente e vivo que contribua para a construção de saberes e habilidades.

As famílias também são acompanhadas através de visitas periódicas pela assistente social, bem como através de encontros periódicos que acontecem na entidade com a assistente social e psicóloga.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A entidade está localizada no **Setor 1**, conforme caracterizado no Plano Decenal de Assistência Social do Município, onde estão concentrados o maior número de serviços públicos e OSCs proporcionalmente, já que é tida como a segunda área de maior vulnerabilidade no município. Neste setor concentram-se 3 equipamentos de saúde; 4 OSCs e 3 equipamentos de assistência social.

Quanto aos estabelecimentos de ensino, este setor possui 8, sendo 7 escolas municipais de educação básica, dentre elas 3 creches e 1 escola estadual de ensino médio.

4. Abrangência Geográfica

Mesmo a entidade estando no **Setor 1**, com maior número de serviços públicos, ainda existe uma demanda reprimida de crianças que precisam do atendimento no contra turno, visto que a única escola municipal que atende esta faixa etária no período integral tem 200 vagas e uma lista de espera com 60 crianças.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

Atender as crianças de 4 e 5 anos de idade no contra turno escolar oferecendo atividades que venham a contribuir com o desenvolvimento integral da criança, estimulando ao convívio social, promovendo assim a proteção integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

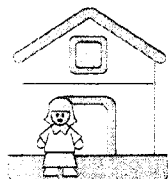
5.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Ampliar por meio da arte-educação as competências e habilidades das crianças no que tange sua cognição e motricidade;
- Estabelecer paralelos entre as atividades desempenhadas no projeto com as empregadas pelas escolas;
- Promover num processo educacional lúdico, onde as crianças manifestam seus sentimentos e sua visão do mundo, se conhecendo e se identificando na sua própria história;

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Serão atendidas pelos recursos repassados pela Prefeitura Municipal através do Edital de Chamamento Público SEMDS 005/2018, 25 crianças de 4 e 5 anos de idade residentes nos bairros circunvizinhos à entidade, como Vila Simões, Jardim Taquaral, Rancho Alegre, Jardim Pacola, Jardim Paineiras I e II, Vila Maria e outros. Porém a instituição como contra partida social, irá atender mais 35 crianças, perfazendo um total de 60 crianças atendidas de forma direta.

6.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

Serão atendidas as 25 famílias destas crianças de modo geral.

7. Metodologia

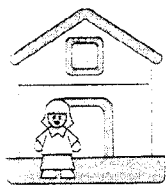
O atendimento pela manhã acontece entre as 07:00 e 11:30, com uma pausa para lanche as 9:00, e a tarde entre as 12:00 e 17:00, com uma pausa para o lanche as 15:00.

A rotina de atividades é dividida em alguns momentos:

- **Acolhimento:** Recepção das crianças que são trazidas pelo transporte escolar ou pelos pais;
- **Descanso:** Momento em que as crianças tiram um “soninho” antes de iniciarem as atividades, em ambiente acolhedor e preparado com música suave;
- **Roda de Conversa:** Onde também é anotada a frequência pela monitora;
- **Reforço Escolar:** Momento onde são feitas as tarefas da escola;
- **Aula Temática:** Momento onde é trabalhado de maneira expositiva o tema da aula;
- **Atividade:** Momento prático da aula, onde a criança pode vivenciar a temática por intermédio da Arte, da Música, das Brincadeiras, etc;
- **Lanche e higiene das mãos:** Momento de trabalhar a importância dos alimentos e da higiene corporal;
- **Fechamento da Atividade:** Espaço para a finalização da atividade prática e suas considerações finais;
- **Almoço e higiene:** Onde as crianças, cada uma no seu período, almoçam e depois escovam os dentes e lavam as mãos.

Pretendemos desenvolver capacidades relativas à consolidação dos hábitos de estudos, cuidado e educação, aprendizagens da vida cotidiana e social. Contaremos com:

- **Atividades de Estudo Orientadas** – consolidação da aprendizagem (reforço, tarefas e aprofundamento conceitual: diariamente);



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- **Atividades Lúdicas** – desenvolvidas através de oficinas diversas (artes, desenho, música, recreação, contação de histórias: semanalmente);
- **Língua Estrangeira** – aulas de inglês desenvolvidas através de conversação, música e desenho: semanalmente;
- **Informática Básica** – acesso à tecnologias da informação relacionando informática através de jogos e outras ferramentas de aprendizagem: semanalmente;
- **Almoço Supervisionado** – com projeto de saúde alimentar, incluindo higiene e orientação nutricional: diariamente.

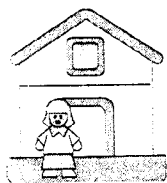
Em relação ao trabalho de acompanhamento as famílias, realiza-se visitas periódicas, reuniões e atendimento na entidade, para orientação as famílias quanto ao acompanhamento dos filhos, na escola, na entidade e no dia-a-dia, bem como são orientadas em relação aos aspectos de relacionamento com os filhos, higiene, bons hábitos e outros.

Foi mantido o teto do valor da percapta de referência constante no item 8.5 do Edital em decorrência de que a atenção para a criança nesta faixa etária requer um custo maior com materiais pedagógicos, infra estrutura, monitores e alimentação adequada e outros cuidados peculiares a esta fase do desenvolvimento infantil.

8. Resultados Esperados

Com o projeto espera-se que as crianças tenham oportunidades de conviverem com outras crianças participando das oficinas de dança, música, teatro, contação de histórias, noções básicas da informática, noções básicas da língua inglesa, e outras que possa melhorar os relacionamentos e o comportamento entre os amigos, familiares e professores nas escolas, além de promover uma transformação no desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais e promovendo a socialização, além do desenvolvimento lúdico, criativo, emotivo e cognitivo.

A musicalização por exemplo, favorece o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação. Pode envolver outras áreas de conhecimento, através do desenvolvimento da auto-estima a criança aprende a se aceitar com suas capacidades e limitações. A musicalização é uma ferramenta para ajudar as crianças a desenvolverem o universo que conjuga expressão de



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

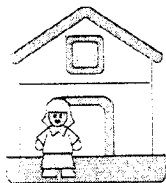
sentimentos, suas idéias, valores culturais e auxilia a comunicação do indivíduo com o mundo exterior e seu universo interior.

A contação de história instiga a imaginação, a criatividade, a oralidade, incentiva o gosto pela leitura, contribui na formação da personalidade da criança envolvendo o social e o afetivo. As histórias representam indicadores efetivos para situações desafiadoras, assim como fortalecem vínculos sociais, educativos e afetivos.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Promoção e Desenvolvimento cognitivo e motor.	Participação nas atividades culturais e artísticas de maneira plena e aquisição de habilidades como lateralidade, ritmo, marcha e postura corporal.	80% de participação efetiva e desenvolvimento.	Relatórios de evolução individual em 3 etapas, chegada, meio e no final.
Transformação das crianças, em especial na mudança de comportamento, na convivência com os colegas, com o grupo e a família.	Diminuição de ocorrências de indisciplina, evasão escolar e melhoria da qualidade de vida.	80% de participação e comunicação de todos os segmentos envolvidos entre a escola e a entidade que a criança frequenta, fortalecendo o vínculo e a participação dos pais.	Através de relatórios da escola, onde a criança estuda, e do projeto da Casa do Caminho em etapas bimestrais.
Transformação no desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais e promovendo a socialização.	Atividades lúdicas: música, dança, contação de histórias, higiene, alimentação e recreação.	80% de participação em todas as atividades proposta pelo projeto.	Relatório através de fichas individuais das crianças semestralmente.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em Serviço Social	Assistente Social	20 h	Prestador de Serviços
Graduação em Psicologia	Psicólogo	20 h	Prestador de serviços
Graduação em Administração de Empresa	Assistente Administrativo	40 h	CLT
Graduação em Pedagogia	Monitora	40 h	CLT
Cursando ensino superior (licenciatura em pedagogia)	Monitora	40 h	CLT
Ensino médio	Faxineira	40 h	CLT
Ensino fundamental	Cozinheira	40 h	CLT

11. Cronograma de execução do projeto

PLANO DE TRABALHO ANUAL										
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Planejamento	X					X				
Atividades diárias do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentações – Dança e música					X			X		X
Comemorações – Datas Comemorativas		X	X		X	X		X		X
Passeios e visitas						X		X		X
Evento de Finalização do ano/ Projeto										X
Relatórios e Prestação de Contas										X

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018.

Claudenice Xavier Borali
Claudenice Xavier Borali
 Presidente da entidade

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
 CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho - Fundação de Assistência Social

Planilha Orçamentária

Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Un	Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Administrativo	Profissional responsável por fazer o gerenciamento dos recursos humanos, dar apoio técnico à equipe, fazer prestação de contas e demais serviços do setor administrativo	1	Serviço	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
1.2	Monitora	Profissional responsável por desenvolver as atividades junto às crianças do projeto. O valor médio individual é de R\$ 1.100,00	2	Serviço	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
1.2	Cozinheira	Profissional responsável por preparar os alimentos servidos para as crianças e funcionários da entidade.	1	Serviço	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
1.4	Faxineira	Profissional responsável por manter a organização, higiene e limpeza da entidade.	1	Serviço	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
Subtotal							R\$ 58.000,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Obrigações Sociais de Assistente Administrativo	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
2.2	Obrigações Sociais de Monitora	Referente à Provisão Encargos Sociais. O valor médio individual é de R\$ 400,00	2	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
2.3	Obrigações Sociais de Cozinheira	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2.4	Obrigações Sociais de Faxineira	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
Subtotal							R\$ 22.800,00
3- Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Materiais	Aquisição de alimentos servidos às crianças e funcionários	1	Verba	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3.2	Materiais	Aquisição de materiais de limpeza e higiene	1	Verba	10	R\$ 194,63	R\$ 1.946,30
							R\$ 3.946,30
TOTAL PROJETO							R\$ 84.746,30

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018

Claudenice X. Borali
Claudenice Xavier Borali
Presidente

347/85



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	3 - Total
1- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Administrativo	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
1.2	Monitora	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
1.3	Cozinheira	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
1.4	Faxineira	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
Subtotal							R\$ 29.000,00
2- Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Obrigações Sociais Assistente Administrativo	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2.2	Obrigações Sociais Monitora	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
2.3	Obrigações Sociais Cozinheira	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
2.4	Obrigações Sociais Faxineira	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Subtotal							R\$ 11.400,00
3- Materiais - Despesas dos Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Materiais - Alimentos	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3.2	Materiais - Limpeza	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 973,15
Subtotal							R\$ 1.973,15

23/10



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Itutinga

Cronograma de Desembolso							
1 - Nº	2 - Item	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	3 - Total
1- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Assistente Administrativo	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
1.2	Monitora	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
1.3	Cozinheira	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
1.4	Faxineira	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
Subtotal							R\$ 29.000,00
2- Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Obrigações Sociais Assistente Administrativo	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2.2	Obrigações Sociais Monitora	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
2.3	Obrigações Sociais Cozinheira	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
2.4	Obrigações Sociais Faxineira	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Subtotal							R\$ 11.400,00
3- Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Materiais - Alimentos	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3.2	Materiais - Limpeza	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 194,63	R\$ 973,15
							R\$ 1.973,15
Total do Projeto							R\$ 84.746,30

88 / 1



MICROFILMADO SOB N.º 2992

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma Associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Atender crianças de zero (0) a seis (06) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, educacionais, recreativas, esportivas e de cultura e principalmente muito amor e proteção;
- b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, recreativa ou física e exercer atividades de educação infantil no regime de creche;
- c) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- d) Manter e executar programas que visam a proteção e educação das crianças, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem;
- e) Assistir as famílias das crianças atendidas pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - A Associação Filantrópica é constituída por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias:

- Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da Associação Filantrópica;
- Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria;
- Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

§ 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta (50) vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reunião coletiva, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária.

§ 2º - Completando o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa.

§ 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações.

Art. 7º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

Art. 8º - São deveres dos associados mantenedores:

- Prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- Acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

Art. 9º - São direitos dos associados mantenedores:

- Comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela Associação;
- Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regimento Interno;
- Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- d) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) Exercer quando eleitos os cargos de Administração da Associação.

Parágrafo Único - O associado que não esteja quite com os cofres da Associação perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO.

Art. 10º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 11º - A Assembleia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12º - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 13º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo dada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 14º - A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.



MICROFILMADO SOB n.º 2992

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 15º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º - Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º - Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Associação.

Art. 16º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I- A denominação da “Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga”, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
- III- A sequência ordinal das convocações;
- IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
- VI- A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (04) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 17º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (04) associados mantenedores, escolhidos na ocasião.

Art. 18º - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19º - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Associação solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.



MICROFILMADO SOB N.º **2992**

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário “ad-hoc” para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 20º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º - Prescreve em três (03) anos a ação para as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório de gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º - O *quorum* para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.



MICROFILMADO SOB N.º

2992

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 22º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma de estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 23º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação Filantrópica, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 24º - O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo Único: Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) dos associados presentes.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 25º - O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco (05) membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

Parágrafo Único. A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- b) Resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- c) Tomar conhecimento de movimento financeiro da Associação, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;



"Casa do Caminho"

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- d) Opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da Associação, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes;
- e) Interpretar o estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissor;
- f) Decidir os recursos das decisões da Diretoria;

Art. 28º - Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembleia Geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA.

Art. 30º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se duas reeleições para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Tesoureiro;
- d) 1º e 2º Tesoureiro;
- e) 1º e 2º Secretário.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço (1/3) de seus diretores, deliberando com a presença de quatro (04) membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate.

Art. 32º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- b) Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) Obter sócios contribuintes;
- d) Nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- e) Criar departamentos de serviços;
- f) Resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- i) Contratar e demitir funcionários.



MICROFILMADO SOB n.º **2992**

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 33º - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para a Assembleia Geral.

Art. 34º - Compete ao Presidente, em especial:

- a) Representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as Sessões de Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) Dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- d) Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- f) Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- g) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

Art. 35º - Compete aos Vice-presidentes, em especial:

- a) Tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

Art. 36º - Compete ao 1º Secretário, em especial:

- a) Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia.

Art. 37º - Compete ao 2º Secretário, em especial:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 38º - Compete ao 1º Tesoureiro, em especial:

- a) Ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
- c) Fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;
- d) Fazer a Escrituração de Receitas e Despesas;
- e) Prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;
- f) Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - RESCISA

JURISDIÇÃO DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º

2992

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 39º - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE.

Art. 40º - Nas Assembleias Gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto.

Parágrafo Único. O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 41º - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirige os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse.

Parágrafo Único. Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE.

Art. 42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS.

Art. 43º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembleias;
- c) Livro de presença dos associados em Assembleia;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP



MICROFILMADO 308 n.º 2992

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO.

Art. 44º - A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

Art. 45º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede as Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação Filantrópica possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 46º - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.

Art. 48º - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo Único. Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.



MICROFILMADO SOB N.º

2992

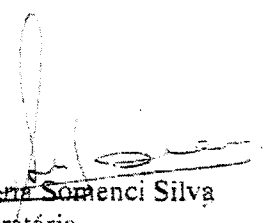
“Casa do Caminho”

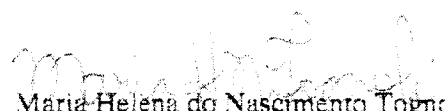
Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

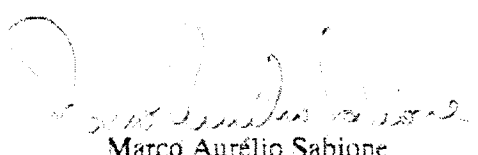
Art. 49º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 29 de setembro de 2016.


Kátia Maria Somenci Silva
Secretária
RG: 17.804.154


Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidente
RG: 4.171.759-4


Marco Aurélio Sabione
Advogado – OAB/SP
N.º 182.939

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA

Exato e fiel transcrito no livro

02

2.992. Filme 187. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 323.
Data 18 de Outubro de 2.016.-

-Darcy Marques Salles-
(Oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS	
Registro e Arquivamento.-	
	29,61
	8,42
	4,93
	1,56
Ao Estado	2,03
Ao Trib. Juiz. de 1ª Inst.	1,42
Ao Ministério Público	1,42
TOTAL	RS. 47,37
Recibo	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
IBITINGA - RJ

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3259

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS”
DE IBITINGA

CNPJ – 00.957.949/0001-84

Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dezoito horas (18h00m) em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 25/10/2017, fixado no Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade de Ibitinga à Rua: Coronel Geretto, 810 – Centro – Ibitinga/SP e ainda nas dependências da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa à Rua: Domingos Robert, 1.175 – Centro – Ibitinga/SP reuniram-se 1/3 dos associados da Associação Filantrópica “Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga” na sede social situada na Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga e assinaram a relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor e, após a verificação do *quorum*, iniciaram as deliberações quanto a: **1) ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL; 2) CRIAÇÃO DE UM DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS.** Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a senhora presidente Claudenice Xavier Borali que escolheu a mim, Thaine Barbuí Lucinio, para secretariá-la. A senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli fez a leitura de uma mensagem do Evangelho Segundo e Espiritismo falando sobre o “Perdão” e uma prece para a abertura dos trabalhos. Com a palavra a senhora Presidente informa o pedido de exoneração de dois (02) diretores ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos. O primeiro cargo é do 2º Secretário e o segundo cargo um dos suplentes do Conselho Fiscal. O Diretor de Patrimônio também manifesta vontade de mudar de cargo dentro da diretoria e um integrante do Conselho Fiscal também pede para ficar como suplente do mesmo Conselho. A senhora presidente, sabendo previamente do pedido de exoneração dos diretores, convida alguns senhores da Loja Maçônica Engenheiros da Nove de Julho e os apresentam aos demais diretores. Após as devidas apresentações pede para os diretores votarem quanto às mudanças sugeridas e depois de algumas considerações, os pedidos foram plenamente acatados por todos e neste mesmo ato foram empossados os novos integrantes que deverão assumir os cargos vagos. Quanto a Criação de um Departamento de Serviços a presidente informa que o Estatuto Social da entidade prevê no seu *Art. 32º Item e)* esta nomeação e sugere a criação de um

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IDENTIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO Nº 3259

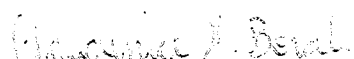
departamento de comunicação que poderá contribuir com a divulgação dos trabalhos executados pela entidade. A senhora Presidente apresenta o resultado final da Assembleia Extraordinária, ficando assim composta a ***Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal***, da entidade, bem como a criação de um ***Departamento de Comunicação***: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – Senhora Claudenice Xavier Borali, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua: Cel. Gereto, 887 – Centro, portadora do RG: 8.426.586 e CPF/MF: 149.456.478-52; **1º Vice - presidente** Senhora Elizete Maria Antonelli Santesso, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av: Salem Saad, 567 – Jardim Planalto, portadora do RG: 8.426.583-8 e do CPF/MF 055.761.818-59; **2º Vice - presidente** Senhora Sônia Maria Zanetti Sabione, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 – Centro, portadora do RG: 13.499.883 e do CPF/MF: 085.381.768-54; **1º Secretário** Senhora Thaine Barbui Lucinio, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada à Rua: Paulo de Biazzi, 327 Jardim do Bosque, portadora do RG 32.926.367-5 e do CPF/MF 293.943.718-18; **2º Secretário** Senhor Acenir Benedito Minzoni, brasileiro, casado, supervisor comercial, residente e domiciliado à Rua: Afrisia Sanacato, nº 481 – Jardim Natália, portador do RG: 17.743.270-6 e do CPF/MF 083.468.588-41; **1º Tesoureiro** Senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Salim Sahão, nº 218 – Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 e do CPF/MF: 225.778.588-68; **2º Tesoureiro** Senhora Letícia Marrone de Souza, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua: João Cancio de Toledo Piza, nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portadora do RG 44.907.826-7 e CPF/MF 355.375.538-56. **Diretor de Patrimônio** – Senhor Amadeu Gustavo Dotti, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua: João Stabile, nº 46 – Jardim Planalto, portador do RG: 22.316.654-6 e do CPF/MF: 108.881.378-00; **CONSELHO FISCAL**: Senhor Ulysses de Lima Ramos dos Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua: João Cancio de Toledo Piza nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portador do RG: 23.948.169-0 e do CPF/MF 290.979.118-18; Senhor Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua: Salim Sahão, nº 321 – Jardim Centenário, portador do RG: 3.594.043-8 e do CPF/MF 043.522.548-00; Senhor Luciano Sbragi Crecente, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 – Jardim Paulista, portador do RG 32.498.593-9 e CPF/MF 285.014.378-24. **Suplentes**: Senhor Geraldo Antonio Afonso de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADA SOB n.º 3259

Av: Eng. Ivanil Francischini, nº 15.790 – Vila Izolina, portador do RG: 19.195.784 e do CPF/MF 088.793.158-89; Senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº 1.045 – Centro, portadora do RG: 4.844.512-5 e do CPF/MF 050.542.058-96; Senhor Marcio Cezar Tavares Leal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Alameda dos Cedros, nº 25 Residencial Village Vale Verde, portador do RG: 19.146.688 e do CPF/MF 085.711.088-89. **Diretor do Departamento de Comunicação:** Senhor Luiz Francisco Ruiz de Oliveira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado à Av: José Antonio Marrone, nº 165 Jardim América, portador do RG: 7.452.427-6 e do CPF/MF 055.552.768-93. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a continuidade da gestão de: **16/12/2016 até 15/12/2019**. Sob uma salva de palma, os novos diretores foram recebidos pela diretoria da entidade que lhes desejou boas vindas e pediu muita dedicação e empenho em levar adiante todos os projetos elaborados para que o trabalho possa continuar dando oportunidades às famílias que dele necessitam. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Presidente da entidade.

Ibitinga/SP, 09 de novembro de 2017.


Thaine Barbui Lucinio
Secretária
RG: 32.926.367-5


Claudenice Xavier Borali
Presidente
RG: 8.426.586

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8800-5

FOTOMONTAGEM



Claudenice I. Borali

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.426.586-3

18/FEV/2014

CLAUDENICE XAVIER BORALI

GETÚLIO XAVIER

E BENEDITA SIRIANI XAVIER

IBITINGA -SP

15/NOV/1958

IBITINGA-SP

IBITINGA

CC:LV.B2 /FLS.003 /N.000300

149456478/52

206 Delegado Distrital
Rebortamento do Documento

LE Nº 7.116 DE 28/09/55

CLAUDENICE XAVIER BORALI

18/11/58

Claudenice Xavier Borali

001/00003

23-10-10

149456478/52

L. 149456478/52

M. L. Astrucelli
167-5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTORua Capitão Felício Racy, 1558 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-90 - Inscr. Est. 344.118.222.110
Plantão de serviços: (15) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
www.saaeibitinga.sp.gov.br**Fatura de Serviço Água e Esgoto**

Instalação 006618	Código de Baixa 2-397645-1-12	Hidrômetro 111920	Referência 12/2017	Vencimento 25/01/2018
Proprietário CLAUDENICE XAVIER BORALI		Compromissário/Inquilino CLAUDENICE XAVIER BORALI		
Endereço da Ligação 22- RUA CORONEL GERETTO 887 1-CENTRO 14940000		Compl: Setor: 00002 Rota: 00022		
Endereço de Correspondência 22- RUA CORONEL GERETTO 887 1-CENTRO 14940000 IBITINGA - SP		Compl: Setor: 00002 Rota: 00022		
Categoria RESIDENCIAL	Data Leitura 19/12/2017	Leitura Anterior 985	Leitura Atual 999	Consumo 14

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.957.949/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/11/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CAMINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R. IDULIA DA COSTA VILLELA		NÚMERO 425	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3342-2338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 1 - pessoa			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL considerada		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2017** às **14:05:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017

Seu Demonstrativo de Despesas
Débito Automático

Vivo S.A. - Rua Luiz Carlos Berrini, 1276 - Cidade Morumbi
05439-000 - São Paulo - SP - CEP 05439-000
CNPJ 06.908.000-00 - INSC. EST. 12.889.783-00-00
FONE (11) 3061-1000

LEI 4614/2018
Fls. 368/485

13877-3

CPF 00000000000
Mês 01/16

Telefone 011-3061-1000
CV 7
NRG 00280062803

ASSOCIACAO FILANTROFICA CASA DO CAMINHÃO FRANCISCO
R. ADOLFO DA COSTA VILLELA 425 - JD. PACOLA
14840-000 - BERTINGA - SP

Valor da Fatura 272,32
Vencimento 18/01/2016
Mês 01/2016

Vencimento
18/01/2016

Detalhe de Relacionamento:
Vivo

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Planos de Minutos - Ligações Locais
Vivo Personal
Cobrança de Serviços de Terceiros
Ligações para Celular

133,29
63,42
3,79
46,62

A partir de
01/02/16, os preços
promocionais de
alguns planos Vivo
Fixo Residenciais
serão alterados.
Consulte se o seu
plano será alterado
em vivo.com.br
consulta-planos ou
pelo SAC 10315

TOTAL A PAGAR

272,32

Cobrança por meio do FUS e FUNTEL - 4,3% do valor dos serviços - não representa as tarifas.

Se você não pagar sua conta em dia, você é responsável por todas as interrupções de serviço.

Se você não pagar sua conta em dia, você é responsável por todas as interrupções de serviço.

mensagem importante para você

Este boleto eletrônico será disponível em www.vivo.com.br/mvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

O Boleto só será válido com o rubricado ou a apresentação do extrato bancário.

DESTINATÁRIO

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CPF 00000000000
Telefone 011-3061-1000
Mês 01/16
CV 7

DEBITO SERA AUTOMATICO NO BANCO 033 AGENCIA 0326

DES: CASO NÃO OCORRA O DEBITO EM SUA CONTA CORRENTE POR
MOTIVOS DE SEU CONHECIMENTO UTILIZE ESTA CONTA PARA
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO

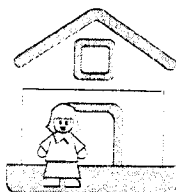
Débito Automático

vivo

Ao solicitar ao Agente Autorização - Não vale como recibo

043-000000000 7282/0290123 0433-42877507 011091331182





“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2017.

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, que atendeu em regime de creche até o ano de 2016, com o Berçário Maria de Nazareth, no ano de 2017 resolveu mudar o tipo de atendimento passando de educação para um Projeto de Prestação Social Básica, no Contra Turno Escolar.

A entidade dispõe de vagas para 60 crianças de 4 e 5 anos de idade do Pré I e Pré II das escolas mais próximas como “Delfina Gomes da Fonseca” na Vila Maria e a “Francisca Simões” na Vila Simões, no período contrário da escola.

O custo de escola/creche estava muito alto para a entidade que observou, portanto que as famílias das crianças desta faixa etária não tinham onde deixar os filhos no período contrário da escola e a entidade passou a oferecer este atendimento com um custo menor.

O Município disponibilizou o transporte escolar para estas duas escolas inicialmente no horário do almoço apenas, sendo que não busca ou entrega nas residências das crianças.

Oferecemos atividades recreativas, lúdicas, teatro, dança, esporte, música, informática básica e alimentação sendo, café da manhã e almoço para os que frequentam o período da manhã e almoço e lanche para os que frequentam à tarde.

A entidade tinha duas salas: uma para crianças de 4 anos e outra para crianças de 5 anos, com 15 crianças em cada sala, **nos dois períodos, totalizando 30 de manhã e 30 à tarde.**

Tivemos duas monitoras, uma em cada sala além de duas auxiliares que ajudam com a alimentação, cuidados com a higiene, transporte e outras atividades como o reforço da tarefa. Também contamos com uma faxineira, uma cozinheira e uma assistente administrativo. Totalizando sete funcionárias.

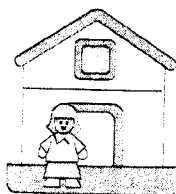
Temos uma sala ampla com espelhos para as atividades de dança, música, teatro, uma sala de informática, uma brinquedoteca, refeitório, sanitários masculino e feminino para as crianças e também para os adultos, cozinha, sala de reuniões, recepção, varanda com brinquedos de playgrounds, sala de dispensa de alimentos e almoxarifado, além de lavanderia e um pátio para atividades recreativas. Também temos uma linda horta e pomar onde as crianças podem realizar atividades direcionadas ao meio ambiente e lazer como piquenique.

A entidade recebeu em doação do município um terreno ao lado onde pretende, no futuro, fazer a construção de outra unidade para ampliar o atendimento.

A entidade contou com uma assistente social que visitou todas as famílias para conhecer os problemas e encaminhou, quando necessário, para o atendimento no CRAS.

Os técnicos do CRAS também fizeram o acompanhamento da entidade através de visitas periódicas com orientações sobre o serviço socioassistencial.

As famílias atendidas pela entidade se sentem mais acolhidas nas suas dificuldades quando recebem uma palavra de conforto, um sorriso, um brinquedo para seu filho ou simplesmente a nossa atenção em um atendimento com a assistente social que visita suas casas demonstrando interesse em ajudar.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

No mês de janeiro a entidade realizou reuniões de capacitação com a equipe técnica onde a presidente orientou sobre o trabalho que deveria ser desenvolvido na entidade durante o ano. Esses encontros da equipe colaboram com a integração das pessoas envolvidas no projeto promovendo uma sincronia para que se possam atingir os objetivos propostos.

No dia 12/05/2017 a professora Maria Nilcéia Vicenze de Vergílio esteve conversando com os responsáveis das crianças aproveitando a data de comemoração do Dia das Mães para mostrar a importância de ser mãe e pai para o bom desenvolvimento das crianças e nossas crianças puderam ao final da palestra fazer uma homenagem para as mães cantando uma música que ensaiaram durante um mês e depois entregaram uma lembrancinha confeccionada por elas, orientadas pelas monitoras. Percebeu-se uma grande satisfação por parte das crianças em constatar a presença das mães na reunião e ainda grande alegria da família com o pequeno gesto de homenagear as mães pelo seu dia.

Em todos os meses do ano de 2017 a entidade teve a oportunidade de comemorar os aniversariantes do mês com bolo e refrigerante que foram doados por algumas pessoas amigas da nossa entidade que fazem questão de doar este presente para as crianças. Essas pessoas tiveram a chance de fazer algo pelo seu próximo que tanto necessita da caridade de um irmão. Muitas crianças não têm condições financeiras de realizar uma festa de aniversário em casa, então esse momento foi muito importante para elas, que se divertiram muito com seus colegas.

*“Caridade não brilha unicamente na dádiva. Destaca-se
nos mínimos gestos do cotidiano”*

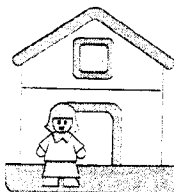
Francisco Cândido Xavier – do livro: Jóia – CEU

Também foram comemoradas as datas festivas como o Carnaval e a Páscoa sendo que todas as crianças ganharam ovos de páscoa da amiga Virgínia da Doceria “Doce Vida” e da empresa “Cacau Show”. Também comemoraram com uma linda “Festa Junina” e tiveram a oportunidade de fazer uma linda homenagem aos pais pelo “Dia dos Pais” com a presença do senhor Amadeu Dotti que fez uma palestra para os responsáveis em 11/08/2017. Esses encontros foram importantes para a socialização das famílias que trazem suas experiências e podem trocar ideias com outras famílias aproveitando a oportunidade da vivência em grupo.

Nossa entidade também teve a oportunidade de realizar um projeto de “Contação de Histórias” com a Professora Juliana Thais de Azevedo Reame que foi gentilmente cedida pela Escola de música ASSARI de Ibitinga. A referida escola também encaminhou a Professora Larissa Fernanda Justino da Silveira que iniciou, em agosto, as aulas de musicalização para nossas crianças que adoraram a atividade.

A contação de história instiga a imaginação, a criatividade, a oralidade, incentiva o gosto pela leitura, contribui na formação da personalidade e percebemos que esta atividade trouxe maior afetividade e socialização entre as crianças.

Com a musicalização houve uma maior sensibilidade, criatividade e senso rítmico das crianças envolvidas que demonstraram o prazer em ouvir música e desenvolveram a imaginação, a memória, a concentração, a atenção e o respeito ao



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

próximo. Também desenvolveram uma efetiva consciência corporal e de movimentação.

Na festa de final de ano as crianças fizeram uma apresentação para dos diretores com músicas ensaiadas pela professora Larissa.

Outra conquista neste ano de 2017 foi a psicóloga voluntária, a senhorita Mariana Fodra Alves que atendeu, desde 30/08/2017, as famílias de nossas crianças na entidade duas vezes por semana. Esse trabalho trouxe para as famílias um apoio no sentido de saber lidar melhor com os conflitos comuns do dia-a-dia das famílias bem como ajudou algumas crianças que estavam com problemas de indisciplina nas escolas.

Realizamos o 3º Almoço Solidário em 17/09/2017 onde conseguimos angariar recursos financeiros para as despesas operacionais da entidade. Esse evento tornou-se tradição na entidade que sempre busca o patrocínio de empresas socialmente responsáveis e que colaboram todos os anos. A comunidade também tem participação efetiva, sendo que as famílias se juntam para ajudar a entidade e aproveitam esse momento para se confraternizar num lindo almoço de domingo.

No mês de outubro realizamos várias atividades diferentes e passeios com as crianças promovido pelo grupo de amigos “DemoLay” de Ibitinga em comemoração ao “Dia das Crianças”. As parcerias com grupos de serviços sempre foi muito importante para integração com a comunidade e ainda para diversificar as atividades da casa.

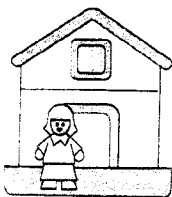
Houve ainda outro encontro com as famílias no início de dezembro onde os familiares tiveram a oportunidade de conversar com as monitoras, saber do desenvolvimento individual de cada criança, sendo que as monitoras apresentaram aos pais todo material utilizado durante o ano onde é possível observar a evolução da criança e ainda puderam levar estes trabalhos desenvolvidos juntamente com uma caixinha decorada com a foto das crianças para guardar de recordação do período em que estiveram conosco. O resultado desse trabalho ficou lindo, visto que as caixinhas foram trabalhadas durante o mês e as famílias foram presenteadas pelas próprias crianças, sendo um trabalho artesanal desenvolvido pelos próprios filhos.

No final do ano tivemos a “Festa de Natal” com a entrega dos presentes pelo Papai Noel, onde as madrinhas tiveram a oportunidade de presentear as crianças com lindos brinquedos e panetones. Essas pessoas são colaboradores da casa durante todo ano e se sentem felizes de poder presentear uma das crianças fazendo com isso sua contribuição social para a entidade e para as famílias atendidas.

As crianças tiveram a oportunidade de ganhar presentes que algumas não teriam se não fosse o nosso projeto e fizeram uma grande festa com os amigos durante toda a tarde comendo salgadinhos, bolo, refrigerantes e tiraram muitas fotos com o Papai Noel.

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018.


Claudenice Xavier Bórali
Presidente

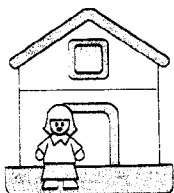


“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI Nº 4.412, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal – recursos próprios.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.743/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE. Valor: R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).

II – Serviço de Obras Sociais – SOS. Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

III – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida – CRIARTE. Valor: R\$ 23.743,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais).

IV – Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa. Valor: R\$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

V – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

VI – Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Criança Feliz. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem municipal – recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

Art. 3º. A duração das parcerias será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.



PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Vice-Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

[Handwritten signature]

DA ESTANCIA TURISTICA
DE IBITINGA



§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

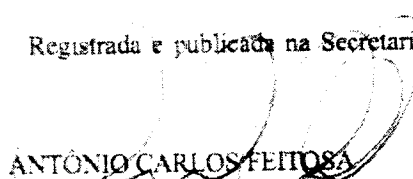
Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes de ação social, contidas no Plano de Trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 17 de maio de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE IBITINGA - DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

Endereço: Rua 12 de Abril, nº 100 - Centro - Ibitinga - SP - 14.140-000
Telefone: (13) 3333-1234 - Fax: (13) 3333-5678
E-mail: prefeitura@ibitinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00029253

Contribuinte

ASSOC. FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANC. DE ASSIS IBITINGA

Logradouro

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Bairro

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

00.957.949/0001-84

Número Complemento

0425

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:54:20 do dia 30/01/2018

Válida até 01/03/2018

Código de Controle da Certidão/Número E6F11A4BBDD32C7E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

LEI 4614/2018
Fls. 378/488

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010094654-15

Data e hora da emissão 30/01/2018 10:55:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00957949/0001-84
Razão Social: ASSOC FIL CASA CAMINHO FRANCISCO ASSIS DE IBITINGA
Nome Fantasia: BERÇARIO MARIA DE NAZARETH
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 425 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012907425898653285

Informação obtida em 30/01/2018, às 10:57:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA
CNPJ: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:17 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **4288.B9F4.29B3.3C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.957.949/0001-84

Certidão nº: 143900995/2018

Expedição: 30/01/2018, às 10:56:19

Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.957.949/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

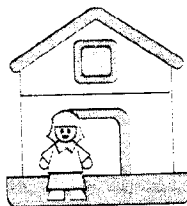
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Relação Nominal dos Dirigentes da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Presidente: Claudenice Xavier Borali, residente e domiciliada à Rua: Cel. Gereto, 887 – Centro, portadora do RG: 8.426.586 – SSP/SP e CPF/MF: 149.456.478-52 - endereço eletrônico: nice.xavier@yahoo.com.br;

1º Vice – presidente: Elizete Maria Antonelli Santesso, residente e domiciliada à Av: Salem Saad, 567 – Jardim Planalto, portadora do RG: 8.426.583-8 SSP/SP e do CPF/MF 055.761.818-59 - endereço eletrônico: prof.lizesantesso@gmail.com;

2º Vice – presidente: Sônia Maria Zanetti Sabione, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 – Centro, portadora do RG: 13.499.883 SSP/SP e do CPF/MF: 085.381.768-54 - endereço eletrônico: casadocaminho2010@hotmail.com;

1º Secretário: Thaine Barbui Lucinio, residente e domiciliada à Rua: Paulo de Biazzi, 327 Jardim do Bosque, portadora do RG 32.926.367-5 SSP/SP e do CPF/MF 293.943.718-18 - endereço eletrônico: thainelucinio@hotmail.com;

2º Secretário: Acenir Benedito Minzoni, residente e domiciliado à Rua: Afrisia Sanacato, nº 481 – Jardim Natália, portador do RG: 17.743.270-6 SSP/SP e do CPF/MF 083.468.588-41 - endereço eletrônico: cenir.minzoni@hotmail.com;

1º Tesoureiro: Maria Helena do Nascimento Tognoli, residente e domiciliada à Rua: Salim Sahão, nº 218 – Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 SSP/SP e do CPF/MF: 225.778.588-68 - endereço eletrônico: casadocaminho2010@hotmail.com;

2º Tesoureiro: Letícia Marrone de Souza, residente e domiciliada à Rua: João Cancio de Toledo Piza, n.º 1121- Jardim Maria Luiza II, portadora do RG 44.907.826-7 SSP/SP e CPF/MF 355.375.538-56 - endereço eletrônico: leticia_marrone@hotmail.com;

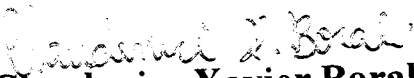
Diretor de Patrimônio: Amadeu Gustavo Dotti, residente e domiciliado à Rua: João Stabile, nº 46 – Jardim Planalto, portador do RG: 22.316.654-6 SSP/SP e do CPF/MF: 108.881.378-00- endereço eletrônico: cibitinga@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL:

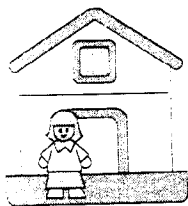
1-Uysses de Lima Ramos dos Santos, residente e domiciliado à Rua: João Cancio de Toledo Piza nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portador do RG: 23.948.169-0 SSP/SP e do CPF/MF 290.979.118-18 - endereço eletrônico: ulysseslimaramos@hotmail.com;

2-Antônio Pedro Mioralli, residente e domiciliado à Rua: Salim Sahão, nº 321 – Jardim Centenário, portador do RG: 3.594.043-8 SSP/SP e do CPF/MF 043.522.548-00 - endereço eletrônico: pedromioralli@terra.com.br;

3-Luciano Sbragi Crecente, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 – Jardim Paulista, portador do RG 32.498.593-9 SSP/SP e CPF/MF 285.014.378-24 - endereço eletrônico: lscrecente@gmail.com


Claudenice Xavier Borali
Presidente

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84 – Fone (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

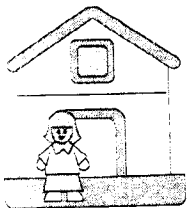
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DP TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PRESVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018.


Claudenice Xavier Borali
Presidente



“Casa do Caminho”

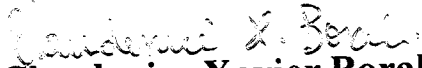
Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

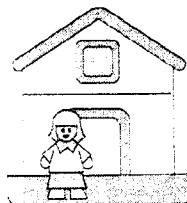
ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, que a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018.


Claudenice Xavier Borali
Presidente



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

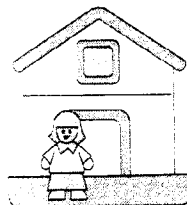
ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, que a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018.


Claudenice Xavier Borali
Presidente



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO
OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS
RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO,
INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO
DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA CELEBRANTE**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, que a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 08 de Fevereiro de 2018.


Claudenice Xavier Borali
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018

Fls. 387/485

2018

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001214 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/02/2018

HORA: 17:23:15

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000284 GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E2123N172C

SEMDS 01/2018

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 21/02/2018 Hora Tramite:

RECEBIOO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA - CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

21 de fevereiro de 2018

A Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 001/2018

Referente: Assistência aos carentes Portadores de Câncer

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente do GACCI:

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER
DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

PLANO DE TRABALHO

1 IDENTIFICAÇÃO

A NOME DO PROJETO: Assistência aos carentes Portadores de Câncer

B ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços de Assistência à Saúde

2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO

Nome: GACCI - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

CNPJ nº: 02.640.749/0001-29

Endereço: Rua Rosalbino Tucci

Nº: 512

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Ibitinga

Estado: SP

CEP: 14.940-000

Telefone: (16) 33417808

Fax: Não tem

E-mail:

Endereço Internet: Não tem

Responsável Técnico pelo Projeto: Maria de Lourdes Castela

Telefone: (16) 33417808

Fax: Não tem

E-mail: gacciibitinga@yahoo.com.br

3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES

A **Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:** Todo o Município de Ibitinga.

B **Objetivo Geral:**

Realizar o atendimento das necessidades desencadeadas pelo diagnóstico oncológico e que estão diretamente relacionadas ao foco de atuação exclusivamente à pacientes carentes que não possuem nenhum tipo de plano de saúde sem distinção de raça, idade, sexo, cor, religião, filiação ou ideologia política.

C **Resumo do projeto:**

Presta assistência à indivíduo diagnosticados com câncer, provendo suas necessidades físicas, medicinais e emocionais; presta apoio psicológico e material à famílias envolvidas.

D **Nº de beneficiários (direto) atendidos:** 173

E **Custo total:** R\$ 43.908,00

F **Duração do projeto (nº meses):** 10

G **Custo per capita/mês:** R\$ 253,80

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER
DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

1. Identificação do projeto:

1.1. Instituição proponente: GACCI - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

1.2 CNPJ: 02.640.749/0001-29

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência:

1.5 Conta:

1.6 Site:

1.7 Certificações:

CRCE () CEBAS ()

Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal ()

CMAS () Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()

Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: MARIA DE LOUDES CASTELACCE

1.9 RG: 13001798

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Histórico da organização:

Ibitinga detém um índice elevado de pessoas com câncer, em vista a essa realidade, se reuniu em 1998 um grupo de cidadãos preocupados com o essa realidade em Ibitinga, argumentavam sobre obter esclarecimentos e poder viabilizar esses conhecimentos à comunidade, prestando assim um serviço de utilidade pública importantíssimo. Perceberam também que a situação de algumas vítimas dessa doença de cunho tão maligno era de total abandono. As famílias também enfermas, pois convivem dia e noite com o doente, não tinham amparo emocional e nem financeiro. Sem apoio começaram por conta própria ajudar alguns, os mais desesperados, foram contribuições pessoais, doações de amigos sensibilizados com a causa, algumas empresas enviavam esporadicamente donativos ou compravam um medicamento para ajudar. A situação foi ficando insuportável, ou se resolvia e se mantinha mensalmente alguns itens fundamentais ou fechavam os olhos e esqueciam que eles existiam. Foram momentos de muita angustia desse grupo de voluntários e abnegados dirigentes, não foi e não é fácil. Fizeram alguns contatos e algumas parcerias se concretizaram: farmácias, padarias, mercados, escolas e outros. Mas não adiantou era uma gota d'água no oceano. Dai a necessidade de fazer outros tipos de parcerias, buscar outras frentes e assim pleitearam um convênio junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Tendo em vista que a população de cancerosos era expressiva e que a prefeitura não conseguia (e não consegue) por si só fazer esse atendimento de maneira eficaz e direcionado. E em meio a tantos problemas e dificuldades selou essa parceria viabilizando esse projeto que desde então vem conscientizando, prevenindo, prestando assistência moral, psicológica, financeira, medicamentosa e humana. Acolhendo, protegendo e amparando essas pessoas tão fragilizadas num momento crucial de suas vidas.

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER
DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

2. Justificativa

Entidade estabelecida na cidade a mais de quinze anos, preocupada em propiciar sobrevida aos pacientes carentes portadores de câncer. Oferecendo condições melhores durante o tratamento de sua patologia. Muitos pacientes portadores de câncer precisam de medicamentos adequados para o tratamento de suas enfermidades, entretanto não possuem condições de adquiri-los por meios próprios, nem os encontram na rede pública. Dessa forma, o GACCI, entidade descrita acima, facilita o acesso a esses medicamentos, aos suplementos/complementos alimentares, fornece leite e alimentos por meio de convênios com farmácias e entidades. Para que esse amparo continue sendo assistido pela entidade, a necessidade de doações da população e de auxílio dos órgãos públicos faz-se imprescindível.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Existe a necessidade de fomentar, promover e desenvolver ações socioeducacionais ao cidadão ibitinguense, viabilizando o entendimento do câncer e da sua prevenção. Também propiciar o acesso do enfermo de baixa renda com câncer a receber tratamento, apoio financeiro, emocional e medicinal de qualidade. A prefeitura não consegue administrar todas as enfermidades de maneira a promover bem estar e garantir o aumento de sobrevida aos doentes oncológicos.

Para suprir essa necessidade se obrigada a terceirizar esse tipo de atendimento e repassando a responsabilidade à uma entidade que realmente faça essa mediação, proporcionando aos pacientes com câncer a uma luta mais justa, equilibrada contra a doença.

4. Abrangência Geográfica

Município paulista com 689,391 km², situado à 360 km da capital com uma população de 53.158 habitantes segundo o senso IBGE 2014.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

Realizar o atendimento das necessidades desencadeadas pelo diagnóstico oncológico e que estão diretamente relacionadas ao foco de atuação exclusivamente à pacientes carentes que não possuem nenhum tipo de plano de saúde sem distinção de raça, idade, sexo, cor, religião, filiação ou ideologia política.

5.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Esclarecer sobre o câncer e ajudar na prevenção da doença;

(Handwritten signature and initials)

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER

DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

- Propiciar o acesso à medicamentos, suplemento/complementos alimentares, leite e alimentos aos pacientes carentes portadores de câncer, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar-pessoal e social, com vistas à sua inclusão, autonomia e independência;
- Promover através atividades como: cursos, palestras, simpósios e encontros no sentido de favorecer uma permanente atualização de seus voluntários e da comunidade;
- Criar, promover, disseminar projetos educativos e preventivos ao câncer;
- Facilitar o acesso a todos os interessados, nos treinamentos realizados aos voluntários multiplicadores de ações de esclarecimento e prevenção do câncer;
- Melhorar a qualidade de vida e o bem estar, do paciente oncológico e de sua família;
- Prestar assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica;
- Integrar-se ainda aos serviços de saúde local ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária) objetivando o pleno atendimento ao enfermo e seus familiares;
- Acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer.

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos

Pacientes carentes portadores de Câncer cadastrados no GACCI

Gênero	Faixa etária	Pacientes com câncer assistidos pela entidade
Feminino	Todas	75
Masculino	Todas	98
Total	-----	173

6.2. Beneficiários Indiretos

Nº de beneficiários indiretos (público e familiares) atendidos: **736**

7. Metodologia

Com a missão de esclarecer sobre o câncer e ajudar na prevenção da doença, promove através atividades como: cursos, palestras, simpósios e encontros no sentido de favorecer uma permanente atualização de seus voluntários e da comunidade; cria, promove, dissemina projetos educativos e preventivos ao câncer, facilitando o acesso a todos os interessados, dessa forma treina voluntários multiplicadores de ações de esclarecimento e

6

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER
DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

prevenção do câncer. No intuito de melhorar a qualidade de vida e o bem estar do paciente oncológico e de sua família, prestam assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica.

Para prestar atendimento e assistência realiza Seis (6) procedimentos: (Conforme regulamento de medicamentos anexo)

1. O cadastro da pessoa a ser assistida pela entidade dar-se-á por meio da comprovação de sua condição patológica e social, através das cópias dos documentos pessoais e laudo médico.
2. A doação de medicamentos ao carente portador de câncer será realizada mediante a apresentação da Receita devidamente carimbada e assinada pelo médico.
3. Antes da liberação do medicamento ao carente portador de câncer haverá a conferência da receita médica, sendo que essa deverá conter carimbo atestando a inexistência do medicamento no Posto de Saúde Municipal.
4. Assim que estiver tudo de acordo com os artigos anteriores o atendente voluntário da entidade deverá fazer a cotação do preço em três farmácias diferentes para liberar o medicamento ao carente portador de câncer.
5. O atendente voluntário da entidade deverá liberar a requisição do medicamento para a compra no estabelecimento onde o preço seja o menor. A requisição deverá conter os dados da entidade e a assinatura do voluntário.
6. A distribuição de alimentos estará condicionada a comprovação da necessidade do paciente.

A entidade conta com a ajuda de diversas empresas e pessoas que contribuem com doações de leite, fraldas, suplementos alimentares, além daquelas que contribuem mensalmente com doações em dinheiro. Muitas empresas promovem em seus estabelecimentos coleta de leite, como também os voluntários fazem pedágios em supermercados distribuindo panfletos e recebendo doações.

O GACCI integra-se ainda aos serviços de saúde local ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária) objetivando o pleno atendimento ao enfermo e seus familiares. Acompanham e avaliam as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer, mantendo dessa forma a instituição atualizada.

8. Resultados Esperados

Melhorias na qualidade de vida, bem estar, conforto, acompanhamento psicológico, econômico e autonomia à portadores carentes de câncer e a sua família.
Esclarecer a comunidade sobre o câncer e a prevenção da doença.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

O sistema de monitoramento e avaliação de aplicação e utilização dos devidos recursos recebidos pelo convênio, serão realizados de maneira intensa, sistêmica e diária pelo conselho fiscal da entidade que semanalmente confere as contas de despesas, discutindo



a correta aplicação dos recursos. Na assembleia geral, que ocorre mensalmente, é apresentado aos demais membros e voluntários os resultados obtidos no período visando uma aplicação consciente, de acordo com as exigências legais que regem o devido acordo de convênio firmado entre o GACCI e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

9.1. Processo de Monitoramento e Avaliação

(indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Obter primazia no atendimento dos assistidos	Sobrevida dos pacientes; Apoio psicológico; Acompanhamento ambulatorial e hospitalar; apoio à família.	100% dos atendidos	Relatório; reuniões; Depoimentos de pacientes e familiares.
Distribuição de medicamentos e alimentos	Acesso à medicamentos, suplementos e complementos alimentares; Entrega de cestas básicas; Melhor qualidade de vida;	50 cestas básicas por mês; 100% realizado	Relatório; reuniões; Depoimentos de pacientes e familiares; registros fotográficos; artigo de jornais, mídias online.
Esclarecer a comunidade sobre o câncer e a prevenção da doença.	Participação: motivação na realização de ações; comportamento propositivo; atuar com protagonismo; Aquisição de conhecimentos; formar multiplicadores da causa; atualização: conhecer e conviver com a doença.	Realização de 100% das atividades propostas; n° de participantes e voluntários; desempenho (grau) obtido pela diretoria.	Depoimento dos participantes; relatório dos educadores; reuniões; avaliações; registro fotográfico das ações realizadas e/ou artigos de jornais, ou mídias online comprovando a realização e participação em eventos da comunidade ou do GACCI.

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER

DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no Projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenadora (presidente) graduada em Estudos Sociais	Gerir a entidade	40	voluntário
Psicóloga (vice-presidente)	Organizar os atendimentos	10	voluntário
Atendentes sem graduação	Recepcionar os assitados, receber doações, auxiliar nas visitas as famílias.	16	voluntário
Assistente social	Profissional responsável por organizar e realizar todos os procedimentos documentais referentes aos idosos e seus familiares dentro da instituição, e ainda elaboração de projetos e planos de trabalho da instituição.	6	voluntário
Atendente e auxiliar da coordenadora	Recepciona e presta serviços de apoio aos assitados; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	44	CLT

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER

DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

11. Cronograma de Execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual										
Atividade/mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Assinatura do termo de fomento	X									
Assembleia Geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras Câncer de Mama e Próstata								X	X	
Eventos Públicos - Baile, Feira do Bordado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrevistas para inclusão na Entidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro de enfermos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de saúde ambulatorial e/ou hospitalar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de medicamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Distribuição de alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos, palestras, simpósios e encontros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares para inclusão de acompanhamento e desligamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Distribuição de cestas básicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e assistência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Ibitinga(SP), 20 de fevereiro de 2018.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga

GACCI

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP: 14.940-000
Fone: 16.33417808

Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Atendente	Recepciona e presta serviços de apoio aos assistidos; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	1	salário mensal	10	R\$ 1.094,52	R\$10.945,20
Subtotal							R\$10.945,20
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Atendente	Referente à Provisão: 8% FGTS+ vale alimentação. 1% PIS	1	salário mensal	10	R\$250,24	R\$2.502,40
Subtotal							R\$2.502,40
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Medicamentos	Medicamentos para serem repassados aos assistidos	1	Unidade	10	R\$2.483,90	R\$24.839,00
3.2	Complementos e suplementos alimentares	Complementos e suplementos alimentares para serem repassados aos assistidos	1	Unidade	10	R\$449,14	R\$4.491,40
3.3	Fraldas	produto a ser repassado ao assistido			10	R\$113,00	R\$1.130,00
Subtotal							R\$30.460,40
TOTAL PROJETO							R\$43.908,00

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018

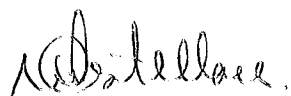

MARIA DE LOURDES CASTELACCE
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

Cronograma de Desembolso

1 - Nº 2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica											
1.1 Atendente	R\$ 964,33	R\$ 964,33	R\$ 964,33	R\$ 964,35	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55	R\$ 1.518,83	R\$ 1.518,83	R\$ 10.945,20
Subtotal											R\$10.945,20
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos											
2.2 Obrigações Sociais Atendente	R\$232,63	R\$232,63	R\$232,63	R\$232,63	R\$261,98	R\$261,98	R\$261,98	R\$261,98	R\$261,98	R\$261,98	R\$2.502,40
Subtotal											R\$2.502,40
3 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas											
3.1 Medicamentos	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$2.483,90	R\$24.839,00
3.2 Complementos e suplementos alimentares	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$449,14	R\$4.491,40
3.3 Fraldas	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$113,00	R\$1.130,00
Subtotal											R\$30.460,40
TOTAL PROJETO											R\$43.908,00

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2018


MARIA DE LOURDES CASTELACCE
PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **1593**

A ASSEMBLÉIA GERAL, reunida aos vinte e seis de maio de dois mil e oito (26/05/2008), pelo presente instrumento particular altera e re-ratifica o ESTATUTO SOCIAL que constituiu a associação do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI, em 13 de maio de 1998 que passa a ser regido de acordo com as cláusulas a seguir:

**ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE
CANCER DE IBITINGA - GACCI.**

CAPITULO I.

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art. 1º - O GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI, neste ESTATUTO designado GACCI, com sede própria na Rua Rosaibino Tucci, n. 512, cento, IBITINGA, Estado de São Paulo - CEP. 14940-000, constituído sob a forma de ASSOCIAÇÃO, em 13 de maio de 1998 com seu ESTATUTO de fundação registrado na serventia do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ibitinga, sob n.º 398, folhas 45 do livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, em 24 de junho de 1998, é ASSOCIAÇÃO de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos; pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O GACCI é uma associação filantrópica sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta comarca e cidade de IBITINGA, Estado de São Paulo, à Rua Rosaibino Tucci, n. 512 e reger-se-á por este ESTATUTO, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos pertinentes a sua constituição e fins.

§ 2º - O foro do GACCI será no juízo da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB/SP - 6442

MICROFILMADO SOB n.º **1593**

2

§ 3º - O **GACCI** tem por finalidade precípua:

- a) propiciar à população esclarecimentos sobre o câncer, visando principalmente a prevenção da doença;
- b) promover através de suas atividades cursos, palestras, simpósios, encontros visando a permanente atualização de seus sócios e de toda a comunidade no que se refere aos conhecimentos relativos ao câncer;
- c) criar, promover, disseminar projetos educativos/preventivos do câncer, facilitando o acesso a todos os interessados;
- d) treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o câncer, junto à comunidade;
- e) ser uma instituição aberta a toda sociedade no que diz respeito a esclarecimentos sobre o câncer;
- f) promover o bem estar dos pacientes, prestando assistência econômica, moral, cultural, educacional, física e psicológica tanto as pessoas quanto à família;
- g) integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatorial e/ou hospitalar (atenção secundária e terciária), visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares;
- h) acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer;

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o **GACCI** atenderá exclusivamente pacientes carentes que não tenham nenhum tipo de plano de saúde e não fará distinção alguma de raça, cor, credo religioso, filiação ou ideologia política.

Art. 3º - O **GACCI** terá em Regimento Interno devidamente aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL** e que disciplinará o seu funcionamento, admissão, demissão e exclusão de associados, observando-se o disposto neste **ESTATUTO**.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade o **GACCI** se organizará em unidades de prestação de serviço ou diretorias, quantas se fizerem necessárias, que serão regidas ou regulamentadas pelo Regimento Interno da associação.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º - O **GACCI** é uma associação constituída por número ilimitado de associados e a forma de admissão, demissão e exclusão de associados no **GACCI**

CARLOS MOISÉS NICOLAI
ADVOGADO - OAB-SP. 644.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

LEI 4614/2018
Fls. 402/485

MICROFILMADO SOB n.º 1593

3

coadecará ao disposto neste **ESTATUTO** no Regimento Interno e na legislação pertinente, em especial as disposições do Código Civil.

§ 1º - A admissão do associado será mediante proposta por qualquer categoria de associado e devidamente aprovada pela Diretoria.

§ 2º - A demissão ou a exclusão do associado será por iniciativa do próprio associado ou por proposta da Diretoria ao constatar infração aos deveres previstos neste **ESTATUTO** ou no Regimento Interno, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado; considera-se infrações, dentre outras, as seguintes:

- I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II - a permissão para o acesso as reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III - o descumprimento de deveres previstos na sua categoria de associado;
- IV - a frustração do livre exercício do voto;
- V - o comportamento inconveniente ou reprovável no âmbito da associação em na comunidade;
- VI - promover desarmonia entre os associados e a administração da associação;
- VII - a negligência.

Art. 6º - O quadro associativo é composto das seguintes categorias de associados:

- a) **SÓCIO FUNDADOR** aqueles que participaram dos movimentos de fundação e assinaram a Ata de fundação.
- b) **SÓCIO BENEMÉRITO** todo associado que colaborem com donativos em dinheiro ou, ainda, prestarem serviços ao **GACCI**.
- c) **SÓCIO VOLUNTÁRIO** todo associado que colaborarem com serviços voluntários.
- d) **SÓCIO USUÁRIO** os associados pacientes que devidamente cadastrados fizerem uso dos serviços e que colaborarem nas atividades do **GACCI**.

Art. 7º - São deveres dos associados

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - desempenho das funções que venham a assumir;
- IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V - atuar com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI - comparecer as reuniões e assembléias quando devidamente convocado.

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 8442

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - utilizar os serviços oferecidos e mantidos pelo **GACCI**, quando pacientes e observado a restrição contida no artigo;
- IV - participar dos cursos e outras atividades desenvolvidas pelo **GACCI**;
- V - apresentar trabalhos e tomar parte nas reuniões, comissões e departamentos;
- VI - propor a admissão de novos associados;
- VII - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- VIII - o amplo direito de defesa e de recurso;
- X - desligar-se do quadro de associados quando desejar, por pedido escrito ou pedido verbal, cujo deferimento ou indeferimento que deverá constar de ata.

Art. 9º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **GACCI**; a qualidade de associado é de natureza pessoal e intransferível.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO.

Art. 10 - Constituem rendas do **GACCI** as contribuições pecuniárias mensais dos associados; as doações; subsídios públicos ou decorrentes de avencas legalmente ajustadas; rendas patrimoniais; rendas ou receitas eventuais auferidas em eventos e promoções e outras rendas ou receitas auferidas com finalidades específicas, sempre de acordo com os objetivos da associação.

§ 1º - Todos os valores pecuniários do **GACCI** serão, obrigatoriamente, depositados e/ou aplicados em instituições bancárias ou financeiras sediadas no Brasil e a movimentação de tais valores será feita obrigatoriamente com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

§ 2º - As rendas ou receitas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à satisfação dos fins e objetivos da associação.

§ 3º - O **GACCI** não distribuirá entre os associados, dirigentes, administradores, diretores ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos: dividendos ou bonificações

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP, 6442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **1593**

resultante das atividades sociais; tais resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 11 – O exercício financeiro do **GACCI** coincidirá com o ano civil, o Tesoureiro apresentará, até o mês de março o balanço geral e patrimonial do exercício financeiro anterior já com o Parecer do Conselho Fiscal conforme normas próprias e padrões oficiais para a apreciação e votação da **ASSEMBLÉIA**.

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO.

Art. 12 – O patrimônio do **GACCI**, sempre com a finalidade de a associação atingir os seus objetivos, será constituído de bens móveis e imóveis, valores, bens e direitos.

§ 1º - O patrimônio definido neste artigo não poderá ser gravado, alienado, permutado, doado, penhorado, cedido em caráter gratuito ou oneroso sem a prévia autorização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada e composta da maioria absoluta dos associados regulares com seus direitos e deveres.

§ 2º - No caso de dissolução do **GACCI** os bens remanescentes serão destinados a outra associação ou instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

CAPITULO V
DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

Art. 13 – O **GACCI** será administrado por:

- I – **ASSEMBLÉIA GERAL.**
- II – **DIRETORIA.**
- III – **CONSELHO FISCAL.**

Art. 14 – A **ASSEMBLÉIA GERAL** é órgão deliberativo soberano da associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos político e estatutário.

Art. 15 – Compete a **ASSEMBLÉIA GERAL**:

- I – alterar o **ESTATUTO**.

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6342

MICROFILMADO SOB N.º **1593**

- II – eleger a **DIRETORIA** e o **CONSELHO FISCAL**;
- III – destituir os administradores;
- IV – decidir sobre a extinção do **GACCI** e a destinação de seu patrimônio na forma prevista no **ESTATUTO**;
- V – decidir sobre o disposto no parágrafo primeiro do artigo 12 deste **ESTATUTO**;
- VII – apreciar e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único: **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA** será especialmente convocada exigindo-se o quorum de no mínimo dois terços (2/3) dos associados regulares com suas obrigações com o **GACCI** para as deliberações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16 – A **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** reunirá obrigatoriamente uma vez por ano, convocada pela **DIRETORIA**, com antecedência mínima de quinze (15) dias para

- apreciar o Relatório da Diretoria;
- discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 – A **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** será convocada:

- pela **DIRETORIA**;
- pelo **CONSELHO FISCAL**;
- por proposta de no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites com suas obrigações com o **GACCI**.

Art. 18 – A convocação da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** ou **EXTRAORDINÁRIA** será através de edital afixado na sede do **GACCI**, com publicação na imprensa local ou por qualquer outro meio além dos dois primeiros e com antecedência de trinta (30) dias.

Parágrafo Único – A **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** ou **EXTRAORDINÁRIA** instalar-se-á em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados em primeira convocação e se não atingido esse quorum, em segunda convocação duas horas (2:00 h) após a primeira, com o mínimo de oito (8) associados.

Art. 19 – A **DIRETORIA** será assim constituída:

- a) **PRESIDENTE**;
- b) **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**;

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

7

c) SEGUNDO VICE-PRESIDENTE;

d) PRIMEIRO SECRETÁRIO;

e) SEGUNDO SECRETÁRIO;

f) PRIMEIRO TESOUREIRO;

g) SEGUNDO TESOUREIRO.

§ 1º - A DIRETORIA será eleita, na forma prevista neste ESTATUTO, por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 2º - O mandato da DIRETORIA será de quatro (4) anos, permitida sua reeleição integral ou parcial, através de escrutínio ou aclamação.

§ 3º - Todos os associados terão direito de votar e ser votado nas eleições, desde que preencham as exigências e os requisitos previstos neste ESTATUTO.

Art. 20 - Compete à DIRETORIA:

- I - elaborar programa anual da atividade e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à ASSEMBLÉIA GERAL o relatório anual de atividade e a prestação de contas e balanço patrimonial, na forma prevista neste ESTATUTO;
- III - entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a admissão ou exclusão de sócios.

Art. 21 - A DIRETORIA reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar o GACCI ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este n.º e o Regimento Interno;
- III - presidir a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINARIA;
- IV - convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I - substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 8442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **1593**

III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao Primeiro Vice-Presidente

Art. 25 - Na vacância da Presidência (Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente) proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 26 - Compete ao Primeiro-Secretário:

I - Secretariar as reuniões da **DIRETORIA** e da **ASSEMBLEIA GERAL** e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da associação;

III - elaborar o cadastramento dos sócios usuários.

Art. 27 - Compete ao Segundo-Secretário:

I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato em caso de vacância, até o término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 28 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas e auxílios, os donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e a respectiva documentação;

II - pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios da receita e da despesa sempre que forem solicitados;

IV - apresentar o relatório financeiro a fim de ser submetido à **ASSEMBLEIA GERAL**;

V - apresentar semestralmente o balancete ao **CONSELHO FISCAL**;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII - manter em estabelecimentos bancários os numerários recebidos em doação, convênios e todos os recursos obtidos em promoções e eventos beneficentes.

Art. 29 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

I - auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II - substituir o Primeiro-Tesoureiro nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 30 - O **CONSELHO FISCAL** será composto por cinco (5) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOCADO - OAB/SP 6411

MICROFILMADO SOB n.º **1593**

§ 1º - O mandato do **CONSELHO FISCAL** será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ART. 31 - Compete ao **CONSELHO FISCAL**:

I - examinar os livros de escrituração do **GACCI**;

II - examinar o balancete semestral e o balanço patrimonial anual apresentado pelo Primeiro-Tesoureiro, ou seu substituto, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da instituição;

V - votar em **ASSEMBLEIA GERAL**.

Art. 32 - Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, vedada a distribuição sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, sobras, bonificações ou quaisquer vantagens a qualquer dirigentes, mantenedores ou associados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33 - O **GACCI** será dissolvido por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada para esse fim quando verifica a impossibilidade da continuidade ou inviabilidade das atividades da associação, devidamente comprovadas.

Art. 34 - O **ESTATUTO** do **GACCI** poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos associados em **ASSEMBLEIA GERAL especialmente convocada para esse fim e sua vigência dar-se-á após o registro no órgão competente.**

Art. 35 - Os casos omissos neste **ESTATUTO** serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Art. 36 - Este **ESTATUTO**, redigido de conformidade com o Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em **ASSEMBLEIA GERAL** pelos associados do **GACCI** infra-assinados, em 26 de maio de 2008 e assinado pela Administração e por Advogado, todos ao final devidamente qualificados.

CARLOS MOISÉS NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 66417

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º **1593**

10

Art. 37 – O presente **ESTATUTO** altera o Estatuto de fundação, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga em 1º de março de 2.004. Ibitinga, 26 de maio de 2.008.

DIRETORIA:

Lizete de Castro Budetti
Presidente : Lizete de Castro Budetti - SSPSP RG 6.071.001 - CPF 559.964.008-63 - brasileira, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a rua Avenal Marques, n. 112 – apto. 07 – Ibitinga, - SP.

Vitória Aparecida de Souza Bueno
Primeiro Vice-Presidente: Vitória Aparecida de Souza Bueno, SSPSP. REG. 5.945.891-4. - CPF 163.928.698-02, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Oliveira Barros, n. 95 – Jardim Paulista Ibitinga (SP).

Antonia Pavani Custódio
Segundo Vice-Presidente: Antonia Pavani Custódio. SSPSP RG. 1.150.645. - CPF. 150.848.158-03. - brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada a rua Horizontino Negrão, n. 417 – Vila Santa Tereza Ibitinga – SP.

Magali do Prado Ramos
Primeiro Secretário: Magali do Prado Ramos - SSPSP RG 5.811.721. - CPF 563.708.308-87. - brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada a rua Daniel de Freitas, n. 971 – Ibitinga – SP.

Ida Lippi Tagliari Levez
Segundo Secretário: Ida Lippi Tagliari Levez. - SSPSP RG 2.608.565-3 - CPF 930.537.038-15. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Treze de Maio, n. 475 – Ibitinga – SP

Maria Regina Barela Vieira do Prado
Primeiro Tesoureiro: Maria Regina Barela Vieira do Prado. - SSPSP RG. 8.476.386. - CPF. 257.816.058.94. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Dr. Teixeira, n. 90 – Ibitinga – SP.

Sireli Glaquini Teixeira de Godoi
Segundo Tesoureiro: Sireli Glaquini Teixeira de Godoi. - SSPSP RG 5.476.191. - CPF. 300.457.218-40. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Quinze de Novembro, n. 582 – Ibitinga, SP.

ASSOCIADOS:

Nelson Lopes
Nelson Lopes. - SSPSP RG 14.635.507 – CPF. 048.994.438-89 – brasileiro, separado judicialmente, gerente industrial, residente e domiciliado nesta cidade de

Carlos Moisés Nicolau
CARLOS MOISÉS NICOLAU
PROFESSOR - OAB-SP. 64412

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

Ibitinga (SP) a rua Luiz Galli, n. 240 – bloco 9 – apto. 102 – Residencial Dona Branca.

Clarice Filaci
Clarice Filaci - SSPSP RG 9.170.074 – CPF. 042.765.486-05, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Eugênio Boca, n. 308 – Vila Romana.

Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos
Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos. - SSPSP RG 6.365.226 – CPF 746.027.568-91 – brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Luiz Barela, n. 237 – Jardim do Bosque.

José Ademir Ramos
José Ademir Ramos. - SSPSP RG 9.154.726 – CPF 864.614.518-20 – brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Luiz Barela, n. 237 – Jardim do Bosque.

Edinaldo Avelino de Santana
Edinaldo Avelino de Santana. - SSPSP RG 38.009.220-7 – CPF. 439.632.450/04 - brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 – prédio 480 – apto. 6.

Aparecida Tereza de Faria
Aparecida Tereza de Faria - SSPSP RG 16.982.804 – CPF. 175.407.618-14, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 – prédio 480 – apto. 6.

Maria de Lourdes Castellace
Maria de Lourdes Castellace. - SSPSP RG 13.001.798 – CPF 010+158.798-88 – brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Pereira Landim, n. 325

1150
26/05/07
CARLOS MOISES NICOLAU
ADVOGADO - OAB-SP. 6471

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

94.01. Foi registrado em MICROFILME sob n.º
1.593. Filme 94. Ficou uma via arqui-
vada nos Autos do Reg. nº 308.-

Ibitinga (SP) 30 de Janeiro de 2.009.-

- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Reg. e	
Valor cobrado pelo(a)...	
Arq. Ao Trib.	0,93
Ao Serventuário	17,64
Ao Estado	5,02
Ao IPESP / Sinoreg	4,65
TOTAL	R\$ 28,24
Recibo	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

VICOPR-DADO 3066

**GACCI – GRUPO DE APOIO AO CARENTE PORTADOR DE
CANCÊR DE IBITINGA - CNPJ. - 02.640.749/0001-29**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017, na sede situada na Rua Rosalbino Tucci, 512, nesta cidade de Ibitinga (SP), para a realização de algumas alterações.

Mediante a convocação da presidente da entidade para a realização dessa assembleia geral extraordinária, a Presidente abriu a reunião com uma oração de agradecimento a Deus. O baile realizado no dia 14 de Janeiro de 2017 obteve uma renda líquida de R\$2.816,00 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais). Devido a saída de alguns membros houve a necessidade de alteração da diretoria da entidade. vago o cargo de 2ª Secretária e Conselho Fiscal que eram ocupados respectivamente pela Naira Paschoal, Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira, Cesar de Lima Rufino e Sônia Aparecida Somensi. Após eleição verbal assumiu o cargo de 2ª Secretária: Marcia Moreira de Campos CPF.106.835.908-04, RG.18.034.724-X, Conselheiros Fiscais: Marcos de Campos CPF.038.524.648-03, RG.14.175.119-8, Maria Regina Vieira do Prado CPF.257.816.058-94, RG.8.476.386 e Caroline Soares Tonéis CPF.353.923.978-24, RG. 41.721.458-3, Membros Suplentes: Genir Souza Freitas CPF.741.988.748-91, RG. 7.918.983 e Sônia Aparecida Somensi CPF.150.741.968-93, RG. 9.829.094-0.
A diretoria ficará assim constituída:

DIRETORIA:-

PRESIDENTE:- Maria de Lourdes Castellace
CPF. 010.158.798-88 – RG. 13.001.798

VICE-PRESIDENTE:- Magali do Prado Barros
CPF. 563.708.308-87 – RG. 5.811.721

TESOUREIRA:- Vitória Ap. Souza Bueno
CPF. 163.928.698-02 – RG. 5.945.891-4

2ª TESOUREIRO:- José Daniel Paschoal
CPF. 035.900.928-07 – RG. 13.449.882

SECRETÁRIA:- Vera Lúcia Castellace
CPF. 979.419.488-34 – RG. 8.855.528

2ª SECRETÁRIA:- Marcia Moreira de Campos
CPF. 106.835.908-04 – RG. 18.034.724-X

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:- Lizete de Castro Budetti
CPF.559.964.008-63 – RG.6.071001

25

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

PROFILMADO SOB Nº 3066

MEMBROS EFETIVOS:

Sônia Aparecida Castellace Paschoal
CPF. 065.342.358-62 – RG. 16.157.863-9
Marcos de Campos
CPF. 038.524.648-03 – RG. 14.175.119-8
Maria Regina Vieira do Prado
CPF. 257.816.058-94 – RG. 8.476.386
Caroline Soares Tonéis
CPF. 353.923.978-24 – RG. 41.721.458-3

MEMBROS SUPLENTE:

Antonia Pavani Custódio
CPF. 150.848.158-03 – RG. 1150645
Lúcia Helena G. Belchior Ramos
CPF. 746.027.568-91 – RG. 6.365.226
José Ademir Ramos
CPF. 864.614.518-20 – RG. 9154726
Genir Souza Freitas
CPF. 741.988.748-91 – RG. 7.918.983
Sônia Aparecida Somensi
CPF. 150.741.068-93 – RG. 9.829.094-0

Essa nova diretoria permanecerá pelo quadriênio de 2015/2019. A presidente Maria de Lourdes Castellace, agradeceu a confiança depositada e deu por encerrada a reunião.

IBITINGA (SP), 26 de Janeiro de 2017

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

Maria de Lourdes Castellace
Presidente

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

Vera Lúcia Castellace
Secretária

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): MARIA DE LOURDES CASTELLACE, VERA LÚCIA CASTELLACE, Dou 16.
Em Teste da verdade
ANDRE LUIZ CASTRO FONTEASSO - SOC. AUTORIZADO
Código Reg: 49534851504846594851534848. Valor: 11,20
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



26

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE TITULO

Apresentado no(s) ... do livro
nº 02 ... DE sob nº
3.066. Filme 192. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 398.
20 de Março de 2.012

- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao cartório.....	31,51
Ao Estado.....	8,97
Ao PRESP.....	4,61
Ao Sinareg.....	1,65
Ao Trib. Justiça.....	2,16
Ao Ministério Público.....	1,51
TOTAL.....	R\$ 50,41
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA.
BENTONIA - R. J. PAULO

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



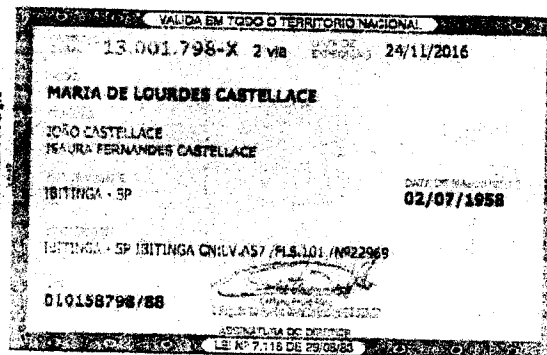
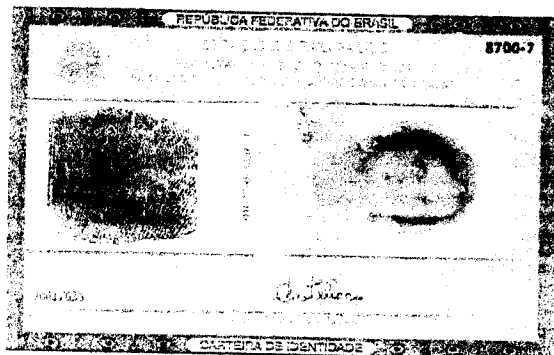
GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

CARGO	NOME	ENDEREÇO	N.	BAIRRO	CIDADE	CEP	CPF	RG	FONE
PRESIDENTE	MARIA DE LOURDES CASTELLACCE	RUA PEREIRA LANDIN	325	CENTRO	IBITINGA (SP)	14940-000	010.158.798-88	13.001.798	16 3341-1339
VICE-PRESIDENTE	MAGALDO PRADO RAMOS	RUA ROSALBINO TUCCI	833	CENTRO	IBITINGA (SP)	14940-000	563.708.308-87	5.811.721	16 3342-4524
TESOUREIRA	VITÓRIA APARECIDA DE SOUZA BUENO	RUA OLIVEIRA BARROS	95	JARDIM PAULISTA	IBITINGA (SP)	14940-000	163.928.698-02	5.945.891-4	16 3342-5988
2ºTESOUREIRO	JOSÉ DANIEL PASCHOAL	RUA CAPITÃO MIGUEL HADDAD	242	VILA SANTO ANDRE	IBITINGA (SP)	14940-000	035.900.928-07	13.449.882	16 3342-4691
SECRETÁRIA	VERA LÚCIA CASTELLACE	RUA TIRADENTES	1282	CENTRO	IBITINGA (SP)	14940-000	979.419.488-34	8.855.528-8	16 3341-5766
2ªSECRETÁRIA	MARCIA MOREIRA DE CAMPOS	AV. MARILDA ALVES LOPES	818	JD TROPICAL	IBITINGA (SP)	14940-000	106.835.908-04	18.034.724-X	16 99221-1541

Ibitinga(SP), 20 de fevereiro de 2018.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Câncer de Ibitinga



JOAO CASTELLACE
R PEREIRA LANDIM, 325
CENTRO
14840-000 IBITINGA/SP

Nome Físico
Conta de Energia Elétrica
Nº 200052990 série C
Data de Emissão 21/12/2017
Data de Apresentação 27/12/2017
Pag. 01 de 01
Conta Controla Nº 310001201898



Leia Roteiro de Leitura Nº Medidor PN
1875005-0000016 217412405 201212354

Reservado ao Fisco
5E02.16CB.583C.C641.5B55.CD1A.81D5.31F9

PREZADO CLIENTE

A CPFL Energia tem o prazer de lhe apresentar o seu novo cartão de identificação, que contém o seu nome e o número da sua conta de energia elétrica.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOAO CASTELLACE
R PEREIRA LANDIM 325

3275005-0000016- 027100403002 022801770000 10001201898



(Handwritten signature)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

LEI 4614/2018
Fls. 417/485

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.640.749/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/06/1998	
NOME EMPRESARIAL GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GACCI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROSALBINO TUCCI		NÚMERO 512	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO petropoliscontab@uol.com.br		TELEFONE (16) 3342-2897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

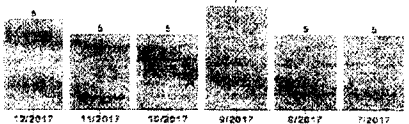
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2018** às **15:49:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fatura de Serviço Água e Esgoto

Instalação 006771	Código de Baixa 2-428310-1-1	Hidrómetro 005733	Referência 1/2018	Vencimento 26/02/2018
Proprietário GACCI		Compromissário/Inquilino GACCI		
Endereço da Ligação 24- RUA ROSALBINO TUCCI 512 1-CENTRO 14940000		Setor: 00002 Rota: 00024		
Endereço de Correspondência 24- RUA ROSALBINO TUCCI 512 1-CENTRO 14940000 IBITINGA - SP		Setor: 00002 Rota: 00024		
Categoria RESIDENCIAL	Data Leitura 20/01/2018	Leitura Anterior 2541	Leitura Atual 2543	Consumo 2



CONSUMO MÉDIO: 6

Parâmetros	Resultados	Padrão	Unidade
Cloro	0,70		
Cor Aparente	00		
Fluor	0,73		
PH	8,99		
Turbidez	0,21		
Col. Totais	AUSENTE		
Col. Fecais	AUSENTE		

Discriminação das Receitas

TARIFA DE ÁGUA 1,40 Por M³ 21,00
TARIFA DE ESGOTO 10,50

TOTAL DA CONTA: 31,50

ATENÇÃO

ECONOMIZE ÁGUA. NÃO JOGUE ESSA IDEIA NO RALO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO

Rua Coronel Carlos Ruy, 1556 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ: 45.321.791/0001-90 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1.556 CENTRO IBITINGA - SP
Plantação de Serviços: (15) 3182-1070 - Fax: (15) 3182-1071 - E-mail: atendimento@saeb.itb.sp.gov.br

BENEFICIÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CNPJ: 45.321.791/0001-90 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1.556 CENTRO IBITINGA - SP				VENCIMENTO 26/02/2018
DATA DA EMISSÃO 01/02/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO 006771	COD. BAIXA 2-428310-1-1	DATA PROCESSAMENTO 01/02/2018	NÚMERO CONTROLE 2505724
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO): MULTA E JUROS REFERENTES ATRASO, SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(R) VALOR DO DOCUMENTO 31,50
UNIDADE BENEFICIÁRIO PAGADOR: GACCI CPF/CNPJ: 000.000.000-09 24- RUA ROSALBINO TUCCI 512 1-CENTRO 14940000				3.989

8262000000-6 31500315201-6 80226030120-4 00428310001-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 009/16 (Lei nº 4.216/16)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado GACCI - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga, doravante denominado simplesmente de GACCI, com sede na Rua Rosalbino Tucci, 512, inscrita no CNPJ/MF nº 02.640.749/0001-29, nesta oportunidade representado por sua Presidente MARIA DE LOURDES CASTELLACE, residente e domiciliada nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.216 de 12 de janeiro de 2016, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 43.908,00 (quarenta e três mil, novecentos e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.659,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), no corrente exercício de 2016. Estes recursos são de origem Municipal e serão empenhados na ficha 032.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 4.216 de 12 de janeiro de 2016, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Dayme Boter



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEBITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTIDADE

A Associação responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A Associação abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A Associação manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2016.

FLORISVALDO A. FIORENTINO
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES CASTELLACE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1: Jaime R. Costa
2: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Lancini, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística De Ibitinga
Órgão Beneficiário: Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI
Tipo de Concessão: Subvenção Social nº 009/16
Valor Repassado: R\$ 43.908,00
Exercício: 2016

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2016.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO – Prefeito Municipal
E-mail Institucional: governo@ibitinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: florisvaldo.florentino@gmail.com

Assinatura

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: MARIA DE LOURDES CASTELLACE - Presidente da Entidade
E-mail institucional: gacciibitinga@yahoo.com.br
E-mail pessoal: mcastellace@uol.com.br

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.921.460/0001-50

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo da Auditor Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, e 2ª Câmara, em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o acompanhamento da concessão referente ao ornado examinado.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-01563026/08 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODSIS.

Contratada: P&T Soluções Ltda. (antiga Partner Tecnologia na Informação Ltda.).

Autores que firmaram os instrumentos: Nelson Roberto Jr. dos Santos (Superintendente) e Leão Roberto Michon de Carvalho (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços em tecnologia BVMC – Serviços do Apoio Técnico Especializado a Treinamento Técnico Especializado a sistemas baseados nos programas de computador das Famílias Mainframe, Core e Application, de fabricação da BVMC Software do Brasil Ltda.

Em julgamento: Termo de Inclusão, Retificação, Prorrogação e Ratificação celebrado em 16-03-08, justificativas apresentadas em decorrência de erros materiais.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o ornado, retificação, prorrogação e ratificação nº PRO-02.4958, a menos dos autos determinativos das despesas decorrentes.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-021973026/08 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.
Organização Social: Associação Luz São Francisco do Assis em Província de Deus.

Entidade Beneficiária: Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto – AME.

Autores que firmaram os instrumentos: Luiz Roberto Barata (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto – AME.

Em julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 19-03-08, Valor – R\$ 33.815.846,86, termos Aditivos de Retificação das alterações em 29-08-08, 27-11-08 e 23-12-08, justificativas apresentadas em decorrência de erros materiais.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e nos termos aditivos, e legais os atos determinativos das respectivas despesas, com recomendação.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-024014026/08 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural por meio do Decreto nº 56.574/11.

Contratada: KSB Comércio e Serviços Ltda.

Autores que firmaram os instrumentos: Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretário).

Objeto: Prestação de serviços técnicos operacionais especializados em tecnologia da informação.

Em julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-03-11, demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o termo de aditamento e legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Decidiu, outrossim, tomar conhecimento da apostila de acompanhamento de preços.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-040579026/08 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo – Diretoria de Ensino Região Leste-1.

Contratada: VFF Serviços Terceirizados Ltda. – VFF.

Autores que firmaram os instrumentos: Valdir Farias Silva (Diretor Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais com o fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, nas escolas.

Em julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 22-06-10 e 15-12-10, seguiu Garanta.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, com recomendação.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-011182026/10 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Pedro Esmeldado.

Autores que firmaram os instrumentos: Sérgio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santos Siqueira (Diretor de Engenharia e Obras).

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, bem como pelo da Auditor Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, e 2ª Câmara, em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais os atos determinativos das respectivas despesas.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-03361026/11 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE.

Contratada: Consórcio ENGI.

Autores que firmaram os instrumentos: Alceu Segomachi Filho (Superintendente).

Objeto: Execução pelo regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de apoio ao gerenciamento geral do programa de desassoreamento, recuperação, conservação e manutenção de áreas do Baixo do Alto Tietê, inclusive das obras localizadas de drenagem.

Em julgamento: Termos Aditivos de Retificação celebrados em 2-09-11 e 13-12-11, Cartas de fiança nos 805997, 805998, 805999 e 806000, Acórdão Segur. Garantia nos 02-0745-0232965 e 02-0745-0232965.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular os termos aditivos de retificação nº 02-0745-0232965, e 02-0745-0232965, e o fornecimento de fiança nas despesas decorrentes, assim como tomou conhecimento das Cartas de fiança nºs 805997, 805998, 805999 e 806000, e das aplicações seguras garantidas nºs 02-0745-0232965 e 02-0745-0232965.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-030605026/08 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio SAE/GS/CL.

Autores que firmaram os instrumentos: Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente) e Carlos Eduardo Correia (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais).

Objeto: Execução das obras do Interceptor de Esgoto nº 11-12, incluindo instalações aos coletores contribuintes, integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de São Paulo.

Em julgamento: Termo de Alteração Contratual celebrado em 08-07-11, Prorrogação da Carta de fiança.

Advo. José Carlos de Aguiar, João Nogueira Chereim, Moisés Moraes Cavalcanti e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais os atos determinativos da respectiva despesa, assim como tomou conhecimento da prorrogação da garantia de execução.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-00044026/11 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Saint Gobain Canalização Ltda.

Autores que firmaram os instrumentos: Marcelo Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa), Alvaro Manoel Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas), Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de tubos de ferro fundido – material corporativo.

Em julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços celebrada em 04-10-10, Contrato celebrado em 08-12-10, Valor – R\$ 1.716.541,99, justificativas apresentadas em decorrência da alta dos preços, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 22-06-11.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-017257026/11 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Companhia de Metropolitanos de São Paulo – METRO.

Contratada: Knorr diestrie sistemas Para Veículos Ferroviários Ltda.

Autores que firmaram os instrumentos: Gustavo Celso de Queiroz Mazzarioli (Gerente de Logística) e Mario Fioratti Filho (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de partes e peças para sistema de suprimento de ar e freios de motor das Linhas 02 – Verde e Linhas 05 – Lilas.

Em julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93) e posteriores atualizações, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 22-06-11.

Advo. Carlos Alberto Cancian.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Publicuse-se.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO – Presidente – Relator
TC-039834026/11 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Telenio Comércio e Serviços de Telemática Ltda.

Autores que firmaram os instrumentos: José Roberto Despres (Presidente do Tribunal de Justiça).

Objeto: Aquisição de equipamentos concentradores de rede tipo switch, de acesso, distribuição e transceivers.

Em julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 09-11-10, Valor – R\$ 6.058.000,00.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Autores que firmaram os instrumentos: Rubens Furian (Prefeito), Tullio Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construção).

Objeto: Realização do alargamento da Avenida Ilumare, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem e iluminação – Também, em regime de empreitada por preços unitários.

Em julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-06-11, Valor – R\$ 11.270.030,81, Termo de Aditamento firmado em 30-08-11.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.

Advo. José Magalhães e outros.

Em sessão de 17 de abril de 2012, decidiu julgar regular o contrato em gestão e legais as despesas decorrentes, restando recomendação à Origem.



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

RELATÓRIO ATIVIDADES REALIZADAS Ano 2016

I- Pacientes Atendidos:

<i>Quantidade de pacientes atendidos</i>	<i>2016</i>
Homens:	
Mulheres:	229
Crianças:	

II- Atividades Desenvolvidas:

O GACCI desenvolveu diversas atividades, tais como:

- Entrevistas com pacientes e familiares para inclusão na Entidade;
- Entrevistas para fornecimento de medicamentos aos pacientes que apresentaram receitas médicas, cujo medicamento não se disponibilizava no Centro de Saúde Municipal;
- Visitas domiciliares para inclusão de novos pacientes, bem como acompanhamento e desligamento;
- Encaminhamentos para área jurídica – OAB, com a finalidade, de orientação aos usuários quanto ao atendimento a rede de assistência à saúde- pessoas em busca de medicamentos, transferências, leitos e outros tratamentos prescritos de alto custo, mas sem expectativa de que seriam garantidos pelo SUS;



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA - CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

- Fornecimentos de suplementos alimentares a pacientes que possuem indicação médica e nutricional de alimentação especial, como "Sustagem, Dieta Nutri Enteral, Nutren, Ensure";
- Neste período foi dada continuidade ao programa de alimentos especiais, a 04 usuários, pacientes que estão acometidos de câncer de intestino, garganta, língua, esôfago e pâncreas. Tais alimentos foram fornecidos em porções individuais semanais orientado pelo profissional de Nutrição contendo: ½ kilo de carne moída (músculo), batata, (01) mamão, ½ kg pera, ½ kg maçã, ½ kg chuchu, ½ kg banana, ½ kg cenoura, ½ kg beterraba, ½ kg abobrinha;
- A Entidade mantém convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social em um programa de distribuição de cestas básicas mensal a pacientes carentes, o programa prevê o atendimento de 50 cestas básicas, sendo que temos demanda de 73 pacientes, a Entidade tem sido responsável mensalmente pela distribuição de 24 cestas básicas adquiridas com recurso próprio;

III- Eventos

A participação do GACCI em eventos institucionais e promocionais tem sido uma fonte de arrecadação de recursos financeiros e de alimentos. Dentre esses eventos foram realizados momentos de conscientização e prevenção contra o câncer, por meio de palestras, ou mobilizando a comunidade com caminhadas e exercícios ao ar livre. Sempre contando com voluntários e pessoas da sociedade que se solidarizam com o trabalho da entidade, que abraçam essa causa, foram promovidos os seguintes eventos:

- Bailes mensais realizados pela entidade no espaço cedido pela Prefeitura Municipal -- Pavilhão Permanente de exposições Doutor Licínio Vilmar de Oliveira Arantes;



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
Rua Rosalbino Tucchi, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808**

- 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, os voluntários se revezaram no espaço concedido pela Prefeitura, na praça de alimentação, no qual foi comercializado “espetinhos” aos visitantes da Feira, a renda foi revertida a Entidade;
- Realizou campanha de prevenção ao Câncer, durante o mês de abril onde se comemorou o dia Internacional de Combate ao Câncer, focando na importância da prevenção e do diagnóstico precoce da doença.
- Participou de Arraial Junino realizado pela Prefeitura.
- Campanha Outubro Rosa:
 - ✓ Durante o mês inteiro de outubro promoção com arrecadação de leite para entidade realizada pela empresa “Raraluz”;
 - ✓ 08/10/2016 – campanha de arrecadação de leite no *Supermercado Salinas* com ajuda da loja de confecções femininas *Lady Luxo*, que promoveu um sorteio a quem contribui-se com a entidade;
 - ✓ 13/10/2016 – Zumba Rosa, realizada no Clube dos Bancários de Ibitinga, organização da professora e instrutora Juliana Parigi;
 - ✓ 16/10/2016 – Caminhada Outubro Rosa, organizada pela entidade com ajuda inestimável da Academia Le Equipe;
 - ✓ 27/10/2016 – Tradicional palestra sobre Câncer de Mama, alusiva ao Outubro Rosa e promovida pela entidade em parceria *Sintracobi*, *Lions Clube Centenário* e *Portal Ternura FM*. Palestrantes: Dr Eduardo Jacob, Dr Luciano Botter, psicóloga Talita Deltorto.
- Campanha Novembro Azul:
 - ✓ 20/11/2016 - Caminhada organizada pelo Studio Meta, com parada para atividades físicas na praça João Abrão.;
 - ✓ 22/11/2016 - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata, ministrada pelo dr Helio Khalil Issa, promovida e realizada em parceria do *Sintracobi*, *Studio Meta CCPR* e *Portal Ternura FM*; e palestra sobre

**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808**

os benefícios da atividade física como prevenção, ministrada pelo professor e educador físico William Carlos Quinelato, *Studio Meta*;

- Dezembro, dia 03, baile em comemoração aos vinte anos da entidade, realizado no Pavilhão Permanente de exposições Doutor Licínio Vilmar de Oliveira Arantes.

Durante o ano a entidade contou com a ajuda de diversas pessoas que contribuíram com doações de leite, fraldas, suplementos alimentares, além daquelas que contribuem mensalmente com doações em dinheiro. Entretanto, a Loja Maçônica: "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DE IBITINGA N 428", reverteu parte dos lucros apurados na 18ª Festa do Chopp, realizada no dia 12/11/2016, na doação de 90 latas de complemento alimento (Sutagen e Nutren) e na troca do veículo que a entidade possuía, beneficiando assim as atividades da entidade.

IV- Aplicação dos recursos recebidos nas atividades desenvolvidas:

DOAÇÕES AOS ASSISTIDOS BASE 2016			
REF.	LEITE (Litro)	FRALDA (PCT)	COMPLEMENTO ALIMENTAR(lata)
Janeiro	575	7	15
Fevereiro	1.344	12	29
Março	1.643	15	30
Abril	1.141	12	15
Maior	1.001	16	40
Junho	1.486	27	40
Julho	1.038	20	35
Agosto	870	14	40
Setembro	678	17	30
Outubro	1.139	20	31
Novembro	1.255	18	30
Dezembro	1.837	26	45
total repasse	14.007	204	380
custo médio por unidade	R\$ 2,10	R\$ 25,00	R\$ 49,52
valor estimado	R\$ 29.414,70	R\$ 5.100,00	R\$ 18.817,60

38



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

* todos esses produtos acima foram recebidos em doação exceto 144 latas de complemento alimentar que foram comprados durante o ano com a verba municipal, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.130,88. Dessa forma o valor de doações de Sustagen com recurso próprio é R\$ 11.686,72 (valores aproximados)

RESUMO DOS REPASSES	
MEDICAMENTOS	R\$ 44.878,71
LEITE	R\$ 29.414,70
FRALDA	R\$ 5.100,00
SUSTAGEN	R\$ 11.686,72
EXAMES	R\$ 560,00
PRODUTOS EQTO	R\$ 60,00
TOTAL	R\$ 91.700,13
SUBVENÇÃO MUNICIPAL RECEBIDA	R\$ 43.908,00
RECURSOS PRÓPRIOS E DOAÇÕES RECEBIDAS	R\$ 47.792,13

Ibitinga (SP), 20 de janeiro de 2017.


GACCI – GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES
DE CÂNCER DE IBITINGA
PRESIDENTE: MARIA DE LOURDES CASTELLACE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018
Fls. 429/485

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **00028449**
Nome: **GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA**
Nome Fant.: **GACCI**
Endereço: **RUA ROSALBINO TUCCI**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **IBITINGA**
Complemento:
Estado: **SP**
CNPJ: **02.640.749/0001-29**
PIS/NIT:
Nº: **0512**
CEP: **14940-000**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **00174559**
Endereço: **RUA ROSALBINO TUCCI**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Ibitinga**
Área: **175.31**
Insc. Estadual: **ISENTO**
Nº Empregados: **1**
Insc. Municipal: **00174559**
Complemento:
Estado: **SP**
Região:
Nº: **0512**
CEP: **14940-000**
Horário de Funcionamento: **08:00 HS - 18:00 HS**

DADOS GERAIS

Abertura: **13/05/1998** Processo: **0**
Conta Comercial:
Escritório: **EDMILSON ROMAO MARTINS**
Telefone Escritório: **1633422897**
Situação: **01 - Ativo**
Tipo ISS: **01 - Não Possui ISSQN**
Atividade: **ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA E**
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
E-mail Escritório: **petropoliscontab@uol.com.br**
Tipo da Empresa: **Associação**
Capital: **0,00**
Tipo de Cadastro: **Atividades de**
Processo: **0**
Emite NFS-e: **Não**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010099354-03

Data e hora da emissão 31/01/2018 09:28:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA
CNPJ: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:08 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **390F.031B.4587.563C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.640.749/0001-29
Certidão nº: 140477264/2017
Expedição: 22/11/2017, às 10:21:35
Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.640.749/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código 00174559
Data Abertura 13/05/1998

Situação
01 - Ativo

Razão Social

GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA

CPF/CNPJ

02.640.749/0001-29

Nome Fantasia

GACCI

Inscrição Municipal

00174559

Logradouro

RUA ROSALBINO TUCCI

Número

0512

Complemento

Bairro

CENTRO

Cep

14940000

Cidade

Ibitinga

UF

SP

Atividade

ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ASSISTENCIA E

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:09:41 do dia 21/02/2018

Válida até 23/03/2018

Código de Controle da Certidão/Número 60996C458BF62321

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02640749/0001-29
Razão Social: GACCI GRUPO DE APOIO AOS CARENTES DE CANCER DE IBITINGA
Nome Fantasia: GACCI
Endereço: RUA ROSALBINO TUCCI 512 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020611501523687655

Informação obtida em 21/02/2018, às 16:10:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA** atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga(SP), 20 de fevereiro de 2018.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga(SP), 20 de fevereiro de 2018.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga

40

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga(SP), 20 de fevereiro de 2018.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga

GRUPO DE APOIO AOS CARENTES
PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE
IBITINGA – CNPJ: 02.640.749/0001-29**
Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000
Fone: 16.33417808

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE
AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA
DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE.**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga(SP), 20 de fevereiro de 2018.

Presidente: Maria De Lourdes Castellace
GACCI – Grupo De Apoio Aos Carentes
Portadores de Cancêr de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

LEI 4614/2018
Fls. 439/485

2018

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000997 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/02/2018

HORA: 15:15:18

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROCETTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000568 APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E915N152C

SEMSD 01/2018

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 09/02/2018 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

PARECER:

RELATOR:

DESCRIÇÃO DO PARECER

09 de fevereiro de 2018

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 001/2018

Referente: APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital,
encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) *nome do proponente*:

☒ (X) Plano de Trabalho;

☒ (X) Planilha Orçamentária;

☒ (X) Cronograma de Desembolso;

☒ (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

☒ (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

☒ (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

☒ (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

☒ (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

☒ (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

☒ (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

☒ (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

☒ (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,



Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR



Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD 001/2018

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO:
A	NOME DO PROJETO: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR)
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: cuidado a animais de rua

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua			
CNPJ nº: 16.994.622/0001-12			
Endereço: Rua Dona Mariana Rosa de Jesus Casemiro		Nº: 335	Complemento.:
Bairro: Vila Maria	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: (16) 99701-7002	Fax:	E-mail: aparibitinga2016@gmail.com	
Endereço Internet: https://www.facebook.com/ibitingaapar			
Nome Técnico pelo Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR)			
Telefone: (16) 99701-7002	Fax:	E-mail: aparibitinga2016@gmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: município de Ibitinga-SP e arredores
B	Objetivo Geral: O objetivo geral do projeto é atender em média 24 animais em situação de abandono e vulnerabilidade por mês (e a média de 240 animais nos 10 meses deste projeto), dando tratamento veterinário, vermífugos, vacinas, dando abrigo e, posteriormente, encaminhando-os para adoção. Todos os animais do abrigo precisam dos cuidados mais básicos, como alimentação, higiene e saúde. A verba pretendida por este projeto será usada para atender esses objetivos em ordem de prioridade: primeiro, alimentação, com rações de boa qualidade que ajudam a evitar doenças e desnutrição; segundo, higiene, fazendo a limpeza do abrigo diariamente, como já é feito; terceiro, saúde, com tratamento veterinário aos animais que chegam debilitados.
C	Resumo do projeto: a presente proposta tem por objetivo resgatar/acolher animais em situação de rua, por conta do abandono e outras mazelas, trata-los, abriga-los e, posteriormente, disponibiliza-los para adoção. A associação atua desde o ano de 2012 cuidando da população de animais de pequeno porte que estão na rua, abandonados e mal tratados. Os animais chegam aos cuidados da Associação, na maioria das vezes, através de denúncias/pedidos de ajuda feitos por telefone ou meios virtuais (Facebook e Whatsapp), dos quais a APAR verifica a veracidade e, se possível, acolher. Nesses anos, foi visível a diminuição de cães e gatos nas ruas da cidade que, por ser um ponto turístico/comercial, ganha muito com isso, evitando a proliferação de doenças zoonoses, ataques por mordidas, e até acidentes envolvendo carros e motos, sendo uma questão de saúde pública. A APAR obteve recursos financeiros repassados pelo município desde o ano de 2016, renovados anualmente. O município, apesar de contar com um Centro de Controle de Zoonoses, não tem a estrutura física para acolher os animais de rua, fazendo apenas um trabalho de castração gratuita de fêmeas, que tem o apoio a APAR. Toda a verba recebida pela Associação do Poder Público até os dias atuais foi usada para garantir o cuidado mais básico dos animais abrigados, qual



	seja: compra de alimento – ração. Os demais gastos da Associação são custeados através de doações feitas pela população.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: média de 24 animais por mês (240 em 10 meses)
E	Custo total: R\$ 22.400,00
F	Duração do projeto (nº meses): 10 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 93,33



1. Identificação do projeto:

1.1. Instituição proponente: APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua

1.2 CNPJ: 16.994.622/0001-12

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência: 0505-3

1.5 Conta: 30.328-3

1.6 Site:

1.7 Certificações:

CRCE () CEBAS ()
Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal (X)
CMAS () Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()
Conselho Municipal de Saúde (X) Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: Andreza Flois Pacola

1.9 RG: 28.065.939-8

1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização:

A APAR de Ibitinga foi fundada em 04 de junho de 2012 por um grupo de mulheres que, por amor aos animais, decidiu se juntar para cuidar deles. Com um crescimento acelerado nos últimos anos, a APAR conseguiu erguer um abrigo em um terreno alugado, tendo sob sua tutela hoje mais de 100 cachorros e 50 gatos.

Inicialmente, o abrigo ficava em uma casa pertencente à sogra da presidente da associação, no bairro Jardim Verona. Tudo era improvisado e os animais não tinham uma boa estrutura. Após procurarem muito por locais cujo valor cabia no orçamento apertado da associação e que aceitariam que fosse feito um abrigo para animais, além de ser afastado da cidade, para não incomodar vizinhos com o barulho, encontraram o terreno em que o abrigo está localizado até hoje. O terreno é alugado, mas é o que cabe no orçamento da associação, haja vista que não tem como comprar um local. Hoje, o aluguel é no valor de R\$ 550,00.

O abrigo, então, foi sendo erguido aos poucos pelas próprias associadas e voluntárias, com a ajuda dos familiares e pedreiros que se dispunham a trabalhar voluntariamente ou por um preço módico. O terreno alugado só tinha uma pequena casa e nem muro tinha. Foi feito um muro, um local para os gatos ficarem separados (o gatil), e oito baias para cachorros. Dentro da casa foi improvisada uma sala de cirurgias e procedimentos veterinários e uma sala para armazenar ração.

Ao longo do tempo, novas baias foram sendo construídas. Hoje, no abrigo, existem 13 baias para cachorros, além de um pátio, todo cercado por alambrado e placas de ferro, com duas varandas, onde os cachorros também ficam. Os cães são separados por tamanho e afinidade. Os mais briguentos ficam separados em baias fechadas, assim como os doentes ou em tratamento.

No ano de 2016, foi construída uma sala de internação, com 8 baias, todas revestidas de azulejos e com grelhas separadas, para abrigar os animais doentes, que precisam ficar separados dos demais e tomar soro ou receber tratamento diferenciado.

Não obstante toda essa mudança e evolução estrutural, muito ainda há que ser feito para que o abrigo se torne ainda melhor para acolher os animais que lá estão e os que vierem a adentrar. Além de que, as manutenções na infraestrutura são constantes, haja vista que as necessidades básicas dos animais (como xixi) corroem algumas estruturas, como os portões das baias, que tem que ser arrumados com frequência. A manutenção dessa estrutura gera enormes gastos, além do valor do aluguel e o medo de perder o local construído com tanto suor, por não pertencer à associação.



3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua

3.2. Justificativa

O município de Ibitinga, apesar de ter um Centro de Controle de Zoonoses, não consegue dar conta de toda a população de animais abandonados e mal tratados da cidade. O Centro de Zoonoses, inclusive, não detém espaço físico suficiente para abrigar animais, realizando apenas a castração gratuita de fêmeas e a vacinação anual contra a raiva nos bairros da cidade. A APAR trabalha na mesma linha do Centro de Controle de Zoonoses, mas conta hoje com uma infra-estrutura capaz de abrigar cerca de 70 cães e 30 gatos, que está, inclusive, superlotada.

A cidade de Ibitinga é uma cidade turística, famosa por seus bordados, que não pode ter animais errantes que podem transmitir doenças e até atacar moradores e turistas, com mordidas, por exemplo. Sua indústria é quase que totalmente voltada a essa área da indústria têxtil. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda de Ibitinga, juntamente com as exportações do seu principal produto e a agropecuária, onde se destacam as culturas de laranja e cana-de-açúcar. Ibitinga fica localizada no interior do Estado de São Paulo, a 360km da capital do Estado. Em 2017, sua população foi estimada em 58.715 habitantes, dos quais muitos vieram de outras localidades do país em busca de oportunidades de emprego na indústria do bordado.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, há cerca de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Destes, 20 milhões são cachorros, enquanto 10 milhões são gatos. Para se ter ideia, em 2010, o continente inteiro da Oceania tinha cerca de 36 milhões de pessoas. E isso são números referentes a 2014, é muito provável que a situação esteja até pior. Como não há dados e pesquisa sobre a quantidade de animais abandonados na cidade de Ibitinga, podemos estimar através dos dados nacionais. Se o Brasil tem 207,7 milhões de habitantes e 30 milhões de animais abandonados, então, Ibitinga, com 58.715 habitantes tem, aproximadamente, 8.480,74 animais abandonados.

Todo o trabalho realizado na associação é voluntário, inclusive as prestadoras de serviço que fazem a limpeza nos dias de semana recebem apenas uma ajuda de custo, fazendo o trabalho apenas por amor. A APAR sobrevive com a ajuda da população da cidade de Ibitinga, através de doações; conta também com um bazar de roupas permanente, localizado num espaço cedido na Loja Lupper, cuja proprietária é a presidente da associação, onde todas as roupas são doadas pela população e vendidas a preços baixos, com a renda revertida para a manutenção da associação. Desde 2016 a APAR consegue ajuda também do Poder Público municipal, utilizando essa verba, principalmente, para comprar ração para alimentar os animais abrigados que consomem mais de 1 tonelada de ração por mês.

O abrigo da APAR é limpo todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, o que gera um grande gasto de água e produtos de limpeza, haja vista que são mais de 150 animais fazendo suas necessidades diariamente, juntos. O abrigo, então, é limpo, a água para os animais beberem é trocada e é colocado ração para preencher as vasilhas e eles terem o alimento do dia. No dia seguinte, tudo se repete, 365 dias por ano. Só essa rotina de limpeza e trato gera gastos enormes.

Além disso, a APAR não possui veterinário à sua disposição. Há o responsável técnico que assina pela associação perante os órgãos de classe e fiscalização e dá orientações de como cuidar dos animais doentes. Entretanto, cirurgias e tratamentos de animais que chegam, em sua maioria, muito debilitados, tem que ser feito através de atendimento particular. Os veterinários da cidade ajudam como podem, reduzindo os custos para os animais recolhidos pela APAR, mas as contas são altíssimas, mesmo assim, e são custeadas com as doações recebidas pela população.

O Centro de Controle de Zoonoses do município também não oferece tratamento veterinário, apenas a castração de fêmeas, de forma gratuita, através dos dois veterinários que lá trabalham, sendo feitas 6 castrações por dia, que devem ser agendadas previamente. Quando a APAR recolhe fêmeas,



imediatamente entra em contato com o Centro de Zoonoses para que elas sejam castradas e todas as fêmeas adotadas por pessoas no abrigo saem de lá castradas, tudo com a finalidade de controle populacional.

No ano de 2017, entraram 288 animais, sendo, em média 24 por mês. E foram adotados, no mesmo ano, 179 animais, uma média de 14 por mês. Com esses dados, resta claro que o número de animais atendidos é bem maior do que os adotados, infelizmente, de modo que os gatos com alimentação, medicamentos, vacinas, tratamentos, é crescente. Caso não houvesse o trabalho da APAR, muito maior seria o gasto com saúde pública, haja vista que esses animais acolhidos estariam vagando pelas ruas, sem qualquer cuidado, sem medidas profiláticas (como vacinação), transmitindo doenças, podendo causar acidentes com veículos automobilísticos e podendo morder as pessoas da cidade e os visitantes.

A adoção de animais do abrigo é parecida com a adoção de crianças. Infelizmente, os animais recolhidos ainda filhotes ou de pouca idade são adotados mais facilmente, enquanto que os mais velhos ou idosos, raramente são adotados, ficando no abrigo até a sua morte. Os animais de porte pequeno também são mais facilmente adotados, de modo que no abrigo habitam mais animais de porte médio e grande, pois são os que "sobram".

Com a finalidade de evitar adoções realizadas de forma irresponsável, a APAR, através de suas voluntárias, faz uma vistoria na casa da pessoa interessada em adotar, conversa com a família, antes de entregar os animais para adoção, haja vista que, mesmo com esse controle, existem animais que são devolvidos, o que gera um grande estresse pro animal que, fica triste, tem dificuldades para se adaptar novamente ao abrigo e, muitas vezes, desenvolve doenças por estar emocionalmente fragilizado, o que faz com que nosso trabalho com aquele animal tenha que começar novamente do zero, com tratamento veterinário e ressocialização, para que ele possa ir para adoção novamente.

Toda a divulgação do trabalho da Associação é feita através de mídias sociais, como Facebook e Instagram. São nessas mídias que são mostrados os animais que chegam no abrigo; que se pede o que a Associação está mais precisando no momento, para que as pessoas possam doar e ajudar na continuidade do trabalho da associação; são postadas fotos dos animais que estão disponíveis para adoção; são feitas campanhas de conscientização para o fim dos maus tratos e incentivando a adoção de animais. A população é bem aberta e colaborativa com o trabalho da APAR, sempre ajudando, mesmo que com pouco nos momentos de mais dificuldades do país.

Em resumo, o trabalho da APAR, desde sua fundação, tem sido feito com a finalidade de acabar com os animais abandonados na cidade de Ibitinga-SP, conscientizando para a posse responsável e controle populacional. Desse modo, é imprescindível a aceitação/aprovação deste projeto, haja vista ser uma necessidade premente da associação a ajuda do Poder Público Municipal, por fazer um trabalho essencial ao município e a todos seus cidadãos.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A região do município de Ibitinga-SP não é uma região pobre, por ser uma cidade turística, além de contar com grande produção rural, principalmente de cana-de-açúcar. Entretanto, os animais abandonados advêm, em sua maioria, dos bairros e regiões mais pobres e periféricas da cidade. Os bairros mais deficitários financeiramente tem mais incidência de abandono e maus tratos a animais, porque, muitas vezes, os próprios donos abandonam o animal por não conseguirem cuidar dele ou os animais acabam ficando doentes pela falta de vacinas e cuidados básicos.

3.4. Abrangência Geográfica

Apesar de o art. 7º do Estatuto Social da APAR prever que a área de atuação da associação será na cidade de Ibitinga, tanto na área urbana quanto rural, o trabalho da APAR acabou por abranger também municípios vizinhos que não tem abrigos para animais. A APAR socorre animais atropelados



nas estradas/rodovias próximas ao município de Ibitinga/SP. Pessoas de municípios vizinhos trazem animais abandonados até Ibitinga por saberem da existência da Associação. O município mais próximo que conta com entidade que cuida de animais é Bariri-SP. As cidades de Itápolis, Tabatinga, Borborema, Jacanga, o distrito de Cambaratiba (pertencente a Ibitinga) acabam chamando a Associação para recolher animais de rua em situação de vulnerabilidade.

Dentro do município de Ibitinga, os bairros mais atendidos são os mais carentes. A população menos favorecida economicamente acaba abandonando mais seus animais por não terem condições de cuidar deles. Os bairros com maior incidência de chamamentos/denúncias e resgates são: Vila Maria (bairro onde o abrigo está localizado), Centro, Vila Isolina (bairro onde moram duas voluntárias da associação), Capim Fino (bairro vizinho ao abrigo), Maria Luiza I, Santo Expedito, estrada rural próxima ao lixão municipal e estrada rural da "Cruz do Cigano".

Dos 288 animais que entraram na associação no ano de 2017, a maioria vieram dos seguintes bairros: Vila Maria, Vila Isolina e Centro. O bairro Vila Maria, é onde o abrigo está localizado, além de ser um bairro muito populoso e pobre, o que explica a grande incidência de abandono e animais resgatados pela APAR. No bairro Vila Isolina, além de ser um bairro também populoso, duas voluntárias do abrigo moram lá e a população sabe, o que explica o grande número de abandono e resgates. No centro, apesar de não serem muitos os moradores, os animais abandonados acabam migrando para lá por ser onde é mais fácil achar comida, pois há vários estabelecimentos e as pessoas acabam alimentando os animais, além de existirem várias praças, onde eles podem se abrigar.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

O objetivo geral do projeto é atender em média 24 animais em situação de abandono e vulnerabilidade por mês (perfazendo a média total de 240 animais em 10 meses), dando tratamento veterinário, vermífugos, vacinas, dando abrigo e, posteriormente, encaminhando-os para adoção. Todos os animais do abrigo precisam dos cuidados mais básicos, como alimentação, higiene e saúde. A verba pretendida por este projeto será usada para atender esses objetivos em ordem de prioridade: primeiro, alimentação, com rações de boa qualidade que ajudam a evitar doenças e desnutrição; segundo, higiene, fazendo a limpeza do abrigo diariamente, como já é feito; terceiro, saúde, com tratamento veterinário aos animais que chegam debilitados.

4.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Promover o acolhimento institucional de animais em situação de rua, abandono e maus tratos;
- Oferecer abrigo e comida (ração) em boas condições;
- Oferecer tratamento veterinário adequado aos animais acolhidos, inclusive com medidas preventivas, através de vacinas e vermífugos;
- Promover a socialização dos animais acolhidos, que, muitas vezes, chegam ariscos e com medo, para que possam, posteriormente, ser adotados;
- Diminuir a incidência de doenças transmitidas por animais domésticos abandonados, o que pode acarretar um risco à saúde pública.

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Animais em situação de rua, abandonados e maltratados, dando prioridade àqueles que estiverem doentes e precisando de ajuda urgente, como, por exemplo, animais com doenças zoonoses (cinomose, raiva, leishmaniose, dentre outras), fêmeas prenhas, animais com sarna e doenças de



pele.

São atendidos, em média, 24 animais por mês (240, em 10 meses).

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

A população do município em geral, pois, não havendo grande quantidade de animais nas ruas, abandonados, doentes, a população corre menos risco de contrair doenças e de possíveis ataques.

6. Metodologia

Conforme já demonstrado, no ano de 2017, entraram 288 animais, sendo, em média 24 por mês. E foram adotados, no mesmo ano, 179 animais, uma média de 14 por mês. Tais números foram apurados através das "Fichas de Entrada de Animais" do ano de 2017, contando-se quantos animais entraram em cada mês e fazendo uma média.

Com esses dados, resta claro que o número de animais atendidos é bem maior do que os adotados, infelizmente, de modo que os gastos com alimentação, medicamentos, vacinas, tratamentos, é crescente.

Diante disso, as metas a serem atingidas são as seguintes:

- Continuar acolhendo os animais abandonados e vulneráveis, na medida da estrutura do abrigo, assim como encaminhar todas as fêmeas recolhidas para castração junto ao Centro de Zoonoses local, para evitar o aumento de animais nas ruas da cidade.
- Promover a vacinação de todos os animais que moram no abrigo, de modo a evitar a proliferação de doenças.
- Continuar comprando rações nas mesmas especificações, garantindo os níveis necessários de proteínas e demais nutrientes aos animais do abrigo.
- Promover campanhas de adoção responsável, a fim de que os animais moradores do abrigo diminuam para que a Associação possa acolher mais animais.

Essas necessidades serão atendidas com os recursos provenientes do Termo de Fomento almejado com esse plano de trabalho do seguinte modo:

A verba proveniente do Termo de Fomento almejado será destinada a atender as necessidades já apresentadas na justificativa, conforme a Planilha Orçamentária apresentada. Primeiramente, com a compra de alimentos (ração), nos moldes já utilizados, com três orçamentos e comprando do mais barato, da ração especificada, com o mínimo necessário de nutrientes. Depois, o pagamento do Responsável Técnico e do aluguel do terreno onde o abrigo está localizado.

A casa de ração que ganha com o orçamento mais barato, entrega e descarrega as rações no abrigo. A verba de R\$ 3.200,00 mensais obtida no ano de 2017 era destinada integralmente à compra de alimentos (ração), dando, em média, para comprar 750kg de ração por mês. As demais despesas eram/são custeadas através de doações da população de Ibitinga.

O abrigo é visitado todos os dias, inclusive de sábado, domingo e feriados. De segunda a sexta-feira, três prestadoras de serviço realizam a limpeza diária do abrigo e atendimento ao público que deseja adotar animais ou visitar o abrigo. Aos finais de semana, as demais voluntárias se revezam para limpar o abrigo e tratar os animais. A Presidente da Associação visita o abrigo quase todos os dias, a fim de verificar e garantir o bom andamento do abrigo.

7. Resultados Esperados

Com a realização do referido projeto, os benefícios para a comunidade/população do município são muitas: diminuição de animais errantes pelas ruas da cidade, diminuindo a sujeira e, inclusive acidentes com veículos; diminuição da proliferação de doenças zoonoses. Os benefícios para os animais, por sua vez, também são inúmeros: diminuição do sofrimento, com tratamento das doenças, dando também abrigo, alimentação adequada, água limpa, além de carinho e acompanhamento para promover socialização dos animais que chegam, na maioria das vezes, ariscos e com medo, para que possam ser adotados.



8. Processo de Monitoramento e Avaliação

8.1. Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
- Promover o acolhimento institucional de animais em situação de rua, abandono e maus tratos;	Retirada desses animais das ruas e o acolhimento em local adequado e com boa infra-estrutura. Além do cuidado de profissionais capacitados.	Atingir o mínimo de 75% da demanda.	Fichas de entrada de animais.
- Oferecer abrigo e comida (ração) em boas condições;	Evolução nutricional e de saúde dos animais acolhidos.	O mínimo de 90% da demanda acolhida.	Ficha de entrada. Ficha de adoção.
- Oferecer tratamento veterinário adequado aos animais acolhidos, inclusive com medidas preventivas, através de vacinas e vermífugos;	Evolução da saúde do animal, através do fortalecimento do sistema imunológico.	Atendimento de 100% da demanda nos casos mais graves, e os demais, de forma preventiva.	Carteira de vacinação.
- Promover a socialização dos animais acolhidos, que, muitas vezes, chegam ariscos e com medo, para que possam, posteriormente, ser adotados;	Comportamento apresentado pelo animal no convívio entre outros animais e na interação com as pessoas.	O mínimo de 70% dos animais acolhidos, pois a mudança do comportamento animal depende de vários fatores aliados.	Ficha de adoção.
- Diminuir a incidência de doenças transmitidas por animais domésticos abandonados, o que pode acarretar um risco à saúde pública.	Diminuição da busca de serviços públicos de saúde para estes tipos de doenças.	Estima-se uma diminuição de 70% de atendimento hospitalar por essas doenças.	Dados da secretaria municipal de saúde.



10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em medicina veterinária pelo Centro Universitário de Rio Preto	Médico veterinário – Responsável técnico	6	Prestador de serviços
Graduação em direito pela Unesp de Franca	Responsável financeira e prestação de contas	10	Voluntário
Graduação em Publicidade e Propaganda pela USC; mestrado em comunicação social pela Unesp de Bauru	Responsável pelas redes sociais da APAR e por campanhas para arrecadação de doações	10	Voluntário
Curso técnico em Auxiliar de Veterinária pela SKY Treinamentos	Cuidado aos animais abrigados	12	Voluntário
Curso técnico em Auxiliar de Veterinária pela SKY Treinamentos	Cuidado aos animais abrigados	12	Voluntário
Curso técnico em Auxiliar de Veterinária pela SKY Treinamentos	Cuidado aos animais abrigados	12	Voluntário

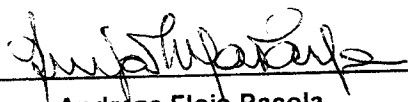


11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Acolher animais em situação de rua e maus tratos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Promover campanhas de incentivo à adoção de animais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião para tratar de assuntos técnicos					x					
Tratamento veterinário específico aos casos mais graves	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Prestação de contas										x

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018

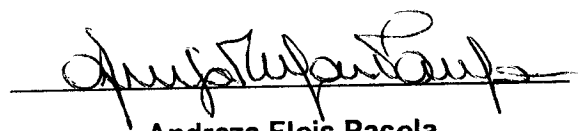

Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 001/2018

Planilha Orçamentária

1- N°	2- Item	3- Detalhamento	4- Quantidade	5- Unidade	6- Duração	7- Valor Un	8- Total
1- Materiais – Despesas com alimentação							
1.1	Alimentação	Aquisição de ração para cães e gatos em uma média mensal de 672kg	672	Kg	10	3,33	R\$ 2.240,00
Subtotal							R\$ 22.400,00
						Total do projeto	R\$ 22.400,00

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018.



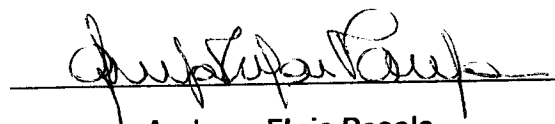
Andreza Flois Pacola

Presidente da APAR

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMSD nº 001/2018

Cronograma de Desembolso												
1- Nº	2- Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	7- Total
1- Materiais – Despesas com alimentação												
1.1	Alimentação (ração)	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	22.400,00
Subtotal												R\$ 22.400,00
TOTAL DO PROJETO												R\$ 22.400,00

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018.



Andreza Flois Pacola

Presidente da APAR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
ESTATUTO SOCIAL
MICROFILMADO SOB n.º **2281**

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação.

Art. 1º - Sob a denominação de "APAR-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA" fica constituída a organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Ibitinga, Estado de São Paulo, situada à Rua Benjamin Constant, n: 187 - Centro e que se rege pelo disposto neste Estatuto, e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º - A "Associação" se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - O período de duração da "ASSOCIAÇÃO" é indeterminado.

Art. 4º - Os objetivos da "ASSOCIAÇÃO" consistem em:

I - DEFENDER os cães e gatos (animais domésticos), através de seus trabalhos: dedicação e carinho, fiscalizando o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal n 24.645 de 10 de julho de 1934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal n 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais, levando ao conhecimento das autoridades, aqueles que agridem ou ferem as leis citadas acima.

II - COBRAR empenho dos órgãos públicos estabelecidos pra fins de defesa dos animais,

III - PEDIR atenção dos órgãos públicos responsável pelos cuidados dos animais no que tange à medicamento e castração e outras orientações.

IV - RECOLHER e encaminhar ao órgão responsável, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, dando prioridade aos animais que estejam no cio, prenhas ou com seus filhotes e animais de rua adoentados e vítimas de maus-tratos, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção à pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade "Associação".

V - PROMOVER campanhas de educação e conscientização, voltada para estudantes do ensino fundamental, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, enfocando a posse responsável e os direitos universais dos animais.

VI - ANGARIAR e recolher fundos, adquirir bens ou aceita-los como doação ou herança destinados à consecução de seus objetivos.

VII - PÔR EM PRÁTICA outras atividades: de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias ou a juízo da Diretoria.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2281**

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO" tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos e convênios, contrair empréstimos se necessário e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.

Art. 5º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO" é constituído de bens financeiros em espécie, valores e direitos.

Parágrafo único: Caso a "ASSOCIAÇÃO" adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 6º - O fundo financeiro da "ASSOCIAÇÃO" é constituído pelo aporte de capital de seus fundadores, através de doações, destinado exclusivamente à "ASSOCIAÇÃO".

Parágrafo Único: Os recursos financeiros necessários à manutenção da APAR poderão ser obtidos para atender aos seus objetivos:

- I- Termos de parcerias, convênios firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III- Doações e heranças.
- IV- Contribuição de associados.
- V- Participar ou promover exposições, festivais, bazares e quaisquer outras espécies de arrecadação permitidas por lei.

Art. 7º - A área de atuação da "ASSOCIAÇÃO" será na cidade de Ibitinga-SP, tanto na área urbana quanto na área rural.

CÁPITULO II

Dos Associados

Art. 8º - É ilimitado o número de associados da "ASSOCIAÇÃO", podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas, portadoras ou não de capital, que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento com justiça social.

Parágrafo Único: São considerados associados colaboradores, os que participarem das atividades da "ASSOCIAÇÃO" através da execução de serviços diversos **não remunerados**. Estes associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados.

• Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2281**

- a) **Fundadores:** aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) **Efetivos:** os que forem incorporados com a aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada por no mínimo dois (02) associados fundadores ou efetivos;
- c) **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- d) **Voluntários:** pessoas físicas que participam das atividades da associação exclusivamente através de sua atuação pessoal, executando tarefas específicas definidas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º - São direitos de todos associados:

- a) Ter acesso às dependências da sede da Associação;
- b) Trazer por escrito a Diretoria sugestões ou propostas conformes com os objetivos da associação;
- c) Tomar parte de todas as atividades da associação;

Art. 10º - São direitos específicos dos associados Fundadores, Efetivos ou Colaboradores:

- a) Participar, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) Solicitar a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o presente Estatuto.

Art. 11º - São direitos específicos dos associados Fundadores ou Efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após no mínimo um (1) ano de filiação como associado efetivo.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Efetuar os pagamentos referentes à contribuição social definida para a sua respectiva categoria dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- f) Exercer as obrigações e nomeações que lhe forem atribuídas, prestando contas de seus atos a Diretoria.

Art. 13º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro: A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2281

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
Dos órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

Art. 14º - São órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

- I- Assembléia Geral dos Associados;
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 16º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da "ASSOCIAÇÃO", sendo que a cada associado corresponde um único voto.

Art. 17º - As reuniões da Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO" serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual escolherá um secretário para o exercício das funções inerentes a este cargo.

Art. 18º - As assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente para:

I - Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior;

II - E, em cada 2 anos Eleger e dar posse, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; podendo ser os dois atos serem realizados na mesma Assembléia.

Art. 19º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a ASSOCIAÇÃO, especialmente o seguinte:

I - Propostas de alteração estatutária;

II - A dissolução da "ASSOCIAÇÃO", segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;

II - Os casos omissos neste Estatuto.

Art. 20º - As Assembléias serão convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva;

III - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;

IV - Por, no mínimo, 1/3 dos associados.

Art. 21º - As Assembléias serão sempre convocadas através de edital de convocação dirigido a cada um dos sócios, com declaração de recebido, com antecedência mínima

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **2281**

de 15 (quinze) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

Art. 22º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos sócios da "ASSOCIAÇÃO", e em segunda chamada, trinta minutos depois após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 23º - Para fins de aprovação do previsto do item I e II do art. 14, será exigida maioria qualificada de 2/3 dos membros da Organização.

Art. 24º - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão superior de administração da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 26º - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída por seis membros titulares a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Parágrafo Segundo: Os membros substitutos serão indicados pela Assembléia através de votação ou caso haja consenso, simplesmente por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Na vacância de um dos membros titulares, serão substituídos conforme a grade posterior. Exemplo: O Presidente substituído pelo Vice Presidente, devendo utilizar o suplente para a complementação dos vagos.

Parágrafo Quarto: Quando da ausência de algum dos membros eleitos por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, o mesmo será imediatamente substituído pelo seu suplente, para a complementação do mandato.

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Art. 28º - A participação na Diretoria Executiva não poderá ser remunerada.

Art. 29º - O mandato dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes interessar.

Parágrafo Único: O cargo de presidente e Vice Presidente, não poderá sobrepor os representantes do Poder Público.

Art. 30º - Compete a DIRETORIA EXECUTIVA:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2281**

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
- II- Definir a política geral e as estratégias da "ASSOCIAÇÃO", em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Associados;
- III- Aprovar a composição do quadro de funcionários e sua contratação;
- IV- Aprovar o Regimento Interno da "ASSOCIAÇÃO"
- V- Nomear os Diretores adjuntos, bem como detalhar a competência e a estrutura deste órgão da "ASSOCIAÇÃO".
- VI- Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre os balanços anuais da Organização, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
- VII- Apresentar à Assembléia Geral o Relatório semestral da "ASSOCIAÇÃO", e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Aprovar, previamente, contratos, acordos e empréstimos a serem contraídas com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IX- Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;
- X- Formular parecer sobre as propostas de ingresso no quadro social da Organização;
- XI- Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutárias porventura sugeridas;
- XII- Estabelecer diretrizes para financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto;
- XIII- Aprovar orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte.

Art. 31º - As reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA serão convocadas por edital próprio, ou em Ata da reunião anterior, e somente poderão deliberar sobre matérias específicas na ordem do dia.

Art. 32º - São atribuições do Presidente:

- I- Representar oficialmente a "ASSOCIAÇÃO", em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos ou procuradores;
- II- Convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA;
- III- Designar o dia e fazer a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias;
- IV- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da "ASSOCIAÇÃO";
- V- Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis definidas em Assembléias Gerais da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento aos associados.

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2281**

- I- Executar as políticas da, "ASSOCIAÇÃO", Assembléias Gerais;
- II- Cuidar dos valores da "ASSOCIAÇÃO", executando receitas e despesas e apresentando ao ASSOCIADO ao fim de cada trimestre, os relatórios financeiros;
- III- Apresentar, ao associado Balanço e Relatório de Atividades, até o décimo dia útil do mês de fevereiro relativo ao ano civil anterior;
- IV- Posicionar-se, perante o associado, sobre a admissão e demissão de empregados;
- V- Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Aprovar os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes do Conselho de Administração;

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro

- I- Dirigir a Tesouraria Geral;
- II- Planejar, coordenar e / ou executar as atividades da Organização, de acordo com a política e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva;
- III- Coordenar as ações financeiras, informando ao Conselho de Administração sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros da Organização;
- IV- Apresentar, até 30 de Outubro, o Plano de Trabalho do ano subsequente, bem como a respectiva previsão orçamentária;
- V- Dar parecer sobre convênios e contratos propostos;
- VI- Celebrar, em conjunto com o Presidente, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para ampliação de atividades compatíveis com o objetivo da Organização;

Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro.

- I- Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, licença ou perda de mandato, cumprindo todas as atribuições conferidas a Tesouraria.

Art. 36º - Compete ao 1º Secretário.

- I- Secretariar as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como de outras a que porventura seja convidado;
- II- Auxiliar o Presidente na direção administrativa da "ASSOCIAÇÃO";
- III- Coordenar e orientar os trabalhos do auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais;

Art. 37º - Compete ao 2º secretário

- I- Substituir o 1º Secretário na sua ausência, licença ou perda de mandato.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2281

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Parágrafo Segundo: Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

Parágrafo Terceiro: Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Organização, emitindo parecer que será anexado ao relatório do Conselho de Administração, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, e em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Organização;
- III- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho de Administração;
- IV- Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV

Art. 40º - A "ASSOCIAÇÃO" não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.

CAPÍTULO V Da Extinção

Art. 41º - A "ASSOCIAÇÃO" extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da "ASSOCIAÇÃO" e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos e devidamente registrados no Ministério da Justiça, respeitados os casos previstos e compromissos e convênios firmados na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da "ASSOCIAÇÃO" perder a qualificação de organização civil sem fins lucrativos, respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2281**

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 42º - As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas a Diretoria Executiva se detentoras de subscrição de, no mínimo, um terço dos sócios.

Art. 43º - Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 44º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados pela malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei n. 8.428 de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar n.º 64 de 08 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro: O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo: Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Parágrafo Terceiro: Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO".

Ibitinga, 04 de junho de 2012.



ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA
PRESIDENTE APAR



CLAUDIO ALCALA MOREIRA
OAB/SP - 169.645

2º TABELAONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 19/3342-3111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
CLAUDIO ALCALA MOREIRA, ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA
Dou fé.

Ibitinga-SP, 13/08/2012
Em Teste da verdade

LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 4951485750484950495251584

Página: 0023/0024

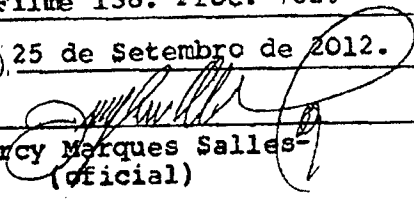


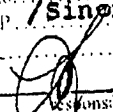
OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Anselmo Gilberto Mansano
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º
2.281. Filme 138. Proc. 762.-

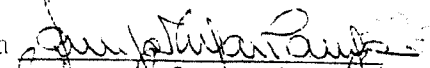
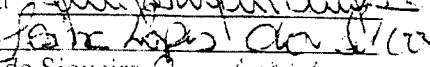
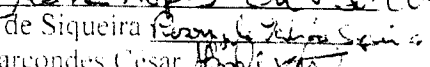
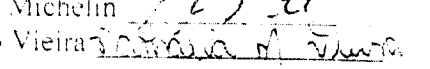
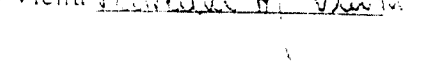
Ibitinga (SP), 25 de Setembro de 2012.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro	
Ao Tribunal	1,08
Ao Serventário	20,53
Ao Estado	5,84
Ao IPESP	/Sinereg 5,40
TOTAL	R\$ 32,85
Recibo	 Responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA – APAR. Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesesseis), às 19:00 (dezenove) horas, na Rua Nagem Elias Ferreira, 318, bairro Vila Izolina, Ibitinga-SP, foi iniciada a reunião sob a presidência de Andreza Flois Pacola, esta apresentou o Primeiro assunto que versa sobre a realização da “ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA”. Colocado em discussão o assunto, a Presidente Andreza apresentou todos os candidatos aos cargos. Todos os presentes puderam apresentar suas considerações e a Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição: **Presidente:** Andreza Flois Pacola, brasileira, comerciante, maior e capaz, portadora do RG – 28.065.939-8, inscrita no CPF/MF – 279.170.288-10, residente e domiciliada no Clube Náutico Porto Carolina, rancho nº52, na cidade e comarca de Ibitinga. **Vice-Presidente:** Josina Lopes da Silva, brasileira, casada, maior e capaz, portadora do RG – 30.972.668-2, inscrita no CPF/MF – 276.765.228-46, residente e domiciliada na Rua: José Maria Machado, 149, na cidade e comarca de Ibitinga. **Primeira Secretária:** Rosângela Fabiano de Siqueira, brasileira, maior e capaz, portadora do RG – 26.441.458-5, inscrito no CPF/MF – 172.126.328-48, residente e domiciliado na Rua: Nagem Elias Ferreira, 16, Vila Izolina, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. **Segunda Secretária:** Nathaly Barbieri Marcondes César, maior e capaz, solteira, brasileira, portadora do RG – 46.290.030-7, inscrita no CPF/MF – 358.903.318-50, residente e domiciliada na Rua: Tiradentes, 637, na cidade e comarca de Ibitinga. **Primeira Tesoureira:** Adriana Ap. Sasso Michelin, brasileira, maior e capaz, vigilante, portadora do RG – 30.331.579-9, inscrito no CPF/MF – 172.126.588-04, residente e domiciliado na Rua: Nicola Derissio, 101, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. **Segunda Tesoureira:** Nathália Marcelino Vieira, brasileira, maior e capaz, estudante, portadora do RG – 45.531.636-3, inscrito no CPF/MF – 415.427.408-27, residente e domiciliado na Rua: Valentim Geretto, 96, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. Na mesma reunião tomaram posse os membros do novo Conselho Fiscal, Titulares: Rafael Yoshioka, brasileiro, maior e capaz, pedreiro, portador do RG – 35.363.163-2, inscrito no CPF/MF – 418.411.098-35, residente e domiciliado no Clube Náutico Porto Carolina, rancho nº52, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e Leandro Donizete Alves de Moraes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG – 40.409.020-5, inscrito no CPF/MF – 361.218.168-80, residente e domiciliado na Rua: Santa Tereza, 331, Santa Tereza, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e como suplentes: Naiara Titato, brasileira, maior e capaz, portadora do RG – 47.729.638-5, inscrito no CPF/MF – 371.197.268-38, residente e domiciliada na Rua: José Bonelli, 97, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e Gláucia Helena Doro Pereira, portador do RG – 27.518.657-X, inscrito no CPF/MF – 269.253.058-69, residente e domiciliado na Rua: Capitão Miguel Haddad, 326, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. Dado a palavra aos presentes, todos concordaram com a nova composição da diretoria, sem ressalvas. Segundo assunto foi sobre a preparação para o bingo que ocorrerá em 17 de setembro de 2016. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim Rosângela Fabiano de Siqueira e segue assinada pela Nova Diretoria, Ibitinga, 20 de julho de 2016.

Presidente: Andreza Flois Pacola Moreira 
Vice-Presidente: Josina Lopes da Silva 
Primeira Secretária: Rosângela Fabiano de Siqueira 
Segunda Secretária: Nathaly Barbieri Marcondes Cesar 
Primeiro Tesoureiro: Adriana Ap. Sasso Michelin 
Segunda Tesoureira: Nathália Marcelino Vieira 

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2935

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO
 Nascimento 15/10/1979
 Nome ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA
 Número 279.170.288-10
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

LEI 4614/2018
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 FLS 465/485
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 15/10/1979
 ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA
 279.170.288-10
 CARTERA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
 0B27.E724.D8C6.FAEA
 A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço
 www.receita.fazenda.gov.br
 Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 as 09:52:23 do dia 11/10/2011 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO 28.065.909-8 DATA DE EMISSÃO 29/SET/2010
 ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA
 DANIEL PEDRO PACOLA
 BOENA MARIA FLOIS PACOLA
 IBITINGA - SP
 DATA DE NASCIMENTO 15/OUT/1979
 DOC ORIGEM IBITINGA - SP
 IBITINGA - SP
 CCIV 2032/FLS 0120/N 006373
 CPF 279170288-10
 01 Delegado Divisionário
 Celso AMARAL DE OLIVEIRA Policial (IRCD SSPSP)
 CLEIN 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.994.622/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/09/2012	
NOME EMPRESARIAL APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUFANATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R A		NÚMERO 335	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTA ISAUARA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLAUCIAPIRATA@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 9701-7002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 10:45:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Nota Fiscal:
Conta de Energia Elétrica
Nº 0036570638 série C
Data de Emissão: 10/11/2017
Data de Apresentação: 29/11/2017
Pag. 01 de 01
Conta Contrato Nº 310078154605
Endereço Alternativo

Lote Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
08 IBTBU040-000000099	303243600	712821347

3EDB.779A.D1E7.3C62.F73B.AE5A.1690 A7BE

Assim determinou a aplicação da bandeira vermelha por hora e no valor de R\$ 5,00 a cada 100 kWh a partir de 01/11/2017.

ANDRÉZA FLOIS PACOLA MOREIRA
COT 100A,050RA ANGELUCCI
IBITINGA
110-10-000 - IBITINGA - SP

CPF 270,170,288-10

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 V

0800 010 10 10
www.cpfil.com.br

712621347 213489

NOV/2017

05/12/2017

23.85

Cod. Inv.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,01%	COFINS 0,22%	Bônus de Taxação (Dias)
0005	Conta Dep. Util. Sistema - TJ200	12/00/17	50,000	kgd	0,15000000	7,50				7,08	0,07	0,34	Vencimento 13 Dias
0006	Conta Dep. Util. Saneam. 1E	12/00/17	50,000	kgd	0,15000000	7,50				13,30	0,13	0,58	Vencimento 13 Dias
0007	Adicional D. Util. Saneam. 1E	12/00/17				2,75				2,36	0,02	0,10	Vencimento 13 Dias
	Total Desembolso					17,75							

TOTAL CONSOLIDADO

208

1745

9.27

1.00

[illegible]

Conforme Art. 172 § 2º da Lei 414/2010 da Anatel, sua inscrição estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo verificado e não pago sucessivamente informações dos débitos mais antigos.

Verificação Valor

05/03/2017	RS	701.91
04/03/2017	RS	701.91
03/03/2017	RS	908.99
02/03/2017	RS	309.22
01/03/2017	RS	701.91
04/02/2017	RS	251.25

DATE: 4 DEC 1968 (1000)
01107 PZ 12124

APÓS 2 (DOIS) ANOS, O CONSUMO REGISTRADO É POSSÍVEL QUE SEJA SUPERADO A PARTIR DO CONTRATO APÓS 2 (DOIS) ANOS, A PARTIR DE 15/05/2010, NÃO HAVENDO VALOR A SER PAGO POR INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO CREDITÍCIA, CASO POSSUA COBRANÇA DE REPERCUSSÃO NA CONTA E POSSÍVEL REPERCUSSÃO SEM O REFERIDO VALOR.

WOLFFELATÉ 1972C17, PARA UNIR A TUBO LÍNEA DO DIA-BLOCA 1119

CréditoAut-Banco
310678154606

Total a Pagar (RS) 23,65

Data de Vencimento
05/12/2017

^a $\chi^2 = 6.07$, $p < .05$. ^b $\chi^2 = 8.91$, $p < .01$.

Free online PDF

STUDY OF THE EFFECTS OF THE
STUDY OF THE EFFECTS OF THE

CANCER DATA

1. CAS/NE BUREAU
1. CAS/NE BUREAU

Confira a lista completa no site www.cpi.com.br

Para perto de você. Confira a lista completa no site www.170.com.br
 FIA A 170 E O PINHEIRO MACHADO NETO 170 - JD MARIA LUIZA

3. INDEPENDENTE DE MOURA'S 629 - CENTRO

WORLDWIDE DISTRIBUTION OF THE
WORLDWIDE DISTRIBUTION OF THE

8363000000004 236500403001 818244497033 100781546062

Autenticação Mecânica

APAR ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
R DONA MARIANA ROSA DE JESUS CASEMIRO 335
/L MARIA
4940-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 002258852 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 18/01/2018
Data de Apresentação 19/01/2018
Conta Contrato No 310077719294

Nota	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
0	IBTBU047-00000000	22532615	0712901221	C573.BD17.D093.C6A6.D438.6D68.DB82.9919

PREZADO(A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
APAR ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
R DONA MARIANA ROSA DE JESUS CASEMIRO, 335
VL MARIA IBITINGA - SP
INSC. EST: ISENTA
CNPJ: 16.994.622/0001-12
B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL 0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	PN 0712901221	SEU CÓDIGO 4001663791	CONTAMÊS JAN/2018	VENCIMENTO 01/02/2018	TOTAL A PAGAR (R\$) 229,91

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													Bandeiras Tarifárias
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS		
115	Nº 407451696716	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,98%	4,52%	(Dias)
0601	uso Sistema (KWh)-TUSD	JAN/18	369,000	KWh	0,19826559	73,16	73,16	18,00	13,17	73,16	0,72	3,31	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18	369,000	KWh	0,33000000	121,77	121,77	18,00	21,82	121,77	1,19	5,50	13 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JAN/18			6,48	6,48	6,48	18,00	1,17	6,48	0,06	0,29	Verde
	Total Distribuidora					201,41							18 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contribuição Custeio SP-CIP	JAN/18				28,50							
TOTAL CONSOLIDADO							229,91	201,41	36,26	201,41	1,97	9,10	

HISTÓRICO DE CONSUMO				TARIFA ANEEL				EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Mês	Ano	kWh	Dias	Consumo	TUSD	TE		Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
2018	JAN	369	29	Consumo kWh	0,15188000	0,25246000		22532615	ATIVA	16/01/2018	18/12/2017	1,00	369	[%]	Próximo Mês
2017	DEZ	413	32												14/02/2018
	NOV	223	30												
	OUT	265	32												
	SET	177	31												
	AGO	171	29												
	JUL	180	31												
	JUN	133	29												
	MAI	173	31												
	ABR	228	29												
	MAR	257	29												
		239	29												
		345	31												

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO			
Energia R\$	90,92		
Transmissão R\$	11,60		
Distribuição R\$	28,93		
Perdas R\$	10,63		
Encargos R\$	12,00		
Tributos R\$	47,33		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA							
IBITINGA 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor de USD	
DIC	4,71	0,00	0,00	0,00	11/2017	33,82	
FIC	3,11	0,00	0,00	0,00			
DMIC	2,60	0,00	0,00	0,00			
DICRI	0,00	0,00	0,00	0,00			

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 027/2015 - Lei nº 4.193/15)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUAS - APAR.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR, doravante denominado simplesmente de APAR, com sede na Rua A, 335, Chácara Santa Isaura, inscrita no CNPJ/MF nº 279.170.288-10, nesta oportunidade representado por sua Presidente Sra. ANDREZA FLÓIS PACOLA, residente e domiciliada nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.193, de 14 de dezembro de 2015, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes da cláusula primeira serão na ordem R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) no corrente exercício de 2015, rateados à proporção de 1/2 (um meio).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 4.193, de 14 de dezembro de 2015, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a APAR, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu no mês de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



LEI Nº 4.193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Apar – Associação Protetora dos Animais de Ruas, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os animais abandonados.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.488/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Apar – Associação Protetora dos Animais de Ruas, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os da rua, proporcionando cuidados veterinários, castração e busca de adoção, nos termos do plano de trabalho e convênio.

Art. 3º. O presente Convênio deverá se submeter às regras de subvenção determinadas para legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 14 de dezembro de 2015.

Registrada e publicada em Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração





CLÁUSULA QUARTA - DA ENTIDADE

A APAR responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAR providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

A APAR abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

A APAR manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

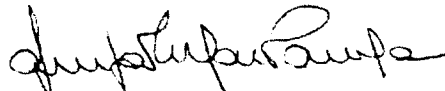
CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 02 (dois) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 14 de novembro de 2015.


FLORIVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal


ANDREZA FLÓIS PACOLA
Presidente

TESTEMUNHAS

- 1)  _____
2)  _____





RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor:

APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA, inscrita no CNPJ - 16.994.622/0001-12, com sede na cidade de Ibitinga - SP, vem através de sua representante legalmente constituída a senhora **ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA**, portadora do RG - 28.065.939-8, inscrita no CPF/MF - 279.170.288-10, vem relatar as atividades desenvolvidas pela Associação.

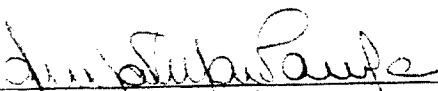
A Associação recolhe animais de rua (cães e gatos), que estão doentes e muito machucados, fazendo o tratamento dos mesmos; fêmeas brenhas ou não, para que possam ser castradas e não aumente o número de animais abandonados nas ruas; filhotes, pois os mesmos não tem condições de sobreviver nas ruas sozinhos, manter esses animais após sua recuperação até sua doação.

Das atividades às custeadas pela associação são: automóvel utilizado para os resgates são particulares, dos voluntários da associação, combustível custeado pela associação, os cuidadores desses animais são voluntários e os mesmos fazem a limpeza do local; alimentação e manutenção do local, que é alugado, são feitas através da doação dos simpatizantes da causa e atividades desenvolvidas pela associação (ação entre amigos, rifas, venda de pizzas, caixinhas de recolhimento de doação de estabelecimentos comerciais e carnês dos doadores mensais).

Das atividades custeadas com o dinheiro da subvenção são: pagamento do aluguel do local nos meses de novembro e dezembro de 2015, energia elétrica dos meses de novembro e dezembro de 2015, atendimento veterinário dos meses de novembro e dezembro de 2015, exames laboratoriais dos meses de novembro e dezembro e a compra de 03 (três) medicamentos, no mês de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

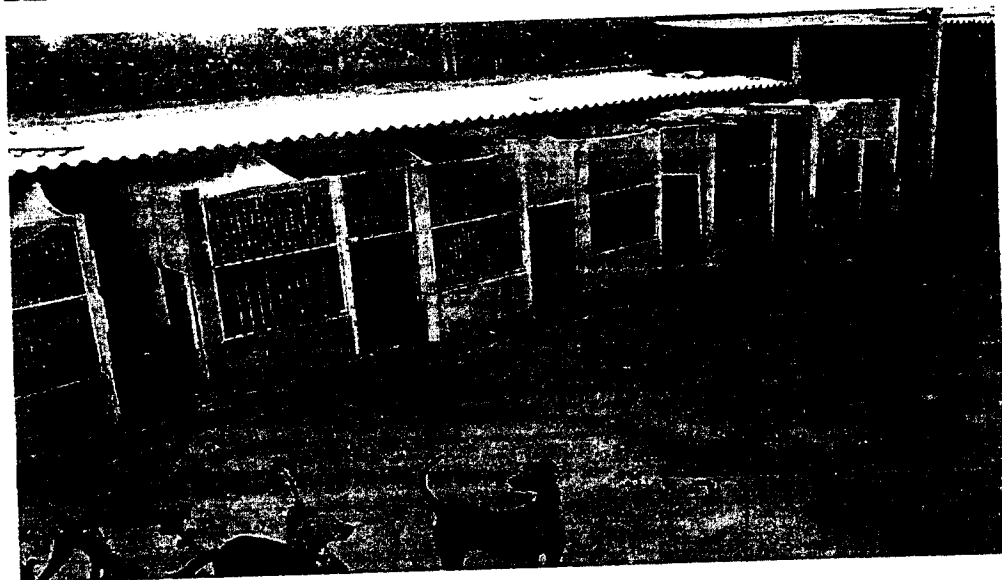
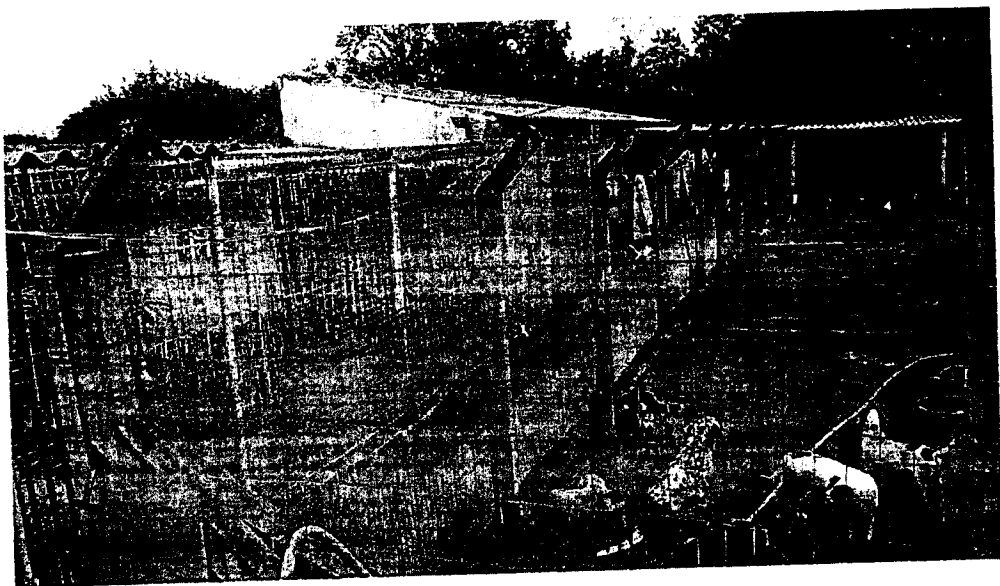
Ibitinga, 29 de janeiro de 2016.



ANDREZA FLÓIS PACOLA
Presidente

A SUA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

ANEXO I – FOTOS DA ONG



Página 17 Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 100 - CENTRO - IBITINGA - SP

Data do Contribuinte

Cadastro: 00056820 CPF/CNPJ: 16.994.622/0001-12
Nome: APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

Contribuinte Consulta de movimentos e qualificação

Nenhuma movimentação encontrada

Dados Gerais

Código de Cadastro

00056820

CPF/CNPJ

16.994.622/0001-12

RG

ISENTO

Telefone

Nome

APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Cidade

IBITINGA - SP

Número

0187

Bairro

CENTRO

Complemento

CEP

14940000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00056820

Contribuinte

APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

16.994.622/0001-12

Número Complemento

0187

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:00:29 do dia 08/02/2018

Válida até 10/03/2018

Código de Controle da Certidão/Número 3586A2489CE1BFA2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.994.622/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010088581-03

Data e hora da emissão 29/01/2018 10:51:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16994622/0001-12
Razão Social: APAR ASSOC PROTEROTA DOS ANIMAIS DE RUA
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 187 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2018 a 10/02/2018

Certificação Número: 2018011211232354684368

Informação obtida em 29/01/2018, às 10:50:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
CNPJ: 16.994.622/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:20 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **5C85.DA94.3D16.C8A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.994.622/0001-12

Certidão nº: 143826813/2018

Expedição: 29/01/2018, às 10:52:29

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.994.622/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da APAR:

Presidente: Andreza Flois Pacola Moreira, brasileira, comerciante, maior e capaz, portadora do RG nº 28.065.939-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.170.288-10, telefone (16) 3342-5019, e-mail aparibitinga2016@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Nagem Elias Ferreira, 318, Vila Izolina, na cidade e comarca de Ibitinga-SP

Vice-Presidente: Josina Lopes da Silva, brasileira, casada, maior e capaz, portadora do RG nº 30.972.668-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 276.765.228-46, telefone (16) 98201-0724, e-mail aparibitinga2016@gmail.com, residente e domiciliada na Rua José Maria Machado, 149, na cidade e comarca de Ibitinga-SP.

Primeira secretária: Rosângela Fabiano de Siqueira, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora do RG nº 26.441.458-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 172.126.328-48, telefone (16) 98255-4850, e-mail aparibitinga2016@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Nagem Elias Ferreira, 16, Vila Izolina, na cidade e comarca de Ibitinga-SP.

Segunda secretária: Nathaly Barbieri Marcondes César, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, portadora do RG nº 46.290.030-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 358.903.318-50, telefone (16) 99962-0316, e-mail nathalymarcondes@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Francisco Kronka, 331, Jardim Umuarama, na cidade e comarca de Bariri-SP, CEP 17250-000.

Primeira tesoureira: Adriana Aparecida Sasso Michelin, brasileira, casada, maior e capaz, vigilante, portadora do RG nº 30.331.579-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 172.126.588-04, telefone (16) 98166-2520, e-mail adrianasassomichelin@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Nicola Derissio, 101, bairro Dona Branca, na cidade e comarca de Ibitinga-SP.

Segunda tesoureira: Nathalia Marcelino Vieira, brasileira, maior e capaz, advogada, portadora do RG nº 45.531.636-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 415.427.408-27, telefone (16) 99754-8418, e-mail nathaliamv@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Valentim Gereto, 96, Jardim Petrópolis, na cidade e comarca de Ibitinga-SP.

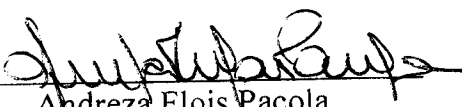


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018.


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

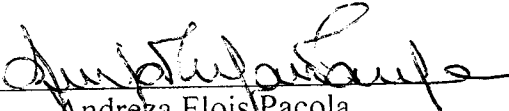


ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA*, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018.


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

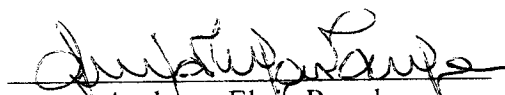


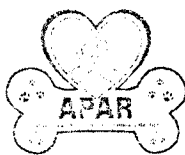
ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA*, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018.


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR

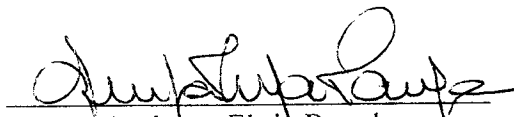


ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE
QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *APAR – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA*, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2018.


Andreza Flois Pacola
Presidente da APAR